# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

**www.pmfi.pr.gov.br**

Foz do Iguaçu, 07 de julho de 2025.

Ofício nº 8275/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 218/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 218/2025, de autoria do Nobre Vereador Dr. Ranieri Marchioro, encaminhado pelo Ofício nº 546/2025-GP, de 7 de maio de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a cópia integral do Contrato de Concessão nº 118/2013 e documentos complementares referentes aos serviços de limpeza urbana prestados pela Vital Engenharia Ambiental S/A, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 48475, de 4 de julho de 2025.

Ademais, remetemos a planilha descritiva solicitada no Item 3 do Requerimento supracitado, fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, contendo:

– Número da nota fiscal;

– Data da nota fiscal;

– Valor bruto pago;

– Valor bruto pago atualizado, conforme cláusula contratual;

– Total pago, após aplicação, conforme cláusula contratual;

– Percentual do reajuste aplicado;

– Saldo do contrato após aplicação do reajuste.

Atenciosamente,

Ao Senhor
**PAULO APARECIDO DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

**www.pmfi.pr.gov.br**

| MEMORANDO INTERNO | | |
|---|---|---|
| **Emitente:** | SMMA / APOIO JURÍDICO | **Data:** 04/07/2025 |
| **Destinatário:** | SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS. | **Número:** 48475/2025 |
| **Assunto:** | RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 218/2025 | |

Senhora Secretária,

Em cumprimento à solicitação exarada no Requerimento 218/2025 da Câmara Municipal de Vereadores, informada através do memorando 35753/2025, que requer informações a respeito cópia integral do Contrato de Concessão nº 118/2013 e documentos complementares referentes aos serviços de limpeza urbana prestados pela Vital Engenharia Ambiental S/A, conforme especifica, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, por seu representante legal, no exercício de suas funções, mui respeitosamente, pertinente as atribuições que lhe são afetas, vem prestar as informações a seguir aduzidas, relativas aos quesitos formulados.

Concernente ao acervo documental solicitado nos itens 1, 2 e 7, seguem acostados.

Relativo ao item 3, reporta a resposta fornecida pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Referente ao item 4, segue cópias das portaria 81.973/2025 e 81.555/2025, que designa e atualiza gestor de fiscais do contrato de concessão 118/2013.

Parecer técnico-financeiro do contrato, incluindo a metodologia de correção aplicada solicitados no item 5 e demonstrativo de cálculo financeiro para embasamento do novo valor constante no apostilamento, solicitados no item 8, constam integrados ao termo de apostilamento mencionado acima, em resposta ao item 7.

Parecer jurídico que embasou o apostilamento, segue acostado. Esclarece se refere ao Relatório da comissão especial de estudos criada com propósito de identificar aspectos e questões relevantes inerentes ao contrato de concessão 118/213 e aos serviços prestados em decorrência daquele instrumento, solicitados nos itens 5 e 6 ;

Autenticado com senha por MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 07/07/2025 às 12:05:53, DANIEL DANTAS DUARTE - DIRETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - 07/07/2025 às 12:36:50 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 07/07/2025 às 14:13:05
Documento Código: eb9950c4-0374-4fbf-897d-cdcc7c81ff26 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb9950c4-0374-4fbf-897d-cdcc7c81ff26

eb9950c4-0374-4fbf-897d-cdcc7c81ff26

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Em atendimento ao solicitado no item 9, segue cópia da decisão final proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos Autos do processo 781381/18 de Tomadas de Contas Extraordinária, referente ao contrato de concessão 118/2013.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e atualizações complementares, conforme necessário.

Ao ensejo, reiteramos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

**Idelson José barquete Chaves**

Secretário Municipal de Meio Ambiente-SMMA

Portaria 81.759/2025

**Marcos Roberto Pereira de Oliveira**

Diretoria de Serviços Urbanos-DISU

Portaria 80.458/2025

**Daniel Dantas Duarte**

Diretoria de Saneamento e Meio Ambiente

Portaria 80.455

*sf*

Autenticado com senha por MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 07/07/2025 às 12:05:53, DANIEL DANTAS DUARTE - DIRETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - 07/07/2025 às 12:36:50 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 07/07/2025 às 14:13:05
Documento Código: eb9950c4-0374-4fbf-897d-cdcc7c81ff26 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=eb9950c4-0374-4fbf-897d-cdcc7c81ff26

eb9950c4-0374-4fbf-897d-cdcc7c81ff26

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **48.475/2025**

Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 218/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=eb9950c4-0374-4fbf-897d-cdcc7c81ff26
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## eb9950c4-0374-4fbf-897d-cdcc7c81ff26

**Hash do Documento**

**0E955900A3975460D7E461B319D0584763022FF37DFF66811F3B94CEDF68E189**

**Anexos**

CONTRATO CONCESSÃO 118.2013.pdf - **9970945c-96fb-475d-bffe-7c7bd0f5b22a**
EDITAL 01 2013 PARTE 1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.pdf - **558beea8-b406-4040-9dcf-b42bfa314b3f**
EDITAL 01 2013 PARTE 2 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO.pdf - **8dcd34b1-f6b0-47b9-a8fd-1f5269561acf**
EDITAL 01 2013 PARTE 3.pdf - **b8f4f848-60f4-4054-901e-84b5ab4a535e**
CONCORRÊNCIA 01 DE 2013.pdf - **9cacc83e-42f4-45b4-8752-34e4b99d2f52**
1 TERMO ADITIVO 118-2013.pdf - **dad8c0d1-0d90-4aa8-9677-ab53f2e1d6bb**
2 TERMO ADITIVO 118-2013.pdf - **cb6a5d99-6c93-4b33-80e1-b306df811cf5**
3 TERMO ADITIVO 118-2013 - TA.pdf - **853da10e-545d-4410-8790-b9dfc6139332**
4 ADITIVO - 1º TA CT 118-2013_COMPRESSED.pdf - **0158fe4a-5583-48b6-92db-e007aa4ff740**
2 TERMO DE APOSTILAMENTO - ATUALIZAÇÃO SALDO CONTRATUAL.pdf - **7f164cb0-601c-4a5e-855f-efdc61bf2ea8**
PORTARIA DO EXECUTIVO 81555 2025 DE FOZ DO IGUAÇU PR.pdf - **198fbd3f-8277-46d1-a881-d86cef17a08a**
PORTARIA DO EXECUTIVO 81973 2025 DE FOZ DO IGUAÇU PR.pdf - **be22deb4-a707-43b6-82d3-800137886d6c**
RELATÓRIO- Nº 1-2025.pdf - **56664529-664c-4607-8c19-d1d72e8b7482**
DECISÃO TCE - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA.pdf - **955f9fc4-4095-4bc0-97a7-3e19c97eb642**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2025 é(são) :

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES (Signatário) - CPF: ***58840220** em 07/07/2025 14:13:05 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***01412949** em 07/07/2025 12:05:53 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

DANIEL DANTAS DUARTE (Signatário) - CPF: ***11184706** em 07/07/2025 12:36:50 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# CONTRATO nº 118/2013

## *CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.206.606/0001-40, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Reni Clóvis de Souza Pereira, doravante denominado **poder concedente**, e, de outro lado, **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Sampaio, engenheiro civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.11.517-D expedida pelo CREA/MG e do CPF nº. 342.713.417-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominada **concessionária**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

**2.1 -** Tem por objeto o presente ajuste a concessão em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto, tudo em conformidade com o contido no edital de concorrência pública nº. 001/2013-PMFI e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

**2.1.1 - Os serviços englobam:**

a) Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
b) Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
c) Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);



SETOR JURÍDICO VITAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

d) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
e) Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
f) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego de mão de obra munida de roçadeiras costais;
g) Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com emprego de equipamento de roçada rebocado por trator agrícola, ou similar; ou ainda, autopropelido;
h) Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
i) Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
j) Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
k) Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

**2.1.2 - Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam:**

a) As obras de reforma do prédio do CEA- Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;
b) A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m3 por dia, no aterro sanitário municipal;
c) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
d) Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E MARCOS REGULATÓRIOS:**

3.1 - Este contrato é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 198/2012 e pelas disposições do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pela concessionária.

3.2 - A execução será processada através de outorga de concessão de serviço público e de serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 8987/1995.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

3.3. A concessionária deverá prestar os serviços atendidas estritamente as condições, e parâmetros definidos nos Anexos do Edital de Licitação, que é parte integrante deste contrato. Da mesma forma, é obrigação da concessionária atender a todas as condições estipuladas em sua proposta técnica apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:**

4.1 - O contrato terá vigência de 15 (*quinze*) anos, contados a partir de 1º de setembro de 2013, data prevista para o início efetivo das atividades.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR**

5.1 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2 - Ao Poder Concedente competirá o pagamento da tarifa pela prestação dos serviços públicos executados e colocados à disposição pela concessionária, sem prejuízo do recebimento, pela concessionária, de receitas tarifárias de outros serviços. Para o ano de 2013, as dotações orçamentárias são 1206.154510155.2081.339039.1505/1511, sendo certo que o poder concedente deverá providenciar a dotação orçamentária para os anos subsequentes de prestação dos serviços em regime de concessão.

5.3 - O valor estimado mensal é de R$ 2.178.390,29 (*dois milhões e cento e setenta e oito mil e trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos*), perfazendo o valor global estimado em R$ 392.110.252,77 (*trezentos e noventa e dois milhões, cento e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos*), a preços base fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos.

5.4 - Dada à essencialidade dos serviços, os pagamentos aqui referidos preferem a qualquer despesa de capital, constituindo-se créditos privilegiados, e o atraso na liquidação implica os acréscimos segundo o estabelecido no item 18.1.8. do Edital de Concorrência Pública supracitado. A antecipação de pagamento, por outra vertente, implica a dedução equivalente à do caso de atraso. Compõe, ainda, a remuneração da concessionária a cobrança de tarifas pelos serviços prestados a geradores de lixo especial, tal como será conceituado em Regulamento emanado do Executivo Municipal, assim como outras receitas de projetos associados que vierem a implementar no curso da concessão.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - O poder concedente deverá fiscalizar e assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato. Para que o poder concedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2 - A concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao poder concedente um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

**7.1** - A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes da execução da concessão dos serviços de limpeza no perímetro urbano, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o PODER CONCEDENTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2 - Obriga-se também a CONCESSIONÁRIA a prestação de serviços de forma adequada, bem como, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos da concessão quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 - A concessão para exploração dos serviços regulados por este Contrato considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas:

I - Pelo advento do termo final do Contrato;
II - Pela encampação dos serviços;
III - Pela caducidade;
IV - Pela rescisão unilateral ou bilateral;
V - Pela anulação, e
VI - Em caso de falência ou extinção da concessionária, salvo se comprovada a possibilidade de continuação do serviço, a critério exclusivo do poder concedente.

8.2 - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao poder concedente, dos bens vinculados e das prerrogativas, direitos e privilégios conferidos à concessionária, procedendo-se os levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à concessionária, na forma da legislação vigente.

8.2.1 - Nos casos previstos nos incisos 11.1 e 11.2 do item 11, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

8.2.2 - Para efeito de reversão, consideram-se bens vinculados àqueles realizados pela concessionária e efetivamente utilizados na prestação dos serviços, observados os valores e as datas de sua incorporação.

8.2.3 - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste contrato, o poder concedente promoverá, a seu critério, a aplicação das sanções contratuais ou a declaração de caducidade da concessão, esta mediante processo administrativo que assegure ampla defesa à concessionária, que terá direito à indenização do valor residual do custo dos bens



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

reversíveis, apurados pelos registros contábeis da concessionária, depois de deduzidas as depreciações.

8.3 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, a decretação da caducidade não acarretará, para o poder concedente, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

8.3.1 - Consideram-se causas para a declaração de caducidade, por ação ou omissão da concessionária:

a) o serviço estar sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
c) paralisação do serviço ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
f) não atendimento à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
g) condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

8.4 - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a concessionária promover a rescisão deste contrato, no caso de descumprimento, pelo poder concedente, das normas aqui estabelecidas.

8.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste item, a concessionária não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato ou enquanto não houver assunção dos serviços diretamente pelo poder concedente.

8.5.1 - Sem prejuízo das penalidades aplicáveis e das providências facultadas ao poder concedente, a concessionária responderá pelas perdas e danos, na extinção deste contrato por seu inadimplemento.

8.5.2 - O poder concedente poderá, ainda, exigir o cumprimento, por via de execução específica, das obrigações inadimplidas, não obstante seu direito ao ressarcimento dos danos causados pelo cumprimento contratual a destempo.

8.6 - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o poder concedente assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade, podendo ocupar e utilizar as instalações e equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem necessários à prestação do serviço.



SETOR JURÍDICO VITAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

8.6.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, qualquer hipótese de extinção da concessão não acarretará ao poder concedente qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

**CLÁUSULA NONA – DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO**

9.1 - Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o poder concedente poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela concessionária, das normas legais, regulamentares e contratuais.

9.2 - A intervenção será determinada por decreto do poder concedente, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

9.2.1 - Dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação do decreto de intervenção, deverá ser instaurado o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, em total observância ao amplo direito de defesa.

9.2.2 - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 dias, ou se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais ou regulamentares, considerar-se-á a intervenção inválida, devolvendo-se à concessionária a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

9.2.3 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10 - A qualquer tempo, para atender ao interesse público e desde que haja autorização legislativa, o poder concedente poderá encampar os serviços, mediante indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

10.1 - Deverão, também, ser objeto de ressarcimento as despesas e penalidades suportadas pela concessionária por conta da encampação, relativamente à rescisão de contratos em andamento, naquela ocasião, envolvendo bens operacionais ou atividades essenciais, desde que esses dispêndios sejam justificáveis pelas práticas comerciais costumeiras e sejam suficientemente comprovados, sem prejuízo do recebimento do saldo das tarifas devidas na data da encampação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INDENIZAÇÕES:**

11.1. O poder concedente se obriga a indenizar a concessionária pelos investimentos referentes ao sistema público de limpeza urbana, realizados ao longo do período de concessão, e não amortizados até a extinção do presente contrato, sendo que a indenização de que cuida esta cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além de outras eventuais



SETOR JURÍDICO VITAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93, inclusive lucros cessantes.

11.2. O pagamento de tal indenização, que terá caráter privilegiado e preferencial a qualquer despesa de capital, se fará em um prazo máximo de até seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, cabendo à Administração Municipal prevê-las em suas propostas orçamentárias enviadas anualmente ao Poder Legislativo Municipal. No caso de encampação o pagamento da indenização devida à concessionária deverá ser feito antecipadamente à posse dos bens e ocupação das instalações pelo poder concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS:**

12.1 - A concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao poder concedente qualquer responsabilidade subsidiária. Eventuais alterações da legislação tributária incidente sobre a exploração da concessão ensejará a revisão da remuneração da concessionária, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para a solução de qualquer pendência originada do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, 28 de agosto 2.013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
**Prefeito**
**Poder Concedente**

Luiz Roberto Volpi
**Secretário Municipal de Obras**

Vital Engenharia Ambiental S/A
**Concessionária**

**VISTO:**

Acir Bueno de Camargo
**Procurador Geral do Município**

Ricardo Vinicios Cuman
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

SETOR JURÍDICO VITAL

*R.V.C.*



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DIRETORIA
Fls. nº 01
DE COMPRAS



# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO – 118/2013

**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado a empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, neste ato representado pelos Srs. Hudson Bonno, CREA/ES: 005978/D, CPF: 016.977.717-00, engenheiro civil, brasileiro, casado e Castriciano Coelho Neto, CREA/RJ: 54611/D, CPF: 428.996.307-25 residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, vem de comum acordo firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 118/2013, de 28 de agosto de 2013, nas condições abaixo:

Considerando que o Poder Concedente necessita reduzir o desembolso dos recursos com o pagamento de tarifas unitárias deste contrato de concessão visando a adequação a realidade orçamentária do município, ante a grave crise econômica que assola o País, fato este não previsto quando dos estudos para a concessão;

Considerando que é prerrogativa do Poder Concedente, conforme disposto no art. 58, *caput*, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, modificar os contratos administrativos, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

Considerando que o § 2º, do citado art. 58, prevê o direito ao equilíbrio contratual da Concessionária;

Considerando que, para o atendimento da mencionada redução do desembolso de recursos, no intuito de preservar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente ofertada, informou que necessitaria realizar a readequação de determinados itens de serviços, bem como prorrogar os prazos dos investimentos, conforme abaixo elencados;

Considerando que o Poder Concedente concorda com a readequação dos serviços e dos prazos de investimentos, tendo em vista o preceito constitucional esculpido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e a previsão legal do § 2º, do art. 58, da Lei nº 8.666/1993, os quais garantem o direito à manutenção das condições efetivas da proposta;

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo, constando as seguintes alterações:

1) O período de depreciação dos equipamentos passam para 96 meses, exceto para àqueles equipamentos com período acima desse número de meses e para os caminhões coletores compactadores, que permanecem com a obrigação de idade máxima de 60 meses conforme previsto no item 1.3 do Anexo III contrato de concessão nº 118/2013.



SETOR JURÍDICO VITAL

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2) Alteração do prazo de entrega dos investimentos abaixo relacionados, previstos no Item 12 do Anexo III do contrato de concessão nº 118/2013:

12.1 - *Instalação de 4.000 papeleiras*. Escalonar o prazo de entrega das 2000 papeleiras previstas para o 49º e 50º mês de vigência do contrato, disponibilizando 400 unidades/ano até o 100º mês de vigência do contrato.

12.2 - *Fornecimento de um número de contêineres equivalente a 1.071 m³*. Escalonar o prazo de entrega do volume de 215,2 m³ equivalente em contêineres previstos para 54º e 55º mês de vigência do contrato, disponibilizando 43,04 m³/ano até o 100º mês de vigência do contrato.

12.3 - *Reforma do prédio do CEA – Centro de Educação Ambiental*. Alteração do prazo máximo de conclusão da reforma para até o 76º mês de vigência contratual

12.4 - *Implantação de uma unidade de tratamento de chorume no aterro sanitário municipal.* Alteração do prazo máximo para implantação até o 88º mês de vigência contratual.

3) Alteração dos quantitativos dos serviços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, a partir de 22.09.2017, quando o serviço será suspenso, conforme anuência da concessionária, no ofício VITAL/RECON/045-2017. Sendo que, até a data descrita, será medido conforme contrato.

| | Item | Especificação dos serviços | Unidade | Quantidades |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Mensal |
| - | T2 | Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite. | eq/mês | 0,00 |

4)Concessão de desconto correspondente a 1,0% (um por cento) no valor da fatura antecipada, no caso de eventuais antecipações de pagamento realizados até o dia 20 do mês subsequente à execução dos serviços.

5)Com as referidas alterações, as tarifas e quantitativos da planilha de composições de preços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, passarão a vigorar conforme previsto no anexo I deste Primeiro Termo Aditivo.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DIRETORIA
FLS. nº 03
DE COMPRAS



6)A CONCESSIONÁRIA, em decorrência das alterações previstas neste Termo Aditivo, poderá reduzir seus custos indiretos, visando a manutenção da proporcionalidade entre os custos diretos e os custos indiretos.

As alterações previstas neste Termo Aditivo começaram a vigorar em 01/08/2017.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
**Prefeito Municipal**

Ana Solange Biesek
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

Vital Engenharia Ambiental.
**Contratada**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**ANEXO I**

| tem | Especificação dos serviços | Unidade | Tarifa Unitária (R$) Ref Fev/2013 ** | Tarifa Unitária (R$) com depreciação dos equipamentos de 96 meses exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com depreciação acima desse valor (valores P0 de fev 2013) *** | Tarifa Unitária (R$) com depreciação dos equipamentos de 96 meses exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com depreciação acima desse valor (valores fev 2016)**** |
|---|---|---|---|---|---|
| T1* | Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite | T | 136,88 | 136,88 | 174,06 |
| T2***** | Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite | eq/mês | 51.507,25 | 51.507,25 | 65.498,06 |
| T3 | Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral | eq/mês | 104.408,30 | 101.735,41 | 129.369,59 |
| T4* | Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas | Km x sarjeta | 68,20 | 67,48 | 85,80 |
| T5* | Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas | Km x sarjeta | 27,18 | 22,31 | 28,36 |
| T6 | Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana | eq/mês | 21.971,40 | 21.971,40 | 27.939,44 |
| T7 | Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos | eq/mês | 185.124,73 | 175.420,45 | 223.069,56 |
| T8 | Equipe de serviços de manutenção de | eq/mês | 152.330,20 | 143.813,98 | 182.877,88 |



DIRETOR JURÍDICO VITAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 05

Prefeitura de Foz do Iguaçu 17

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | áreas verdes e jardins públicos | | | | |
| T9 | Operação e Manutenção do Aterro Sanitário | T | 36,84 | 35,78 | 45,49 |
| T10 | Produção de Composto Orgânico | eq/mês | 22.810,50 | 19.336,26 | 24.588,52 |
| T11 | Amortização e Custo de capital dos Investimentos | vb/mês | 82.375,94 | 80.384,06 | 102.218,61 |

* A quantidade medida pode variar, entre outros fatores, com a produção de RSU pela população e número de dias úteis do mês.

** Preços relativos a data-base de fevereiro de 2013.

*** Preços relativos a data-base de fevereiro de 2013 com depreciação dos equipamentos alterada para 96 meses, exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com período de depreciação acima desse número de meses.

**** Preços relativos a data-base de fevereiro de 2016 com depreciação dos equipamentos alterada para 96 meses, exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com período de depreciação acima desse número de meses e sem a devida aplicação do índice de reajustamento em 2017, previsto no item 19.1 do Edital de Concessão Pública nº 001/2013.

***** Serviço será suspenso a partir de 22/09/2017 de acordo com ofício PMFI nº 237/2017.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f



**Anexo II**

| Item | Especificação dos serviços | Unidade | Quantidades | Tarifa Unitária (R$) Ref Fev/2013 | Tarifa Unitária (R$) com depreciação dos equipamentos de 96 meses exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com depreciação acima desse valor (valores P0 de fev 2013) | Tarifa Unitária (R$) com depreciação dos equipamentos de 96 meses exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com depreciação acima desse valor (valores fev 2016) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mensal | | | | Mensal |
| T1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite | t | 6.500,00 | 136,88 | 136,88 | 174,06 | 1.131.390,00 |
| T2 | Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite | eq/mês | - | 51.507,25 | 51.507,25 | 65.498,06 | - |
| T3 | Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral | eq/mês | 1,00 | 104.408,30 | 101.735,41 | 129.369,59 | 129.369,59 |
| T4 | Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas | km x sarjeta | 850,00 | 68,20 | 67,48 | 85,80 | 72.930,00 |
| T5 | Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas | km x sarjeta | 1.400,00 | 27,18 | 22,31 | 28,36 | 39.704,00 |
| T6 | Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana | eq/mês | 0,52 | 21.971,40 | 21.971,40 | 27.939,44 | 14.528,51 |

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 06



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 18

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T7 | Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos | eq/mês | 0,50 | 185.124,73 | 175.420,45 | 223.069,56 | 111.534,78 |
| T8 | Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos | eq/mês | 0,41 | 152.330,20 | 143.813,98 | 182.877,88 | 74.979,93 |
| T9 | Operação e Manutenção do Aterro Sanitário | t | 7.190,00 | 36,84 | 35,78 | 45,49 | 327.073,10 |
| T10 | Produção de Composto Orgânico | eq/mês | 1,00 | 22.810,50 | 19.336,26 | 24.588,52 | 24.588,52 |
| T11 | Amortização e Custo de capital dos Investimentos | vb/mês | 1,00 | 82.375,94 | 80.384,06 | 102.218,61 | 102.218,61 |
| | | | | | | | **2.028.317,04** |

| | |
|---|---|
| Desconto pgtº até dia 20 (1%) | 20.283,17 |
| | **2.008.033,87** |

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 07



SETOR JURÍDICO

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DIRETORIA
Fls. nº
PREGÃO
DE COMPRAS



# SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 118/2013

**Tipo Operação: Alteração UNILATERAL de Contrato.**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado PODER CONCEDENTE e, **decide pela alteração Unilateral** do contrato firmado com a empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, neste ato representado pelos Srs. Hudson Bonno, CREA/ES: 005978/D, CPF: 016.977.717-00, engenheiro civil, brasileiro, casado e Castriciano Coelho Neto, CREA/RJ: 54611/D, CPF: 428.996.307-25 residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, vem de comum acordo firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 118/2013, de 28 de agosto de 2013, nas condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente termo é a Alteração Unilateral do Contrato nº 118/2013, que possui como objeto a concessão em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, no que concerne as alterações contratuais formalizadas através do Primeiro Termo Aditivo, na parte que diz respeito ao período de depreciação dos equipamentos, bem como na parte relativa a previsão de alteração do prazo de entrega dos investimentos previstos no item 12, do Anexo III, do Contrato de Concessão 118/2013 e na parte atinente a alteração das tarifas quantitativas da planilha de composição de preços de referido Contrato, as partes ajustam o presente termo aditivo constando as seguintes alterações:

I - Ficam sem nenhum efeito as disposições contidas nos itens 1, 2, 5 e 6 do Primeiro Aditivo Contratual, ressalvadas as disposições contidas nos itens 3 e 4 do referido instrumento.

II - Os prazos estabelecidos para implementação dos investimentos pela concessionária Vital Engenharia Ltda, dispostos nos marcos contratuais voltam a ser regrados da forma originalmente firmada, conforme estabelecido no Contrato de Concessão 118/2013.

III - Os marcos contratuais voltam a ser regulamentados na forma prevista no Contrato de Concessão 118/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Possui como fundamento o artigo 65 inciso I, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, o parecer jurídico nº 844/2018 e conforme itens elencados no Anexo do Memorando nº 462/2018 de 22/06/2018, anexos que passam a fazer parte integrante do presente Termo.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de setembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
**Prefeito Municipal**

Angela Luzia Borges de Meira
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br
Telefone: (45) 3521-1000

037216-2019

## COMPROVANTE DO PROCESSO

Prefeitura Municipal
Fl. SPT

Nº Processo: **037216** Ano: **2019**
Data Processo: **04/07/2019 Hora: 15:53:01**
Tipo Processo: **Resposta de Ofício**
Requerente: **Vital Engenharia Ambiental S/A**
**02536066000550**
Telefone: **(45) 3028-9018**
Endereço: **Rua Mato Grosso, 1554 - Vila Maracana**
CEP: **85852040** Cidade: **Foz do Iguaçu** UF: **PR**
Descrição: **Resposta de Ofício RESPOSTA AO TERMO DE APOSTILAMENTO - SMAD.**

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em **http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24h**, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

***OBSERVAÇÃO:*** Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.

Impresso em: 04/07/2019

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
22

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Prefeitura Municipal
01
SPT

☐ **DEFERIDO**

☐ **INDEFERIDO**

Nome: Vital Engenharia Ambiental SA Matrícula:

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade:

CNPJ/CPF: 02.536.066/0005-50 RG:

Estado Civil: Profissão:

Endereço: Rua Mato Grosso Nº: 1554

Bairro: Vila Maracanã CEP: 85.852-040

Telefone: 45 3028-9018 Inscrição Imobiliária:

Cidade: Foz do Iguaçu

Abaixo assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER o que segue:

Encaminho ofício VITAL/RECAU/052-2019 em resposta ao termo de Apostilamento recebido em 25/06/2019. – SMAD

Pelo seguinte motivo

Termos em que,
Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2019.

Vital Engenharia Ambiental SA
Engº Rodrigo Almeida
Responsável pelo contrato
CREA - MG 87526 - D

Assinatura

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

37216-2019

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 5
DILC
SPT

## TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 118/2013

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob N. º 76.206 606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, N.º 280, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado, PODER CONCEDENTE, e, de outro lado, **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, vem através o presente **alterar parcialmente o teor da cláusula 2.1.2, do contrato de concessão dos serviços de limpeza pública 118/2013, sendo:**

Considerando que o Contrato de Concessão nº 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar invenstimentos, consubstanciados em bens reversíveis ao Poder Público;

Considerando que a alíena "a", da cláusula 2.1.2, Contrato de Concessão nº 118/2013 estipula dentre outros investimentos, a realização das obras de reforma do Centro de Educação Ambiental – CEA, localizado nas dependências do Aterro Sanitário Municipal;

Considerando que, a concessionária de serviços publicos, Vital Engenharia Ltda, conforme previsto na cláusula 12, item 12.3, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, deveria ter concluído a realização das obras de reforma do Centro de Educação Ambiental – CEA no 49º mês de vigência do contrato de concessão, ou seja, até mês de setembro do ano de 2017;

Considerando que a concessionária está, até a presente data, inadimplente com relação a realização dos investimentos previstos no Contrato de Concessão N.º 118/2013, inclusive, referente a reforma do CEA;

Considerando que o descumprimento dos marcos contratuais, pela concessionária, desencadeou desequilíbrio contratual;

Considerando necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;

Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;

Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;

Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;

Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contratos firmados sob égide desta Lei, sejam alterados unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação contratual, RESOLVE:

1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013, com relação as disposições contidas na cláusula 2.1.2, alíena "a", e por conseguinte, na cláusula 12, item 12.3, do Anexo III – Projeto Básico –



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
24

Especificações, ante o inadimplemento da concessionária, para substituir o local de realização das obras de reforma, previsto contratualmente como investimento.

2 – As obras de reforma previstas como investimento no Contrato de Concessão 118/2013, cláusula 2.1.2, alíena "a", deverão ser realizadas no Centro de Educação Ambiental do Iguaçu – CEAI – localizado no Zoológico, situado na Rua Tarobá nº 875, Centro, neste Município, ***devendo ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vigência deste Termo***.

3 – A alteração do local de realização do referido investimento não importa na descaracterização do inadimplemento daquela obrigação, tão pouco isenta a concessionária da aplicação das penalidades legais e contratuais decorrentes.

4 – O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

5 – Sendo que o art. 65 I da Lei nº 8.666/93, alberga o pretenso aditamento, amparado pelo Parecer Jurídico nº 588/2019, exarado em 11 de junho de 2019;

6 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
**Prefeito Municipal**

Ângela Luzia Borges de Meira
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Luiz Cesar Furlan
**Secretário Municipal de Obras**

Vital Engenharia Ambiental S/A
**Concessionária**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

## TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 118/2013

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob N. º 76.206. 606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, N.º 280, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado, PODER CONCEDENTE, e, de outro lado, **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, vem através o presente **alterar parcialmente o teor da cláusula 2.1.2, do contrato de concessão dos serviços de limpeza pública 118/2013, sendo:**

Considerando que o Contrato de Concessão nº 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar invenstimentos, consubstanciados em bens reversíveis ao Poder Público;

Considerando que a alíena "a", da cláusula 2.1.2, Contrato de Concessão nº 118/2013 estipula dentre outros investimentos, a realização das obras de reforma do Centro de Educação Ambiental – CEA, localizado nas dependências do Aterro Sanitário Municipal;

Considerando que, a concessionária de serviços públicos, Vital Engenharia Ltda, conforme previsto na cláusula 12, item 12.3, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, deveria ter concluído a realização das obras de reforma do Centro de Educação Ambiental – CEA no 49º mês de vigência do contrato de concessão, ou seja, até mês de setembro do ano de 2017;

Considerando que a concessionária está, até a presente data, inadimplente com relação a realização dos investimentos previstos no Contrato de Concessão N.º 118/2013, inclusive, referente a reforma do CEA;

Considerando que o descumprimento dos marcos contratuais, pela concessionária, desencadeou desequilíbrio contratual;

Considerando necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;

Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;

Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;

Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;

Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contratos firmados sob égide desta Lei, sejam alterados unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação contratual, RESOLVE:

1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013, com relação as disposições contidas na cláusula 2.1.2, alíena "a", e por conseguinte, na cláusula 12, item 12.3, do Anexo III – Projeto Básico –



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Especificações, ante o inadimplemento da concessionária, para substituir o local de realização das obras de reforma, previsto contratualmente como investimento.

2 – As obras de reforma previstas como investimento no Contrato de Concessão 118/2013, cláusula 2.1.2, alíena "a", deverão ser realizadas no Centro de Educação Ambiental do Iguaçu – CEAI – localizado no Zoológico, situado na Rua Tarobá nº 875, Centro, neste Município, ***devendo ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vigência deste Termo***.

3 – A alteração do local de realização do referido investimento não importa na descaracterização do inadimplemento daquela obrigação, tão pouco isenta a concessionária da aplicação das penalidades legais e contratuais decorrentes.

4 – O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

5 – Sendo que o art. 65 I da Lei nº 8.666/93, alberga o pretenso aditamento, amparado pelo Parecer Jurídico nº 588/2019, exarado em 11 de junho de 2019;

6 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
**Prefeito Municipal**

Ângela Luzia Borges de Meira
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Luiz Cesar Furlan
**Secretário Municipal de Obras**

Vital Engenharia Ambiental S/A
**Concessionária**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
27

brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da identidade nº 8.253.267-6, inscrito no CPF sob o nº 005.493.409-55, o qual por este instrumento recebe poderes apenas para este fim específico: 2ª assinatura. **VIGÊNCIA:** até o dia 28 de fevereiro de 2020. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro, 01 de março de 2018.

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**
Antônio Carlos Ferrari Salmeron
Diretor

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**
Hudson Bonno
Diretor

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**
Castriciano Coelho Neto
Diretor

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**
Ricardo Mota de Farias
Diretor

Obs.: Segundo o Estatuto Social da Outorgante, são necessárias as assinaturas de apenas dois Diretores.

RECONHECO POR SEMELHANÇA 2º OF. DE NOTAS - RIO DE JANEIRO - RJ
A(S) FIRMA(S) DE
HUDSON BONNO, RICARDO MOTA DE FARIAS
Valor total: 15,22
Rio de Janeiro, 13/07/2018.
ECRF14045-KZP e ECRF14046-FCO
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
AF683230 089607
VALDIR FERREIRA DE AGUIAR
2º SERVIÇO NOTARIAL - Escrevente Autorizado
Tel.: 2262-4016 / 2533-0065

Visto jurídico: _____



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura Municipal
Fl. 07
SPT

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A com sede nesta Cidade, na Rua Santa Luzia, n.° 651, 5° andar – parte, Centro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, devidamente representada. **OUTORGADOS:** ERVINO NITZ FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/ES sob o nº 5.994/D, inscrito no CPF sob o nº 034.784.347-69 e RODRIGO DE ALMEIDA MELO E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 87.526-D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o n° 053.460.926-09. **PODERES (1 – CLIENTES PÚBLICOS):** [QUAIS] de gestão contratual e, em especial: emitir e receber correspondências, representar a Outorgante perante a contratante em todos os assuntos de natureza operacional do contrato, assinar medições, receber e dar quitação de pagamentos e tudo mais necessário à gestão administrativa do contrato. [PERANTE QUEM] Perante Município de FOZ DO IGUAÇU exclusivamente em relação ao Contrato Administrativo 118/2013, firmados entre a Outorgante e o Contratante, respectivamente. [VEDAÇÕES] **É vedada a assinatura de instrumentos de Contratos, seja o(s) acima identificado(s) ou quaisquer outros perante o(s) Contratante(s), e seus respectivos termos aditivos. PODERES (2 – CLIENTES PRIVADOS):** [QUAIS] assinatura de contratos de natureza privada e seus termos aditivos e, em relação a esses contratos: executar sua gestão contratual e, em especial: emitir e receber correspondências, representar a Outorgante perante a contratante em todos os assuntos de natureza operacional do contrato, assinar medições, receber e dar quitação de pagamentos e tudo mais necessário à gestão administrativa do contrato. [PERANTE QUEM] Perante pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada. [VEDAÇÕES] **É vedada a assinatura de contratos e seus respectivos termos aditivos: a) quando a estimativa de valor de pagamentos do contrato seja superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e b) quando o contratante for sociedades de economia mista, empresa pública ou fundação de natureza privada vinculada ao Poder Público. PODERES (3 – LOCAÇÃO, SUBEMPREITEIROS E FORNECEDORES):** [QUAIS] na qualidade de Contratante, assinar contrato (e seus termos aditivos) de locação de bens móveis e imóveis, contratos de subempreitada e de fornecimento em geral e, em especial, aceitar preços, cláusulas e condições, rerratificar, se necessário for, assinar termo de quitação e medições, bem como tudo o mais fazer para a gestão destes contratos. [PERANTE QUEM] Perante pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada. [VEDAÇÕES] **É vedada a assinatura de contratos e seus respectivos termos aditivos com Contratados que se situem fora da área geográfica do Estado onde se localizem os clientes públicos citados acima[1]. PODERES (4 – ADVOGADOS E PREPOSTOS):** [QUAIS] para constituir advogados, outorgando poderes da cláusula *ad judicia* e/ou *et extra* (processos judiciais e/ou administrativos) e para ser ou nomear prepostos, para atuarem em defesa dos interesses da Outorgante. [PERANTE QUEM] Perante qualquer foro, juízo ou Tribunal, seja judicial ou administrativo. [VEDAÇÕES] **O(s) Outorgado(s) não poderão atuar perante foros, juízos ou tribunais localizados fora do Estado onde se localizem os clientes públicos citados acima[2] (à exceção de recursos aos Tribunais situados em Brasília ou de eventuais recursos a Tribunais Regionais situados em outros Estados). É vedada a assinatura de instrumentos de Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios e seus respectivos termos aditivos. CONDIÇÕES GERAIS A TODOS OS PODERES ACIMA:** Vedado o substabelecimento. As limitações geográficas indicadas na descrição dos poderes acima, se referem ao Estado do Paraná e ao Município de FOZ DO IGUAÇU. Caso o exercício deste mandato implique em: a) assumir obrigações em geral, inclusive contratos, b) receber valores e quantias passando recibo e/ou dando quitação, c) outorgar procuração *ad judicia et extra* para advogado e d) nomear preposto; somente poderão ser praticados em conjunto de dois: I - sendo o(um dos) outorgado(s) acima junto com um dos Diretores Estatutários do outorgante, ou II - com quaisquer dos outorgados entre si (caso tenha sido nomeado mais de um outorgado), ou III - por um do(s) outorgado(s) juntamente com KRYSLER PEREIRA RUIZ

[1] "Poderes (1 – Clientes Públicos)"
[2] "Poderes (1 – Clientes Públicos)"

Visto jurídico: _____



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
29

vital
ENGENHARIA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal
Fl. 08
SRT

VITAL/RECON/052-2019

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2019.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**
A/C
Sra. Ângela Luzia Borges de Meira
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

Sra. Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal da Administração**

**Referência:** Contrato nº 118/2013

**Assunto: Resposta ao Termo de Apostilamento – Alteração da localização do Centro de Educação Ambiental.**

Prezada Senhora,

A **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, empresa contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, na qualidade de concessionária dos serviços de limpeza urbana do Município de Foz do Iguaçu, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em resposta ao Termo de Apostilamento supracitado, por meio do qual pretendeu alterar a localização do Centro de Educação Ambiental (CEA), informar o quanto se segue.

Preliminarmente, importante esclarecer que, no tocante às justificativas ao Termo apresentadas, bem como ao item "considerandos", a VITAL discorda dos apontamentos realizados, conforme já exposto em correspondências anteriores.

Por outro lado, assevera, mais uma vez, que concorda integralmente com a proposta de alteração da localização do CEA, tendo em vista, principalmente, corresponder a um poder discricionário da Prefeitura tal definição.

Não obstante essa concordância, cabe frisar tratar-se de meio jurídico impróprio a esta modificação pretendida, devendo ser, na realidade, elaborado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, visando alterar disposição específica



FOZ DO IGUAÇU
CNPJ: 02.536.066/0005-50
Rua Mato Grosso, 1554 Vila Maracanã – Foz do Iguaçu-PR – CEP 85.852-040
Tel.: (45) 3028-9018 – Fax (45) 30258-9018

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
30

37216-2019
Prefeitura Municipal
SPT

vital
ENGENHARIA AMBIENTAL

contratual, algo inviável via Termo de Apostilamento.

Nesse contexto, a VITAL, no espírito da boa-fé contratual e ciente das dificuldades burocráticas e orçamentárias da Administração Pública, se coloca à disposição desta Prefeitura para dar início aos serviços, mesmo que a remuneração correspondente esteja em desacordo, uma vez que a Tarifa 11 (T11 - Investimentos) esteja sendo medida nos moldes previstos no 1º Termo Aditivo, conforme explicado na VITAL/RECON/077-2018 e VITAL/RECON/079-2018 e com os quais Vossa Senhoria concordou expressamente.

Isto posto, a **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A** vem informar sua concordância com a alteração da localização do Centro de Educação Ambiental (CEA) e se colocar à disposição para o início dos respectivos serviços, mediante a expedição de Ordem de Serviço específica.

Solicita, outrossim, seja elaborado e submetido para assinatura desta Empresa, na maior brevidade possível, o respectivo Termo Aditivo com a previsão desta alteração de cláusula contratual e com justificativas distintas e que reflitam corretamente os fatos, vez que se trata de instrumento jurídico correto a tal modificação.

Por fim, devolvemos a minuta do Termo de Apostilamento anexado, entregue a esta empresa no dia 25/06/19.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**
Rodrigo de Almeida Melo e Silva
Responsável pelo Contrato



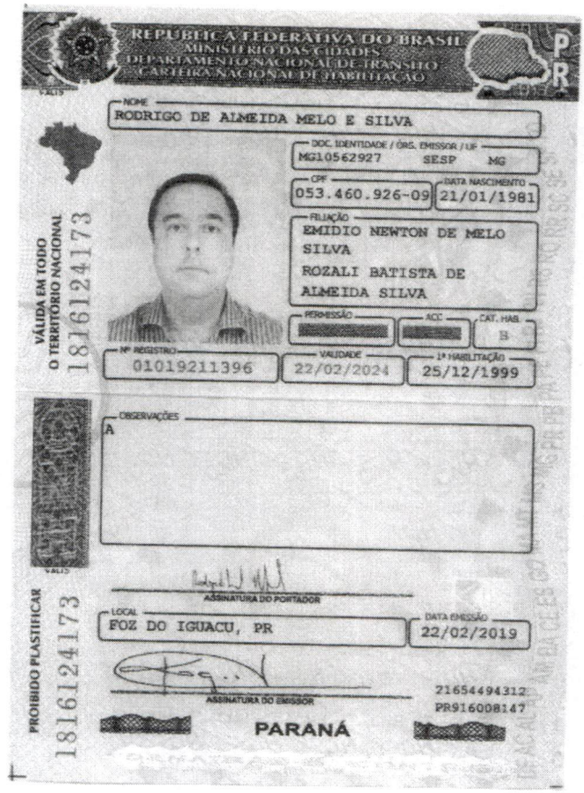
FOZ DO IGUAÇU
CNPJ: 02.536.066/0005-50
Rua Mato Grosso, 1554 Vila Maracanã – Foz do Iguaçu-PR – CEP 85.852-040
Tel.: (45) 3028-9018 – Fax (45) 30258-9018

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
31

Prefe... Municipal
Fl. 10
SPT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RODRIGO DE ALMEIDA MELO E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG10562927 SESP MG

CPF
053.460.926-09

DATA NASCIMENTO
21/01/1981

FILIAÇÃO
EMIDIO NEWTON DE MELO SILVA
ROZALI BATISTA DE ALMEIDA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01019211396

VALIDADE
22/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/12/1999

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FOZ DO IGUACU, PR

DATA EMISSÃO
22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

21654494312
PR916008147

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816124173

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816124173

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
32



**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO 118/2013**

**Tipo Operação: Apostilamento para alteração/modificação Cláusula.**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, firma o presente Termo referente ao Contrato supracitado junto à empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26 com sua sede à Rua SANTA LUZIA, 651, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por Hudson Bonno com CPF nº 016.977.717-00 e Ricardo Mota de Farias com CPF nº 009.854.124-29, conforme cláusulas à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O objeto do presente termo é a Alteração/modificação PARCIALMENTE CLÁUSULA 2.1.2, DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA nº 118/2013, conforme segue:

Considerando que o Contrato de Concessão 118/2013 foi firmado em caráter de exclusividade;

Considerando que o objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme cláusula 2.1 se refere a concessão de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu;

Considerando que, para execução dos serviços de limpeza pública contratados através do objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme disposto na cláusula 2.1, inclui-se:

- ü fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias a consecução do objeto do contrato;

Considerando que o Contrato de Concessão N.º 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar investimentos, consubstanciados em bens reversíveis ao Poder Público;

Considerando que, em consonância com disposição contratual exarada na cláusula 2.4, do Anexo I – Regulamento da Concessão – do Edital de Concorrência Pública 001/2013, o Município, na qualidade de poder concedente, poderá, no curso da concessão, autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos no Edital de Concorrência Pública 001/2013 e no Contrato de Concessão 118/2013, respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;

Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;

Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;

Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;

Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contrato firmados sob égide desta Lei, sejam

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

alterados, quando necessária a modificação contratual;

Considerando permissivo legal, contidos nas disposições da lei 8.666/1993, para modificar contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, RESOLVE:

1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013 e, por conseguinte, na cláusula 12, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, para incluir dentre os investimentos previstos contratualmente, a aquisição e instalação de 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão anaeróbica, fabricação em lona náutica, de uso autônomo, sem necessidade de energia complementar para seu pleno funcionamento, instalado totalmente sobre o solo, com capacidade diária de no mínimo 10 kg de resíduos orgânicos, sem necessidade de triturar.

2 – As 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão serão instaladas em 100 diferentes locais a serem definidos pela Administração Pública, dentre prédios e espaços públicos, unidades de ensino e UVRs, sendo uma em cada local.

3 – A instalação das unidades de equipamento de biodigestão se dará de forma gradativa e continuada, da seguinte forma e prazos: 30 unidades de equipamento no ano de 2022 e 70 até final do primeiro semestre de 2023.

4 – A concessionária Vital Engenharia Ambiental será responsável pela manutenção e treinamento de operação de cada unidade de equipamento de biodigestão, em cada um dos locais de instalação.

5 - Com as referidas alterações, as tarifas da planilha de composições de preços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, passarão a vigorar conforme previsto no Anexo I deste Primeiro Termo Aditivo.

6 – O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Solicitação feita através do memorando 51532/2022-SMMA, trazido através do Processo n 47664/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, que ficam por este, ratificadas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2022.**

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Jorge Luiz Pegoraro **- Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental - DILA/SMMA**
**Portaria 73.696/2022**
LETICIA MOURA BENITEZ - **Diretora de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental**
**Portaria 71.318/2021**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
34



Angela Luzia Borges de Meira – **Secretária de Meio Ambiente**

ROSANI BORBA

Hudson Bonno - **Representante da Contratada**

Ricardo Mota de Farias - **Representante da Contratada**

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
35

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

**www.pmfi.pr.gov.br**

| MEMORANDO INTERNO | | |
|---|---|---|
| **Emitente:** | SMMA - SETOR DE PROCESSOS | **Data:** 30/09/2022 |
| **Destinatário:** | SMMA - SETOR DE PROCESSOS. | **Número:** 51532/2022 |
| **Assunto:** | MINUTA DE ADITIVO CONTRATO 118/2013 - BIODIGESTORES | |

Senhor Secretário

Viemos mui respeitosamente solicitar a publicação da Minuta de Aditivo Contratual ao Contrato de Concessão 118/2013 inclusa, que dispõe sobre a inclusão de investimento ao Contrato de Concessão 118/2013, mediante aquisição e instalação de 100 unidades e biodigestores.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Jorge Luiz Pegoraro**

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente-SMMA

Portaria 74.902/2022

*sf*

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Jorge Luiz Pegoraro

**Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental - DILA/SMMA**
Portaria 73.696/2022
**Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino**
Portaria 74.902/2022
**LETICIA MOURA BENITEZ**
Diretora de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental
Portaria 71.318/2021
ROSANI BORBA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 72150621b0-9252-4898-ac20-75081674d7b6.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
36

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **51.532/2022**

Assunto: **MINUTA DE ADITIVO CONTRATO 118/2013 - BIODIGESTORES**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=72c463b0-9252-438c-bd33-7081e4a73866&cpf=82989770925
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 72c463b0-9252-438c-bd33-7081e4a73866

### Hash do Documento

**EF88147EE1EECE678E9880D326C863D14F56327E5546CE775A8244CFA4523A20**

### Anexos

MINUTA DO TERMO ADITIVO- Nº 4-2022.pdf - **1638a15a-007e-4875-8328-2a63f40e78a5**
MINUTA ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO 118.2013 - BIODIGESTORES..docx - **dab99782-5983-44eb-a929-6432fd8c8923**
ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS - PROCESSO 0470622022.pdf - **cf2b0a93-dd43-445b-b2d8-071485e48cec**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2022 é(são) :

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: ***66464915** em 30/09/2022 14:39:37 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

LETICIA MOURA BENITEZ (Signatário) - CPF: ***50788913** em 30/09/2022 13:48:40 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

ROSANI BORBA (Signatário) - CPF: ***89770925** em 30/09/2022 13:50:22 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
37

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

## COMPROVANTE DO PROCESSO

Nº Processo: **047062** Ano: **2022**
Data Processo: **28/09/2022 Hora: 12:40:56**
Tipo Processo: **[PROCESSO DIGITAL] - Resposta de Ofício**
Requerente: **Vital Engenharia Ambiental S/A**
**02536066000550**
Telefone: **(45) 3028-9018**
Endereço: **Rua Mato Grosso, 1554 - Vila Maracana**
CEP: **85852040** Cidade: **Foz do Iguaçu** UF: **PR**
Descrição: **Encaminha-se reposta ao ofício nº 184/2022 - SMMA/DIGR/DVGRR - Divisão de Gestão de Resíduos Reciclavéis - Ofício VITAL/RECON/026-2022.**

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em **http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24h**, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

***OBSERVAÇÃO:*** Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Impresso em: 28/09/2022
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
38

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR

☐ **DEFERIDO**

☐ **INDEFERIDO**

Nome: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A Matricula:_____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Nacionalidade:_____

CNPJ / CPF: 02.536.066/0005-50 RG_____

Estado Civil: _____Profissão: _____

Endereço: RUA MATO GROSSO Nº 1554

Bairro: VILA MARACANÃ CEP:85852.040

Telefone: (45) 3028-9018 Inscrição Imobiliária:_____

Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR

Abaixo assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER o que segue:

Estamos encaminhando através desta à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ofício RECON nº 026/2022 – Resposta Ofício nº 184/2022 – SMMA/DIGR/DVGRR – Divisão de Gestão de Resíduos Reciclavéis.

Termo em que,
Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2022

Vital Engenharia Ambiental SA
Engº Rodrigo Almeida
Responsável pelo contrato
CREA - MG 87526 - D

Assinatura

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
39

vital
ENGENHARIA AMBIENTAL

VITAL/RECON/026-2022

Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
A/C Sr. Jorge Luiz Pegoraro
**Secretário de Meio Ambiente Interino**

**Referência:** Contrato nº 118/2013

**Assunto: Resposta Ofício nos 184/22 – SMMA/DIGR/DVGRR – Divisão de Gestão de Resíduos Recicláveis.**

Prezado Senhor,

A **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, empresa contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, na qualidade de concessionária dos serviços de limpeza urbana do Município de Foz do Iguaçu, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício supracitado, informar que está de acordo com a aquisição e instalação inicialmente de 30 (trinta) unidades de equipamento de biodigestão anaeróbica por parte desta Concessionária em 2022, sendo que, conforme acordado em reunião com esta Secretaria, a quantidade restante de 70 (setenta) unidades será adquirida em 2023 performando um total de 100 (cem) unidades.

Nesse sentido, apresenta, em anexo, o preço total para a execução de tal serviço, bem como o demonstrativo do impacto do mesmo na Tarifa deste Contrato.



FOZ DO IGUAÇU
CNPJ: 02.536.066/0005-50
Rua Mato Grosso, 1554 Vila Maracanã – Foz do Iguaçu-PR – CEP 85.852-040
Tel.: (45) 3028-9018 – Fax (45) 30258-9018

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
40

vital
ENGENHARIA AMBIENTAL

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**
Rodrigo de Almeida Melo e Silva
Responsável pelo Contrato



FOZ DO IGUAÇU
CNPJ: 02.536.066/0005-50
Rua Mato Grosso, 1554 Vila Maracanã – Foz do Iguaçu-PR – CEP 85.852-040
Tel.: (45) 3028-9018 – Fax (45) 30258-9018

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu



# ANEXO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

## CÁLCULO DO CUSTO DE CAPITAL DOS INVESTIMENTOS

### RATEIO E CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | CUSTO TOTAL | ANO 01 | ANO 02 | ANO 03 | ANO 04 | ANO 05 | ANO 06 | ANO 07 | ANO 08 | ANO 09 | ANO 10 | ANO 11 | ANO 12 | ANO 13 | ANO 14 | ANO 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Obras e instalações reversíveis** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1. | Projetos, licenciamento e obras de ampliação do Aterro Sanitário Municipal | 4.200.000 | | | 450.000 | 1.350.000 | 2.400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2. | Implantação de Unidade de Tratamento de chorume | 1.600.000 | | | 0 | | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.3. | Reforma do prédio do CEA - Centro de Educação Ambiental | 425.000 | | | 0 | | 425.000 | | | | | | | | | | |
| 1.4. | Fornecimento de mobiliário urbano - Papeleiras | 512.000 | 256.000 | | 0 | | 256.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.5. | Fornecimento de mobiliário urbano - Contêiners | 1.400.000 | 280.000 | 280.000 | 280.000 | 280.000 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.6. | Fornecimento de Biodigestores com operação assistida, incluindo suporte técnico presencial e disponibilização de plataforma EAD. | 1.241.039 | | | | | | | | | | 372.312 | 868.727 | | | | |
| **Total por ano** | | **8.137.000** | **536.000** | **280.000** | **730.000** | **1.630.000** | **4.961.000** | **0** | **0** | **0** | **0** | **372.312** | **868.727** | **0** | **0** | **0** | **0** |
| **2** | **Custo do Capital (*)** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Investimentos do ano 1 (em 15 anos) | **562.800** | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 | 37.520 |
| 2.2 | Investimentos do ano 2 (em 14 anos) | **274.400** | | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 | 19.600 |
| 2.3 | Investimentos do ano 3 (em 13 anos) | **664.300** | | | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 | 51.100 |
| 2.4 | Investimentos do ano 4 (em 12 anos) | **1.369.200** | | | | 114.100 | 114.100 | 114.100 | 114.100 | 114.100 | 114.100 | 114.100 | 114.100 | 114.100 | 114.100 | 114.100 | 114.100 |
| 2.5 | Investimentos do ano 5 (em 11 anos) | **3.819.970** | | | | | 347.270 | 347.270 | 347.270 | 347.270 | 347.270 | 347.270 | 347.270 | 347.270 | 347.270 | 347.270 | 347.270 |
| 2.6 | Investimentos do ano 10 (em 6 anos) Biodigestores | **156.371** | | | | | | | | | | 26.062 | 26.062 | 26.062 | 26.062 | 26.062 | 26.062 |
| 2.7 | Investimentos do ano 11 (em 5 anos) Biodigestores | **304.055** | | | | | | | | | | | 60.811 | 60.811 | 60.811 | 60.811 | 60.811 |
| **Total geral** | | **14.827.670** | **573.520** | **337.120** | **838.220** | **1.852.320** | **5.530.590** | **569.590** | **569.590** | **569.590** | **569.590** | **967.964** | **1.525.190** | **656.463** | **656.463** | **656.463** | **656.463** |
| **Total Biodigestores ano 10** | | **1.397.410** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Total Biodigestores ano 11** | | **1.701.465** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Número de tarifas mensais** | | 180 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| **Número de tarifas mensais dos biodigestores ano 10** | | 71 | | | | | | | | | | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| **Valor da tarifa mensal** | | | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 | 82.375,94 |
| **Acréscimo da tarifa mensal com Biodigestores (valores P0 ano 10)** | | | | | | | | | | | | 23.964,29 | 23.964,29 | 23.964,29 | 23.964,29 | 23.964,29 | 23.964,29 |
| **Acréscimo da tarifa mensal com Biodigestores (valor presente ano 10)** | | | | | | | | | | | | **45.571,27** | **45.571,27** | **45.571,27** | **45.571,27** | **45.571,27** | **45.571,27** |

(*) Para o cálculo do Custo de Capital dos Investimentos foi adotada uma taxa de remuneração anual de 7% (sete porcento).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
43

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

**www.pmfi.pr.gov.br**

Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2022.

Oficio nº 184/22 – SMMA / DIGR / DVGRR - DIVISÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Assunto: **PRODUÇÃO DE BIOGÁS – BIODIGESTORES**

Prezado Senhor,

Considerando correspondências encaminhadas por ofício nº 75 em 26/04/2022 e 81 em 28/04/2022, as quais tratam da necessidade de produção de biogás com a aquisição de 100 unidades de biodigestores;

Considerando resposta recebida, por oficio 020 de 26/08/2022, cuja indicação foi de aquisição de 30 unidades, acompanhada de planilha de custos;

Considerando que, para atender inicialmente a demanda do município, restam 70 unidades de biodigestores;

Considerando a necessidade de formalizar essa contratação por aditivo contratual, ao contrato 118/2013.

Solicitamos envio de planilha do custo unitário de cada equipamento, bem como cronograma de instalação das 100 unidades de equipamentos. Desta forma prosseguiremos andamento ao processo de aditivo contratual, cujo aceite foi exarado no oficio 020/2022.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

**Jorge Luiz Pegoraro**

**Secretário de Meio Ambiente Interino**

**Portaria Nº 74902/2022**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Jorge Luiz Pegoraro

**Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental - DILA/SMMA**

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ PEGORARO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8f8b6370-2585-[illegible]-566b-f7d75da89814



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
**www.pmfi.pr.gov.br**

Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2022.

Oficio nº 184/22 – SMMA / DIGR / DVGRR - DIVISÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Assunto: **PRODUÇÃO DE BIOGÁS – BIODIGESTORES**

Portaria 73.696/2022
**Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino**
Portaria 74.902/2022



Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ PEGORARO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8f5b8370-2586-4195-566b-17d75da99914.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
45

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **184/2022**

Assunto: **PRODUÇÃO DE BIOGÁS – BIODIGESTORES**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8f8b8370-2586-4695-866b-f7d75da99914&cpf=42866464915

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 8f8b8370-2586-4695-866b-f7d75da99914

**Hash do Documento**

**71E1706066667B7CA6F1AD261BAFF32BE4199951C212807262E41966FE92164B**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2022 é(são) :

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: 42866464915 em 20/09/2022 13:35:24 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A com sede nesta Cidade, na Rua Santa Luzia, n° 651, Pav. 20, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, devidamente representada. **OUTORGADOS:** ERVINO NITZ FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/ES sob o nº 5.994/D, inscrito no CPF sob o nº 034.784.347-69 e RODRIGO DE ALMEIDA MELO E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 87.526-D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o n° 053.460.926-09. **PODERES (1 – CLIENTES PÚBLICOS):** [QUAIS] de gestão contratual e, em especial: emitir e receber correspondências, representar a Outorgante perante a contratante em todos os assuntos de natureza operacional do contrato, assinar medições, receber e dar quitação de pagamentos e tudo mais necessário à gestão administrativa do contrato. [PERANTE QUEM] Perante o(s)/a(s) contratante(s): MUNICÍPIO de FOZ DO IGUAÇU exclusivamente em relação ao Contrato Administrativo 118/2013, firmado entre a Outorgante e o Contratante. [VEDAÇÕES] **É vedada a assinatura de instrumentos de Contratos, seja o(s) acima identificado(s) ou quaisquer outros perante o(s) Contratante(s), e seus respectivos termos aditivos. PODERES (2 – CLIENTES PRIVADOS):** [QUAIS] assinatura de contratos de natureza privada e seus termos aditivos e, em relação a esses contratos: executar sua gestão contratual e, em especial: emitir e receber correspondências, representar a Outorgante perante a contratante em todos os assuntos de natureza operacional do contrato, assinar medições, receber e dar quitação de pagamentos e tudo mais necessário à gestão administrativa do contrato. [PERANTE QUEM] Perante pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada. [VEDAÇÕES] **É vedada a assinatura de contratos e seus respectivos termos aditivos: a) quando a estimativa de valor de pagamentos do contrato seja superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e b) quando o contratante for sociedades de economia mista, empresa pública ou fundação de natureza privada vinculada ao Poder Público. PODERES (3 – LOCAÇÃO, SUBEMPREITEIROS E FORNECEDORES):** [QUAIS] na qualidade de Contratante, assinar contrato (e seus termos aditivos) de locação de bens móveis e imóveis, contratos de subempreitada e de fornecimento em geral e, em especial, aceitar preços, cláusulas e condições, rerratificar, se necessário for, assinar termo de quitação e medições, bem como tudo o mais fazer para a gestão destes contratos. [PERANTE QUEM] Perante pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada. [VEDAÇÕES] **É vedada a assinatura de contratos e seus respectivos termos aditivos com Contratados que se situem fora da área geográfica do Estado onde se localizem os clientes públicos citados acima[1]. PODERES (4 – ADVOGADOS E PREPOSTOS):** [QUAIS] para constituir advogados, outorgando poderes da cláusula *ad judicia* e/ou *et extra* (processos judiciais e/ou administrativos) e para ser ou nomear prepostos, para atuarem em defesa dos interesses da Outorgante, inclusive assinar instrumentos de Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios e seus respectivos termos aditivos. [PERANTE QUEM] Perante qualquer foro, juízo ou Tribunal, seja judicial ou administrativo. [VEDAÇÕES] **O(s) Outorgado(s) não poderão atuar perante foros, juízos ou tribunais localizados fora do Estado onde se localizem os clientes públicos citados acima[2] (à exceção de recursos aos Tribunais situados em Brasília ou de eventuais recursos a Tribunais Regionais situados em outros Estados). CONDIÇÕES GERAIS A TODOS OS PODERES ACIMA:** Vedado o substabelecimento. As limitações geográficas indicadas na descrição dos poderes acima, se referem ao Estado do Paraná e ao(s) Município(s) de FOZ DO IGUAÇU. Caso o exercício deste mandato implique em: **a)** assumir obrigações em geral, inclusive contratos, **b)** receber valores e quantias passando recibo e/ou dando quitação, **c)** outorgar procuração *ad judicia et extra* para advogado e **d)** nomear preposto; somente poderão ser praticados em conjunto de dois: I - sendo o(um dos) outorgado(s) acima junto com um dos Diretores Estatutários do outorgante, ou II - com quaisquer dos outorgados entre si (caso tenha sido nomeado mais de um outorgado), ou III - por um do(s) outorgado(s) juntamente com KRYSLER PEREIRA RUIZ brasileiro, casado, tecnólogo em

[1] "Poderes (1 – Clientes Públicos)"
[2] "Poderes (1 – Clientes Públicos)"



Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Ricardo Mota De Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 340A-A2A9-1B93-D838.

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Ricardo Mota De Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 340A-A2A9-1B93-D838.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

processamento de dados, portador da identidade nº 8.253.267-6, inscrito no CPF sob o nº 005.493.409-55, o qual por este instrumento recebe poderes apenas para este fim específico: 2ª assinatura, **e)** no caso de assinatura de contrato ou aditivos de Prestação de Serviços Advocatícios somente poderão ser praticados em conjunto de dois: I – um do(s) outorgado(s) juntamente com CLAUDIO JOSÉ PONTUAL FILHO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 1634-B. **CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS PODERES:** Revogam-se expressamente todos os poderes outorgados nos instrumentos anteriores, especificamente os concedidos na Procuração Padrão Estratégica Recon (tipo 1) - Foz do Iguaçu. **VIGÊNCIA**: até o dia 30 de novembro de 2022. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A**
Documento Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Ricardo Mota De Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 340A-A2A9-1B93-D838.



Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Ricardo Mota De Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 340A-A2A9-1B93-D838.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
48

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/340A-A2A9-1B93-D838 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 340A-A2A9-1B93-D838

**Hash do Documento**

ABE59ED3F9A01862FEB40AAB4737D44558CDFAB5382A0AA737DDF08656B8832A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2021 é(são) :

- ☑ HUDSON BONNO (Parte) - 016.977.717-00 em 13/12/2021 19:21 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital
- ☑ RICARDO MOTA DE FARIAS (Parte) - 009.854.124-29 em 13/12/2021 11:43 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 22/12/2021 é(são) :

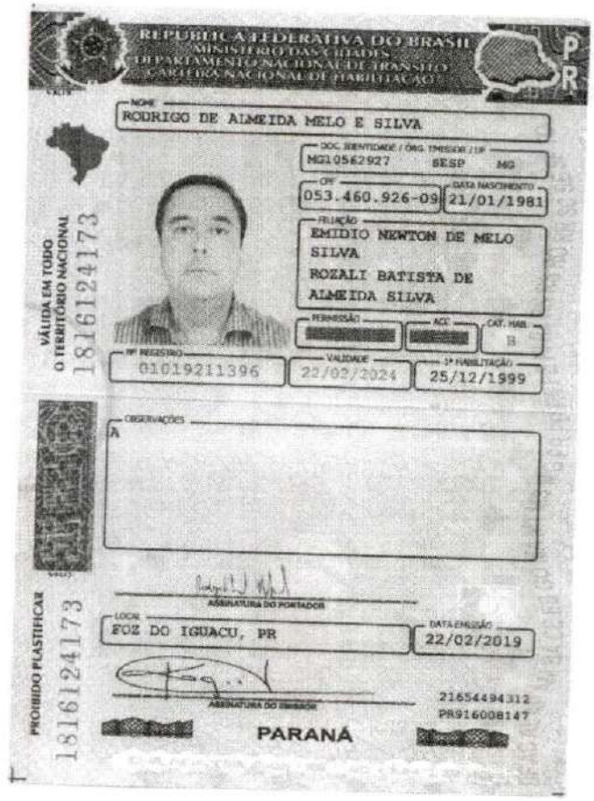
- ☑ Patricia Passeri Valentim - 075.713.757-11 em 13/12/2021 10:41 UTC-03:00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
RODRIGO DE ALMEIDA MELO E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG10562927 SESP MG

CPF
053.460.926-09

DATA NASCIMENTO
21/01/1981

FILIAÇÃO
EMIDIO NEWTON DE MELO SILVA
ROZALI BATISTA DE ALMEIDA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01019211396

VALIDADE
22/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/12/1999

OBSERVAÇÕES
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816124173

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FOZ DO IGUACU, PR

DATA EMISSÃO
22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

21654494312
PR916008147

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816124173

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
50



# MINUTA DO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob N. º 76.206. 606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, N.º 280, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado, PODER CONCEDENTE, vem através o presente ALTERAR PARCIALMENTE CLÁUSULA 2.1.2, DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 118/2013.

Considerando que o Contrato de Concessão 118/2013 foi firmado em caráter de exclusividade;

Considerando que o objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme cláusula 2.1 se refere a concessão de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu;

Considerando que, para execução dos serviços de limpeza pública contratados através do objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme disposto na cláusula 2.1, inclui-se

fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias a consecução do objeto do contrato;

Considerando que o Contrato de Concessão N.º 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar investimentos, consubstanciados em bens reversíveis ao Poder Público;

Considerando que, em consonância com disposição contratual exarada na cláusula 2.4, do Anexo I – Regulamento da Concessão – do Edital de Concorrência Pública 001/2013, o Município, na qualidade de poder concedente, poderá, no curso da concessão, autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos no Edital de Concorrência Pública 001/2013 e no Contrato de Concessão 118/2013, respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Considerando necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
51



Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;

Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;

Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;

Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contrato firmados sob égide desta Lei, sejam alterados, quando necessária a modificação contratual;

Considerando permissivo legal, contidos nas disposições da lei 8.666/1993, para modificar contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, RESOLVE

1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013 e, por conseguinte, na cláusula 12, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, para incluir dentre os investimentos previstos contratualmente, a aquisição e instalação de 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão anaeróbica, fabricação em lona náutica, de uso autônomo, sem necessidade de energia complementar para seu pleno funcionamento, instalado totalmente sobre o solo, com capacidade diária de no mínimo 10 kg de resíduos orgânicos, sem necessidade de triturar.

2 – As 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão serão instaladas em 100 diferentes locais a serem definidos pela Administração Pública, dentre prédios e espaços públicos, unidades de ensino e UVRs, sendo uma em cada local.

3 – A instalação das unidades de equipamento de biodigestão se dará de forma gradativa e continuada, da seguinte forma e prazos: 30 unidades de equipamento no ano de 2022 e 70 até final do primeiro semestre de 2023.

4 – A concessionária Vital Engenharia Ambiental será responsável pela manutenção e treinamento de operação de cada unidade de equipamento de biodigestão, em cada um dos locais de instalação.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
52



5 - Com as referidas alterações, as tarifas da planilha de composições de preços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, passarão a vigorar conforme previsto no Anexo I deste Primeiro Termo Aditivo.

6 – O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Jorge Luiz Pegoraro

**Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental - DILA/SMMA**
Portaria 73.696/2022
**Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino**
Portaria 74.902/2022
ROSANI BORBA
**LETICIA MOURA BENITEZ**
Diretora de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental
Portaria 71.318/2021

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
53

Assinado digitalmente por
ANGELA LUZIA BORGES DE
MEIRA:00591207974
CPF: (00591207974)
Data: 14/10/2022 01:26

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 17/10/2022 11:16

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: **118/2013**

Assunto: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2013 - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb

### Hash do Documento

**252DF208573AA81CB862EC6322580B248511875E8519668E83EB2303B85B2AF4**

### Anexos

MEMO 51532-2022.pdf - **4d17719d-9b9d-4a4e-aa61-c564ff5c2c04**
PA 47062.pdf - **262fbaf1-6109-4431-be9f-1f7ae3e60f30**
MINUTA.pdf - **24566132-6d91-46b3-b535-6b0fab1c16c4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/10/2022 11:16:38 - OK
**Tipo:** Assinatura Digital

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: ***66464915** em 17/10/2022 9:53:19 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

LETICIA MOURA BENITEZ (Signatário) - CPF: ***50788913** em 14/10/2022 14:10:36 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA (Signatário) - CPF: ***91207974** em 14/10/2022 13:26:20 - OK
**Tipo:** Assinatura Digital

ROSANI BORBA (Signatário) - CPF: ***89770925** em 14/10/2022 13:28:56 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

HUDSON BONNO (Signatário) - CPF: ***97771700** em 14/10/2022 13:09:55 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

RICARDO MOTA DE FARIAS (Signatário) - CPF: ***85412429** em 14/10/2022 14:52:17 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 56

**OBJETO**: é a execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Eloi Lohmann, localizada na Rua Munhoz de Melo, nº 147, Conjunto Habitacional Graúna, CEP: 85862-684, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, levada a efeito pela licitação de Concorrência Pública nº 016/2022, trazida através do Processo nº 33492/2022 e seus anexos.
**VALOR**: global de R$ 1.472.044,66 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
**PRAZO**: de execução 360 (trezentos e sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 249/2022 de 11 de outubro de 2022.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**
**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**
**CONTRATADA: BRASTEKA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**.
**CNPJ Nº**: **85.041.077/0001-62.**
**OBJETO**: é a construção do campo de futebol Cohapar III, localizado na Rua Pompeu de Toledo nº 1790, Bairro Cohapar III, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, levada a efeito pela licitação de Concorrência Pública nº 017/2022, trazida através do Processo nº 34562/2022 e seus anexos.
**VALOR**: R$ 479.570,82 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).
**PRAZO**: de execução 150 (cento e cinqüenta) dias.

## EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO 118/2013, de 14 de outubro de 2022.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**
**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**
**CONTRATADA**: **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**.
**CNPJ/MF nº**: **02.536.066/0001-26.**
**OBJETO**: é a Alteração/modificação PARCIALMENTE CLÁUSULA 2.1.2, DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA nº 118/2013, conforme segue: Considerando que o Contrato de Concessão 118/2013 foi firmado em caráter de exclusividade; Considerando que o objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme cláusula 2.1 se refere a concessão de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu;
Considerando que, para execução dos serviços de limpeza pública contratados através do objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme disposto na cláusula 2.1, inclui-se:
- fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias a consecução do objeto do contrato;
Considerando que o Contrato de Concessão N.º 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar investimentos, consubstanciados em bens reversíveis ao Poder Público;
Considerando que, em consonância com disposição contratual exarada na cláusula 2.4, do Anexo I – Regulamento da Concessão – do Edital de Concorrência Pública 001/2013, o Município, na qualidade de poder concedente, poderá, no curso da concessão, autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos no Edital de Concorrência Pública 001/2013 e no Contrato de Concessão 118/2013, respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; Considerando a necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;
Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;
Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;
Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;
Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contrato firmados sob égide desta Lei, sejam alterados, quando necessária a modificação contratual;
Considerando permissivo legal, contidos nas disposições da lei 8.666/1993, para modificar contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, **RESOLVE:**



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 57

1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013 e, por conseguinte, na cláusula 12, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, para incluir dentre os investimentos previstos contratualmente, a aquisição e instalação de 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão anaeróbica, fabricação em lona náutica, de uso autônomo, sem necessidade de energia complementar para seu pleno funcionamento, instalado totalmente sobre o solo, com capacidade diária de no mínimo 10 kg de resíduos orgânicos, sem necessidade de triturar.
2 – As 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão serão instaladas em 100 diferentes locais a serem definidos pela Administração Pública, dentre prédios e espaços públicos, unidades de ensino e UVRs, sendo uma em cada local.
3 – A instalação das unidades de equipamento de biodigestão se dará de forma gradativa e continuada, da seguinte forma e prazos: 30 unidades de equipamento no ano de 2022 e 70 até final do primeiro semestre de 2023.
4 – A concessionária Vital Engenharia Ambiental será responsável pela manutenção e treinamento de operação de cada unidade de equipamento de biodigestão, em cada um dos locais de instalação.
5 - Com as referidas alterações, as tarifas da planilha de composições de preços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, passarão a vigorar conforme previsto no Anexo I deste Primeiro Termo Aditivo.
6 – O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021, de 06 de outubro de 2022.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**
**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**
**CONTRATADA**: **ENGEMART ENGENHARIA EIRELI.**
**CNPJ/MF nº**: **35.062.337/0001-08.**
**OBJETO**: é o Redimensionamento do Objeto do instrumento contratual supracitado**,** que possui como objeto a implantação da infraestrutura para balança rodoviária e para tanques metálicos na Usina de Asfalto, localizada na Rua Angatuba, nº 1290, Jardim Cedro, no município de Foz do Iguaçu, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021, devido à serviços complementares e supressão, conforme justificativa apresentada e discriminado abaixo.

| Obra | Valor Aditivo | Porcentagem |
|---|---|---|
| Implantação da infraestrutura da Balança Rodoviária - Usina Asfalto | R$ 56.836,30 (serviços complementares) | 23,0302% |
| Implantação da infraestrutura da Balança Rodoviária - Usina Asfalto | **R$ 15.106,84 (Supressão)** | **6,1213%** |

**VALOR:** por força deste, será incorporado ao valor contratual, pelos serviços complementares, o montante de R$ 56.836,30 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) e será suprimido (reduzido) o valor de R$ 15.106,84 (quinze mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).

| Valor original Contrato | Vlr Red. Objeto | Vlr Supressão (-) | Vlr atualizado contrato |
|---|---|---|---|
| R$ 246.789,91 | R$ 56.836,30 | **R$ 15.106,84** | **R$ 288.519,37** |

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 052/2022, de 06 de setembro de 2022.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**
**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**
**CONTRATADA**: **IBARRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**CNPJ/MF nº**: **35.993.132/0001-46.**
**OBJETO**: é a **inclusão**, neste contrato, de médico credenciado, sendo o profissional Ramon Luis Cespedes Fonseca, que substituirá, de forma eventual, a profissional Lisandry Bettina Ibarra Arzamendia, para prestação de serviços junto à Rede de Atenção Básica - UBS, durante o período de 23 de agosto de 2022 (data da aprovação da documentação pela Comissão de Licitação) até 18 de novembro de 2022, tendo sido a documentação da profissional substituta analisada e aprovada pela Comissão Especial de Licitação/SMSA e Diretoria de Atenção Primária em Saúde, trazidos através do Processo Administrativo n° 40225/2022 e MI 44351/2022.

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 053/2022, de 21 de setembro de 2022.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**
**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**
**CONTRATADA**: **OMOTO E AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 118/2013**

**Tipo Operação: Atualização valor contratual.**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, firma o presente Termo de Apostilamento referente ao Contrato supracitado junto à **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26 com sua sede à Rua Santa Luzia nº 651, 21º Andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, denominada CONCESSIONÁRIA, resolve, celebrar o presente termo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir e dispõe que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O objeto do presente termo é a atualização e recomposição do valor contratual, referente ao contrato supracitado que possui como objeto *a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública do Município de Foz do Iguaçu (PR) conforme Concorrência Pública nº 001/2013*, visando estabelecer o real saldo remanescente para garantir a continuidade dos serviços prestados, conforme justificativas apresentadas, como segue:

> Considerando que o Contrato de Concessão nº 118/2013 encontra-se atualmente sem saldo financeiro para realizar o pagamento das medições apresentadas pela Concessionária;
> Considerando que tal fato decorre da ausência dos Termos de Apostilamentos respectivos durante toda vigência contratual, o qual tinha o condão de atualizar o valor do Contrato, conforme previsto no item 5.3, do Contrato de Concessão, em virtude dos reajustamentos aplicados;
> Considerando que a Concessionária cumpriu sua obrigação pertinente à solicitação de aplicação do índice de reajustamento, conforme previsto no item 19.1 do Edital, por meio dos Ofícios anexados aos Processos Administrativos nos 011508/2014, 010160/2015, 015868/2016, 017707/2017, 023155/2018, 017695/2019, 015439/2020, 011528/2021, 011325/2022, 012928/2023 e 017305/2024;
> Considerando que o Poder Concedente, com base nos ofícios da Concessionária, bem como a análise pelos setores responsáveis, aplicou, na prática, os reajustamentos dos valores que a Concessionária tem direito;
> Considerando que os reajustes conferidos e aplicados usaram o saldo contratual sem realizar a sua respectiva atualização;
> Considerando que o Contrato de Concessão possui, ainda, 43 meses de execução, até sua

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 59
Prefeitura de Foz do Iguaçu 3
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

conclusão, porém, sem o saldo financeiro suficiente;

> Considerando que é responsabilidade do Poder Concedente realizar a atualização do saldo contratual, conforme os reajustamentos conferidos ao longo da execução dos serviços;

> Considerando que o Termo de Apostilamento se apresenta como instrumento adequado para implementação do reajustamento e seu respectivo empenho financeiro, atualizando o saldo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A anuência do PODER CONCEDENTE possui como fulcro/fundamento o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, cálculos apontados pelo Parecer Técnico Financeiro nº 153/2025, com manifestação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), manifestações da CONTRATADA, trazidos através dos Processos nº 4456 e 18000/2025 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas todas as cláusulas do referido contrato, que neste ato são ratificadas, exceto a CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR, que por força deste, conforme cálculos aferidos, é necessário o acréscimo no valor global do contrato de concessão, o montante de **R$ 243.157.973,99 (duzentos e quarenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, equivalente ao impacto contratual de 62,01% em relação ao valor global do contrato de R$ 392.110.252,77, passando portanto de R$ 392.110.252,77 para R$ 635.268.226,76 (seiscentos e trinta e cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme fundamentação supra e demonstrativos de cálculos apontados (anexo), **à ser empenhado na dotação orçamentária à ser definida pela secretaria responsável/gestora do contrato.**

**Obs: apesar de serem reajustados os valores da tabela UNIDADES TARIFARIAS DOS SERVIÇOS durante a vigência do contrato, o valor global nunca foi alterado, levando o saldo do contrato acabar/extinguir antes do previsto, sendo que esse acréscimo não se trata de reajuste, mas sim de adequação ao atual valor global em relação aos reajustes já contemplados.**

O instrumento contratual será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, 17 de março de 2025.**

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.**

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 60
Prefeitura de Foz do Iguaçu 4
Prefeitura de Foz do Iguaçu 3
DIRETORIA
Fls. nº
PMFI/DICO
DE COMPRAS

# PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 153/2025

| | |
|---|---|
| **PROCESSO:** | 18000/2025 e 4456/2025 |
| **REQUERENTE:** | MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU |
| **OBJETO:** | Requer Apostilamento ao Contrato de Concessão 118/2013 da atualização do valor total global estimado do contrato**.** |

Trata-se de pedido de análise e cálculo quanto ao Valor Global do Contrato de Concessão 118/2013, visto que durante a sua vigência foram realizados diversos reajustes nas tarifas presentes na tabela de UNIDADES TARIFARIAS DOS SERVIÇOS ao longo do tempo, mas sem reajustarem o valor global, levando o saldo do contrato encerrar antes do previsto, ou seja, antes do estimado para 15 anos de vigência do contrato.

Inicialmente vale reforçar que não se trata de revisão de reajuste ou de reajuste propriamente dito, trata-se somente de recompor o valor global do contrato, visando estabelecer o real saldo remanescente para garantir a continuidade dos serviços prestados.

Da análise dos documentos juntados no processo 18000/2025, verifica-se a menção de que o contrato teve uma variação de 113,3627%, visto a variação no preço dos itens presente na tabela UNIDADES TARIFARIAS DOS SERVIÇOS em relação aos preços de 2013 e de 2024 e, portanto, o valor Global do Contrato de R$ 392.110.252,77 deveria ser atualizado em 113,3627% passando para R$ 835.194.838,40, resultando assim no Saldo Remanescente de R$ 443.084.585,63 (*quatrocentos e quarenta e três milhões oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos*). No entanto, essa metodologia **para apuração de saldo remanescente**, com a devida *vênia*, entendo que não é a indicada, pois se atualizar somente o valor global estará atualizando TAMBÉM **serviços** já pagos. Se a pretensão é de "trazer" os valores para hoje, os **valores** já pagos também deverão ser atualizados para hoje, para que assim termos o ATUAL SALDO REMANESCENTE.

Esse setor também teve acesso a um documento onde as variações estão divergentes das apresentadas no processo 4456/2025 e 18000/2025, no caso esse documento informa que teve reajustes ao longo do tempo de 7,8824%, 7,2928%, 9,6155%, 16,3560%, 7,4611%, 19,5991%, 7,9107% e 3,9760%. Note que essas variações resultam na variação total de 112,8917%.

Desta forma, se a intenção é apurar o atual saldo remanescente do contrato, temos duas metodologias indicadas:

i. Apurar o valor global atualizado do contrato e atualizar os valores já pagos, todos para uma mesma data;
ii. Atualizar o saldo remanescente a cada variação, na referida época dos reajustes aplicados.



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Realizamos o cálculo conforme as duas metodologias e ambas resultaram no saldo remanescente atualizado de R$ 243.157.973,99 (*duzentos e quarenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos*), equivalente ao acréscimo de 62,13% do valor global inicial do contrato, tomando como base as informações presentes no documento em anexo e com os dados presentes no ANEXO II do processo 4456/2025:

**PRIMEIRA METODOLOGIA:**

| Nº | VALORES PAGOS ENTRE CADA REAJUSTE | REAJUSTE APLICADOS | REAJUSTES POSTERIORES | | | | | | | VARIAÇÃO TOTAL (%) | TOTAL ATUALIZADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J = B x C x ...H x I | K = A x (100% + I) |
| 1 | R$ 14.823.197,32 | 7,88240% | 7,29280% | 9,61550% | 16,35600% | 7,46110% | 19,59910% | 7,91070% | 3,97600% | 112,8917% | R$ 31.557.357,48 |
| 2 | R$ 34.696.917,65 | 7,29280% | 9,61550% | 16,35600% | 7,46110% | 19,59910% | 7,91070% | 3,97600% | --- | 97,3368% | R$ 68.469.796,27 |
| 3 | R$ 37.396.126,06 | 9,61550% | 16,35600% | 7,46110% | 19,59910% | 7,91070% | 3,97600% | --- | --- | 83,9236% | R$ 68.780.317,50 |
| 4 | R$ 131.656.571,36 | 16,35600% | 7,46110% | 19,59910% | 7,91070% | 3,97600% | --- | --- | --- | 67,7898% | R$ 220.906.315,89 |
| 5 | R$ 12.615.676,13 | 7,46110% | 19,59910% | 7,91070% | 3,97600% | --- | --- | --- | --- | 44,2038% | R$ 18.192.288,74 |
| 6 | R$ 35.736.899,17 | 19,59910% | 7,91070% | 3,97600% | --- | --- | --- | --- | --- | 34,1917% | R$ 47.955.938,44 |
| 7 | R$ 44.831.119,23 | 7,91070% | 3,97600% | --- | --- | --- | --- | --- | --- | 12,2012% | R$ 50.301.066,94 |
| 8 | R$ 48.763.388,75 | 3,97600% | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | 3,9760% | R$ 50.702.221,09 |
| 9 | R$ 34.746.925,45 | 0,00000% | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | 0,0000% | R$ 34.746.925,45 |
| TOTAL | R$ 395.266.821,12 | | | | | | | | | *a) TOTAL DOS VALORES PAGOS ATUALIZADOS =* | *R$ 591.612.227,81* |
| | | | | | | | | | | *b) VALOR GLOBAL INICIAL ATUALIZADO = 392.110.252,77 x 212,8917% =* | *R$ 834.770.201,80* |
| | | | | | | | | | | *c) SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO = (b) - (a) =* | *R$ 243.157.973,99* |

Note que todos os valores pagos que totalizam R$ 395.266.821,12, como também o valor global de R$ 392.110.252,77, foram atualizados para a mesma data resultando respectivamente em R$ 591.612.227,81 e R$ 834.770.201,80, e a diferença entre o valor global atualizado com o total dos valores pagos atualizados resultou no **saldo remanescentes atualizado de R$ 243.157.973,99 (*duzentos e quarenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos*)**.

**SEGUNDA METODOLOGIA:**

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANO 1** | 201312 | 24/10/2013 | 1.723.583,05 | 1.723.583,05 | 390.386.669,72 |
| | 201313 | 24/10/2013 | 500.420,92 | 2.224.003,97 | 389.886.248,80 |
| | 201314 | 22/11/2013 | 2.290.650,14 | 4.514.654,11 | 387.595.598,66 |
| | 201315 | 23/12/2013 | 2.290.597,42 | 6.805.251,53 | 385.305.001,24 |
| | 20141 | 17/01/2014 | 2.657.404,22 | 9.462.655,75 | 382.647.597,02 |
| | 20142 | 13/02/2014 | 2.656.282,99 | 12.118.938,74 | 379.991.314,03 |
| | 20144 | 26/03/2014 | 2.704.258,58 | 14.823.197,32 | 377.287.055,45 |
| | *REAJUSTE DE 7,8824%* | | | *SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO* | *407.026.330,31* |
| | 20145 | 15/04/2014 | 2.684.467,54 | 17.507.664,86 | 404.341.862,77 |
| | 20146 | 13/05/2014 | 2.689.618,33 | 20.197.283,19 | 401.652.244,44 |
| | 20147 | 18/06/2014 | 2.949.372,91 | 23.146.656,10 | 398.702.871,53 |
| | 20148 | 15/07/2014 | 2.670.770,91 | 25.817.427,01 | 396.032.100,62 |
| | 20149 | 12/08/2014 | 2.969.521,27 | 28.786.948,28 | 393.062.579,35 |
| | 201410 | 15/09/2014 | 3.082.342,89 | 31.869.291,17 | 389.980.236,46 |



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 2 | 201411 | 17/11/2014 | 2.883.985,29 | 34.753.276,46 | 387.096.251,17 |
| | 201413 | 26/12/2014 | 2.879.236,72 | 37.632.513,18 | 384.217.014,45 |
| | 201412 | 26/12/2014 | 3.021.242,24 | 40.653.755,42 | 381.195.772,21 |
| | 20151 | 27/01/2015 | 3.146.027,36 | 43.799.782,78 | 378.049.744,85 |
| | 20152 | 03/03/2015 | 2.864.263,10 | 46.664.045,88 | 375.185.481,75 |
| | 20154 | 02/04/2015 | 2.856.069,09 | 49.520.114,97 | 372.329.412,66 |
| | *REAJUSTE DE 7,2928%* | | | *SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO* | *399.482.652,07* |
| | 20156 | 17/04/2015 | 2.918.293,97 | 52.438.408,94 | 396.564.358,10 |
| | 20157 | 21/05/2015 | 3.234.637,29 | 55.673.046,23 | 393.329.720,81 |
| | 20158 | 17/07/2015 | 3.182.712,49 | 58.855.758,72 | 390.147.008,32 |
| | 20159 | 25/08/2015 | 2.945.858,83 | 61.801.617,55 | 387.201.149,49 |
| | 201510 | 24/09/2015 | 2.872.162,13 | 64.673.779,68 | 384.328.987,36 |
| | 201511 | 23/10/2015 | 2.870.741,59 | 67.544.521,27 | 381.458.245,77 |

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 3 | 201512 | 12/11/2015 | 2.897.516,82 | 70.442.038,09 | 378.560.728,95 |
| | 201513 | 28/12/2015 | 2.860.447,06 | 73.302.485,15 | 375.700.281,89 |
| | 20161 | 06/01/2016 | 2.909.379,67 | 76.211.864,82 | 372.790.902,22 |
| | 20162 | 15/01/2016 | 3.568.867,44 | 79.780.732,26 | 369.222.034,78 |
| | 20163 | 18/02/2016 | 3.490.740,36 | 83.271.472,62 | 365.731.294,42 |
| | 2016286 | 29/04/2016 | 3.644.768,41 | 86.916.241,03 | 362.086.526,01 |
| | *REAJUSTE DE 9,6155%* | | | *SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO* | *396.902.955,91* |
| | 2016369 | 18/05/2016 | 3.157.294,31 | 90.073.535,34 | 393.745.661,60 |
| | 2016464 | 16/06/2016 | 2.321.123,25 | 92.394.658,59 | 391.424.538,35 |
| | 2016646 | 08/08/2016 | 2.376.512,45 | 94.771.171,04 | 389.048.025,90 |
| | 2016737 | 02/09/2016 | 2.269.227,20 | 97.040.398,24 | 386.778.798,70 |
| | 2016807 | 20/09/2016 | 2.321.795,40 | 99.362.193,64 | 384.457.003,30 |
| | 20161003 | 03/11/2016 | 850.100,00 | 100.212.293,64 | 383.606.903,30 |
| | 20161122 | 30/11/2016 | 1.599.235,28 | 101.811.528,92 | 382.007.668,02 |

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 4 | 20161124 | 30/11/2016 | 907.000,00 | 102.718.528,92 | 381.100.668,02 |
| | 20161227 | 20/12/2016 | 1.325.000,00 | 104.043.528,92 | 379.775.668,02 |
| | 20161272 | 29/12/2016 | 66.120,99 | 104.109.649,91 | 379.709.547,03 |
| | 20161273 | 29/12/2016 | 2.392.776,75 | 106.502.426,66 | 377.316.770,28 |
| | 20161274 | 29/12/2016 | 931.726,57 | 107.434.153,23 | 376.385.043,71 |
| | 2017102 | 25/01/2017 | 1.472.806,61 | 108.906.959,84 | 374.912.237,10 |
| | 2017103 | 25/01/2017 | 2.663.465,32 | 111.570.425,16 | 372.248.771,78 |
| | 2017236 | 20/02/2017 | 2.585.994,97 | 114.156.420,13 | 369.662.776,81 |
| | 2017359 | 20/03/2017 | 2.348.972,38 | 116.505.392,51 | 367.313.804,43 |
| | 2017474 | 18/04/2017 | 2.734.803,45 | 119.240.195,96 | 364.579.000,98 |
| | 2017578 | 15/05/2017 | 2.517.059,08 | 121.757.255,04 | 362.061.941,90 |
| | 2017710 | 14/06/2017 | 2.677.753,80 | 124.435.008,84 | 359.384.188,10 |
| | 2017889 | 27/07/2017 | 2.597.344,43 | 127.032.353,27 | 356.786.843,67 |
| | 20171047 | 31/08/2017 | 2.000.000,00 | 129.032.353,27 | 354.786.843,67 |
| | 20189 | 27/08/2018 | 417.599,68 | 129.449.952,95 | 354.369.243,99 |
| | 20171156 | 27/09/2017 | 1.995.845,30 | 131.445.798,25 | 352.373.398,69 |



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 5 | 20171239 | 20/10/2017 | 2.000.000,00 | 133.445.798,25 | 350.373.398,69 |
| | 20171343 | 20/11/2017 | 2.000.000,00 | 135.445.798,25 | 348.373.398,69 |
| | 20171462 | 18/12/2017 | 2.000.000,00 | 137.445.798,25 | 346.373.398,69 |
| | 20181 | 16/01/2018 | 2.000.000,00 | 139.445.798,25 | 344.373.398,69 |
| | 20182 | 15/02/2018 | 2.000.000,00 | 141.445.798,25 | 342.373.398,69 |
| | 20183 | 08/03/2018 | 2.000.000,00 | 143.445.798,25 | 340.373.398,69 |
| | 20184 | 17/04/2018 | 2.000.000,00 | 145.445.798,25 | 338.373.398,69 |
| | 20185 | 15/05/2018 | 2.000.000,00 | 147.445.798,25 | 336.373.398,69 |
| | 20186 | 11/06/2018 | 2.000.000,00 | 149.445.798,25 | 334.373.398,69 |
| | 20187 | 19/07/2018 | 2.000.000,00 | 151.445.798,25 | 332.373.398,69 |
| | 20188 | 16/08/2018 | 2.000.000,00 | 153.445.798,25 | 330.373.398,69 |
| | 201810 | 20/09/2018 | 2.000.000,00 | 155.445.798,25 | 328.373.398,69 |

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 6 | 201811 | 15/10/2018 | 2.000.000,00 | 157.445.798,25 | 326.373.398,69 |
| | 201812 | 30/11/2018 | 2.297.092,09 | 159.742.890,34 | 324.076.306,60 |
| | 201814 | 21/12/2018 | 2.255.155,89 | 161.998.046,23 | 321.821.150,71 |
| | 20192 | 25/01/2019 | 2.368.962,30 | 164.367.008,53 | 319.452.188,41 |
| | 20193 | 26/02/2019 | 2.516.275,37 | 166.883.283,90 | 316.935.913,04 |
| | 20194 | 25/03/2019 | 2.296.297,58 | 169.179.581,48 | 314.639.615,46 |
| | 20195 | 23/04/2019 | 2.392.227,87 | 171.571.809,35 | 312.247.387,59 |
| | 20196 | 22/05/2019 | 2.392.580,37 | 173.964.389,72 | 309.854.807,22 |
| | 20197 | 25/06/2019 | 2.413.394,11 | 176.377.783,83 | 307.441.413,11 |
| | 20198 | 16/07/2019 | 2.333.083,20 | 178.710.867,03 | 305.108.329,91 |
| | 20199 | 14/08/2019 | 2.334.149,83 | 181.045.016,86 | 302.774.180,08 |
| | 201910 | 17/09/2019 | 2.230.894,58 | 183.275.911,44 | 300.543.285,50 |

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 7 | 201911 | 14/10/2019 | 2.244.634,86 | 185.520.546,30 | 298.298.650,64 |
| | 201912 | 18/11/2019 | 2.412.514,78 | 187.933.061,08 | 295.886.135,86 |
| | 201913 | 19/12/2019 | 1,899,402,30 | 189.832.463,38 | 293.986.733,56 |
| | 201914 | 19/12/2019 | 582.135,48 | 190.414.598,86 | 293.404.598,08 |
| | 202024 | 13/01/2020 | 565.911,23 | 190.980.510,09 | 292.838.686,85 |
| | 2020106 | 21/01/2020 | 2.640.175,04 | 193.620.685,13 | 290.198.511,81 |
| | 202049 | 15/01/2020 | 593.914,81 | 194.214.599,94 | 289.604.597,00 |
| | 2020355 | 19/02/2020 | 2.822.239,39 | 197.036.839,33 | 286.782.357,61 |
| | 2020356 | 19/02/2020 | 193.118,98 | 197.229.958,31 | 286.589.238,63 |
| | 2020579 | 19/03/2020 | 2.522.501,12 | 199.752.459,43 | 284.066.737,51 |
| | 2020580 | 19/03/2020 | 67.692,70 | 199.820.152,13 | 283.999.044,81 |
| | 2020748 | 17/04/2020 | 2.462.438,55 | 202.282.590,68 | 281.536.606,26 |
| | 2020878 | 14/05/2020 | 2.091.976,40 | 204.374.567,08 | 279.444.629,86 |
| | 20201051 | 16/06/2020 | 2.188.595,26 | 206.563.162,34 | 277.256.034,60 |
| | 20201209 | 13/07/2020 | 2.342.334,78 | 208.905.497,12 | 274.913.699,82 |
| | 20201386 | 18/08/2020 | 2.300.874,60 | 211.206.371,72 | 272.612.825,22 |
| | 20201558 | 21/09/2020 | 2.269.318,98 | 213.475.690,70 | 270.343.506,24 |



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 64
Prefeitura de Foz do Iguaçu 8
Prefeitura de Foz do Iguaçu 7
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº PMFI/DICO

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 8 | 20201717 | 19/10/2020 | 2.324.658,08 | 215.800.348,78 | 268.018.848,16 |
| | 20201875 | 19/11/2020 | 2.772.463,61 | 218.572.812,39 | 265.246.384,55 |
| | *REAJUSTE DE 16,3560%* | | | *SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO* | *308.630.083,21* |
| | 20202009 | 14/12/2020 | 2.699.999,59 | 221.272.811,98 | 305.930.083,62 |
| | 202161 | 12/01/2021 | 3.279.997,26 | 224.552.809,24 | 302.650.086,36 |
| | 2021269 | 17/02/2021 | 3.396.832,07 | 227.949.641,31 | 299.253.254,29 |
| | 2021442 | 17/03/2021 | 3.238.847,21 | 231.188.488,52 | 296.014.407,08 |
| | *REAJUSTE DE 7,4611%* | | | *SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO* | *318.100.338,01* |
| | 2021652 | 16/04/2021 | 3.394.253,40 | 234.582.741,92 | 314.706.084,61 |
| | 2021873 | 18/05/2021 | 2.813.006,69 | 237.395.748,61 | 311.893.077,92 |
| | 20211054 | 17/06/2021 | 2.789.202,26 | 240.184.950,87 | 309.103.875,66 |
| | 20211223 | 14/07/2021 | 2.840.439,64 | 243.025.390,51 | 306.263.436,02 |
| | 20211421 | 18/08/2021 | 2.913.982,42 | 245.939.372,93 | 303.349.453,60 |
| | 20211566 | 13/09/2021 | 2.877.092,29 | 248.816.465,22 | 300.472.361,31 |

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 9 | 20211756 | 18/10/2021 | 2.810.080,86 | 251.626.546,08 | 297.662.280,45 |
| | 20211992 | 19/11/2021 | 2.986.814,85 | 254.613.360,93 | 294.675.465,60 |
| | 20212203 | 17/12/2021 | 2.957.970,25 | 257.571.331,18 | 291.717.495,35 |
| | 2022110 | 18/01/2022 | 3.051.324,18 | 260.622.655,36 | 288.666.171,17 |
| | 2022314 | 17/02/2022 | 3.006.691,03 | 263.629.346,39 | 285.659.480,14 |
| | 2022501 | 17/03/2022 | 3.296.041,30 | 266.925.387,69 | 282.363.438,84 |
| | *REAJUSTE DE 19,5991%* | | | *SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO* | *337.704.131,58* |
| | 2022694 | 18/04/2022 | 3.690.559,17 | 270.615.946,86 | 334.013.572,41 |
| | 2022919 | 13/05/2022 | 3.548.703,77 | 274.164.650,63 | 330.464.868,64 |
| | 20221125 | 14/06/2022 | 3.543.862,63 | 277.708.513,26 | 326.921.006,01 |
| | 20221391 | 19/07/2022 | 3.711.112,91 | 281.419.626,17 | 323.209.893,10 |
| | 20221565 | 17/08/2022 | 3.845.821,86 | 285.265.448,03 | 319.364.071,24 |
| | 20221785 | 19/09/2022 | 3.909.015,16 | 289.174.463,19 | 315.455.056,08 |

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 10 | 20221922 | 19/10/2022 | 3.627.224,07 | 292.801.687,26 | 311.827.832,01 |
| | 20222098 | 17/11/2022 | 3.650.511,71 | 296.452.198,97 | 308.177.320,30 |
| | 20222310 | 19/12/2022 | 3.585.965,57 | 300.038.164,54 | 304.591.354,73 |
| | 2023108 | 18/01/2023 | 3.915.016,87 | 303.953.181,41 | 300.676.337,86 |
| | 2023343 | 15/02/2023 | 3.845.114,05 | 307.798.295,46 | 296.831.223,81 |
| | 2023554 | 17/03/2023 | 3.958.211,46 | 311.756.506,92 | 292.873.012,35 |
| | *REAJUSTE DE 7,9107%* | | | *SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO* | *316.041.317,74* |
| | 2023748 | 12/04/2023 | 4.287.682,87 | 316.044.189,79 | 311.753.634,87 |
| | 20231005 | 15/05/2023 | 3.921.132,67 | 319.965.322,46 | 307.832.502,20 |
| | 20231253 | 19/06/2023 | 4.181.044,60 | 324.146.367,06 | 303.651.457,60 |
| | 20231542 | 20/07/2023 | 3.868.892,30 | 328.015.259,36 | 299.782.565,30 |
| | 20231715 | 15/08/2023 | 3.984.709,23 | 331.999.968,59 | 295.797.856,07 |
| | 20231971 | 19/09/2023 | 3.910.268,50 | 335.910.237,09 | 291.887.587,57 |



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 11 | 20232205 | 20/10/2023 | 3.882.773,03 | 339.793.010,12 | 288.004.814,54 |
| | 20232394 | 20/11/2023 | 3.010.088,31 | 342.803.098,43 | 284.994.726,23 |
| | 20232579 | 13/12/2023 | 940.880,88 | 343.743.979,31 | 284.053.845,35 |
| | 20232642 | 20/12/2023 | 3.070.699,90 | 346.814.679,21 | 280.983.145,45 |
| | 202459 | 10/01/2024 | 980.050,94 | 347.794.730,15 | 280.003.094,51 |
| | 2024138 | 19/01/2024 | 4.384.181,54 | 352.178.911,69 | 275.618.912,97 |
| | 2024381 | 16/02/2024 | 4.294.378,97 | 356.473.290,66 | 271.324.534,00 |
| | 2024651 | 19/03/2024 | 4.046.605,01 | 360.519.895,67 | 267.277.928,99 |
| | *REAJUSTE DE 3,976%* | | | *SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO* | *277.904.899,44* |
| | 2024866 | 15/04/2024 | 3.855.309,37 | 364.375.205,04 | 274.049.590,07 |
| | 20241148 | 17/05/2024 | 3.911.052,28 | 368.286.257,32 | 270.138.537,79 |
| | 20241389 | 17/06/2024 | 3.817.431,17 | 372.103.688,49 | 266.321.106,62 |
| | 20241604 | 12/07/2024 | 3.644.078,05 | 375.747.766,54 | 262.677.028,57 |
| | 20241845 | 13/08/2024 | 3.910.305,92 | 379.658.072,46 | 258.766.722,65 |
| | 20242098 | 11/09/2024 | 3.714.656,81 | 383.372.729,27 | 255.052.065,84 |

| | NOTA FISCAL | DATA | VALOR | VALOR ACUMULADO | SALDO REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| ANO 12 | 20242372 | 18/10/2024 | 3.753.997,10 | 387.126.726,37 | 251.298.068,74 |
| | 20242610 | 19/11/2024 | 4.064.847,25 | 391.191.573,62 | 247.233.221,49 |
| | 20242893 | 20/12/2024 | 4.075.247,50 | ***395.266.821,12*** | ***243.157.973,99*** |

Note que nessa metodologia os valores pagos também totalizam em R$ 395.266.821,12 e no **saldo remanescentes atualizado de R$ 243.157.973,99 (*duzentos e quarenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos*)**.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, com a devida *vênia*, sou de parecer que, para a continuidade na prestação do serviço é necessário o acréscimo no valor global do contrato de concessão em R$ 243.157.973,99 (*duzentos e quarenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos*), equivalente ao impacto contratual de 62,01% em relação ao valor global do contrato de R$ 392.110.252,77, passando portanto de R$ 392.110.252,77 para R$ 635.268.226,76 (seiscentos e trinta e cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme fundamentação supra, demonstrativos de cálculos acima e visto que apesar de serem reajustados os valores da tabela UNIDADES TARIFARIAS DOS SERVIÇOS durante a vigência do contrato, o valor global nunca foi alterado, levando o saldo do contrato acabar antes do previsto. Vale reforçar que esse acréscimo não se trata de reajuste, mas sim de adequação ao atual valor global em relação aos reajustes já contemplados.

***Vale destacar que os cálculos foram elaborados tomando como base as informações presentes no documento em anexo e com os dados presentes no ANEXO II do processo 4456/2025 e, portanto, esse parecer está condicionado à manifestação da pasta de origem sobre a veracidade das informações.***



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DIRETORIA
Fls. nº
PMFI/DICO
DE COMPRAS

Prefeitura de Foz do Iguaçu 66
Prefeitura de Foz do Iguaçu 10
Prefeitura de Foz do Iguaçu 9

*Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do saldo remanescente a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção Contrato de Concessão 118/2013, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.*

É o relatório, s.m.j.

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2025.

Edir Winkert
*Assistente Administrativo Especialista*
*Matrícula 18731.01*



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | | | | PAGAMENTOS | APLICAÇÃO | EMPENHO GLOBAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01/09/2013 | ACUMULADOS | REAJUSTE | 392.110.252,77 | | |
| ANO 1 | 201312 | 24/10/2013 | 1.723.583,05 | | | 390.386.669,72 | | |
| | 201313 | 24/10/2013 | 500.420,92 | 2.224.003,97 | | 389.886.248,80 | | |
| | 201314 | 22/11/2013 | 2.290.650,14 | 4.514.654,11 | | 387.595.598,66 | | |
| | 201315 | 23/12/2013 | 2.290.597,42 | 6.805.251,53 | | 385.305.001,24 | | |
| | 20141 | 17/01/2014 | 2.657.404,22 | 9.462.655,75 | | 382.647.597,02 | | |
| | 20142 | 13/02/2014 | 2.656.282,99 | 12.118.938,74 | | 379.991.314,03 | | |
| | 20144 | 26/03/2014 | 2.704.258,58 | 14.823.197,32 | 15.991.625,76 | 377.287.055,45 | 7,8824% | 407.026.450,70 |
| | 20145 | 15/04/2014 | 2.684.467,54 | 18.676.093,30 | | 404.341.983,16 | | |
| | 20146 | 13/05/2014 | 2.689.618,33 | 21.365.711,63 | | 401.652.364,83 | | |
| | 20147 | 18/06/2014 | 2.949.372,91 | 24.315.084,54 | | 398.702.991,92 | | |
| | 20148 | 15/07/2014 | 2.670.770,91 | 26.985.855,45 | | 396.032.221,01 | | |
| | 20149 | 12/08/2014 | 2.969.521,27 | 29.955.376,72 | | 393.062.699,74 | | |
| | 201410 | 15/09/2014 | 3.082.342,89 | 33.037.719,61 | | 389.980.356,85 | | |
| ANO 2 | 201411 | 17/11/2014 | 2.883.985,29 | 35.921.704,90 | | 387.096.371,56 | | |
| | 201413 | 26/12/2014 | 2.879.236,72 | 38.800.941,62 | | 384.217.134,84 | | |
| | 201412 | 26/12/2014 | 3.021.242,24 | 41.822.183,86 | | 381.195.892,60 | | |
| | 20151 | 27/01/2015 | 3.146.027,36 | 44.968.211,22 | | 378.049.865,24 | | |
| | 20152 | 03/03/2015 | 2.864.263,10 | 47.832.474,32 | | 375.185.602,14 | | |
| | 20154 | 02/04/2015 | 2.856.069,09 | 50.688.543,41 | 54.385.142,47 | 372.329.533,05 | 7,2928% | 399.482.670,86 |
| | 20156 | 17/04/2015 | 2.918.293,97 | 57.303.436,44 | | 396.564.376,89 | | |
| | 20157 | 21/05/2015 | 3.234.637,29 | 60.538.073,73 | | 393.329.739,60 | | |
| | 20158 | 17/07/2015 | 3.182.712,49 | 63.720.786,22 | | 390.147.027,11 | | |
| | 20159 | 25/08/2015 | 2.945.858,83 | 66.666.645,05 | | 387.201.168,28 | | |
| | 201510 | 24/09/2015 | 2.872.162,13 | 69.538.807,18 | | 384.329.006,15 | | |
| | 201511 | 23/10/2015 | 2.870.741,59 | 72.409.548,77 | | 381.458.264,56 | | |
| ANO 3 | 201512 | 12/11/2015 | 2.897.516,82 | 75.307.065,59 | | 378.560.747,74 | | |
| | 201513 | 28/12/2015 | 2.860.447,06 | 78.167.512,65 | | 375.700.300,68 | | |
| | 20161 | 06/01/2016 | 2.909.379,67 | 81.076.892,32 | | 372.790.921,01 | | |
| | 20162 | 15/01/2016 | 3.568.867,44 | 84.645.759,76 | | 369.222.053,57 | | |
| | 20163 | 18/02/2016 | 3.490.740,36 | 88.136.500,12 | | 365.731.313,21 | | |
| | 2016286 | 29/04/2016 | 3.644.768,41 | 91.781.268,53 | 100.606.453,81 | 362.086.544,80 | 9,6155% | 396.902.808,46 |
| | 2016369 | 18/05/2016 | 3.157.294,31 | 103.763.748,12 | | 393.745.514,15 | | |
| | 2016464 | 16/06/2016 | 2.321.123,25 | 106.084.871,37 | | 391.424.390,90 | | |
| | 2016646 | 08/08/2016 | 2.376.512,45 | 108.461.383,82 | | 389.047.878,45 | | |
| | 2016737 | 02/09/2016 | 2.269.227,20 | 110.730.611,02 | | 386.778.651,25 | | |
| | 2016807 | 20/09/2016 | 2.321.795,40 | 113.052.406,42 | | 384.456.855,85 | | |
| | 20161003 | 03/11/2016 | 850.100,00 | 113.902.506,42 | | 383.606.755,85 | | |
| | 20161122 | 30/11/2016 | 1.599.235,28 | 115.501.741,70 | | 382.007.520,57 | | |
| ANO 4 | 20161124 | 30/11/2016 | 907.000,00 | 116.408.741,70 | | 381.100.520,57 | | |
| | 20161227 | 20/12/2016 | 1.325.000,00 | 117.733.741,70 | | 379.775.520,57 | | |
| | 20161272 | 29/12/2016 | 66.120,99 | 117.799.862,69 | | 379.709.399,58 | | |
| | 20161273 | 29/12/2016 | 2.392.776,75 | 120.192.639,44 | | 377.316.622,83 | | |
| | 20161274 | 29/12/2016 | 931.726,57 | 121.124.366,01 | | 376.384.896,26 | | |
| | 2017102 | 25/01/2017 | 1.472.806,61 | 122.597.172,62 | | 374.912.089,65 | | |
| | 2017103 | 25/01/2017 | 2.663.465,32 | 125.260.637,94 | | 372.248.624,33 | | |
| | 2017236 | 20/02/2017 | 2.585.994,97 | 127.846.632,91 | | 369.662.629,36 | | |
| | 2017359 | 20/03/2017 | 2.348.972,38 | 130.195.605,29 | | 367.313.656,98 | 0,0000% | 367.313.656,98 |
| | 2017474 | 18/04/2017 | 2.734.803,45 | 132.930.408,74 | 132.930.408,74 | 364.578.853,53 | | |
| | 2017578 | 15/05/2017 | 2.517.059,08 | 135.447.467,82 | | 362.061.794,45 | | |
| | 2017710 | 14/06/2017 | 2.677.753,80 | 138.125.221,62 | | 359.384.040,65 | | |
| | 2017889 | 27/07/2017 | 2.597.344,43 | 140.722.566,05 | | 356.786.696,22 | | |
| | 20171047 | 31/08/2017 | 2.000.000,00 | 142.722.566,05 | | 354.786.696,22 | | |
| | 20189 | 27/08/2018 | 417.599,68 | 143.140.165,73 | | 354.369.096,54 | | |
| | 20171156 | 27/09/2017 | 1.995.845,30 | 145.136.011,03 | | 352.373.251,24 | | |

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANO 5 | 20171239 | 20/10/2017 | 2.000.000,00 | 147.136.011,03 | | 350.373.251,24 | | |
| | 20171343 | 20/11/2017 | 2.000.000,00 | 149.136.011,03 | | 348.373.251,24 | | |
| | 20171462 | 18/12/2017 | 2.000.000,00 | 151.136.011,03 | | 346.373.251,24 | | |
| | 20181 | 16/01/2018 | 2.000.000,00 | 153.136.011,03 | | 344.373.251,24 | | |
| | 20182 | 15/02/2018 | 2.000.000,00 | 155.136.011,03 | | 342.373.251,24 | | |
| | 20183 | 08/03/2018 | 2.000.000,00 | 157.136.011,03 | | 340.373.251,24 | 0,0000% | 340.373.251,24 |
| | 20184 | 17/04/2018 | 2.000.000,00 | 159.136.011,03 | 159.136.011,03 | 338.373.251,24 | | |
| | 20185 | 15/05/2018 | 2.000.000,00 | 161.136.011,03 | | 336.373.251,24 | | |
| | 20186 | 11/06/2018 | 2.000.000,00 | 163.136.011,03 | | 334.373.251,24 | | |
| | 20187 | 19/07/2018 | 2.000.000,00 | 165.136.011,03 | | 332.373.251,24 | | |
| | 20188 | 16/08/2018 | 2.000.000,00 | 167.136.011,03 | | 330.373.251,24 | | |
| | 201810 | 20/09/2018 | 2.000.000,00 | 169.136.011,03 | | 328.373.251,24 | | |
| ANO 6 | 201811 | 15/10/2018 | 2.000.000,00 | 171.136.011,03 | | 326.373.251,24 | | |
| | 201812 | 30/11/2018 | 2.297.092,09 | 173.433.103,12 | | 324.076.159,15 | | |
| | 201814 | 21/12/2018 | 2.255.155,89 | 175.688.259,01 | | 321.821.003,26 | | |
| | 20192 | 25/01/2019 | 2.368.962,30 | 178.057.221,31 | | 319.452.040,96 | | |
| | 20193 | 26/02/2019 | 2.516.275,37 | 180.573.496,68 | | 316.935.765,59 | | |
| | 20194 | 25/03/2019 | 2.296.297,58 | 182.869.794,26 | | 314.639.468,01 | 0,0000% | 314.639.468,01 |
| | 20195 | 23/04/2019 | 2.392.227,87 | 185.262.022,13 | 185.262.022,13 | 312.247.240,14 | | |
| | 20196 | 22/05/2019 | 2.392.580,37 | 187.654.602,50 | | 309.854.659,77 | | |
| | 20197 | 25/06/2019 | 2.413.394,11 | 190.067.996,61 | | 307.441.265,66 | | |
| | 20198 | 16/07/2019 | 2.333.083,20 | 192.401.079,81 | | 305.108.182,46 | | |
| | 20199 | 14/08/2019 | 2.334.149,83 | 194.735.229,64 | | 302.774.032,63 | | |
| | 201910 | 17/09/2019 | 2.230.894,58 | 196.966.124,22 | | 300.543.138,05 | | |
| ANO 7 | 201911 | 14/10/2019 | 2.244.634,86 | 199.210.759,08 | | 298.298.503,19 | | |
| | 201912 | 18/11/2019 | 2.412.514,78 | 201.623.273,86 | | 295.885.988,41 | | |
| | 201913 | 19/12/2019 | 1.899.402,30 | 203.522.676,16 | | 293.986.586,11 | | |
| | 201914 | 19/12/2019 | 582.135,48 | 204.104.811,64 | | 293.404.450,63 | | |
| | 202024 | 13/01/2020 | 565.911,23 | 204.670.722,87 | | 292.838.539,40 | | |
| | 2020106 | 21/01/2020 | 2.640.175,04 | 207.310.897,91 | | 290.198.364,36 | | |
| | 202049 | 15/01/2020 | 593.914,81 | 207.904.812,72 | | 289.604.449,55 | | |
| | 2020355 | 19/02/2020 | 2.822.239,39 | 210.727.052,11 | | 286.782.210,16 | | |
| | 2020356 | 19/02/2020 | 193.118,98 | 210.920.171,09 | | 286.589.091,18 | | |
| | 2020579 | 19/03/2020 | 2.522.501,12 | 213.442.672,21 | 213.442.672,21 | 284.066.590,06 | 0,0000% | 284.066.590,06 |
| | 2020580 | 19/03/2020 | 67.692,70 | 213.510.364,91 | | 283.998.897,36 | | |
| | 2020748 | 17/04/2020 | 2.462.438,55 | 215.972.803,46 | | 281.536.458,81 | | |
| | 2020878 | 14/05/2020 | 2.091.976,40 | 218.064.779,86 | | 279.444.482,41 | | |
| | 20201051 | 16/06/2020 | 2.188.595,26 | 220.253.375,12 | | 277.255.887,15 | | |
| | 20201209 | 13/07/2020 | 2.342.334,78 | 222.595.709,90 | | 274.913.552,37 | | |
| | 20201386 | 18/08/2020 | 2.300.874,60 | 224.896.584,50 | | 272.612.677,77 | | |
| | 20201558 | 21/09/2020 | 2.269.318,98 | 227.165.903,48 | | 270.343.358,79 | | |
| ANO 8 | 20201717 | 19/10/2020 | 2.324.658,08 | 229.490.561,56 | | 268.018.700,71 | | |
| | 20201875 | 19/11/2020 | 2.772.463,61 | 232.263.025,17 | 270.252.050,59 | 265.246.237,10 | 16,3560% | 308.630.008,73 |
| | 20202009 | 14/12/2020 | 2.699.999,59 | 272.952.050,18 | | 305.930.009,14 | | |
| | 202161 | 12/01/2021 | 3.279.997,26 | 276.232.047,44 | | 302.650.011,88 | | |
| | 2021269 | 17/02/2021 | 3.396.832,07 | 279.628.879,51 | | 299.253.179,81 | | |
| | 2021442 | 17/03/2021 | 3.238.847,21 | 282.867.726,72 | 303.972.889,39 | 296.014.332,60 | 7,4611% | 318.100.382,20 |
| | 2021652 | 16/04/2021 | 3.394.253,40 | 307.367.142,79 | | 314.706.128,80 | | |
| | 2021873 | 18/05/2021 | 2.813.006,69 | 310.180.149,48 | | 311.893.122,11 | | |
| | 20211054 | 17/06/2021 | 2.789.202,26 | 312.969.351,74 | | 309.103.919,85 | | |
| | 20211223 | 14/07/2021 | 2.840.439,64 | 315.809.791,38 | | 306.263.480,21 | | |
| | 20211421 | 18/08/2021 | 2.913.982,42 | 318.723.773,80 | | 303.349.497,79 | | |
| | 20211566 | 13/09/2021 | 2.877.092,29 | 321.600.866,09 | | 300.472.405,50 | | |

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANO 9 | 20211756 | 18/10/2021 | 2.810.080,86 | 324.410.946,95 | | 297.662.324,64 | | |
| | 20211992 | 19/11/2021 | 2.986.814,85 | 327.397.761,80 | | 294.675.509,79 | | |
| | 20212203 | 17/12/2021 | 2.957.970,25 | 330.355.732,05 | | 291.717.539,54 | | |
| | 2022110 | 18/01/2022 | 3.051.324,18 | 333.407.056,23 | | 288.666.215,36 | | |
| | 2022314 | 17/02/2022 | 3.006.691,03 | 336.413.747,26 | | 285.659.524,33 | | |
| | 2022501 | 17/03/2022 | 3.296.041,30 | 339.709.788,56 | 406.289.803,14 | 282.363.483,03 | 19,5991% | 337.704.145,71 |
| | 2022694 | 18/04/2022 | 3.690.559,17 | 409.980.362,31 | | 334.013.586,54 | | |
| | 2022919 | 13/05/2022 | 3.548.703,77 | 413.529.066,08 | | 330.464.882,77 | | |
| | 20221125 | 14/06/2022 | 3.543.862,63 | 417.072.928,71 | | 326.921.020,14 | | |
| | 20221391 | 19/07/2022 | 3.711.112,91 | 420.784.041,62 | | 323.209.907,23 | | |
| | 20221565 | 17/08/2022 | 3.845.821,86 | 424.629.863,48 | | 319.364.085,37 | | |
| | 20221785 | 19/09/2022 | 3.909.015,16 | 428.538.878,64 | | 315.455.070,21 | | |
| ANO 10 | 20221922 | 19/10/2022 | 3.627.224,07 | 432.166.102,71 | | 311.827.846,14 | | |
| | 20222098 | 17/11/2022 | 3.650.511,71 | 435.816.614,42 | | 308.177.334,43 | | |
| | 20222310 | 19/12/2022 | 3.585.965,57 | 439.402.579,99 | | 304.591.368,86 | | |
| | 2023108 | 18/01/2023 | 3.915.016,87 | 443.317.596,86 | | 300.676.351,99 | | |
| | 2023343 | 15/02/2023 | 3.845.114,05 | 447.162.710,91 | | 296.831.237,94 | | |
| | 2023554 | 17/03/2023 | 3.958.211,46 | 451.120.922,37 | 486.807.942,61 | 292.873.026,48 | 7,9107% | 316.041.461,16 |
| | 2023748 | 12/04/2023 | 4.287.682,87 | 491.095.625,48 | | 311.753.778,29 | | |
| | 20231005 | 15/05/2023 | 3.921.132,67 | 495.016.758,15 | | 307.832.645,62 | | |
| | 20231253 | 19/06/2023 | 4.181.044,60 | 499.197.802,75 | | 303.651.601,02 | | |
| | 20231542 | 20/07/2023 | 3.868.892,30 | 503.066.695,05 | | 299.782.708,72 | | |
| | 20231715 | 15/08/2023 | 3.984.709,23 | 507.051.404,28 | | 295.797.999,49 | | |
| | 20231971 | 19/09/2023 | 3.910.268,50 | 510.961.672,78 | | 291.887.730,99 | | |
| ANO 11 | 20232205 | 20/10/2023 | 3.882.773,03 | 514.844.445,81 | | 288.004.957,96 | | |
| | 20232394 | 20/11/2023 | 3.010.088,31 | 517.854.534,12 | | 284.994.869,65 | | |
| | 20232579 | 13/12/2023 | 940.880,88 | 518.795.415,00 | | 284.053.988,77 | | |
| | 20232642 | 20/12/2023 | 3.070.699,90 | 521.866.114,90 | | 280.983.288,87 | | |
| | 202459 | 10/01/2024 | 980.050,94 | 522.846.165,84 | | 280.003.237,93 | | |
| | 2024138 | 19/01/2024 | 4.384.181,54 | 527.230.347,38 | | 275.619.056,39 | | |
| | 2024381 | 16/02/2024 | 4.294.378,97 | 531.524.726,35 | | 271.324.677,42 | | |
| | 2024651 | 19/03/2024 | 4.046.605,01 | 535.571.331,36 | 556.865.697,04 | 267.278.072,41 | 3,9760% | 277.905.073,29 |
| | 2024866 | 15/04/2024 | 3.855.309,37 | 560.721.006,41 | | 274.049.763,92 | | |
| | 20241148 | 17/05/2024 | 3.911.052,28 | 564.632.058,69 | | 270.138.711,64 | | |
| | 20241389 | 17/06/2024 | 3.817.431,17 | 568.449.489,86 | | 266.321.280,47 | | |
| | 20241604 | 12/07/2024 | 3.644.078,05 | 572.093.567,91 | | 262.677.202,42 | | |
| | 20241845 | 13/08/2024 | 3.910.305,92 | 576.003.873,83 | | 258.766.896,50 | | |
| | 20242098 | 11/09/2024 | 3.714.656,81 | 579.718.530,64 | | 255.052.239,69 | | |
| ANO 12 | | | | | | | | |
| | 20242372 | 18/10/2024 | 3.753.997,10 | 583.472.527,74 | | 251.298.242,59 | | |
| | 20242610 | 19/11/2024 | 4.064.847,25 | 587.537.374,99 | | 247.233.395,34 | | |
| | 20242893 | 20/12/2024 | 4.075.247,50 | 591.612.622,49 | | 243.158.147,84 | | |

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
70
Prefeitura de Foz do Iguaçu
14
Prefeitura de Foz do Iguaçu
13

# ANEXO II

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 71
Prefeitura de Foz do Iguaçu 15
Prefeitura de Foz do Iguaçu 14

## FATURAMENTOS CONTRATO 118/2013

| ANO 01 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/13 | 201312 | R$ 1.723.583,05 | R$ 1.723.583,05 |
| | 201313 | R$ 500.420,92 | R$ 2.224.003,97 |
| out/13 | 201314 | R$ 2.290.650,14 | R$ 4.514.654,11 |
| nov/13 | 201315 | R$ 2.290.597,42 | R$ 6.805.251,53 |
| dez/13 | 20141 | R$ 2.657.404,22 | R$ 9.462.655,75 |
| jan/14 | 20142 | R$ 2.656.282,99 | R$ 12.118.938,74 |
| fev/14 | 20144 | R$ 2.704.258,58 | R$ 14.823.197,32 |
| mar/14 | 20145 | R$ 2.684.467,54 | R$ 17.507.664,86 |
| abr/14 | 20146 | R$ 2.689.618,33 | R$ 20.197.283,19 |
| mai/14 | 20147 | R$ 2.949.372,91 | R$ 23.146.656,10 |
| jun/14 | 20148 | R$ 2.670.770,91 | R$ 25.817.427,01 |
| jul/14 | 20149 | R$ 2.969.521,27 | R$ 28.786.948,28 |
| ago/14 | 201410 | R$ 3.082.342,89 | R$ 31.869.291,17 |
| **TOTAL ANO 01** | | **R$ 31.869.291,17** | |
| reajuste das tarifas P0 + R: 7,8864% | | | |

| ANO 02 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/14 | 201411 | R$ 2.883.985,29 | R$ 34.753.276,46 |
| out/14 | 201412 | R$ 3.021.242,24 | R$ 37.774.518,70 |
| nov/14 | 201413 | R$ 2.879.236,72 | R$ 40.653.755,42 |
| dez/14 | 20151 | R$ 3.146.027,36 | R$ 43.799.782,78 |
| jan/15 | 20152 | R$ 2.864.263,10 | R$ 46.664.045,88 |
| fev/15 | 20154 | R$ 2.856.069,09 | R$ 49.520.114,97 |
| mar/15 | 20156 | R$ 2.918.293,97 | R$ 52.438.408,94 |
| abr/15 | 20157 | R$ 3.234.637,29 | R$ 55.673.046,23 |
| mai/15 | 20158 | R$ 3.182.712,49 | R$ 58.855.758,72 |
| jun/15 | 20159 | R$ 2.945.858,83 | R$ 61.801.617,55 |
| jul/15 | 201510 | R$ 2.872.162,13 | R$ 64.673.779,68 |
| ago/15 | 201511 | R$ 2.870.741,59 | R$ 67.544.521,27 |
| **TOTAL ANO 02** | | **R$ 35.675.230,10** | |
| reajuste das tarifas P0 + R: 15,7516% | | | |

| ANO 03 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/15 | 201512 | R$ 2.897.516,82 | R$ 70.442.038,09 |
| out/15 | 201513 | R$ 2.860.447,06 | R$ 73.302.485,15 |
| nov/15 | 20161 | R$ 2.909.379,67 | R$ 76.211.864,82 |
| dez/15 | 20162 | R$ 3.568.867,44 | R$ 79.780.732,26 |
| jan/16 | 20163 | R$ 3.490.740,36 | R$ 83.271.472,62 |
| fev/16 | 2016286 | R$ 3.644.768,41 | R$ 86.916.241,03 |
| mar/16 | 2016369 | R$ 3.157.294,31 | R$ 90.073.535,34 |
| abr/16 | 2016464 | R$ 2.321.123,25 | R$ 92.394.658,59 |
| mai/16 | 2016646 | R$ 2.376.512,45 | R$ 94.771.171,04 |
| jun/16 | 2016737 | R$ 2.269.227,20 | R$ 97.040.398,24 |
| jul/16 | 2016807 | R$ 2.321.795,40 | R$ 99.362.193,64 |
| ago/16 | 2016103 | R$ 850.100,00 | R$ 100.212.293,64 |
| | 20161122 | R$ 1.599.235,28 | R$ 101.811.528,92 |
| **TOTAL ANO 03** | | **R$ 34.267.007,65** | |
| reajuste das tarifas P0 + R: 27,1628% | | | |

| ANO 04 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/16 | 20161124 | R$ 907.000,00 | R$ 102.718.528,92 |
| | 20161227 | R$ 1.325.000,00 | R$ 104.043.528,92 |
| | 20161272 | R$ 66.120,99 | R$ 104.109.649,91 |
| out/16 | 20161273 | R$ 2.392.776,75 | R$ 106.502.426,66 |
| nov/16 | 20161274 | R$ 931.726,57 | R$ 107.434.153,23 |
| | 2017102 | R$ 1.472.806,61 | R$ 108.906.959,84 |
| dez/16 | 2017103 | R$ 2.663.465,32 | R$ 111.570.425,16 |
| jan/17 | 2017236 | R$ 2.585.994,97 | R$ 114.156.420,13 |
| fev/17 | 2017359 | R$ 2.348.972,38 | R$ 116.505.392,51 |
| mar/17 | 2017474 | R$ 2.734.803,45 | R$ 119.240.195,96 |
| abr/17 | 2017578 | R$ 2.517.059,08 | R$ 121.757.255,04 |
| mai/17 | 2017710 | R$ 2.677.753,80 | R$ 124.435.008,84 |
| jun/17 | 2017889 | R$ 2.597.344,43 | R$ 127.032.353,27 |
| jul/17 | 20171047 | R$ 2.000.000,00 | R$ 129.032.353,27 |
| | 20189 | R$ 417.599,68 | R$ 129.449.952,95 |
| ago/17 | 20171156 | R$ 1.995.845,30 | R$ 131.445.798,25 |
| **TOTAL ANO 04** | | **R$ 29.634.269,33** | |
| reajuste não aplicado em função da conclusão do estudo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato | | | |

| ANO 05 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/17 | 20171239 | R$ 2.000.000,00 | R$ 133.445.798,25 |
| out/17 | 20171343 | R$ 2.000.000,00 | R$ 135.445.798,25 |
| nov/17 | 20171462 | R$ 2.000.000,00 | R$ 137.445.798,25 |
| dez/17 | 20181 | R$ 2.000.000,00 | R$ 139.445.798,25 |
| jan/18 | 20182 | R$ 2.000.000,00 | R$ 141.445.798,25 |
| fev/18 | 20183 | R$ 2.000.000,00 | R$ 143.445.798,25 |
| mar/18 | 20184 | R$ 2.000.000,00 | R$ 145.445.798,25 |
| abr/18 | 20185 | R$ 2.000.000,00 | R$ 147.445.798,25 |
| mai/18 | 20186 | R$ 2.000.000,00 | R$ 149.445.798,25 |
| jun/18 | 20187 | R$ 2.000.000,00 | R$ 151.445.798,25 |
| jul/18 | 20188 | R$ 2.000.000,00 | R$ 153.445.798,25 |
| ago/18 | 201810 | R$ 2.000.000,00 | R$ 155.445.798,25 |
| **TOTAL ANO 05** | | **R$ 24.000.000,00** | |

| ANO 06 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/18 | 201811 | R$ 2.000.000,00 | R$ 157.445.798,25 |
| out/18 | 201812 | R$ 2.297.092,09 | R$ 159.742.890,34 |
| nov/18 | 201814 | R$ 2.255.155,89 | R$ 161.998.046,23 |
| dez/18 | 201901 | R$ 2.368.962,30 | R$ 164.367.008,53 |
| jan/19 | 201903 | R$ 2.516.275,37 | R$ 166.883.283,90 |
| fev/19 | 201904 | R$ 2.296.297,58 | R$ 169.179.581,48 |
| mar/19 | 201905 | R$ 2.392.227,87 | R$ 171.571.809,35 |
| abr/19 | 201906 | R$ 2.392.580,37 | R$ 173.964.389,72 |
| mai/19 | 20197 | R$ 2.413.394,11 | R$ 176.377.783,83 |
| jun/19 | 20188 | R$ 2.333.083,28 | R$ 178.710.867,11 |
| jul/19 | 20199 | R$ 2.334.149,83 | R$ 181.045.016,94 |
| ago/19 | 201910 | R$ 2.230.894,58 | R$ 183.275.911,52 |
| **TOTAL ANO 06** | | **R$ 27.830.113,27** | |

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| ANO 07 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/19 | 201911 | 2.244.634,86 | R$ 185.520.546,38 |
| out/19 | 201912 | 2.412.514,78 | R$ 187.933.061,16 |
| nov/19 | 201913 | 1.899.402,30 | R$ 189.832.463,46 |
| | 201914 | 582.135,48 | R$ 190.414.598,94 |
| dez/19 | 202024 | 565.911,23 | R$ 190.980.510,17 |
| | 2020106 | R$ 2.640.175,04 | R$ 193.620.685,21 |
| jan/20 | 202049 | 593.914,81 | R$ 194.214.600,02 |
| | 2020355 | 2.822.239,39 | R$ 197.036.839,41 |
| fev/20 | 2020356 | 193.118,98 | R$ 197.229.958,39 |
| | 2020579 | 2.522.501,12 | R$ 199.752.459,51 |
| mar/20 | 2020580 | 67.692,70 | R$ 199.820.152,21 |
| abr/20 | 2020748 | 2.462.438,55 | R$ 202.282.590,76 |
| mai/20 | 2020878 | 2.091.976,40 | R$ 204.374.567,16 |
| jun/20 | 20201051 | 2.188.595,26 | R$ 206.563.162,42 |
| jul/20 | 20201209 | 2.342.334,78 | R$ 208.905.497,20 |
| ago/20 | 20201386 | 2.300.874,60 | R$ 211.206.371,80 |
| | 20201558 | 2.269.318,98 | R$ 213.475.690,78 |
| **TOTAL ANO 07** | | **R$ 30.199.779,26** | |

| ANO 08 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/20 | 20201717 | 2.324.658,08 | R$ 215.800.348,86 |
| out/20 | 20201875 | 2.772.463,61 | R$ 218.572.812,47 |
| nov/20 | 20202009 | 2.699.999,59 | R$ 221.272.812,06 |
| dez/20 | 202161 | 3.279.997,26 | R$ 224.552.809,32 |
| jan/21 | 2021269 | 3.396.832,07 | R$ 227.949.641,39 |
| fev/21 | 2021442 | 3.238.847,21 | R$ 231.188.488,60 |
| mar/21 | 2021652 | 3.394.253,40 | R$ 234.582.742,00 |
| abr/21 | 2021873 | 2.813.006,69 | R$ 237.395.748,69 |
| mai/21 | 20211054 | 2.789.202,26 | R$ 240.184.950,95 |
| jun/21 | 20211223 | 2.840.439,64 | R$ 243.025.390,59 |
| jul/21 | 20211421 | 2.913.982,42 | R$ 245.939.373,01 |
| ago/21 | 20211566 | 2.877.092,29 | R$ 248.816.465,30 |
| **TOTAL ANO 08** | | **R$ 35.340.774,52** | |
| reajuste das tarifas após decisão judicial P0 + R: 47,9621% | | | |
| reajuste das tarifas P0 + R: 59,0024% | | | |

| ANO 09 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/21 | 20211756 | 2.810.080,86 | R$ 251.626.546,16 |
| out/21 | 20211992 | 2.986.814,85 | R$ 254.613.361,01 |
| nov/21 | 20212003 | 2.957.970,25 | R$ 257.571.331,26 |
| dez/21 | 2022110 | 3.051.324,18 | R$ 260.622.655,44 |
| jan/22 | 2022314 | 3.006.691,03 | R$ 263.629.346,47 |
| fev/22 | 2022501 | 3.296.041,30 | R$ 266.925.387,77 |
| mar/22 | 2022694 | 3.690.559,17 | R$ 270.615.946,94 |
| abr/22 | 2022919 | 3.548.703,77 | R$ 274.164.650,71 |
| mai/22 | 20221125 | 3.543.862,63 | R$ 277.708.513,34 |
| jun/22 | 20221391 | 3.711.112,91 | R$ 281.419.626,25 |
| jul/22 | 20221565 | 3.845.821,86 | R$ 285.265.448,11 |
| ago/22 | 20221785 | 3.909.015,16 | R$ 289.174.463,27 |
| **TOTAL ANO 09** | | **R$ 40.357.997,97** | |
| reajuste das tarifas P0 + R: 90,1632% | | | |

| ANO 10 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/22 | 20221922 | 3.627.224,07 | R$ 292.801.687,34 |
| out/22 | 20222098 | 3.650.511,71 | R$ 296.452.199,05 |
| nov/22 | 20222398 | 3.585.965,57 | R$ 300.038.164,62 |
| dez/22 | 2023108 | 3.915.016,87 | R$ 303.953.181,49 |
| jan/23 | 2023343 | 3.845.114,05 | R$ 307.798.295,54 |
| fev/23 | 2023554 | 3.958.211,46 | R$ 311.756.507,00 |
| mar/23 | 2023748 | 4.287.682,87 | R$ 316.044.189,87 |
| abr/23 | 20231005 | 3.921.132,67 | R$ 319.965.322,54 |
| mai/23 | 20231253 | 4.181.044,60 | R$ 324.146.367,14 |
| jun/23 | 20231542 | 3.868.892,30 | R$ 328.015.259,44 |
| jul/23 | 20231715 | 3.984.709,23 | R$ 331.999.968,67 |
| ago/23 | 20231971 | 3.910.268,50 | R$ 335.910.237,17 |
| **TOTAL ANO 10** | | **R$ 46.735.773,90** | |
| reajuste das tarifas P0 + R: 105,2061% | | | |

| ANO 11 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/23 | 20232205 | 3.882.773,03 | R$ 339.793.010,20 |
| out/23 | 20232394 | 3.010.088,31 | R$ 342.803.098,51 |
| | 20232579 | 940.880,88 | R$ 343.743.979,39 |
| nov/23 | 20232652 | 3.070.699,90 | R$ 346.814.679,29 |
| | 202459 | 980.050,94 | R$ 347.794.730,23 |
| dez/23 | 2024138 | 4.384.181,54 | R$ 352.178.911,77 |
| jan/24 | 2024381 | 4.294.378,97 | R$ 356.473.290,74 |
| fev/24 | 2024651 | 4.046.605,01 | R$ 360.519.895,75 |
| mar/24 | 2024866 | 3.855.309,37 | R$ 364.375.205,12 |
| abr/24 | 20241148 | 3.911.052,28 | R$ 368.286.257,40 |
| mai/24 | 20241389 | 3.817.431,17 | R$ 372.103.688,57 |
| jun/24 | 20241604 | 3.644.078,05 | R$ 375.747.766,62 |
| jul/24 | 20241845 | 3.910.305,92 | R$ 379.658.072,54 |
| ago/24 | 20242098 | 3.714.656,81 | R$ 383.372.729,35 |
| **TOTAL ANO 11** | | **R$ 47.462.492,18** | |
| reajuste das tarifas P0 + R: 113,3627% | | | |

| ANO 12 | | | |
|---|---|---|---|
| DATA | NOTA FISCAL | VALOR MENSAL | ACUMULADO |
| set/24 | 20242372 | 3.753.997,10 | R$ 387.126.726,45 |
| out/24 | 20242610 | 4.064.847,25 | R$ 391.191.573,70 |
| nov/24 | 20242893 | 4.075.247,50 | **R$ 395.266.821,20** |
| dez/24 | | | |
| jan/25 | | | |
| fev/25 | | | |
| mar/25 | | | |
| abr/25 | | | |
| mai/25 | | | |
| jun/25 | | | |
| jul/25 | | | |
| ago/25 | | | |

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
73
Prefeitura de Foz do Iguaçu
17

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: **118/2013**

Assunto: **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2013 - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

**Hash do Documento**

**5BADBD319F840DDDBDE2FAB226CCD50912CE49E17B1C89A142EBA62F2782E646**

**Anexos**

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 153-2025.pdf - **a33bac7e-e81e-41be-bd2a-fb890b272f17**
PAGAMENTOS.pdf - **6b62b849-f781-4d42-afd8-4d615a75c15a**
ANEXO II.pdf - **0cded359-754e-4cd0-b9f1-5801ba0737c0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 17/03/2025 16:30:58 - OK
**Tipo:** Assinatura Digital

Sergio Caimi (Signatário) - CPF: ***98729968** em 17/03/2025 15:34:37 - OK
**Tipo:** Assinatura Digital

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
74
Prefeitura de Foz do Iguaçu
18

184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 75
Prefeitura de Foz do Iguaçu 19



**EXTRATO(S) DE TERMO(S) DE CONTRATO(S)**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 118/2013, de 17 de março de 2025.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**
**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**
**CONTRATADA: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**
**CNPJ/MF nº: 02.536.066/0001-26**
**OBJETO**: a atualização e recomposição do valor contratual, referente ao contrato supracitado que possui como objeto a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública do Município de Foz do Iguaçu (PR) conforme Concorrência Pública nº 001/2013, visando estabelecer o real saldo remanescente para garantir a continuidade dos serviços prestados, conforme justificativas apresentadas, como segue: > Considerando que o Contrato de Concessão nº 118/2013 encontra-se atualmente sem saldo financeiro para realizar o pagamento das medições apresentadas pela Concessionária; > Considerando que tal fato decorre da ausência dos Termos de Apostilamentos respectivos durante toda vigência contratual, o qual tinha o condão de atualizar o valor do Contrato, conforme previsto no item 5.3, do Contrato de Concessão, em virtude dos reajustamentos aplicados; > Considerando que a Concessionária cumpriu sua obrigação pertinente à solicitação de aplicação do índice de reajustamento, conforme previsto no item 19.1 do Edital, por meio dos Ofícios anexados aos Processos Administrativos nos 011508/2014, 010160/2015, 015868/2016, 017707/2017, 023155/2018, 017695/2019, 015439/2020, 011528/2021, 011325/2022, 012928/2023 e 017305/2024; > Considerando que o Poder Concedente, com base nos ofícios da Concessionária, bem como a análise pelos setores responsáveis, aplicou, na prática, os reajustamentos dos valores que a Concessionária tem direito; > Considerando que os reajustes conferidos e aplicados usaram o saldo contratual sem realizar a sua respectiva atualização; > Considerando que o Contrato de Concessão possui, ainda, 43 meses de execução, até sua conclusão, porém, sem o saldo financeiro suficiente; > Considerando que é responsabilidade do Poder Concedente realizar a atualização do saldo contratual, conforme os reajustamentos conferidos ao longo da execução dos serviços; > Considerando que o Termo de Apostilamento se apresenta como instrumento adequado para implementação do reajustamento e seu respectivo empenho financeiro, atualizando o saldo contratual.
**VALOR**: Permanecem inalteradas todas as cláusulas do referido contrato, que neste ato são ratificadas, exceto a CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR, que por força deste, conforme cálculos aferidos, é necessário o acréscimo no valor global do contrato de concessão, o montante de R$ 243.157.973,99 (duzentos e quarenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), equivalente ao impacto contratual de 62,01% em relação ao valor global do contrato de R$ 392.110.252,77, passando portanto de R$ 392.110.252,77 para R$ 635.268.226,76 (seiscentos e trinta e cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme fundamentação supra e demonstrativos de cálculos apontados (anexo), à ser empenhado na dotação orçamentária à ser definida pela secretaria responsável/gestora do contrato.

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 19 de março de 2025.

**DILC - Diretoria de Licitações e Contratos**
**DVCNT - Divisão de Contratos**

# ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 127/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando 1Doc 1.371/2025,

**RESOLVE**

Designar o servidor **NEI SCHLOTEFELDT**, Assistente Técnico da Diretoria de Administração, para, em substituição à servidora *Paula Padilha Brandão Vilela*, compor como representante da Diretoria de



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **29.525/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 173/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

**Hash do Documento**

**9C01921D0FFC24F28271DFED7B6D835075E7F898BF98EFE026B25E64DA45D863**

**Anexos**

VITAL - 2° TAP CT 118-2013 (ATUALIZAÇÃO VALOR CONTRATUAL).pdf - **7cd49d68-7f72-450a-9eb2-b13f59de03a4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 25/04/2025 12:13:18 - OK
**Tipo**: Assinatura Digital

Leandro Ribeiro Vargas (Signatário) - CPF: ***63810999** em 24/04/2025 9:24:21 - OK
**Tipo**: Assinatura Eletrônica

RICARDO RALF ROTHENBURG (Signatário) - CPF: ***99163972** em 24/04/2025 9:45:08 - OK
**Tipo**: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
78

www.LeisMunicipais.com.br

# PORTARIA Nº 81.973.

--

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 43408, de 13 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o inciso I do art. 1º. e o inciso IV do art. 2º. da Portaria nº 78301, de 19 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [ ... ]

I - Idelson José Barquete Chaves, Secretário Municipal de Meio Ambiente - Portaria nº 81759/2025;

**Art. 2º** [ ... ]

[ ... ]

IV - T11 - Amortização e custo de capital dos investimentos serão de responsabilidade de Marcos Roberto Pereira de Oliveira, Diretor de Serviços Urbanos - DISU, Portaria nº 80458/2025, Daniel Dantas Duarte, Diretor de Saneamento e Meio Ambiente, Portaria nº 80.455 e Rosane Aparecida Ramos da Silva, matrícula nº 12452.01, Educador Social Sênior." (NR)

**Art. 2º** Revogar o inciso I do art. 1º. e o inciso IV do art. 2º., ambos da Portaria nº 81555, de 5 de maio de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/06/2025*

Prefeitura de Foz do Iguaçu
79

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
80

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 17/06/2025

# PORTARIA Nº 81.555.

--

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao solicitado no Memorando Interno nº 30779, de 28 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os incisos I e II do art. 1º. e incisos I, II e IV do art. 2º. da Portaria nº 78301, de 19 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [ ... ]

~~I - Juçara de Fátima da Cruz Andrade, Secretária Municipal de Meio Ambiente - Interina, Portaria nº 81226/2025;~~ (Revogado pela Portaria do Executivo nº 81973/2025)

II - Marcos Roberto Pereira de Oliveira, Diretor de Serviços Urbanos - DISU, Portaria nº 80458/2025.
"

"Art. 2º [ ... ]

I - T1 - A coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com rastreamento via satélite; T3 - A coleta de transporte de materiais inservíveis em geral; T4 - Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas; T5 - Varrição mecanizada de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas; T6 - Serviços complementares de limpeza urbana e T7 - Roçada manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos serão de responsabilidade de Nathiara Angelina Ogura, matrícula nº 21941.01, Chefe da DVGRI, Portaria nº 80603/2025 e Marcos Roberto Pereira de Oliveira, Diretor de Serviços Urbanos - DISU, Portaria nº 80458/2025;

II - T8 - Serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos serão de responsabilidade de Simone Lima São Pedro, Diretora de Parques, Praças e Jardins, Portaria nº 80456/2025 e Paulo Dinarte Walcher da Silva, Técnico em Agricultura.

[ ... ]

~~IV - T11 - Amortização e custo de capital dos investimentos serão de responsabilidade de Marcos Roberto Pereira de Oliveira, Diretor de Serviços Urbanos - DISU, Portaria nº 80458/2025, Daniel Dantas Duarte, Diretor de Saneamento e Meio Ambiente, Portaria nº 80.455 e Daniela Fernanda Benitez Furtado Motta, matrícula nº 21515.01, Agente Administrativo Júnior." (NR)~~ (Revogado pela Portaria do Executivo nº 81973/2025)

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 81003, de 10 de março de 2025.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
81

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/06/2025*

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
82

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 781381/18

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: ACIR BUENO DE CAMARGO, ALEXEI DA COSTA SANTOS, ANA SOLANGE BIESEK DEMETERKO, ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA, ANGELO MAZOTTI NETO, CARLOS JULIANO BUDEL, CRISTIANO FURE DE FRANCA, EDSON MARCOS BRAZ, EVORI ROBERTO PATZLAFF, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO, IVO ALBERTO BORGHETTI, JOAO MATKIEVICZ FILHO, LUIZ CARLOS ALVES, LUIZ ROBERTO VOLPI, MARIO CARMO CASTRO DA SILVA SOARES, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, REGINALDO LOPES MORENO, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, RICARDO VINICIUS CUMAN, THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A - FILIAL, VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A - MATRIZ, WILLY COSTA DOLINSKI

ADVOGADO / PROCURADOR: ANDRE BOECHAT KONIG, CARLOS EDUARDO GUISCAFRE MACHADO, CINTIA DA SILVA INACIO, CLAUDIO JOSE PONTUAL FILHO, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, EDUARDO IWERSEN KRUKOSKI, EDUARDO SILVEIRA SALGADO, ENIR BECKER, FABIANO JACY SEBEN, FELIPE VIEIRA BAUMGARTNER, FERNANDO HENRIQUE CORRADO MAZIERO, FLAVIO PANSIERI, HENRIQUE SBRISSIA, IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA, JESSICA DANIELE GARCIA ROSONI, JOSE GUILHERME ZOBOLI, KAREN NAYARA DE SOUZA STURMER, LUCIANA DINIZ RODRIGUES, LUIS OGUEDES ZAMARIAN, OTAVIO AUGUSTO BAPTISTA DA LUZ, PATRICIA PASSERI VALENTIM, PEDRO FIGUEIREDO ABDALA, RAFAEL ALEXANDRE LIRA BAUMGARTNER, RAFAEL SBRISSIA, RICARDO LOMBARDI THURONYI, TIAGO DE ALMEIDA SILVA, VANIA DE AGUIAR, VINICIUS RAFAEL PRESENTE

RELATOR: CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

## ACÓRDÃO Nº 3742/24 - Segunda Câmara

Tomada de Contas Extraordinária. CGM pela procedência parcial e irregularidade das contas, com a aplicação de restituição de valores. MPC pela procedência parcial, com a adoção das medidas de responsabilização

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
83



elencadas na instrução. Pelo reconhecimento da Prescrição, nos termos do Prejulgado nº 26 TCE/PR, com relação ao Achado nº 01. Pela improcedência com relação aos itens, b.1, b.2, b.3, b.4, b.5 e b7 referentes ao Achado nº 2. Pela procedência parcial no item b.8 do Achado nº 2. Pela extinção do feito sem julgamento do mérito, com relação ao item b.6 do Achado nº 2. Pela expedição de determinação e recomendações.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária instaurada a partir de Comunicação de Irregularidade encaminhada pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE (peça 3), mediante a qual noticiou supostas irregularidades relacionadas ao Contrato de Concessão nº 118/2013, celebrado entre o Município de Foz do Iguaçu e a empresa Vital Engenharia Ambiental S/A, para prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano do município, pelo prazo de 15 (quinze) anos, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2013, no valor global de R$ 392.110.252,77 (trezentos e noventa e dois milhões, cento e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavo).

De acordo com a Comunicação de Irregularidade constante da peça 03, após contatar gastos excessivos com o contrato de limpeza, a Coordenadoria de Atos de Gestão propôs visita técnica, que foi realizada no período de 07/08/2017 a 11/08/2017, compreendendo fatos ocorridos entre a realização do procedimento licitatório e a data da conclusão da visita técnica.

Os serviços vistoriados foram: coleta e transporte de resíduos sólidos, coleta seletiva, varrição, roçada, operação e manutenção de aterro municipal.

Inicialmente a visita constatou irregularidades envolvendo o tramite do processo licitatório e a formação de preços praticados no contrato, ensejando a abertura deste processo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

A peça inaugural destacou que o gestor à época foi preso e afastado durante a 4ª fase da Operação Pecúlio, acusado de desvio de recursos do Erário municipal e houve levantamento por parte deste Tribunal de diversos processos judiciais e representações que tiveram em comum indicação da ocorrência de condutas fraudulentas nos processos licitatórios, tais como: dispensa irregular de licitação, concluiu entre empresas participantes, superfaturamento, inexigibilidade irregular, direcionamento de licitações.

Foram destacados os seguintes achados:

**a) ACHADO Nº 01 – Irregularidades no Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 01/2013.**

a.1 – Insuficiência de publicidade no processo licitatório;

a.2 – Ausência de ponderação das alternativas pela administração pública municipal e ausência de motivação acerca da opção administrativa contratual;

a.3 – pré-ordenada inadequação no Planejamento. Ausência de prazo adequado para a elaboração de Projeto Básico adequado, ante a complexidade do objeto licitado, e da atribuição do Plano Técnico-Operacional aos licitantes;

a.4 – Condições de participação exigidas dos licitantes de modo excessivo;

a.5 – Requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos dos licitantes de modo excessivo;

a.6 – Requisitos de habilitação técnica exigidos dos licitantes de modo excessivo;

a.7 – critério de julgamento inadequado;

**b) ACHADO Nº 2 – SOBREPREÇO CONTRATUAL**

b.1 – Superfaturamento decorrente dos custos com a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

manutenção de ativos;

b.2 – Duplicidade dos custos a título de honorários advocatícios;

b.3 – Duplicidade dos custos a título de aluguéis;

b.4 – Superdimencionamento na quantidade de máquinas e veículos;

b.5 – Falha de atualização das quantidades coletadas no aterro;

b.6 – Apropriação indevida de vantagens financeiras;

b.7 - Irregularidades nos investimentos previstos da Concessão;

b.7.1 – Superfaturamento ocasionado pela metodologia errônea de cálculo;

b.7.2 – Correção da metodologia e dos cálculos;

b.8 – Taxa de reserva técnica

Ao final, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), sugeriu a imposição de sanções e devolução de recursos, listando um rol de responsáveis.

Ainda, requereu a concessão de medida cautelar, para que o Município de Foz fizesse a retenção mensal de R$ 802.776,05 (oitocentos e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e cinco centavo), correspondente ao sobrepreço apurado.

A Comunicação de irregularidade possui 26 anexos, constantes das peças 4 a 42.

Por meio do Despacho nº 1695/18 (peça 48), em 10 de dezembro de 2018, o Conselheiro Relator Fábio Camargo, determinou a autuação do feito como Tomada de Contas Extraordinária e a consequente citação dos interessados: a) Acir Bueno de Camargo; b) Alexei da Costa Santos; c) Ana Solange Biesek; d) Ângela

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Luzia de Meira Gonçalves; e) Ângelo Mazotti Neto; f) Carlos Juliano Budel; g) Cristiano Fure de França; h) Edson Marcos Braz; i) Evori Roberto Patzlaff; j) Ivo Alberto Broghetti; k) João Matkievicz Filho; l) Luiz Carlos Alves; m) Luiz Roberto Volpi; n) Mario Carmo Castro da Silva Soares; p) Município de Foz do Iguaçu; o) Reginaldo Lopes Moreno; p) Reni Clovis de Souza Pereira; q) Ricardo Vinicius Cuman; r) Thiago Ribeiro dos Santos; s) Willy Costa Dolinski.

Ato contínuo foram expedidos os Ofícios de Comunicação, conforme peças 50 a 89. O contraditório foi exercício nas peças 90 a 243. Considerando a devolução do Ofício de citação, procedeu-se a citação por Edital do Sr. Evoni Roberto Patziaff e do Sr. Reni Clovis de Souza Pereira, em novo endereço.

Novos contraditórios foram apresentados, peças 253 e 259 e seguintes.

Os autos seguiram para a manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), que na Instrução nº 754/20-CGM (peça 395), opinou pela procedência parcial da Tomada de Contas Extraordinária, reconhecendo a prescrição do Achado nº 1 e mantendo as irregularidades do Achado nº 2.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer nº 357/20 (peça 396), opinou pela procedência dos achados nº 1 e 2.

Considerando o contido na Instrução nº 754/20 (peça 395) o Relator, no Despacho nº 1020/20 (peça 398), determinou nova citação dos interessados: e) Ângelo Mazotti Neto; f) Carlos Juliano Budel; g) Cristiano Fure de França; h) Edson Marcos Braz; i) Evori Roberto Patzlaff; j) Ivo Alberto Broghetti; k) João Matkievicz Filho; l) Luiz Carlos Alves; m) Luiz Roberto Volpi; n) Mario Carmo Castro da Silva Soares; p) Município de Foz do Iguaçu; o) Reginaldo Lopes Moreno; p) Reni Clovis de Souza Pereira; q) Ricardo Vinicius Cuman; r) Thiago Ribeiro dos Santos; s) Willy Costa Dolinski.

Os autos foram redistribuídos a mim, conforme consta do Termo de Redistribuição nº 684/23 (peça 464), que considerando as novas peças apresentadas e as novas manifestações da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, determinei por meio do Despacho nº 338/23 (peça 467), diligência ao

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Município de Foz do Iguaçu.

Por fim, a Coordenadoria de Gestão Municipal em sua derradeira instrução nº 1095/24-CGM, manteve o opinativo pela procedência parcial do feito, em razão do Achado nº 2, com valores a restituir, retificados na Instrução nº 267/23-CGM e sanções.

O Ministério Público de Contas, concluiu no Parecer nº 293/24 (peça 493), pela procedência parcial, reconhecendo a prescrição do Achado nº 1.

É o relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### A) PRELIMINARES

### 1. MEDIDA CAUTELAR

Conforme consta do Despacho nº 1341/23-GCAZ, a medida cautelar sugerida na Comunicação de Irregularidade, peça nº3, foi amplamente refutada pela Coordenadoria de Gestão Municipal, na peça 395.

O despacho demonstrou, analisando a instrução da CGM, que a medida seria inadequada, podendo ocasionar perigo de dano reverso, repita-se:

> "É relevante consignar que a medida cautelar fora requerida pela CAGE em 06 de novembro de 2018, ou seja, há mais de 05 (cinco) anos, situação que afasta o requisito do "periculum in mora", indispensável para o deferimento das medidas de urgência.
>
> Portanto, seja pelo lapso temporal transcorrido, que certamente afasta o caráter de urgência da medida, seja pelo fato de que tanto a unidade técnica, quanto o Ministério Público de Contas, entenderem pela inadequação da medida, deixo de apreciar o pedido de medida cautelar constante à peça 03, visto que pelos argumentos já citados, a medida de urgência se mostra incabível."

Dessa forma, a pretensão foi indeferida.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**2. ILEGITIMIDADE**

JOÃO MATKIEVICZ FILHO, alega que é parte ilegítima na presente tomada de Contas, pois teria atuado com ordenador de despesas apenas por 3 (três) meses, entre janeiro e março do ano de 2016.

Embora o período de atuação do gestor tenha sido pequeno, isso não afasta sua responsabilidade pela gestão do contrato, dentro dos limites da proporcionalidade do período.

Razão pela qual indefiro o pedido de ilegitimidade ao requerente.

**3. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA**

O ex-gestor, Sr. RENI CLÓVIS DE SOUZA PEREIRA, solicitou a produção de prova pericial, com relação aos apontamentos do Achado nº 2.

Conforme bem detalhou a Coordenadoria de Gestão Municipal na Instrução nº 754/20-CGM (peça 395), a Lei Complementar 113/2005 e o Regimento interno deste Tribunal, não prevê a realização de perícia para a obtenção de provas. Sendo iniciativa do interessado encaminhar os documentos e provas que entender necessários a sua devesa.

Neste sentido, a interessada VITAL AMBIENTAL ENGENHARIA S/A, apresentou junto a sua defesa parecer elaborado pela PricewaterhouseCooper Contadores Públicos Ltda. (peça 222).

Assim, restou indeferido o pedido de realização de prova pericial.

**4. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA A EVENTUAL RESSARCIMETO DE DANOS.**

Os interessados que ocuparam cargos de Secretários Municipais no período compreendido, alegam que não podem responder solidariamente pois não

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

foram responsáveis pela elaboração do Edital e apenas fiscalizaram a execução do contrato nos termos por ele definidos.

Ao contrário do que afirmam os ex-secretários, as condutas destes foram claramente individualizadas na inicial e definidas como omissas, por não terem efetuados eventuais correções necessárias ao cumprimento do contrato.

Assim, acompanho as Instruções, para manter eventuais condenações solidárias, na forma proporcional ao período em que estiveram à frente de suas pastas.

**5– PRESCRIÇÃO**

**Achado 01 – Irregularidade no Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 01/2013.**

Conforme consta da Comunicação de Irregularidade (peça 03), foram encontradas irregularidades referentes ao Edital de Licitação nº 01/2013, de contratação de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, dentre as quais:

a) Publicidade em desconformidade com o que preconiza o Art.8º da Lei 12.527/2011;
b) Ausência de justificativas para a escolha do modelo contratual;
c) Falha no planejamento para elaboração do projeto básico;
d) Excesso de exigências de habilitação;
e) Julgamento inadequado das propostas.

As irregularidades apontadas ocorreram com a publicação do Edital em 03/04/2013 e o despacho que ordenou a citação dos responsáveis indicados na Comunicação de Irregularidade realizado no Ano de 2017, ocorreu apenas em 11/12/2018. Portanto, mais de 5 (cinco) anos após o fato, operando-se a prescrição.

Neste sentido dispõe o Prejulgado nº 26 deste Tribunal:

> "I - Possibilidade de reconhecimento de ofício ou a requerimento da parte (Redação dada pelo Acórdão 1919/23) da prescrição das multas, da restituição de valores e demais sanções pessoais, aplicando-se, analogicamente, as normas de direito público que tratam do tema,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

> (Revogado) que estabelecem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da prática do ato irregular ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado;"

Motivo pelo qual em conformidade com o Prejulgado nº 26 deste Tribunal, eventuais sanções decorrentes das irregularidades apontadas no Achado 01 do Relatório de Auditoria, estão prescritas.

**Achado nº 2 – SOBREPREÇO CONTRATUAL**

No caso dos fatos apurados no Achado nº 2, as condutas caracterizam-se por permanente ou continuada, uma vez que as irregularidades apontadas refletem sobre toda a execução contratual.

Neste sentido o Parecer nº 357/20 (peça 396) do Ministério Público de Contas:

> "Quanto ao Achado 2, por se tratar de infrações com caráter continuado, visto que o Contrato nº 118/2013 continua vigente e os pagamentos indevidos seguem ocorrendo, não foi alcançado pelo instituto da prescrição. Assim, não há óbice à condenação dos responsáveis à multa proporcional ao dano, além do ressarcimento dos valores"

Motivo pelo qual, não se reconhece a prescrição para nenhuma das condutas praticadas nesse achado.

**B) MÉRITO**

Feitas as considerações preliminares passa-se à análise dos fatos e das condutas referentes ao ACHADO Nº 2.

**B.1) ACHADO Nº 2 – SUPERFATURAMENTO DE CORRENTE DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVOS**

Alegam os interessados em síntese:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

a) RENÉ CLÓVIS DE SOUZA
- que não houve aumento demasiado dos gastos do contrato, comparado ao período anterior;
- que os cálculos apresentados pela CAGE tem como base relatório formulado pela FGV em 2014, posterior ao certame.

b) VITAL ENGENHARIA S/A
- que não havia como o Município elaborar cálculos com base em estudo apresentado pela FGV após a publicação do Edital, bem como, todos os parâmetros utilizados pela CAGE, são posteriores a elaboração do Termo de Referência;
- que o exemplo de Ponta Grossa não pode ser utilizado pois a densidade populacional, as possibilidades logísticas, a geografia e outros fatores influenciam na forma de prestação de serviços.

c) LUIZ ROBERTO VOLPI:
- que não teve participação na elaboração do termo de referência, nem no edital, pois ingressou no cargo a partir de 30/04/2013 e como Secretário Municipal de Obras, ficou como gestor do contrato até abril/2014.
- que acompanhou a execução de acordo com o que estava no contrato;

d) CRISTIANO FURE DE FRANÇA:
- que sua atribuição era de certificar os serviços mediante acompanhamento e anuência dos fiscais;
- que só certificava as notas com a prévia anuência dos fiscais;
- que as alegações de omissão são genéricas e infundadas;
- que inexiste nexo de causalidade entre a conduta e o dano;

e) EVORI ROBERTO PATZLAFF e CARLOS JULIANO BUDEL: não apresentaram contraditório, conforme certidão de decurso do Prazo nº 648/19-DP (peça 390)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f) JOÃO MATKIEVICZ FILHO:

- que como Secretário do Meio ambiente era responsável pela gestão executiva do contrato apenas de janeiro a março do ano de 2016.
- que os gastos elevados referem-se ao ano de 2015, período em que não teve qualquer ingerência sobre o contrato.
- que é parte ilegítima na presente Tomada de Contas Extraordinária, pois foi ordenador de despesa por apenas 3 (três) meses do ano de 2016.
- que não tinha como verificar se os preços contratados estavam de acordo com o praticado no mercado;
- que supostas irregularidades são de responsabilidade da comissão licitatória, do departamento de compras, e orçamento.

g) MARIO CARMO CASTRO DA SILVA SOARES:

- que foi gestor por apenas 2 meses e 23 dias e ante a desordem da época dos fatos não foi possível verificar todas as situações acometidas.

h) ANGELO MAZOTTI NETO:

- que não há correlação entre sua atuação e o superfaturamento decorrente dos custos com manutenção dos ativos;
- que foi gestor (Secretário Municipal de meio Ambiente) de 06/2016 a 12/2016 e a irregularidade foi perpetrada em 2013.

De acordo com a instrução processual, o Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 001/2013, apresentou inadequação dos cálculos de manutenção de veículos e equipamentos, ao adotar 65% (sessenta e cinco por cento) para o equipamento denominado Triturador de Galhos e 85% (oitenta e cinco por cento) para os demais equipamentos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Na Comunicação de Irregularidade a Coordenadoria de Atos de Gestão aponta que a Fundação Getúlio Vargas – FGV, em 2014 elaborou estudo em que ao final, em uma perspectiva conservadora o índice de manutenção dos veículos coletores leves e pesados seria de 60% (sessenta por cento) para veículos leves e pesados e de 30% (trinta por cento) para contêineres. Por esta razão, haveria um superfaturamento no montante de R$ 2.798.466,98 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

A matriz de responsabilização apresentada pela CAGE aponta os responsáveis de forma solidária separados por período, a peça 03, fls.115 a 117.

Com respeito a análise técnica realizada, bem como aos argumentos tecidos durante a instrução, determinar a existência de superfaturamento decorrente dos custos de manutenção de ativos, usando parâmetros posteriores aos utilizados no tempo da confecção do Termo de Referência, ainda que esses estudos tenham sido elaborados por entidades confiáveis, é desejar que o gestor se antecipe a fatores ainda não conhecidos.

Veja-se que restou demonstrado que a municipalidade utilizou estudos disponíveis à época, datados de 2002, elaborados pela Associação Brasileira de Limpeza Pública, Anexo 13 da defesa apresentada pela Concessionária (peça 229), e existia outro estudo elaborado pela mesma Fundação Getúlio Vargas (FGV), a pedido do Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana conforme anexo 14 (peça 230).

Além disso, é importante frisar que naquele momento não se poderia exigir do Administrador conduta diversa daquela constante do Termo de Referência, pois não restou patente nenhuma ilegalidade.

No caso, entendo que cabe a aplicação análoga, do que diz o Art. 24 da Lei de Introdução as Normas Brasileiras:

> “Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.
> (grifo nosso)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Cabe destacar, que a unidade técnica não questiona a veracidade ou a legitimidade dos estudos utilizados como parâmetro para a elaboração do Termo de Referência, apenas destaca que os parâmetros em novo estudo poderiam indicar economicidade à Administração, o que não havida naquele momento.

Em que pese haver novos parâmetros quando da execução do contrato, determinar a existência de superfaturamento a partir desses, não nos parece razoável, motivo pelo qual entendo que a irregularidade constante do item 5.1, letra “a” da Comunicação de irregularidade é improcedente, inexistindo conformidade para a determinação de devolução de valores nos termos exposto na matriz de responsabilização, da peça 03, fls.115 a 117.

**B.2 – ACHADO Nº 2 – DUPLICIDAE DOS CUSTOS A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.**

A Comunicação de Irregularidade havia contatado que os custos de administração e gerenciamento do contrato são genéricos o que ocasionou a duplicidade de despesas a título de “Honorários com Jurídico” e “Advogado”.

Com a análise dos contraditórios apresentados, a unidade técnica na Instrução nº 754/20-CGM, entendeu que os valores e detalhamento apresentados na proposta comercial da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, não contemplam valores em duplicidade.

No mesmo sentido o Parecer 357/20 do Ministério Público de Contas:

> “(...), com exceção à letra b do Achado 2, tendo em vista que restou demonstrado que a duplicidade de custos com honorários advocatícios não foi reproduzida na proposta comercial da contratada.”

Motivo pelo qual entendo que a irregularidade constante do item 5.1, letra “b” da Comunicação de irregularidade é improcedente, inexistindo conformidade

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

para a determinação de devolução de valores nos termos exposto na matriz de responsabilização, da peça 03.

**B.3. – ACHADO 2 – DUPLICIDADE DE CUSTOS A TÍTULO DE ALUGUÉIS**

De acordo com a Comunicação de irregularidade (peça 3), restou evidenciado a duplicidade de despesas com aluguéis das instalações previstas no Termo de Referência. Resultando em um dano de R$ 980.141.37 (novecentos e oitenta mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos). Os responsáveis foram indicados na matriz de responsabilização, indicando o ressarcimento solidário e proporcional a cada período. Sugeriu o acréscimo de multa proporcional ao dano de 30% (trinta por cento) do valor do dano, nos termos do Art. 89, § 2º da Lei Complementar nº 113/2005.

O Sr. Reni Clovis de Souza Pereira, não apresentou justificativas quanto ao item, e pugnou pela produção de prova pericial. Os senhores Luiz Roberto Volpi, Cristiano Fure de França, Mario Carmo Castro da Silva Soares, João Matkievicz filho e Ana Solange Biesek Demeterki, alegaram que não participaram da elaboração do Termo de Referência, e que efetivamente fiscalizaram o contrato nº 118/2013. Ângelo Mazotti Neto, alegou que a irregularidade ocorreu no certame e que não participou de sua elaboração.

Os Srs. Evori Roberto Patzlaff e Carlos Juliano Budel, não compareceram aos autos, conforme já mencionado.

A empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, alegou que há diferenciação dos itens de despesa “aluguéis para administração” e “aluguel mensal das instalações”, sendo o primeiro, custos com estrutura administrativa e o outro relacionado a aluguel de garagem para os veículos e maquinários. Afirma que anexou os contratos referentes a tais despesas.

Consta da Instrução nº 754/20 – CGM:

> “Da análise da proposta comercial aprovada da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A (peça n.º 231, às folhas 1), constatou-se que no item Despesas Fixas Mensais houve previsão de despesas com Uniformes, EPI, Alimentação e Aluguéis para a Administração no valor mensal de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e que nos custos dos serviços de coleta de resíduos sólidos foi estipulado o valor mensal de R$

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

> 15.000,00 (quinze mil reais) a título de aluguel mensal das instalações (peça n.º 231, às folhas 10)".

Inicialmente a unidade técnica manteve a irregularidade alegando inexistir tais documentos no processo. Após, na Instrução nº 1095/24-CGM (peça 492), a unidade técnica localizou os contratos de locação nas peças 442 e 443, em anexou à petição de peça 437.

Veja-se que inicialmente a Comunicação de Irregularidade utilizou-se de um custo estimado para chegar a uma provisão de R$ 28.259,44 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o item "aluguéis para a administração" (peça nº 3, fls. 87 a 89). O Termo de referência estipulou um "Aluguel mensal das instalações" no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O que, somando-se à provisão acima totalizaria R$ 43.259,44 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), mensal. Concluiu:

> "A sobreposição de pagamentos de aluguéis realizados pelo Município à Contratada caracteriza a duplicidade de pagamentos de aluguéis com instalações. Assim, o valor de R$ 15.000 (quinze mil reais) mensais repassado para o pagamento do aluguel das instalações, onde a Vital opera os serviços e demais atividades de apoio, já está contemplado no item "Uniformes, EPI, alimentação, **aluguéis para administração**".
>
> Depreende-se que ambas as despesas "Uniformes, EPI, alimentação, **aluguéis para administração"**, no seu subitem "aluguéis para administração", e "Uniformes, EPI, alimentação, aluguéis para administração" são fixas e mensais e destinadas para a mesma finalidade, o que tipifica a duplicidade de despesas e pagamentos."

Em que pesem serem válidas a afirmação de que a descrição da despesa é genérica, sendo necessário um cálculo a partir da planilha para verificar qual o valor provisionado de despesas com aluguéis para a administração, este não foi o questionamento do achado 2, no item c.

Com o devido respeito ao opinativo da unidade técnica de que permanece a irregularidade "em razão da não apresentação dos efetivos gastos com

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

uniforme, ECP e alimentação (...)", o que se questionou no achado não foi a correta aferição dos valores na planilha de custos, mas sim a duplicidade de despesas, o que com a apresentação dos contratos e justificativas plausíveis entendo que afasta a irregularidade e consequentemente as sanções impostas na matriz de responsabilização.

**B.4 – ACHADO 2 – SUPERDIMENSIONAMENTO NA QUANTIDADE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.**

A Comunicação de Irregularidade relata que a base de cálculo do lucro operacional da Concessionária Vital Engenharia Ambiental S/A, reside sobre todos os custos operacionais, a um BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de 25% (vinte e cinco por cento). Isso ocasionaria um superdimensionamento de insumos, como máquinas, equipamentos, veículos, mão de obra, etc.

Para a equipe de Auditoria o superdimensionamento estaria na frota de máquinas e equipamentos que atuam de forma ociosa no aterro Sanitário de Foz do Iguaçú. Dentre os veículos destacou: Motoniveladora 140h Caterpillar e Rola compressor Vibratório liso, modelo CA25D Dynapac.

No Termo de Referência as máquinas trabalhariam 06 (seis) horas diárias durante 26,08 dias/mês, num total de 156,5 horas/mês de trabalho, mas segundo relatos de funcionários as máquinas trabalhavam um dia no mês, e quando chovia o uso passava a ser quinzenal.

A equipe afirmou, que os equipamentos não são apropriados para o uso em aterros. Ainda, destacou quem haveria cobrança de 15 horas/dia trabalhadas das máquinas sem haver operadores. Constatou um superfaturamento mensal de R$ 51.507,63 (cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos, perfazendo até aquela data o montante de R$ 2.420.858,56 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.

Em contraditório, os interessados listados anteriormente repetiram

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

suas alegações.

Destaco que o Sr. ANGELO MAZOTTI NETO, alegou que o nível de atividade das máquinas Motoniveladora 140H Caterpillar e Rolo Compressor Vibratório Liso – Modelo CA25D Dynapac, foi contestado por ele, resultando em diminuição da média dos valores dos pagamentos mensais à contratada.

A empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, justificou que a Norma Brasileira NBR 13.896 regula os aterros de resíduos não perigosos é e cumprimento obrigatório, sendo essencial o uso dos equipamentos em questão. Fez longa digressão acerca da necessidade dos equipamentos estarem à disposição, pois existindo a necessidade esses equipamentos devem entrar em atividade, especialmente em razão de precipitação pluviométrica. Que essa disponibilidade caracteriza uma adequada gestão de riscos ambientais.

Na Instrução nº 754/20-CGM (peça 395), a unidade técnica manteve a irregularidade, considerando que embora se possa admitir o uso dos equipamentos, não há documentação comprobatória da utilização dos equipamentos em conformidade com a quantidade de horas previstas na formação dos preços referenciais.

De fato, há um grave erro no Termo de Referência ao não especificar a necessidade de comprovação das horas/máquinas utilizadas. Porém, em decorrência dessa ausência de especificação, não se pode afirmar com absoluta segurança que houve superdimensionamento do uso dos equipamentos listados. Embora a lógica adotada pela unidade técnica pareça plausível, haja vista que o número de homens (operadores de máquinas) é menor de que o número de equipamentos disponíveis, as alegações da concessionária acerca da necessidade de disponibilidade permanente desses equipamentos, também é.

Dessa forma, entendo que não seria razoável exigir da concessionária, dos fiscais do contrato e mesmo dos gestores a restituição de valores com fundamento em presunção de superdimensionamento de máquinas.

Contudo, embora não haja previsão no Edital para o controle de horas de utilização dos equipamentos, entendo que tal controle é importante para a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

transparência da concessão.

Assim, considerando que não há provas suficientes do superdimensionamento do número de máquinas e horas de utilização, entendo que a irregularidade apontada neste item deve ser julgada improcedente, expedindo-se ao município a determinação para que se exija da concessionária o controle de horas utilizadas dos equipamentos e, constatando-se efetivamente a subutilização das máquinas, que se reveja os custos junto à concessionária, mediante procedimento administrativo próprio.

**B.5 – ACHADO 2 - FALTA DE ATUALIZAÇÃO DAS QUANTIDADES COLETADAS NO ATERRO.**

No caso desta irregularidade, a comunicação de irregularidade (peça 3) apresenta um subdimensionamento das quantidades coletadas que gerariam lucro disfarçado à concessionária.

O certame previu um quantitativo de 6.500 toneladas/mês referente ao serviço de coleta de resíduos sólidos urbano, mas nos 12 (doze) primeiros meses da operação, a média foi de 7.112 toneladas/mês.

Ainda, afirma que a operação do aterro sanitário do Município era prevista 11.000 toneladas/mês, porém a média dos 12 (doze) primeiros meses foi de 19.374 toneladas. O que ocasionaria um dano ao erário de R$ 13.826.306,25 (treze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

A Coordenadoria de Gestão Municipal, mesmo após apresentarem o contraditório, manteve o opinativo na Instrução nº 1095/24-CGM, pela irregularidade do item afirmando que:

> "Diante da análise dos argumentos expostos pela interessada, não se verifica hipótese de acolhimento do pleito, visto que se verificou a falha no Termo de Referência ao manter a quantidade fixa de 6.500 toneladas mensais para o serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e de 11.000 toneladas mensais para a operação do aterro sanitário municipal, sem a devida atualização ou previsão das premissas que

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

> modificariam os quantitativos, como a alteração legislativa que impactaria nos quantitativos dos resíduos inertes e o cálculo dos custos por tonelada tendo em vista o volume real coletado."

Em sede de contraditório, o Sr. RENÉ, aduziu que a variação decorre de fenômenos naturais, da sazonalidade e especialmente do aumento do turismo.

O Sr. ANGELO, afirmou que em seu período de gestão a quantidade de coleta de resíduos sólidos foi muito próxima ao previsto no Edital (2016).

Os demais interessados listados anteriormente repetiram suas alegações.

Já a concessionária aduziu que quanto à coleta de resíduos sólidos há uma diferença entre o custo fixo e o custo variável. Que no custo variável está o gerenciamento de uma atividade complexa. Já quanto a quantidade de resíduos destinadas ao Aterro, a Concessionária aduz que o Edital já previa a aprovação uma regulamentação que diminuiria o volume de inertes destinados. Essa regulamentação foi publicada em 26/02/2016, pelo Decreto nº 24.459, que instituiu procedimentos relativos à prestação de serviços de disposição final de resíduos oriundos da construção civil e obrigou os geradores privados a arcarem com os custos de destinação final.

Conforme tabela anexada à Instrução 754/20- CGM (peça 395), a proposta comercial da empresa foi de:

| Coleta de resíduos sólidos (peça n.º 231, às folhas 7 a 12) | | | Operação e manutenção do aterro sanitário (peça n.º 231, às folhas 45 a 50) | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mão de obra direta | R$ | 339.724,85 | Mão de obra direta | R$ | 66.079,83 |
| Veículos e equipamentos | R$ | 224.956,99 | Veículos e equipamentos | R$ | 176.933,79 |
| Uniformes e EPI's | R$ | 5.628,98 | Uniformes e EPI's | R$ | 1.431,41 |
| Instalações | R$ | 15.000,00 | Vigilância armada | R$ | 22.000,00 |
| Custos com supervisão | R$ | 17.643,68 | Custos com supervisão | R$ | 8.212,32 |
| Rateio Administração e gerenciamento | R$ | 108.861,65 | Rateio Administração e gerenciamento | R$ | 49.588,57 |
| Custo do serviço | R$ | 711.816,15 | Custo do serviço | R$ | 324.245,92 |
| BDI 25% | R$ | 177.954,04 | BDI 25% | R$ | 81.061,48 |
| **Total da tarifa** | **R$** | **889.770,19** | **Total da tarifa** | **R$** | **405.307,40** |
| Quantidade de Toneladas mensal | | 6.500,00 | Quantidade de Toneladas mensal | | 11.000,00 |
| **Tarifa do serviço R$/tonelada** | **R$** | **136,89** | **Tarifa do serviço R$/tonelada** | **R$** | **36,85** |

A Comunicação de Irregularidade afirma que os cálculos realizados

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

para balizar o Termo de Referência não corresponderiam à realidade, tendo em vista que já no primeiro ano de concessão, a média da coleta de resíduos teria sido superior.

Segundo a Comunicação de irregularidade, tudo que estiver acima da quantidade de Toneladas prevista seria lucro não previsto que alteraria o equilíbrio financeiro do contrato, para que isso não ocorresse deveria ser atualizado anualmente o numerado e o denominador da fração que calcula o preço por tonelada.

Pois bem, importante frisar que a irregularidade apontada não se refere a aumento de tarifas, as tarifas permaneceram, para o período levantado em R$ 136,89 (Coleta de resíduos sólidos) R$ 36,85 (operação e manutenção do aterro sanitário), com as correções inflacionárias.

Da análise dos autos é preciso concordar que a ausência de atualização do volume de coleta, nos termos em que os custos foram calculados causaria desequilíbrio contratual.

Porém, não é possível afirmar que este lucro é indevido, uma vez que se o Edital previa que a remuneração seria com base na tonelada coletada e depositada, todo e qualquer excesso seria lucro, ao contrário do que afirma a unidade técnica, previsto.

Ao que indicam as defesas, durante o período que compreendeu a auditoria, setembro/2013 a janeiro/2017, houve flutuação do volume de resíduos sólidos coletados e depositados no aterro. Fato não contestado pela unidade técnica.

Dessa forma, entendo não ser possível determinar o superfaturamento na forma estabelecida pela Comunicação de Irregularidade, motivo pelo qual a devolução de valores ao erário, acrescidos com multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do dano, seria indevido, uma vez que nos termos pactuados o montante recebido não seria indevido ou ilegal.

Contudo, recomendo ao Município de Foz do Iguaçu, que promova a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

cada 2 (dois) anos a atualização do montante total dos custos envolvidos na operação e a média das toneladas coleta/ deposito RSU mensal, quantidades coletadas e depositadas no aterro, com a finalidade subsidiar eventual revisão extraordinária do contrato.

**B.6 – ACHADO 2 – DA APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VANTAGENS FINANCEIRAS**

De acordo com a comunicação de irregularidade (peça 3), o Município, por meio do Decreto nº 24.459/16, transferiu ao particular a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos oriundos da construção.

Ocorre que a empresa Vital Engenharia Ambiental S/A passou a comercializar a prestação do serviço de recepção e operação dos resíduos mediante a venda de tickets aos caçambeiros, garantindo-lhes o direito de acondicionarem no aterro os resíduos sólidos provenientes da construção civil. Nos termos do disposto no Art. 5º do Decreto da comercialização dos tickes, apenas 2% (dois por cento) seriam repassados ao município.

Para a equipe de auditoria, a irregularidade está no fato de que a empresa já seria remunerada pelo Município no contrato de concessão. A Exploração econômica do aterro não foi objeto do contrato e ainda que fosse, não seria vantajoso ao município.

Em apuração, a equipe considerou um prejuízo aos cofres públicos de R$ 2.979.689,13 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

Em que pese o entendimento da unidade técnica na Instrução nº 1095/24-CGM, pela manutenção da irregularidade, observo que há processo judicial autos nº 0031035-03.2019.8.16.0030, ajuizado pela concessionária perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, cujo objeto é a remuneração pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos inertes, onde foi firmado acordo homologado pela Justiça.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Apesar de o mérito não ter sido julgado, na sentença em que foi homologado o Acórdão é possível identificar a proposição de Ação Civil Pública pelo Ministério Público, transcrevo:

> **"A despeito da r. manifestação contrária do Ministério Público, na condição de custos legis, este Juízo entende que não há óbice à homologação da composição.**
>
> **Isso porque o motivo que culminou na manifestação contrária do Ministério Público à homologação da avença consiste na existência da Ação Civil Pública nº 0022579-75.2020.8.16.0030, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, na qual se discute a legalidade da contratação que deu ensejo à presente ação e que, portanto, seria nula.**
>
> **Ocorre, porém, que a referida ação não tem data certa para julgamento, conforme certificado no evento 238.2, e, estando em fase inicial, não se pode sequer realizar juízo de valor sobre o mérito.**
>
> **Além disso, cumpre asseverar que não há, na referida ação civil pública, qualquer decisão que torne possível a suspensão destes autos ou mesmo da celebração da composição a ser homologada.**
>
> **Ademais, no evento 199, a parte autora informou acerca da sentença de procedência dos autos nº 0008876-32.2020.8.16.0030, a qual foi mantida em sede recursal, sendo, portanto, constituído seu crédito naqueles autos.**
>
> **Informou a autora, ainda, que a indisponibilidade de bens que havia sido deferida em sede cautelar na ação civil pública foi revogada ante a superveniência da Lei n. 14.230/2021 e a ausência de demonstração dos requisitos necessários para tanto, em especial o perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo, como dilapidação patrimonial e insuficiência financeira para arcar com eventual condenação.**
>
> **Outrossim, o próprio ente público esclareceu que a não homologação do acordo pode acarretar mais prejuízos financeiros ao erário do que sua homologação já que os serviços foram prestados e o pagamento nos termos da avença lhe garante diversos benefícios, como parcelamento e descontos de até 50% do valor atualizado**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**(evento 204).**

**É importante também consignar que o próprio Juízo da 2ºVara da Fazenda Pública homologou este acordo nos autos n. 8876-32.2020-8-16.0030, e é nesse mesmo Juízo que tramita a ação civil pública referida pelo Ministério Público (evento 220.2).**

**(grifos nosso)**

Em resumo, a decisão que homologou o acordo considerou que ainda que se considere a avença firmada entre o Município de Foz e a empresa Vital Engenharia Ambiental S/A, nula, o serviço teria sido prestado e que o acordo traz vantagens ao Município, considerando que não se sabe quanto tempo levará a demanda interposta pelo Ministério Público.

Por esse motivo, mas especialmente por existir Ação Civil Pública em curso, tratando do mesmo objeto, cujas sanções podem ser mais gravosas que as impostas por este Tribunal, não se mostra razoável a multiplicação de processos, sem inovação investigativa.

Motivo pelo qual, sobre este item entendo que a Tomada de Contas deve ser extinta sem julgamento do mérito.

**B.7. ACHADO Nº 2 – IRREGULARIDADES NOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NA CONCESSÃO.**

A Comunicação de Irregularidade (peça 3, fls. 101 a 107), apurou dano no montante de R$ 4.293.349,08 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), ante a adoção de metodologia equivocada de cálculo dos investimentos previstos na concessão.

Assim como nos demais casos, sugeriu a responsabilização solidária entre a empresa e os gestores de acordo com o período de atuação.

Em sede de contraditório a concessionária apresentou estudo elaborado pela empresa PricewaterhouseCooper Contadores Públicos Ltda.

Consta dos autos que o Município teria firmado Termo Aditivo com a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Concessionária prorrogando os prazos para a realização dos investimentos. Porém, após ser orientado pela Comissão Especial de Análise e Acompanhamento do Contrato nº 118/2012, revogou parcialmente este aditivo firmando o segundo termo aditivo, reestabelecendo os prazos originalmente previstos.

Em sua manifestação peças nº 291 a 298, o município informou que teria realizados glosas ao contrato no Valor de R$ 3.033.438,50 (três milhões, trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Apesar do opinativo da unidade técnica na Instrução nº 1095/24-CGM, sob o fundamento de que a Administração não teria juntado o processo Administrativo nº 18009/2019, porém, consta do acordo homologado (peça 477).

> **4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PELO MUNICÍPIO EM FACE DA VITAL.**
>
> **4.1.** O **MUNICÍPIO** declara que existem os seguintes processos administrativos instaurados por ele em face da **VITAL, com decisão administrativa de penalização proferida até esta data**: PA 18009/2019; PA 56203/2020; PA 10863/2021;
>
> **4.2.** O somatório das penalidades intentadas pelo **MUNICÍPIO** no âmbito dos aludidos processos administrativos PA 18009/2019; PA 56203/2020 e PA 10863/2021 perfaz o montante de R$ 2.767.936,06 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Dessa forma, ante as glosas efetivadas e as sanções aplicadas, entendo que a irregularidade apontada deve ser considerada sanada, motivo pelo qual não seria razoável impor aos agentes públicos e à concessionária a restituição dos valores.

## B.8 – ACHADO Nº 2 - TAXA DE RESERVA TÉCNICA

A Comunicação de Irregularidade no Achado 5.1, alínea “h”, apontou falhas na composição das taxas de reservas contempladas pelo contrato.

Não houve contestação sobre esse item pelos interessados.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Ressalte-se que os parâmetros indicados pela unidade técnica são todos posteriores ao Edital em questão, que data de 2013. Nesse sentido, é possível a revisão dos parâmetros editalícios através da aplicação de novos estudos, sem efeitos retroativos.

Portanto, em razão da taxa de reserva (achado 5.1, alínea “h”) recomenda-se ao município de Foz do Iguaçu que refaça a composição das taxas contempladas pelo contrato, servindo-se de levantamentos e da literatura especializada, por meio de procedimento administrativo regular, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, com vistas a rever a taxa de reserva técnica do contrato, cujos efeitos deverão ter efeitos *ex nunc.*

**III. VOTO**

A partir do exposto, **VOTO**:

I – Pelo **reconhecimento da Prescrição**, nos termos do Prejulgado nº 26 TCE/PR, com relação ao Achado nº 01 exposto na Comunicação de Irregularidade (peça 3).

II – Pela **improcedência** da presente Tomada de Contas com relação aos itens, B.1, B.2, B.3, B.4, B.5 e B7 referentes ao Achado nº 2, nos termos da fundamentação.

III – Pela **procedência parcial** da presente Tomada de Contas com relação ao item B.8, julgando pela **regularidade com ressalva** em razão da composição das taxas contempladas pelo contrato.

IV- Pela **extinção do feito sem julgamento do mérito**, com relação ao item B.6 do Achado nº 2, nos termos da fundamentação.

V – Pela expedição ao Município de Foz do Iguaçu de **determinação**, em razão do item B.4, do Achado nº 2, para que quando da realização de novo certame, preveja expressamente a necessidade da realização de controle de horas utilizadas dos equipamentos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

VI – Pela expedição de **recomendação** ao Município de Foz do Iguaçu, em razão do item B.5, do Achado nº 2, para que promova a cada 2 (dois) anos a atualização do montante total dos custos envolvidos na operação e a média das toneladas coleta/ deposito RSU mensal, quantidades coletadas e depositadas no aterro, com a finalidade subsidiar eventual revisão extraordinária do contrato.

VII – Pela expedição de **recomendação** ao Município de Foz do Iguaçu, em razão item B.8, do Achado nº 2, referente à taxa de reserva para que refaça a composição das taxas contempladas pelo contrato, servindo-se de levantamentos e da literatura especializada, por meio de procedimento administrativo regular, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, com vistas a rever a taxa de reserva técnica do contrato, cujos efeitos deverão ter efeitos *ex nunc.*

Por fim, com o trânsito em julgado da presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) e após, à Diretoria de Protocolo (DP) para a adoção das providências cabíveis.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

## ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro **AUGUSTINHO ZUCCHI**, por unanimidade, em:

I- Reconhecer a prescrição, nos termos do Prejulgado nº 26 TCE/PR, com relação ao Achado nº 01 exposto na Comunicação de Irregularidade (peça 3);

II- julgar improcedente a presente Tomada de Contas com relação aos itens, B.1, B.2, B.3, B.4, B.5 e B7 referentes ao Achado nº 2, nos termos da fundamentação;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

III- julgar parcialmente procedente a presente Tomada de Contas com relação ao item B.8, julgando pela regularidade com ressalva em razão da composição das taxas contempladas pelo contrato.

IV- extinguir o feito sem julgamento do mérito, com relação ao item B.6 do Achado nº 2, nos termos da fundamentação;

V- expedir determinação ao Município de Foz do Iguaçu, em razão do item B.4, do Achado nº 2, para que quando da realização de novo certame, preveja expressamente a necessidade da realização de controle de horas utilizadas dos equipamentos;

VI- expedir recomendação ao Município de Foz do Iguaçu, em razão do item B.5, do Achado nº 2, para que promova a cada 2 (dois) anos a atualização do montante total dos custos envolvidos na operação e a média das toneladas coleta/ deposito RSU mensal, quantidades coletadas e depositadas no aterro, com a finalidade subsidiar eventual revisão extraordinária do contrato;

VII- expedir recomendação ao Município de Foz do Iguaçu, em razão item B.8, do Achado nº 2, referente à taxa de reserva para que refaça a composição das taxas contempladas pelo contrato, servindo-se de levantamentos e da literatura especializada, por meio de procedimento administrativo regular, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, com vistas a rever a taxa de reserva técnica do contrato, cujos efeitos deverão ter efeitos *ex nunc*; e

VIII- com o trânsito em julgado da presente decisão, determinar o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) e após, à Diretoria de Protocolo (DP) para a adoção das providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 31 de outubro de 2024 – Sessão Ordinária Virtual nº 19.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
109

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**AUGUSTINHO ZUCCHI**
Conselheiro Relator

**IVAN LELIS BONILHA**
Presidente

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.L4GR

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f



76206606000140 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA COM PAGAMENTOS NO PERÍODO DE 04/03/2013 ATÉ 04/04/2013**

**DDR - Analítico**

**Orgão:12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Unidade:05-DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária | Até o Período | | | | | | No Período | | | | Saldo Orc Restante |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Orçado / Alterações | Total | Bloqueado | Empenhado | Liquidado / Saldo a Liquidar | Pago / Consignado | Bloqueado | Empenhado | Liquidado | Pago / Consignado | Saldo a Pagar |
| | Implantação de vias. | | | | | | | | | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| 1.504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais) | 300.000,00<br>0,00 | 300.000,00 | 283.350,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 283.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 16.650,00<br>0,00 |
| Total da Unidade: | | 3.840.000,00<br>507.377,30 | 3.332.622,70 | 3.205.160,14 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 3.205.160,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 127.462,56<br>0,00 |

**Orgão:12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**Unidade:06-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária | Até o Período | | | | | | No Período | | | | Saldo Orc Restante |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Orçado / Alterações | Total | Bloqueado | Empenhado | Liquidado / Saldo a Liquidar | Pago / Consignado | Bloqueado | Empenhado | Liquidado | Pago / Consignado | Saldo a Pagar |
| 12.06.15.451.0155.2081 | SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA<br>Coleta de Lixo no município. | 12.922.302,60<br>0,00 | 12.922.302,60 | 6.672.961,94 | 5.857.229,08 | 3.684.395,18<br>2.172.833,90 | 3.448.153,82<br>232.387,60 | 6.672.961,94 | 1.836.416,95 | 1.836.416,95 | 1.724.467,94<br>115.802,77 | 392.111,58<br>2.409.075,26 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.546.302,60 | 7.546.302,60 | 1.595.329,94 | 5.857.229,08 | 3.684.395,18 | 3.448.153,82 | 1.595.329,94 | 1.836.416,95 | 1.836.416,95 | 1.724.467,94 | 93.743,58 |
| 1.505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | 0,00 | | | | 2.172.833,90 | 232.387,60 | | | | 115.802,77 | 2.409.075,26 |
| 1.511 | Taxas - Prestação de Serviços | 5.375.000,00<br>0,00 | 5.375.000,00 | 5.076.687,50 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 5.076.687,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 298.312,50<br>0,00 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | |
| 1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 1.000,00<br>0,00 | 1.000,00 | 944,50 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 944,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 55,50<br>0,00 |
| Total da Unidade: | | 12.922.302,60<br>0,00 | 12.922.302,60 | 6.672.961,94 | 5.857.229,08 | 3.684.395,18<br>2.172.833,90 | 3.448.153,82<br>232.387,60 | 6.672.961,94 | 1.836.416,95 | 1.836.416,95 | 1.724.467,94<br>115.802,77 | 392.111,58<br>2.409.075,26 |

*Este relatório foi configurado na coluna no período para calcular somente estornos de transações que ocorreram no período. Desta forma estornos de transações que ocorreram anterior a este período não serão computadas.*

PREFEITURA MUNICIPAL FOZ DO IGUAÇU BPCS Fls. 001

04/04/2013 14:

Prefeitura de Foz do Iguaçu 110 nbenfi.org

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicado em 26/2/13
Diário Oficial do Município
Nº 1942 Pág. 26

PREFEITURA MUNICIPAL 002

## PORTARIA Nº 51.772

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 85/2013, 26 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

**R E S O L V E:**

**I - INSTITUIR** Comissão para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar um Termo de Referência para abertura de processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa de coleta de resíduos e limpeza urbana.

**II - Ricardo Vinicius Cuman**, Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, **Alexei da Costa Santos**, Diretor de Compras e Suprimentos, **Ivo Alberto Borghetti**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Cristiano Fure de França**, Secretário Municipal de Obras – Interino, para sob a presidência do primeiro comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
**Prefeito Municipal**

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
112



PREFEITURA MUNICIPAL
003

**Portaria nº 51.736, de 21 de fevereiro de 2013.**
**Assunto:** DESIGNAR, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 30 de abril de 2013, a servidora MARCIA ANDREA SCHWENGBER PADILHA, matrícula nº 12531.02, ocupante do cargo efetivo de Professor Pós-Graduado, do Grupo Ocupacional Magistério, para exercer a função de Regência de Turma de Segundo Ano, na Escola Municipal Dr. Dirceu Lopes.

**PORTARIA Nº 51.772**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 85/2013, 26 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

**R E S O L V E:**

I - **INSTITUIR** Comissão para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar um Termo de Referência para abertura de processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa de coleta de resíduos e limpeza urbana.

II - **Ricardo Vinicius Cuman**, Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, **Alexei da Costa Santos**, Diretor de Compras e Suprimentos, **Ivo Alberto Borghetti**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Cristiano Fure de França**, Secretário Municipal de Obras – Interino, para sob a presidência do primeiro comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
**Prefeito Municipal**

***EXTRATO DE CONTRATOS***

**CONTRATO Nº 182/2012**.
**CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu – PR
**CONTRATADA: FIAT AUTOMOVEIS S.A.**
**CNPJ Nº:** 16.701.716/0001-56
**OBJETO:** aquisição de 02 (*dois*) veículos, sendo um veículo de passeio, Marca Fiat, modelo Mille Fire c/motor 1.0, ano/modelo 2012/13, 0 Km (*zero quilômetro*) cor Branca, outro veículo, utilitário, Marca Fiat, modelo Dobló Attractive c/motor 1.4, ano/modelo 2012/13, 0 Km (*zero quilômetro*) cor Branca, para utilização no atendimento das demandas da rede sócio assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, do Pregão Eletrônico nº 089/2012, Processo Administrativo nº 38627/2012.
**VALOR:** R$ 73.480,00 (*setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais*);
**PRAZO:** 60 (*sessenta*) dias.

**CONTRATO Nº 186/2012**.
**CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu – PR
**CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ.**
**CNPJ Nº:** 07.752.576/0001-54
**OBJETO:** elaboração de projeto do Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos (PMGRH), das Bacias Hidrográficas do Município, de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº 023/2012 e em seu anexo I - Termo de Referência;
**VALOR:** R$ 43.750,00 (*quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais*);
**PRAZO:** 90 (*noventa)* dias.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
113



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 004
DPGS

**Lote nº (06.6.60.03) 0350** – Superfície: 300,00m²

| | | |
|---|---|---|
| **Ao Norte** | – | Limita-se por uma linha reta e seca de 15,00m, no rumo de SW 74°36'00" NE, confrontando-se com o Lote nº 0165 |
| **Ao Sul** | – | Limita-se por uma linha reta e seca de 15,00m, no rumo de SW 74°36'00" NE, confrontando-se com a Avenida Alemanha e o Lote nº 0244 |
| **A Leste** | – | Limita-se por uma linha reta e seca de 20,00m, no rumo de SE 15°24'00" NW, confrontando-se com o Lote nº 0335 |
| **A Oeste** | – | Limita-se por uma linha reta e seca de 20,00m, no rumo de SE 15°24'00" NW, confrontando-se com o Lote nº 06 |

**Art. 2º** Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de março de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
**Prefeito Municipal**

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas**

Luiz Roberto Volpi
**Secretário Municipal de Obras**

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

## CONCESSÃO PARA A GESTÃO E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e observando o art. 90, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu que dispõe sobre a apresentação em Audiência Pública promovida pelo Poder Executivo, demonstrando claramente os objetivos e metas desta política e o resultado alcançado, **TORNA PÚBLICO** que no dia **6 de abril de 2013, às 14 horas**, será realizada a 1ª Audiência Pública no Auditório da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, situado na Rua Benjamin Constant, nº 62, Centro, para apresentação da proposta de Concessão para a Gestão e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
**Prefeito Municipal**

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

PREFEITURA MUNICIPAL
005
DPSS
FOZ DO IGUAÇU
Prefeitura de Foz do Iguaçu
114



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12514.01 | MIRTA FLORES GALEANO | Professor Licenciatura Plena | Escola Municipal Princesa Isabel | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 13315.01 | ANA CLAUDIA DA SILVA | Professor Pós-Graduado | Escola Municipal Profª Lucia Marlene Pena Nieradka | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 18378.01 | JUSSARA FATIMA DE PAULA | Professor | Escola Municipal Profª Lucia Marlene Pena Nieradka | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 18592.01 | MARIA EUNICE DE LEMOS PIAZZA | Professor | Escola Municipal Profª Lucia Marlene Pena Nieradka | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 9617.01 | ARIADNER GOMES DA SILVA | Professor Pós-Graduado | Escola Municipal Profª Suzana Moraes Balem | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 9617.02 | ARIADNER GOMES DA SILVA | Professor Pós-Graduado | Escola Municipal Profª Suzana Moraes Balem | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 12036.01 | RITA DE CASSIA NUNES DE OLIVEIRA | Professor | Escola Municipal Profª Suzana Moraes Balem | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 15032.01 | ELIZANGELA DAMIAN LUIZ | Professor Pós-Graduado | Escola Municipal Três Bandeiras | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 8350.01 | MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA | Professor Pós-Graduado | Escola Municipal Três Bandeiras | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 8350.02 | MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA | Professor Pós-Graduado | Escola Municipal Três Bandeiras | 01/02/13 a 31/01/14 |
| 12632.01 | RUTI NASCIMENTO PEREIRA | Professor Pós-Graduado | Escola Municipal Três Bandeiras | 01/02/13 a 31/01/14 |

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico nº. 017/2013**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para uso no preparo do pão pelo Núcleo de Nutrição e Alimentos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos., de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.
***Abertura e avaliação das propostas: 10 de abril de 2013, às 11 horas.***

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14 de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 26 de março de 2013.

Alexei da Costa Santos
**Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos**

## JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

Considerando à mensagem do Decreto Municipal n. 13.762/2001, que prenunciou à anterior concessão, justificando-a e caracterizando seu objeto, área e prazo, além de sua delegação em caráter de exclusividade;

Considerando às previsões da Lei Municipal Complementar n. 198/2012, que trata da Política Municipal de Saneamento Básico e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;

Considerando as regras dos artigos 5º e 16, ambos, da Lei Federal n. 8.987/1995, que prevêem a necessidade de justificativa da conveniência e oportunidade de outorga da concessão de parte dos serviços de limpeza urbana, com exclusividade, face as razões econômicas peculiares a esse caso concreto;

Considerando às disposições das Leis Federais n. 11.445/2007 e 12.305/2010, que tratam, em nível nacional, das políticas de saneamento básico e de tratamento de resíduos sólidos;

RESOLVE:

A bem dos interesses do município e de sua população, instaurar processo licitatório de concorrência, na modalidade de concessão, com vistas a delegar à iniciativa privada parte dos serviços públicos de limpeza urbana, em regime de exclusividade, eis que só assim será possível obter a necessária interação positiva.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
115



PREFEITURA MUNICIPAL
006
FOZ DO IGUAÇU

A opção administrativa, acima mencionada, é no sentido de que os serviços de limpeza pública da cidade devem ser realizados de maneira integrada, abrangendo uma gama de atividades necessárias à manutenção das condições ideais de salubridade, segundo a visão de que todas as ações e operações envolvidas encontram-se interligadas e comprometidas entre si. Os serviços prestados necessitam e devem ser ofertados aos munícipes com qualidade, economicidade e correticidade técnica em relação ao meio ambiente e à saúde pública.

A exclusividade na prestação integrada dos serviços se justifica pelo ganho de escala na otimização dos recursos disponibilizados à realização dos mesmos e ainda pela possibilidade de elaboração de um plano gerencial de logística integrada de operação simultânea da cadeia de execução das atividades.

Além do mais, o Município atualmente não possui condições financeiras nem tampouco recursos materiais e humanos para fazer frente a estes desafios pela via da execução direta. Desta forma, resta a opção de delegação destes serviços à iniciativa privada, de forma integrada e coesa.

Resumidamente e nessa ótica, a delegação de parte dos serviços integrantes do sistema de limpeza pública do município, incluindo a varrição, a coleta, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, em regime de exclusividade (dada à necessidade de coordenação compartilhada de esforços e procedimentos), é conceituada como sendo um conjunto de ações e serviços coordenados, contínuos e imunes às sazonalidades políticas, objetivando a universalização, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e mais enfaticamente a uma otimização dos recursos e custos envolvidos na prestação dos serviços.

Justifica-se, portanto, em nome do interesse público, a opção administrativa de delegar esses serviços à iniciativa privada por meio de Concessão.

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2013.

Reni Clovis de Souza Pereira
**Prefeito Municipal**

Ricardo Vinícius Cuman
**Secretário Municipal da Administração**
**e Gestão de Pessoas**

**FOZ DO IGUAÇU TURISMO S/A – FOZTUR - Em Liquidação**
**CNPJ nº 82.221.284/0001-00**
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Em atendimento ao disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações, ficam avisados os senhores acionistas que encontram-se à sua disposição os documentos ali elencados e que poderão ter acesso aos mesmos na sede da Companhia, situada na Avenida Brasil nº 1.377 – fundos, Centro, nesta cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal da Fazenda.

Foz do Iguaçu, 26 de março de 2013.

**Reni Clóvis De Souza Pereira**
Liquidante

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f



A GAZETA DO IGUAÇU

# Cientista sueco comanda investigações sobre uso de armas químicas na Síria

Agência Brasil
Reportagem

O cientista sueco Ake Sellstrom, um veterano das investigações sobre o arsenal iraquiano na década de 1990, comandará as operações de apuração do uso de armas químicas na Síria. Sellstrom foi nomeado pela Organização das Nações Unidas (ONU). A crise na Síria começou há dois anos e há suspeitas de uso de armas químicas nos confrontos envolvendo integrantes do governo e da oposição.

O período para a investigação na Síria não tem prazo definido. A escolha do cientista sueco, segundo o secretário-geral da ONU, Ban Ki-Moon, foi baseada na necessidade de um perito que não pertença ao chamado P5.

O P5 é integrado pelos Estados Unidos, a Rússia, China, França e o Reino Unido. A iniciativa de Ki-moon é para evitar o acirramento das divergências do grupo sobre os conflitos na Síria.

O representante da Rússia na ONU, Vitaly Churkin, reclamou de ter sido excluído. A Rússia é um dos países que apoiam a Síria.

Sellstrom deve investigar as suspeitas de que, no último dia 19, houve uso de armas químicas pelos rebeldes em Alepo. Os governos da França e do Reino Unido pediram que a investigação também apure o uso de armas químicas perto de Damasco.

## Disputa entre organizações causa ciberataque

Um conflito virtual entre uma organização sediada na Inglaterra e na Suíça que combate spam, e-mails indesejados, e uma empresa holandesa de hospedagem de sites, causou ontem ciberataques à infraestrutura de internet no mundo todo. As forças policiais de cinco países estão investigando o caso, segundo a BBC.

O serviço de vídeos sob demanda Netflix e outros sites populares ficaram lentos ou inacessíveis para muitos internautas, relata a imprensa internacional.

A ONG Spamhaus bloqueou a Cyberbunker porque a companhia estaria mantendo em seus servidores material usado por pessoas que enviam mensagens com propaganda ou golpes virtuais via e-mail.

Segundo especialistas consultados pelo "New York Times", o problema é "preocupante" porque os ataques vêm aumentando em intensidade.

A organização também disse que a empresa está ligada a grupos criminosos da Rússia e de outros países

ferentes serviços de internet.

Steve Linford, um executivo da Spamhaus, disse à rede britânica que os ataques já duram mais de uma semana e que tem "escala sem precedentes".

Os hackers que vêm causando o problema estão usando ataques de negação de serviço (DDoS, na sigla em inglês), tática relativamente simples mas que pode "derrubar" praticamente qualquer site, dependendo do tamanho da investida.

Linford disse que ataques do tipo, quando realizados a grandes grupos bancários, atingem a largura de banda de 50

JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

Considerando à mensagem do Decreto Municipal n. 13.762/2001, que prenunciou à anterior concessão, justificando-a e caracterizando seu objeto, área e prazo, além de sua delegação em caráter de exclusividade;

Considerando às previsões da Lei Municipal Complementar n. 198/2012, que trata da Política Municipal de Saneamento Básico e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;

Considerando as regras dos artigos 5º e 16, ambos, da Lei Federal n. 8.987/1995, que prevêem a necessidade de justificativa da conveniência e oportunidade de outorga da concessão de parte dos serviços de limpeza urbana, com exclusividade, face às razões econômicas peculiares a esse caso concreto;

Considerando às disposições das Leis Federais n. 11.445/2007 e 12.305/2010, que tratam, em nível nacional, das políticas de saneamento básico e do tratamento de [illegible]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU - CODEFI
Em Liquidação - CNPJ nº 75.914.903/0001-87

AVISO AOS ACIONISTAS

Em atendimento ao disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações, ficam avisados os senhores acionistas que encontram-se à sua disposição os documentos ali elencados e que poderão ter acesso aos mesmos na sede da Companhia, situada na Avenida Brasil nº 1.377 - fundos, Centro, nesta cidade, Município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal da Fazenda.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 116

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| PMFI | MEMORANDO INTERNO | MI 008 |
|---|---|---|
| EMITENTE: Diretoria de Administração e Patrimônio | DESTINATÁRIO: Diretoria de Compras e Suprimentos – DPCO | |
| ASSUNTO: Encaminha Ata de Audiência Pública | NÚMERO: 207/13 – DPAD | DATA: 16/04/2013 |

Senhor Diretor,

Encaminhamos 3 (três) vias da Ata da 1ª Audiência Pública realizada com a finalidade de debater a proposta de concessão da gestão de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, bem como 3 (três) vias em arquivo digital, para ser anexada ao processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa de coleta de resíduos e limpeza urbana.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto dos Santos**
Diretor de Administração
e Patrimônio

/MMB

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 009
UPCS
FOZ DO IGUAÇU

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e treze, às quatorze horas, no Auditório da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, situado na Rua Benjamin Constant, nº 62, Centro foi realizada a 1ª Audiência Pública convocada pelo Prefeito Municipal, com a finalidade de debater a proposta de concessão da gestão de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme Edital de Audiência Pública nº 002/2013, publicado no Diário Oficial do Município na Edição do dia 21 de março de 2013, devidamente gravada para controle público, sendo presidida pelo Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Sr. Ricardo Vinicius Cuman, que fez a abertura dos trabalhos esclarecendo que todas as manifestações serão registradas. Após exposição resumida do tema da Audiência Pública efetuada pelo Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, foi franqueada a palavra aos presentes, solicitando aos inscritos que ao se manifestarem identifiquem-se pelo nome, informem se representam oficialmente alguma associação e usem o microfone para gravação de sua manifestação. Iniciada a audiência pública, Sr. Galhardo, cumprimentou a todos e apresentou o objetivo principal da audiência de coletar as sugestões e comentário de todos os interessados, sobre o Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, fazendo histórico da intervenção que culminou na presente necessidade de resíduos para o município. Em seguida, o Secretário da Administração e Gestão de Pessoas Sr. Ricardo Vinicius Cuman, apresenta o Edital de serviços, resíduos recicláveis que a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu irá prover as cooperativas que dependem da coleta e geram a maior lucratividade. "A Licitação engloba a disponibilização de equipe para a realização em órgãos públicos, com base no Estado da União, afirmou também, o tempo real da coleta de lixo e o aparelhamento de postos públicos "Edital 1235/2010 (um mil duzentos e trinta e cinco de dois mil e dez)". O Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Ivo B Alberto Burguett, esclareceu que o contrato que institui o Gerenciamento Intergrados dos Resíduos Sólidos, será de 15 (quinze) anos com base aos resíduos, no qual, serão utilizados com a postagem, sugerindo uma proposta de solucionar o mau cheiro do município, com o objetivo de realizar e reformar as cooperativas planejadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e FozHabita, colocando se a disposição em seu gabinete, situado no endereço " Edifício Classic rua Xavier da Silva, 660 – Centro. Novamente, o Sr. Galhardo dirige a palavra ao Sr. Ricardo, que deixa em aberto para a manifestação da população. Em manifestação, o Vereado Vitorassi, afirmou que a responsabilidade do lixo é da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, frisou a organização de catadores da cidade, a impossibilidade do controle de insetos no

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
119
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 010
DPCS
FOZ DO IGUAÇU

município de Foz do Iguaçu e solucionando lugar para catadores trabalharem com dignidade, apresentando o contêiner e vagão para o compleiner, afirmou também, a função e responsabilidade do município em determinação da Prefeitura, que deve dar uma solução aos resíduos, dentre outras estruturas do município. A proposta de cooperação dos catados de resíduos recicláveis, para trabalhem com dignidade em responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de uniforme aos demais trabalhadores. O Sr. Galhardo dirige a palavra ao Sr. Jurandir de Moura- ASS 1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que manifestou seu objetivo de cooperar com os catadores, afirmando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, são as instituições de baixa renda e debatendo a renda mensal dos trabalhadores que é de aproximadamente R$ 180,00 (cento e oitenta reais), visando as garantias que as cooperativas sociais fornecem aos seus funcionários, gerando o dinheiro e não cumprindo com suas funções. A Sr.ª Kátia Shimitt – Presidente da UMANFI, que defendeu os direitos e a remuneração salarial dos catadores com dignidade. O Sr. Vinicius Ortís - ITAIPU Binacional de Foz do Iguaçu esclarece os resíduos sólidos em virtude das necessidades e condições agregadas a política do catador. Afirma também, que na cidade de Londrina/PR cerca de 3.000 (três) mil catadores recorrem a sua renda salarial de aproximadamente R$1600,00 (um mil e seiscentos reais) em modelo da cidade de Londrina, que firmando o pagamento mensal de R$1600,00 (um mil e seiscentos reais, suprindo os catadores de resíduos recicláveis. A Srª Viviane Mertig - Presidente da COAAFI relatou como proposta os meios de transporte dos catadores em destino ao local de trabalho, frisando proposta de salário mensal, a construção ou reforma de alguns barracões e o fornecimento de materiais de trabalho para ter dignidade, declarando sucesso na audiência presente. Novamente, O Sr. Ivo Alberto Burguett, tomou a palavra relatando que tem experiência na área ambiental, de acordo com a Legislação que rege o trabalho em equipe juntamente com a instituição do FozHabita, sobre a responsabilidade do Diretor Superintendente Valmir Gruten Leal, irão reformar e construir novas obras em Foz do Iguaçu, estando á disposição para os esclarecimentos necessários. Passada a palavra ao Sr. Gilberto Antonio Albert – servidor público, exibiu-se a evolução e reconhecimento do trabalho dos catadores, subordinada a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com a proposta de meios de transportes estruturados para a locomoção das pessoas ao seu local de trabalho. O Sr. Paulo Wecher – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relata a proposta de agilização da coleta de lixo nas ruas, evitando o mau cheiro e o acumulo de resíduos do município de Foz do Iguaçu. Passa-se a palavra ao Vereador Rudinei de Moura, que rege o "art. 28 (vinte e oito) a alteração dos resíduos agenciais reguladoras o compartilhamento dos rádios em políticas reversas, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu". Em seguida, o Sr. Alceu Moreira – ASS 3, apresenta as seguintes propostas: "que seja expressamente proibido sacolas plásticas na frente das casas, garagem; a

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
120
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 011
UPES

proibição de carregamento e descarregamento de caminhões que carregam gramas ou entulhos, evitando que as calçadas sujem; que o lixo possa permanecer apenas 1 (uma) hora em frente das residências, após o prazo estipulado o cidadão deverá ser multado". O mesmo deixa a seguinte pergunta dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Ivo B Alberto Burguett, " Qual a diferença entre o Lixão e Aterro Sanitário?. Em esclarecimento, o Sr. Ivo B Alberto Burguett, responde claramente que Lixão é um local onde tem pessoas trabalhando desorganizadamente e Aterro Sanitário seria um ambiente controlado em comparação ao mesmo. Agora a palavra é dirigida ao Sr. Valmir Gruten Leal – Diretor Superintendente do FozHabita, relatou a evolução estrutural do terreno onde situa-se o lixão, uma área inevitável não havendo estruturas para a realização de obras e solicita lixeiras em frente à todas as casa e demais residências da cidade, e por fim obtendo uma política séria no município de Foz do Iguaçu. Passe novamente a palavra ao Sr. Ricardo Vinicius Cuman, com votos de um convívio harmonioso de todos os interesses e envolvidos encerra a presente audiência. Nada mais havendo a ser tratado, às 15 horas 35 e minutos, o Sr. Ricardo Vinicius Cuman declarou encerrada a presente Audiência da qual foi lavrada à ata por mim, Jéssica Pereira Leal Viotto que segue assinada pelos interessados participantes da 1ª Ata de Audiência Pública finalizada.

Foz do Iguaçu, 6 de abril de 2013.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura do

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL Fls 012 DPCS

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Membros presentes/assinaturas:**

Secretario de Meio Ambiente - Ivo Alberto Borghetti

Jurandir de Moura - ASS 1- Meio Ambiente

Katia Schimitt - Presidente da UMANFI

Viviane Mertig- Presidente da COAAFI

Vereador Vitorassi

Vinicius Ortis- ITAIPU

Verador - Rudinei de Moura

Paulo Walcher – Secretaria de Meio Ambiente

Valmir Gruten Leal- FozHabita

Gilberto Antonio Alberti- Servidor Público

Alceu Moreira ALCEU MOREIRA

**Ciente:**
Ricardo Vinicius Cuman

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
122

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Folha nº 15

| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | |
|---|---|
| Memorando nº. 169/2013 | Data: 19/04/2013 |
| Emitente: DPCO/SMAD | Destinatário: Diretoria de Administração e Patrimônio/SMAD |
| Assunto: Emissão de Portaria. | |

Senhor Diretor,

Solicitamos que seja emitida portaria para nomeação de Comissão Especial de Licitação, abertura e julgamento de processo licitatório na modalidade de:

*Concorrência Pública*, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município para a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR), e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública, como presidente: Luiz Roberto Volpi, Secretário Municipal de Obras, Cristiano Fure de França, Diretor de Obras, Reginaldo Lopes Moreno, Diretor de Convênios, Luiz Carlos Alves, Diretor Financeiro e Alexei da Costa Santos, Diretor de Compras e Suprimentos.

Atenciosamente,

Alexei da Costa Santos
Diretor de Compras e Suprimentos

Recebido em 30/04/2013.

Assinatura: Ilda.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 14

Publicado em 14/5/13
Diário Oficial do Município
Nº 1999 Pág. 2

**PORTARIA Nº 52.321-A**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 169/2013, de 19 de abril de 2013, expedido pela Diretoria de Compras e Suprimentos, subordinado à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

**R E S O L V E:**

**I - CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação para elaboração, abertura e julgamento de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa ao Município para a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da Limpeza Pública Urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR), e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do Sistema de Limpeza Pública.

**II** - DESIGNAR **Luiz Roberto Volpi,** Secretário Municipal de Obras, **Cristiano Fure de França,** Diretor de Obras, **Reginaldo Lopes Moreno**, Diretor de Convênios e Subvenções, **Luiz Carlos Alves**, responsável pela Diretoria de Gestão Financeira e **Alexei da Costa Santos,** Diretor de Compras e Suprimentos, para sob a presidência do primeiro comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
**Prefeito Municipal**

Ricardo Vinícius Cuman
**Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas**

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
124

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 19

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
**Prefeito Municipal**

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas**

Cláudia Vanessa de Souza Fontoura Pereira
**Secretária Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade**

## PORTARIA Nº 52.321-A

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 169/2013, de 19 de abril de 2013, expedido pela Diretoria de Compras e Suprimentos, subordinado à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

**R E S O L V E:**

**I - CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação para elaboração, abertura e julgamento de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa ao Município para a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da Limpeza Pública Urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR), e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do Sistema de Limpeza Pública.

**II** - DESIGNAR **Luiz Roberto Volpi,** Secretário Municipal de Obras, **Cristiano Fure de França,** Diretor de Obras, **Reginaldo Lopes Moreno**, Diretor de Convênios e Subvenções, **Luiz Carlos Alves**, responsável pela Diretoria de Gestão Financeira e **Alexei da Costa Santos,** Diretor de Compras e Suprimentos, para sob a presidência do primeiro comporem a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
**Prefeito Municipal**

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas**

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**
Praça Getulio Vargas, 280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
Email: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br - Home Page: http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/portallt;/center>
Telefone: (45) 3521 – 1000

## COMPROVANTE DO PROCESSO

PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU Fls nº 25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls nº 16

Processo Nº: **012483/2013**

Data Processo: **02/04/2013 Hora: 14:17:28**

Tipo Processo: **Concorrer/Participar de Licitação Pública.**

Requerente **Municipio de Foz do Iguaçu**

CNPJ/CPF: 76206606000140

Telefone: 99079470

Endereço: PRACA GETULIO VARGAS, 280 - CENTRO

CEP: 85851340 Cidade: Foz do Iguaçu UF: PR

Descrição: Seleção da proposta mais vantajosa ao Município para a concessão de parte dos serviços de Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz dO Iguaçu (Pr) e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública.

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em **http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/24horas**, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371

***OBSERVAÇÃO:*** Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 - PMFI

Processo Administrativo nº 12.483/2013.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, na qualidade de poder concedente, em conformidade com a legislação vigente e que rege a matéria, torna público a quem interessar possa que se acha aberta a licitação nº **001/2013** - PMFI, na modalidade de Concorrência, do tipo melhor técnica e menor tarifa global, na forma do disposto no artigo 15, inciso V da Lei 8.987/95, destinada a delegar, pelo regime de concessão contratual, em caráter de exclusividade, parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR).

## 1. OBJETO

1.1. O objeto desta concorrência é selecionar a proposta mais vantajosa ao Município para a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR), e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública.

1.2. Os serviços englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas,



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);

- Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;

- Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;

- Roçada / poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego de mão de obra munida de roçadeiras costais e equipamentos;

- Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;

- Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;

- Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;

- Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

1.3. Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- As obras de reforma do prédio do CEA - Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 19



- A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m³ por dia, no aterro sanitário municipal;

- Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;

- Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

## 2. DA LICITAÇÃO:

### 2.1. Da Legislação Aplicável:

A Concorrência será regida pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, pela Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal n.º 198, de 11 de dezembro de 2012, que dentre outras medidas instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico, outras normas legais aplicáveis, e pelas disposições deste Edital.

### 2.2. Do Regime da Execução:

Os serviços públicos e especiais identificados neste Edital serão prestados em regime de concessão, na forma do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.987/95.

### 2.3. Das Definições:

Neste Edital e seus anexos são adotados siglas, expressões e termos que terão o significado seguinte:

**I - Prefeitura ou PMFI**: a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná - PMFI;

**II - Poder Concedente ou Contratante**: o Município de Foz do Iguaçu;



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 129
DE COMPRAS Fls. nº 20 DEPARTAMENTO

**III - Serviço** é o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela concessionária, conforme identificado no item 1 deste Edital;

**IV - SMMA**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, à qual competirá fiscalizar a Concessão dos serviços;

**V - Comissão**: a Comissão Especial de Licitação designada para julgamento do procedimento licitatório;

**VI - Concessão**: a delegação contratual da prestação de serviços públicos, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho;

**VII - Licitação**: o certame ou concorrência pública de que trata este Edital;

**VIII - Licitante**: a pessoa jurídica que apresente proposta para esta licitação, após cumpridas as etapas de visita técnica e de prestação da caução da proposta;

**IX - Licitante potencial**: a pessoa jurídica que tenha adquirido o presente Edital;

**X - Adjudicatária**: a pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual seja adjudicado o objeto da licitação;

**XI - Contrato**: o Contrato de Concessão de serviços públicos objeto deste Edital;

**XII - Concessionária**: licitante vencedora, ou empresa especialmente constituída pela licitante vencedora para este fim.

## 3. CONSULTAS e IMPUGNAÇÕES:

**3.1.** A licitante potencial que tenha dúvida de caráter técnico ou jurídico na interpretação dos termos deste Edital poderá pedir esclarecimentos à Comissão, até (05) cinco dias úteis anteriores à data designada para apresentação das propostas, através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br. Os esclarecimentos e respostas às consultas serão encaminhadas às licitantes potenciais pelo correio eletrônico.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a licitante que não o tiver feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## 4. PRAZOS:

**4.1.** O Contrato de Concessão terá prazo de duração de 15 (quinze) anos, contados da data do efetivo início dos serviços constante da ordem de início de serviços, admitida a renovação pelo mesmo prazo nos termos previstos no respectivo instrumento.

**4.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação da licitação e o prazo para emissão da ordem de início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR:

**5.1.** Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, alocação de pessoal e equipamentos, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

**5.2.** Ao Poder Concedente competirá o pagamento à Concessionária dos serviços públicos do sistema de limpeza pública que vierem a ser executados pela concessionária, tendo por base as quantidades mensais e os valores das **Unidades Tarifárias** de cada um dos serviços e constante de sua proposta. As dotações orçamentárias para atender às despesas do exercício vigente são 12061545101552081339039150 5 e 12061545101552081339039151 1, sendo que os orçamentos dos exercícios futuros deverão prever as dotações específicas.

**5.3.** O valor inicial do contrato é estimado em *R$ 405.723.400,66 (Quatrocentos e cinco milhões, setecentos e vinte três mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)* referenciados para fins de aplicação de reajustamento a fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos, calculados conforme o Termo de Referência da estimativa do valor do contrato (Anexo II deste Edital).



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** Constituem obrigações acessórias da concessionária, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

a) Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto utilizando todos os recursos materiais e humanos disponíveis;

b) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos;

c) Controlar, manter e operacionalizar o aterro atualmente utilizado pelo Município;

d) Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e legislação ambiental;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Devolver, no final da concessão, a posse e o controle exercidos sobre o aterro operado ou monitorado, atendidos os parâmetros ambientais vigentes, sem prejuízo da responsabilidade da concessionária pelo passivo ambiental gerado na vigência da Concessão.

g) Por grande gerador entende-se todo aquele que gere mensalmente acima de 150 kg de resíduos sólidos úmido, seco e rejeitos, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 198 de 11/12/2012. Os referidos geradores especiais são obrigados a responsabilizar-se pela coleta e destinação final de seus resíduos gerados, podendo contratar diretamente a Concessionária para execução de tais serviços.

h) Depositar, em até dois dias úteis após o recebimento das faturas mensais emitidas pela Concessionária o valor equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores mensais das tarifas T1,



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 132
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 23

T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9 e T10, a título de outorga da concessão. A importância será depositada em conta bancária específica a ser aberta e administrada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo, tais importâncias, vinculadas exclusivamente ao atendimento de campanhas educacionais junto a população, aparelhamento de centrais de reciclagem, e programas de incentivo a catadores.

**6.2.** Constituem obrigações do poder concedente, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Contrato de Concessão, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

a) Assumir, ao final do prazo de Concessão, o controle e manutenção do aterro sanitário administrado pela concessionária;

b) Disponibilizar para a concessionária a área ou áreas para recebimento e depósito de resíduos domiciliares, comerciais, e outros não perigosos, e que deverá ou deverão situar-se dentro do Município.

c) Fornecer informações, dados e demais elementos relacionados com a obtenção das licenças ambientais;

d) Estabelecer procedimentos que permitam aos empregados da concessionária colaboração na fiscalização do cumprimento de posturas municipais relativas à limpeza pública, limitando as atribuições à formalização de comunicação de eventuais infrações à Prefeitura de Foz do Iguaçu para as providências cabíveis;

e) Definir regras de fiscalização que serão implantadas pelo poder concedente junto aos grandes geradores ou geradores especiais;

f) Manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

## 7. DOS LICITANTES:

### 7.1. Condições de Participação:



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Poderão concorrer as empresas de engenharia que demonstrem capacitação técnica e financeira, nos termos deste Edital, vedada a participação daquelas:

a) Que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados - art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público (quaisquer dos Municípios, dos Estados, ou a União) – art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Que estejam sob processo de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vinculo empregatício com o Município de Foz do Iguaçu, nos termos da legislação vigente;

7.1.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

7.1.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, das condições gerais do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços. Devem ainda verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato.

7.1.4. Será obrigatória e portanto, condição essencial para participação, a realização de visita técnica pelas Licitantes, sob a supervisão de profissional indicado pelo Poder Concedente, aos locais onde serão executados os serviços. A visita deverá ser realizada pelo seu responsável técnico devidamente identificado na sua apresentação mediante documento de identidade e documentação que comprove a sua qualidade de responsável técnico da licitante.

7.1.5. Nessa visita, será expedido e assinado pelo profissional indicado pelo poder concedente, o “Atestado Técnico de Visita” conforme modelo em anexo ao presente Edital, que consistirá em documento obrigatório a



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

ser incluído no caderno de habilitação. A visita técnica conjunta está previamente agendada para os dias 15, 16 e 17 de maio, às 09 horas e com saída Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas. As visitas deverão ser ***previamente agendadas*** através do telefone (45) 2105-1209, com Angela.

7.1.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade da realização de visita técnica e da apresentação oportuna do respectivo "Atestado Técnico de Visita", as licitantes poderão ter acesso aos locais objeto da Licitação, sempre que necessitarem de informações e elementos técnicos de operação, que sejam considerados necessários à formulação de sua proposta. E quando, nem mesmo as suas pesquisas de campo tenham sanado porventura alguma dúvida surgida, a Licitante poderá requerer por escrito os esclarecimentos que julgar pertinentes, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, por meio eletrônico no endereço crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou por escrito no Protocolo Geral do Município, na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), em horário comercial.

7.1.7. Também constitui condição essencial para participação no certame o oferecimento pela licitante de garantia de proposta, e para tanto, até o terceiro dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes, as licitantes deverão prestar garantia para licitar, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da contratação. As licitantes poderão optar por quaisquer das modalidades abaixo previstas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

7.1.8. Caso seja prestada a garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

7.1.9. A garantia deverá ser prestada junto ao Banco do Brasil (Agência 0140 - 6, Conta Corrente nº 1729-9), situado na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), no horário bancário. Nesta ocasião será expedido e entregue o "Comprovante de Recolhimento da Garantia". A apresentação deste documento se dará no envelope nº 01, como sendo uma das condições imprescindíveis de habilitação da licitante.

7.1.10. A licitante que ao longo da licitação venha a ser excluída, por não ter atendido a alguma das condições e exigências deste Edital, poderá requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), a devolução da garantia prestada, que deverá estar disponível para levantamento em até 5 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

7.1.11. As demais licitantes poderão requerer a devolução de suas garantias apenas após a homologação e adjudicação do resultado da presente licitação, que deverá estar disponível para levantamento em até 05 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

## 7.2. Apresentação Dos Envelopes

As licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sita à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, no dia **22 de maio de 2013, às 10 horas**, 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, contendo no de nº 01 os documentos de habilitação; no de nº 02 a proposta técnica; e no de nº 03, a proposta de preços. Os envelopes deverão ser endereçados ao Município de Foz do Iguaçu, mostrando no rosto apenas o nome e endereço da licitante, o número da licitação e seu objeto e a data de sua apresentação. Não serão aceitos envelopes enviados por correio, protocolo ou qualquer outra forma que não a entrega pessoal, na data e horário indicados neste item, por representante legal. Toda a documentação deverá estar encadernada, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, segundo a ordem dos itens deste Edital, precedida de índice e contendo, ao final, o "termo de encerramento".



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

### 7.3. Representação das licitantes

Se não representadas por Diretor, as licitantes poderão constituir prepostos, por procuração pública ou particular com firma reconhecida, para a prática de todo e qualquer ato relativo à presente licitação. Os credenciamentos aqui referidos deverão ser entregues à Comissão, apartados dos envelopes apresentados, na instalação da reunião de recebimento das propostas.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1.** O envelope nº 1 - "documentos de habilitação" - deverá conter, no original ou por cópia autenticada, os documentos abaixo listados, organizados segundo a numeração do Edital:

8.1.1. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes. Os documentos, sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da proposta.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão compor o ENVELOPE Nº 01, sendo apresentados em sua via original, por qualquer processo de cópia autêntica, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, atendida a seguinte ordem:

**Documentos necessários à demonstração da habilitação jurídica:**

8.1.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria;

8.1.2.2. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**Documentos necessários à demonstração da regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária:**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

8.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.

8.1.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

**Documentos Necessários à Qualificação Econômica e Financeira:**

8.1.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.2.9. Comprovação de que a licitante possui os índices financeiros a seguir explicitados:

a) Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,50;
b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,50;
c) Índice de Endividamento = IE igual ou menor a 0,50.

8.1.2.10. Os índices deverão ser apresentados pela própria licitante, em documento próprio, em papel timbrado e assinado pelo contador regularmente habilitado, juntamente com os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo.

8.1.2.11.. Os índices serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas de cálculo:

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

8.1.2.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.

8.1.2.13. Comprovação de ter a licitante Patrimônio Líquido igual à no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo da contratação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais,



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

conforme estabelecido no artigo 31, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2.14. "Comprovante de Recolhimento da Garantia", conforme disposto pelo item 7.1.7 deste Edital.

8.1.2.15. Justificativa das exigências dos índices e do patrimônio líquido mínimo:

O edital contempla um objeto de serviços de caráter essencial e contínuo, como também, de grande vulto. Leva em conta, também, o princípio da economicidade que conduz o poder municipal à necessidade de ampliar o número de participantes no certame.
Ressalta-se que a exigência de índices econômicos e financeiros tem o objetivo de resguardar a administração pública quanto a problemas futuros no que tange a incapacidade de suporte financeiro da futura contratada na execução do objeto. Assim sendo o que se deve buscar na administração pública nesse caso é o equilíbrio da equação "exigência de índices x economicidade".

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente representa um indicativo de grandeza de quantos ativos a empresa dispõe para cada passivo já assumido pelo licitante para fazer frente ao primeiro ano de contrato. Isso posto, adotou-se como garantia, pelo menos, 50% a maior dessa grandeza.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de liquidez geral faz-se necessário em virtude dos serviços objeto do contrato ter caráter essencial e contínuo, portanto há que se ter uma segurança de que anos subsequentes ao primeiro ano de execução do contrato, a licitante terá a mesma capacidade financeira para cumprir os compromissos assumidos no primeiro ano de operação, por esta razão exige-se o mesmo índice exigido para o ILC, ou seja maior ou igual a 1,5.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

O índice de endividamento é representado por uma ordem de grandeza onde apresenta no numerador o Passivo Circulante somado ao Exigível



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

de Longo Prazo e no denominador o total de todo o ativo, inclusive o resultado de exercício futuro, somado ao Patrimônio Líquido. Esta ordem de grandeza indica o comprometimento financeiro do licitante com terceiros em relação ao total dos ativos ou de outra forma, sendo o total igual ao total do passivo somado ao Patrimônio Líquido, também indica o quanto de compromisso com terceiros foi assumindo em relação ao patrimônio da Empresa.

O índice de endividamento requerido no presente edital é menor ou igual a 0,50, isso porque, considerando que o índice foi calculado com base no balanço contábil do ano anterior e pontuado em 31 de dezembro, portanto, refletindo uma posição estática naquele dia, o licitante apresentava recursos próprios para atender a aproximadamente 2 anos de contrato, em outras palavras o licitante, tem recursos para liquidar obrigações pelos próximos 02 anos (índice igual a 0,50), mantendo-se o mesmo nível de atividade e obrigações atuais, prazo que se justifica, uma vez que já foram decorridos quase 12 meses correspondentes ao período contemplado para a apuração do próximo índice, existirá um prazo de garantia de suporte financeiro por mais cerca de 12 meses.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A exigência de patrimônio líquido mínimo é complementar e essencial a exigência dos índices de liquidez corrente, geral e endividamento conforme demonstrado no exemplo a seguir:

BALANÇO EM R$ DE UMA EMPRESA

| Ativo Circulante | | Passivo Circulante | |
|---|---|---|---|
| Banco | 2.000,00 | Contas a Pagar | 10,00 |
| Total do Ativo | 2.000,00 | Total do P/Circulante | 10,00 |
| | | | |
| | | Capital | 1.990,00 |
| | | Total do Patr. Líq. | 1.990,00 |
| | | | |
| | | Total do Passivo | 2.000,00 |

$$ILC = \frac{2.000}{10} = 200 \qquad ILG = \frac{2.000}{10} = 200$$

$$IE = \frac{10}{2.000} = 0,02$$



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Nota-se claramente que as simples exigências dos índices de liquidez e endividamento não garantem a capacidade financeira, pois no nosso exemplo essa empresa possuiria tais índices, mas de forma alguma, com patrimônio de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) possuiria capacidade financeira para assumir o contrato. Isso posto, foi também fixada a exigência do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10,0% do total estimado do contrato, no limite permitido pela lei federal 8.666/93.

## 8.2. Habilitação técnica específica

A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

8.2.1. Prova de possuir, em seu quadro dirigente, ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data designada para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior de escolaridade, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) de características semelhantes ao serviço, relativo(s) a:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);

c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas;

d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais;

e) implantação de unidade de tratamento de chorume;

f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário;

8.2.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente através de CATs.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

8.2.3. Entende-se como profissional do quadro permanente da licitante:

a) Aquele que mantém vínculo empregatício - a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;

b) O diretor ou sócio da licitante - a ser comprovado através de cópia do contrato ou estatuto social, conforme o caso, e prova de sua investidura no cargo.

8.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que tenha(m) sido indicado(s) para comprovação da qualificação técnica, deve(m) figurar como Responsável(is) Técnico(s) no contrato de concessão que vier à ser celebrado.

8.2.5. Atestado de visita ao local da concessão (Anexo VI), que será emitido pelo Poder Concedente.

8.2.6. As Licitantes deverão comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, além da indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.6.1. A prova de aptidão da licitante para o desempenho das atividades será feita através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica em seu nome, relativo(s) a:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite, em quantidade mínima mensal de 4.500 toneladas;

b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 34

c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas em quantidade mínima mensal de 1.750 km de sarjetas;

d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais em quantidade mínima mensal de 1.000.000 $m^2$;

e) implantação de unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 $m^3$ por dia;

f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário, com capacidade total mínima de 2.000.000 de toneladas (ou $m^3$);

8.2.6.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CATs).

8.2.6.3. A indicação do aparelhamento adequado será feita através da relação de veículos e equipamentos, conforme constante no Anexo IV, Relação de Equipamentos Mínimos, que deverá permitir à concessionária manter, operar, administrar e explorar os sistemas e os serviços objeto da concessão.

8.2.7 Recursos Materiais

8.2.7.1. Quando os equipamentos automotores não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado Compromisso formal entre a licitante e vendedor ou o cedente, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal das partes de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

8.2.7.2. Declaração formal de disponibilidade das instalações adequadas para a execução dos serviços licitados, especialmente garagem e bases de apoio para o serviço de varrição.

**8.3. <u>Documentação Complementar</u>:**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

8.3.1. Comprovação do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 (c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da C.F/88), mediante apresentação de declaração elaborada nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

**8.4.** Nos termos do que autoriza o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão poderá promover diligências no sentido de esclarecer ou complementar as informações fornecidas pelas licitantes;

**8.5.** Os licitantes não poderão desistir da proposta após o encerramento da fase de habilitação, salvo por motivo justo com anuência do poder concedente, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**8.6.** A apresentação de propostas pelas licitantes implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 9. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica que conterá a Metodologia de execução dos serviços a ser empregada pela concessionária, constante do envelope n.º 2, deverá ser apresentada em uma única via, sem referência a preços.

A Proposta Técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento e capacitação técnica relativamente ao objeto da presente concessão devendo dela constar, necessariamente, os itens adiante discriminados, que consistirão seu programa de execução inicial, caso seja declarada vencedora. No decorrer do contrato, e em havendo motivo justificável para adequação e melhorias do plano proposto, esse poderá ser modificado.

A Proposta Técnica é um fator de extrema relevância não somente para garantir a execução do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda à Contratante como ferramenta de fiscalização dos serviços assumidos pela Contratada, enfatizando ainda, que a execução dos serviços objeto da presente licitação envolve trabalhos de grande vulto, principalmente com relação à engenharia sanitária, saúde publica e a medicina preventiva coletiva. Portanto, deverão as licitantes apresentá-las, sob pena de exclusão do



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

processo licitatório, nos termos do art. 30, §§ 8º e 9º, da Lei nº 8.666/93, de conformidade com os quesitos mínimos a seguir enunciados.

**QUESITO "1": Conhecimento da atual prestação dos serviços considerados de maior relevância técnica e econômica, componentes do objeto licitado.**

O que se pretende nesse quesito é assegurar à Contratante que a licitante tomou pleno conhecimento dos serviços atualmente prestados no município, e em especial, aqueles considerados de maior relevância técnica e econômica, e que estará, no mínimo, em condições técnicas de dar continuidade aos mesmos sem que haja grandes reflexos de desconfortos e riscos à população. Para tanto, deverá executar as suas investigações e seus estudos de campo, apresentando a descrição dos métodos, planos de trabalho, recursos, quantidades e demais informações colhidas durante a sua pesquisa, e que são atualmente prestados no município, e ainda, que de princípio deverão ser continuados.

Deverá descrever, portanto:

- **Serviço 01** - Coleta de RSU com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até 5m$^3$ e de conteineres plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.

  - **TÓPICO 01** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.

  - **TÓPICO 02 -** Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

- **TÓPICO 03 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU, incluindo a reserva técnica necessária.

- **SERVIÇO 02** – Varrição manual de vias públicas

  - **TÓPICO 04 -** Apresentação dos mapas dos setores de varrição manual de vias públicas, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de varrição, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço, indicando extensões a serem varridas em cada um dos setores, e os quantitativos de varredores por cada setor.

  - **TÓPICO 05 -** Apresentação da logística de apoio aos serviços de varrição manual compreendendo as instalações e métodos de acompanhamento e supervisão dos serviços.

  - **TÓPICO 06 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição manual, incluindo a reserva técnica necessária.

- **SERVIÇO 03** – Varrição mecanizada de vias públicas.

  - **TÓPICO 07 -** Apresentação de forma descritiva dos roteiros de varrição mecanizada com seus períodos e frequências.

  - **TÓPICO 08 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição mecanizada, incluindo a reserva técnica necessária.

**QUESITO 2: Plano de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos/equipamentos da coleta de RSU.**

- **TÓPICO 09 -** A Licitante deverá descrever o plano de trabalho que implantará para o rastreamento e monitoramento dos seus veículos/equipamentos de coleta de RSU. Esse plano abordará de forma sucinta os mecanismos de controle via satélite que adotará para o registro e localização dos equipamentos, e a sua forma de registro



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

quer seja através de relatórios impressos ou elementos digitalizados.

**QUESITO 3: Apresentação do Plano de Trabalho para a Segurança e Medicina do trabalho.**

- **TÓPICO 10 -** Nesse quesito a licitante deverá demonstrar o seu grau de cuidado e observância às normas de Segurança e Medicina do trabalho ora vigentes e que deverão ser aplicadas durante todo o prazo de contrato. Para tanto, deverá apresentar o seu plano de segurança e medicina do trabalho que pretende implantar, dimensionando e indicando os EPIs e EPCs a serem empregados em cada um dos serviços objeto do presente edital.

**QUESITO 4: Apresentação da estrutura organizacional e de suporte a ser oferecida pela licitante**.

- **TÓPICO 11 -** Descrição funcional e respectivas atribuições do corpo técnico e administrativo (engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais) que dará suporte ao contrato.

- **TÓPICO 12 -** Apresentação dos "curriculum-vitae" dos engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais.

- **TÓPICO 13 -** Sugestão do padrão de identidade visual dos veículos, equipamentos, e uniformes de motoristas, coletores, garis, operadores, etc.,

- **TÓPICO 14 -** Programação de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos

- **TÓPICO 15 -** Programação de socorro mecânico e plano de reposição/substituição de veículos e equipamentos

**QUESITO 5:** - Coleta e transporte de **RSU** potencialmente recicláveis com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até 5m3 e de



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 29
Prefeitura de Foz do Iguaçu
148

conteineres plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.

- **TÓPICO 16** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU potencialmente recicláveis, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU recicláveis, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.

- **TÓPICO 17 -** Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU recicláveis em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.

- **TÓPICO 18 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU recicláveis, incluindo a reserva técnica necessária.

**QUESITO 6: Sistema de destinação final.**

- **TÓPICO 19** – Descrever as medidas que serão adotadas para a elaboração do projeto e obtenção das respectivas licenças ambientais objetivando a construção da célula de ampliação do atual aterro sanitário municipal.

- **TÓPICO 20** – Apresentação da memória de cálculo da capacidade volumétrica **estimada** da célula a ser construída objetivando a ampliação do aterro sanitário, seu tempo de esgotamento em função da demanda, acompanhado de planta de ocupação da área.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL:

A documentação da Proposta Comercial deverá estar alicerçada nos termos deste Edital e, em especial, no seu projeto básico, e na Proposta Técnica apresentada pelo licitante, dela devendo constar:



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**10.1.** Carta de Apresentação da Proposta Comercial, com o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta, em conformidade com o Anexo VII;

**10.2.** Composições dos custos unitários propostos de todos os serviços em estrita conformidade com o modelo apresentado no Anexo II;

**10.3.** Composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais.

**10.4.** Planilha de Quantidades, em conformidade com a apresentada no presente edital (Anexo II), contendo a proposição das Unidades Tarifárias (UT) de cada um dos serviços devidamente quantificados e cujas quantidades deverão permanecer inalteradas para efeito do presente edital, sob pena de inabilitação da proposta do licitante que o fizer, preenchida e expressa em Reais (R$), para fazer face aos investimentos necessários, aos custos operacionais, aos custos administrativos, aos custos com impostos e emolumentos, ao lucro, e demais outros custos necessários à execução dos serviços, como também, o valor da **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R$), necessariamente não deverá ser superior ao valor estimado da contratação conforme item 5.3 sob pena de sumária inabilitação da licitante que o fizer.

**10.5.** Declaração da licitante de que concorda em efetuar o depósito da importância equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores medidos relativamente às tarifas T1 a T10 em cada mês, em até dois dias úteis após a ocorrência de cada pagamento mensal. O referido montante deverá ser depositado em conta bancária a ser oportunamente aberta, e será administrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

A concessionária poderá subcontratar serviços constantes do objeto, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

## 12. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Na elaboração e formulação de sua proposta, cada licitante deverá considerar e incluir todas as taxas e impostos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços constantes do objeto.

## 13. VALIDADE DA PROPOSTA

A licitante em sua proposta deve declarar o seu prazo de validade, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua entrega.

## 14. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**14.1**. Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificados, lacrados e encadernados, deverão ser entregues até o dia 22 de maio de 2013, às 10 (dez) horas, à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos.

14.1.1. Os Envelopes deverão ser obrigatoriamente identificados com os respectivos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA PROPONENTE:



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

14.1.2. Não serão aceitos envelopes cuja remessa tenha sido efetuada por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, ou em dias ou horários que não os estabelecidos no presente edital.

14.1.3. Após o recebimento dos envelopes será iniciada a fase de credenciamento.
14.1.4. Caso a licitante queira se fazer representar por algum dos seus sócios ou diretores, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, cópia da Cédula de Identidade, juntamente com a documentação que comprove esta qualidade de sócio ou diretor.

14.1.5. Caso a licitante queira se fazer representar por meio de procurador, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, a respectiva procuração, com firma reconhecida do representante legal da outorgante. O instrumento de procuração deverá outorgar amplos poderes para que o procurador represente a licitante em todos os atos e fases da licitação e, em especial, para assinar requerimentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos; apresentar (assinando-os) ou renunciar ao direito de interpor recursos, representações ou pedidos de reconsideração.

14.1.6. A documentação de credenciamento será imediatamente analisada pela Comissão que rejeitará o credenciamento caso seja constatada alguma omissão ou irregularidade.

14.1.7. O defeito ou a falta de credenciamento não impedirá a participação no certame, eis que, conforme previsto, qualquer portador poderá entregar pessoalmente os envelopes. Contudo, nesta hipótese, o portador (ou qualquer outra pessoa não credenciada) não poderá se manifestar nas sessões e nem tampouco praticar quaisquer outros atos em nome da(s) licitante(s).

14.1.8. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante credenciado por licitante, manifestação que constará em ata.

**14.2.** A abertura dos envelopes e início de julgamento se dará na sessão, da seguinte forma:

14.2.1. **Primeira etapa:**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

14.2.1.1. O início de julgamento dar-se-á com a abertura dos envelopes nº 1 de todas as concorrentes, procedendo-se a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e pelo menos um licitante. Na mesma oportunidade, os envelopes nº 2 e nº 3, fechados e lacrados como foram entregues, sob a guarda da Comissão, deverão ser rubricados pelos prepostos que desejarem. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão, ou ainda, poderá analisar ainda durante essa primeira etapa o conteúdo dos envelopes pronunciando acerca do resultado de sua análise. Publicada a decisão de habilitação, poderá ser solicitada concordância dos representantes habilitados quanto à desistência do direito de recurso contra a referida decisão, hipótese em que a Comissão Especial de Licitação passará à abertura e análise das propostas técnicas.

14.2.2**. Segunda etapa**

14.2.2.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de habilitação, serão abertas as propostas técnicas. Na oportunidade proceder-se-á a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e por pelo menos um licitante. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão.

14.2.2.2. A Comissão efetuará a análise, o julgamento e a classificação das Propostas Técnicas em fase interna.

14.2.2.3. A Comissão dará ciência posterior a todos os interessados da nova data para a sessão de apresentação dos resultados dessa fase.

14.2.3. **Terceira Etapa**

14.2.3.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertas as propostas comerciais, procedendo-se na forma do estabelecido nas etapas anteriores.

**14.3 Recursos administrativos**

Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação no âmbito desta licitação caberá recurso para a o Prefeito Municipal de Foz do



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
153
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 149

Iguaçu. Atendidos o prazo e demais trâmites do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os recursos serão recebidos exclusivamente no protocolo Geral do Município.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 15.1. Propostas Técnicas

15.1.1. Tendo em vista o vulto da licitação, considerado como fator de extrema relevância para a garantia da execução do pacto (inciso V, do art. 5º c/c parágrafo 8º, do art. 30 da lei nº 8.666/93), a aceitação ou não da Proposta Técnica será efetuada na forma objetivamente considerada a seguir.

15.1.2. Será considerada desclassificada a proposta técnica da licitante que obtiver nota “zero” em qualquer um dos TÓPICOS enunciados no item 9 do Edital, ou que alcançar nota final (NF) inferior a “sete”. A nota final NF da Proposta Técnica será obtida através da média ponderada das notas obtidas em cada um dos TÓPICOS pelos respectivos pesos estabelecidos para cada um dos mesmos, segundo os critérios a seguir apresentados.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 145

| | | | | PESOS |
|---|---|---|---|---|
| QUESITO 1 | SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU | TOPICO 01 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 0,5 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 02 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 2,0 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 03 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,25 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | SERVIÇO 02 – VARRIÇÃO MANUAL | TOPICO 04 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 1,6 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 05 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,4 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 06 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,25 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | SERVIÇO 03 – VARR. MECAN. | TOPICO 07 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,75 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | TOPICO 08 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,25 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 1** | | | | **6** |
| QUESITO 2 | | TOPICO 09 - GPS | NOTA 0 => demonstrar inexequibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item | 0,75 |
| | | | NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 2** | | | | **0,75** |
| QUESITO 3 | | TOPICO 10 - PSMT | NOTA 0 => deixar de apresentar o item ou apresentar omissões e/ou erros que possam infringir a legislação | 0,25 |
| | | | | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 3** | | | | **0,25** |
| QUESITO 4 | | TOPICO 11 – ESTRUT. ORG. | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 12 - CURRICULA | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 13 – PADR. VIS. | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 14 – MANUT. | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 15 – SOC. MEC. | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 4** | | | | **0,30** |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
156
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

| | | | | PESOS |
|---|---|---|---|---|
| QUESITO 5 | SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU RECILÁVEIS | TOPICO 16 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 0,6 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 17 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 1,1 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 18 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,3 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 5** | | | | **2** |
| QUESITO 6 | SERVIÇO 01 - ATERRO SANITARIO | TOPICO 19 | NOTA 0 => demonstrar inexequibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item | 0,3 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | | | |
| | | TOPICO 20 | NOTA 0 => demonstrar inexequibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item. | 0,4 |
| | | | | |
| | | | NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 6** | | | | **0,70** |
| **SOMATÓRIO DOS PESOS TOTAIS** | | | | **10** |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

15.1.3. Na data designada pela Comissão para apresentação do resultado desta fase, em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos atos, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso as interessadas renunciem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope Nº "3" - Proposta Comercial e dará sequência ao procedimento. Nesta hipótese os envelopes n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes não classificadas serão devolvidos às mesmas por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final da licitação, o qual não caiba mais qualquer tipo de recurso administrativo. Na impossibilidade da entrega dos envelopes pelos correios, os mesmos ficarão retidos com a Comissão pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados, serão destruídos.

15.1.4. Do julgamento e classificação das Propostas Técnicas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, na forma do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O recurso interposto terá efeito suspensivo e as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será enviado à autoridade superior, pelo presidente da Comissão caso esta não reconsidere a sua decisão, devidamente informado. Neste caso, a autoridade superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15.2. Proposta Comercial**

15.2.1 A avaliação da proposta comercial, para fins de atribuição de uma Nota Econômica (NE) para cada licitante, observará o critério do menor valor global ofertado para a **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R$).

15.2.1.1 Ao *menor* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 10 (dez).

15.2.1.2 Ao *maior* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 7 (sete).



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
158
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 49

15.2.1.3 Aos valores intermediários, ofertados pelas demais licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global** serão atribuídas Notas Econômicas (NE) intermediárias, diretamente proporcionais a estes valores (entre sete e dez), da seguinte forma:

- **Remuneração Tarifária Global** menor: NE = 10,0
- **Remuneração Tarifária Global** maior: NE = 7,0
- **Remuneração Tarifária Global** intermediária: NE = 10,0 - (10.0 – 7.0) x (URTM-FI interm - URTM-FI menor) / (URTM-FI maior – URTM-FI menor)

**15.3 Julgamento e classificação das propostas:**

15.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital; as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas; as que forem incompatíveis ou discrepantes com a proposta de metodologia de concessão, ou as que se revelem manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

15.3.2. Será considerada vencedora deste certame, a licitante que alcançar a maior Nota Global da Proposta (NGP), resultante da "Pontuação Técnica Final Total" (NF) dada a sua "proposta de metodologia da concessão", e da "Nota Econômica" (NE) obtida da proposta comercial, apurada através da seguinte expressão:

NGP = (NF x 0,70) + (NE x 0,30), onde:

- NGP - é a nota global de classificação final;
- NF - pontuação técnica final total resultante do julgamento da proposta técnica; e
- NE - é a nota econômica dada à proposta de **Remuneração Tarifária Global** ofertada pelo licitante.

15.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público a ser designado e convocado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**16.1.** Compete à Comissão consignar em ata a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento, ao final, à homologação do Prefeito Municipal.

**16.2**. É reservado ao Município de Foz do Iguaçu por despacho fundamentado do Prefeito, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação, com a consequente adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do certame.

**16.3** Homologado o resultado de julgamento, a contratação decorrente se fará mediante instrumento formal, obedecida a minuta que constitui o Anexo V deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, as disposições deste ato convocatório e seus anexos, e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

## 17. GARANTIAS

**17.1** A licitante vencedora, para assinatura do contrato de concessão, conforme dispõe o § 2º, artigo 56, da Lei 8666/93, deverá prestar garantia do cumprimento integral de todas as obrigações, no percentual de dez por cento do valor a ser faturado contra o poder público no primeiro ano do contrato e com validade de pelo menos 12 meses contados a partir do efetivo início dos serviços.

17.1.1. A referida garantia deverá ser renovada a cada período de 12 meses de acordo com os critérios acima estabelecidos e tendo por base o valor atualizado em cada uma dessas datas, das Unidades Tarifárias dos Serviços devidamente reajustados e vigentes nas datas de suas renovações.

**17.2** A garantia acima referida poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, e será liberada à concessionária assim que houver a ocorrência de seu vencimento.

## 18. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

### 18.1. Medições e pagamentos dos serviços públicos:



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
160
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 91

O poder concedente procederá regularmente a aferição da qualidade dos serviços públicos básicos prestados pela concessionária, a partir de instrumentos de fiscalização e controle julgados mais apropriados, para o efeito exclusivo de verificação de cumprimento de metas e futuras reavaliações. Os serviços particulares prestados aos grandes geradores serão medidos na unidade e forma avençada nos contratos particulares firmados entre as partes.

18.1.1. O controle e fiscalização dos serviços a serem executados serão realizados diariamente pelo Poder Concedente através de fiscais designados pela mesma para o acompanhamento, controle e medição dos quantitativos realizados, tudo em sintonia com o estabelecido no Edital e na Proposta Técnica contratada.

18.1.2. A medição de cada um dos serviços a serem executados será realizado diariamente pela Fiscalização, e abrangerão o período a partir do primeiro dia e até o último dia de cada mês. No último dia de cada mês os quantitativos de cada um dos serviços efetivamente executados serão somados e esses somatórios das quantidades obtidas serão levados em consideração para efeito de medição e pagamento.

18.1.3. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança.

18.1.4. Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela contratada, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido.

18.1.5. Caso até 20º (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços, não ocorra à manifestação da Fiscalização quanto à conferência e liberação da contratada para emissão da documentação de cobrança, considerar-se-á a medição tacitamente aprovada com a consequente liberação da emissão da competente Nota Fiscal para fins de pagamento.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

18.1.6. O pagamento das medições aprovadas pela Fiscalização ocorrerão mensalmente, até o 30° (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços.

18.1.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

18.1.8. Em havendo atrasos de pagamentos de medições, em valores totais ou parciais, a Contratante pagará a Contratada a título de multa, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor em atraso, além do que, pagará também o valor em atraso devidamente corrigido financeiramente, calculado com base na variação do IGP(M) “pro-rata-die”, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela em atraso e até a data do efetivo pagamento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á para fins desse cálculo e pagamento os IGP(M) dos meses imediatamente anteriores.

18.1.9. Da mesma forma, em havendo antecipações de pagamento anteriormente a data de efetivo adimplemento de cada medição, do valor da medição deverá ser descontado a importância correspondente ao ganho financeiro que auferiria a Contratada em decorrência do pagamento efetuado de forma adiantada, cujo cálculo terá também como base a variação do IGP(M) “pro-rata-die”, desde a data do efetivo pagamento até a data final do período de adimplemento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á o último conhecido para aquele mês.

18.1.10. As receitas da concessionária deverão remunerar todo o investimento necessário à exploração da concessão, exceção feita apenas àqueles que, nos termos deste Edital, estiverem a cargo do poder concedente.

18.1.11. A remuneração da concessionária deverá, ainda, remunerar os novos investimentos que, ao longo da vigência da concessão, sejam determinados pelo poder concedente, desde que previstos no projeto básico e/ou na proposta técnica da Concessionária, resguardado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.1.12. Atrasos superiores a noventa dias, ainda que parciais, nos pagamentos devidos pelo poder concedente, autorizarão, automaticamente, independentemente de prévia notificação, a



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
162
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

concessionária a reduzir a freqüência e os tipos de serviços prestados ou ainda, a seu critério, a paralisação total dos serviços, sem que esta providência implique em rompimento do contrato de concessão.

## 19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE VALORES DE TARIFAS

**19.1.** As Unidades Tarifárias de cada um dos serviços contratados e constantes da Proposta Comercial apresentada pela Licitante vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de fevereiro de 2013 (mês do orçamento de referência das propostas), conforme a fórmula adiante demonstrada:

$$UTR = UT \times [0{,}82 \times (IM1/IM0) + 0{,}11 \times (IC1/IC0) + 0{,}07 \times (IE1/IE0)]$$

Onde:

- UTR = Unidade Tarifária de cada um dos serviços para o mês de ocorrência do reajustamento;
- UT = Unidade Tarifária de cada um dos serviços inicialmente ofertados tendo por mês base o mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;
- IM1= Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês de ocorrência do reajustamento para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IM0= Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês do orçamento de referência da Proposta Comercial para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IC1 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IC0 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

- IE1= Índice de Bens finais- Bens de investimento– código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IE0= Índice de Bens finais – Bens de Investimento- código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;

**19.2**. O reajuste previsto acima será automático e aplicado sem que haja a necessidade de homologação pela Administração Pública mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

**19.3**. Periodicamente, na forma da lei, a cada doze meses para efeito de reajustamento, ou em qualquer época para efeito de revisão, por iniciativa do poder concedente ou da concessionária, sempre que ocorrerem motivos técnicos, econômicos, financeiros, tributários ou conjunturais que possam comprometer a cobertura dos custos operacionais, dos investimentos e de manutenção, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor das Unidades Tarifárias dos Serviços deverão ser reavaliados, para mais ou para menos.

**19.4.** Os valores das Unidades Tarifárias dos Serviços propostos pelas licitantes, expressos em Real, não poderão conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, os referidos valores serão atualizados nos limites e forma legais.

## 20. DA POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE.

**20.1.** Publicada a homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora, estando legalmente apta, será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.2.** Caso seja opção do licitante vencedor, esse poderá no prazo máximo de 180 dias corridos contados a partir da data de efetivo início dos serviços, constituir uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), que deverá ter a natureza jurídica de sociedade limitada ou anônima, cuja titularidade, de início, obrigatoriamente será da Licitante vencedora.

**20.3**. Estando a SPE legitimamente constituída essa assumirá todas as obrigações e direitos assumidos anteriormente e ficará incumbida de



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

executar o objeto da licitação, mediante Termo de Cessão Total do Contrato a ser firmado pelas partes contratantes.

**20.4.** O objeto social da SPE restringir-se-á, exclusivamente, à prestação dos serviços integrantes do objeto contratado, conforme definido neste Edital.

**20.5.** O prazo de duração da SPE deverá ser compatível com a vigência do Contrato homologado e adjudicado, prevendo-se, inclusive, possível prorrogação, devendo ser sempre suficiente ao cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.

**20.6**. A SPE deverá de início possuir Capital Social mínimo igual a 2,0% (dois por cento) do valor global estimado do Contrato.

**20.7.** A transferência do controle da SPE estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública.

**20.8.** A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável.

**20.9.** Uma vez finalizado o registro da SPE na Junta Comercial, o contratado deverá comunicar o fato à Contratante para que se proceda de imediato o firmamento do competente Termo de Cessão Total do Contrato.

**20.10.** Em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do Termo de Cessão Total do Contrato, a SPE apresentará à Contratante toda a documentação na forma que inicialmente foi exigida ao Licitante vencedor quando de sua contratação, e em especial, as garantias contratuais.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1**. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato a ser celebrado, poderá ensejar à critério do Poder Concedente, observadas as disposições editalícias, contratuais e legais de regência, a aplicação à contratada, das seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 87 e 109 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência;
b) Aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

**21.2**. O cometimento de qualquer falta nas obrigações contratuais sujeitará a Contratada, primeiro, e impreterivelmente, à aplicação da pena de advertência, à obrigação de apresentar justificativas e à concessão de prazo razoável e proporcional, de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, para a correção do problema.

21.2.1. Após a aplicação da pena de advertência, caso haja reincidência no cometimento do mesmo tipo de falta, a Contratada será intimada para apresentar novas justificativas. Se estas não forem aceitas pela Contratante e o problema não for sanado no prazo anteriormente fixado, a Contratada estará sujeita às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Por atraso, em relação ao início efetivo do contrato estabelecido na Ordem de Serviço: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por cada dia do atraso verificado;

b) Por não atender à determinação da Fiscalização para corrigir itens previstos na proposta técnica: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida por cada dia do não atendimento;

c) Por não atender à determinação da Fiscalização para substituir empregado, em até quarenta e oito horas: 0,01% (um centésimo



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de não atendimento;

d) Por paralisar os serviços sem justificativa legalmente amparada: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação indevida;

e) Pelo impedimento do livre acesso da Fiscalização a qualquer dos seus prédios ou instalações: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;

f) Por catação ou triagem de resíduos ou uso de bebidas alcoólicas por seus empregados durante a jornada de trabalho: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;

g) Por não destinar os RSU ao seu destino final devido à sua interdição por problemas decorrentes de má operação (conservação de pistas, praças e acessos): 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação;

h) Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.

21.2.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido que as penalidades sejam independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.2.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre a garantia prestada. Se o valor da multa também for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**21.3**. As sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**22.1.** O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação criteriosa do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 23. DA RESCISÃO

23.1. A contratação poderá ser extinta nos termos do que determina a Lei Federal n° 8.666/93, sempre se preservando o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
168
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 9

**24.1**. O poder concedente tem o dever de declarar a licitação nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou no julgamento, ou poderá revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

**24.2.** A aceitação da proposta vencedora pelo poder concedente obriga a licitante à execução integral do objeto desta licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos ou outros originados de seus próprios erros ou omissões.

**24.3.** Adicionalmente ao que já constar da Proposta Técnica apresentada, deverá a adjudicatária, entre a convocação feita para assinatura do contrato e a ordem de serviço inicial, elaborar, às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela indicadas) que caracterizem inequivocamente a situação em que receberá os imóveis e equipamentos de propriedade do Município de Foz do Iguaçu. Poderá o poder concedente optar pela elaboração de relatório próprio, independente, de mesma natureza, ou, alternativamente, atuar em conjunto com a adjudicatária, chegando-se, sem ônus para o poder concedente, ao relatório consensual comum.

**24.4.** Caso algum dos índices de reajustamento previstos neste edital seja extinto, o mesmo deverá ser substituído por algum outro índice oficial remanescente e/ou indicado pela Fundação Getúlio Vargas e que reproduza o máximo possível as características do índice extinto.

**24.5**. Uma vez que o prazo inicial contratual estabelecido é de quinze anos, e considerando a eventualidade de surgimento nesse período de iniciativas tecnológicas que visem o aproveitamento econômico dos resíduos sólidos urbanos públicos gerados no Município de Foz do Iguaçu, ou tecnologias que se mostrem economicamente e tecnicamente viáveis, e que, comprovadamente possam assegurar a melhoria das condições técnicas e econômicas em prol da modicidade das Unidades Tarifárias dos Serviços, e ainda, se comprovado o interesse público, poderá o Poder Concedente incorporar essa tecnologia no contrato vigente mediante competente Termo Aditivo Contratual.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
169
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 69

**24.6**. Quaisquer questões específicas que não tenham sido dispostas na legislação aplicável ou neste Edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação, mediante deliberação conjunta dos seus membros. Estas deliberações serão disponibilizadas a todos as licitantes e serão consideradas como parte integrante deste edital, observado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

## 25. RELAÇÃO DE ANEXOS AO EDITAL

São os seguintes os anexos ao presente Edital e que dele fazem parte integrante:

**Anexo I** Regulamento da Concessão;

**Anexo II** Termo de Referência - Planilha de quantidades e tarifas unitárias - Cronograma Físico Financeiro (Orçamento de Referência);

**Anexo III** Projeto Básico - Especificações;

**Anexo IV** Equipamentos Mínimos para Início da execução dos serviços;

**Anexo V** Minuta de Contrato de Concessão;

**Anexo VI** Modelo do Atestado de Visita;

**Anexo VII** Declaração Explícita da Proposta Comercial.

Foz do Iguaçu, 02 de abril de 2013.

**Reni Clóvis de Souza Pereira**
**Prefeito Municipal**

**Luiz Roberto Volpi**
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
170

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

**ANEXO I**

# REGULAMENTO DA CONCESSÃO

Face ao disposto na Lei Federal 8.987/95, que rege as relações entre poder concedente e concessionária, este Regulamento tem por objetivo complementar as normas disciplinadoras da concessão do sistema de limpeza pública urbana.

## 1. CONCEITOS GERAIS

**1.1.** A concessionária fará, por sua própria conta e risco, investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade de sua proposta técnica e demais elementos integrantes deste Edital.

**1.2.** A concessionária fará, por sua própria conta e risco, investimentos em obras públicas urbanas, necessárias à consecução e perfeita execução do objeto licitado, conforme sua proposta técnica e demais elementos integrantes deste Edital.

**1.3.** A propriedade dos resíduos e responsabilidades a eles correlatas, durante o período contratual, é transferida à concessionária, no momento de sua coleta ou recepção, exceção feita aos resíduos encaminhados para reciclagem, que serão titulados pelas cooperativas de reciclagem indicadas pelo poder concedente. Extinta a concessão, haverá a reversão da propriedade dos resíduos e responsabilidades a eles correlatas, ao poder concedente.

**1.4.** A concessionária poderá subcontratar serviços constantes do presente Edital, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

**1.5.** A concessionária promoverá, por sua conta e risco, a cobrança das tarifas dos serviços particulares, diretamente de seus usuários.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 171
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 62

**1.6.** Para ser destinado pelo sistema operado pela concessionária, o lixo domiciliar, público ou especial deverá atender aos dispositivos legais que disciplinam as condições adequadas de acondicionamento, manejo, transporte e tratamento/destinação final.

**1.7.** Os resíduos particulares provenientes de serviços especiais de coleta, exclusivos ou não, deverão ser transportados exclusivamente até local de destinação final aprovado e licenciado pelo Poder Concedente e pelos Órgãos ambientais.

**1.8.** Para execução dos serviços particulares o veículo/equipamento de coleta deverá atender às condições de adequabilidade, segurança e higiene ditadas pela municipalidade.

**1.9.** A demanda de serviços de coleta e destino final a ser suprida pela concessionária não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de novas indústrias ou quaisquer empreendimentos comerciais na área correspondente à concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, e observado o grau de periculosidade do resíduo, atendendo-se sempre às normas dos órgãos ambientais.

**1.10.** A execução dos serviços de coleta deverá ser operacionalizada pela concessionária paralelamente à garantia de destinação adequada dos resíduos, tudo em conformidade com as normas técnicas e dispositivos legais pertinentes.

**1.11.** O poder concedente implantará com os recursos advindos dos valores da outorga da concessão (2% dos somatórios mensais dos faturamentos das tarifas de T1 a T10), com a colaboração da concessionária, programas de educação ambiental, envolvendo divulgação, instrução, programação de eventos e outras atividades afins.

## 2. DAS RESPONSABILIDADES DOS RESÍDUOS E SERVIÇOS

**2.1.** As entidades, pessoas físicas ou jurídicas, geradoras de resíduos sólidos de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu armazenamento e acondicionamento até o momento da coleta pública ou particular, cabendo ao poder concedente a fiscalização



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 172
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 63

respectiva.**2.2.** Constituirá exclusividade da concessionária a coleta, sob qualquer modalidade, e destino final do lixo domiciliar e do lixo público, além do lixo especial que requeira cuidados de coleta e de tratamento final, assim considerados aqueles assim definidos pela **SMMA** e por este Edital. Constituirá também, exclusividade da concessionária a coleta do lixo domiciliar, junto a geradores especiais. Nos demais casos, a concessão ou não da exclusividade, dependerá unicamente de decisão futura do poder concedente.

**2.3.** Enquadram-se como serviços particulares especiais de coleta aqueles:

I - decorrentes das necessidades de geradores especiais de resíduos, como estabelecimentos domiciliares, industriais, comerciais e de serviços, cuja produção de resíduos seja maior que 150 (cem) litros de resíduos sólidos por dia por economia;

II - que exijam uma maior disponibilização da oferta de serviços de coleta em diferentes freqüências e horários de atendimento;

III - cujos resíduos necessitem de cuidados mais específicos para acondicionamento ou manejo ou transporte ou tratamento/destinação final em função de suas características físicas, químicas ou biológicas, se comparados aos resíduos sólidos gerados em residências;

IV - relativos a podas e galhadas de origem particular, coletados em caçambas estacionárias ou caminhões basculantes;

**2.4.** No curso da concessão, o poder concedente poderá autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos neste Edital e no contrato de concessão ou determinar a supressão de serviços prestados, sempre respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2.5.** É responsabilidade dos proprietários a varrição de passeios fronteiriços a suas unidades autônomas. A limpeza de lotes, bem como a coleta e o transporte de resíduos produzidos nestas operações é também responsabilidade dos proprietários, cabendo exclusivamente ao poder concedente a fiscalização e aplicação de eventuais penalidades, mesmo que a partir de comunicação da concessionária.

**3. Compromissos do Poder Concedente**:



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 64

**3.1.** À concessionária será reservado o direito de uso dos terrenos, construções e bens móveis de propriedade do Município no Aterro Sanitário, vinculados ao sistema de limpeza pública urbana.

**3.2.** Para permitir as operações da concessionária, o poder concedente se compromete, ainda, a providenciar, até a data definida de início dos serviços concedidos:

I - desocupação dos bens públicos necessários à consecução do objeto, de maneira a permitir uma transição sem quebra de continuidade;

II - disponibilização de área(s) para tratamento e destinação final de resíduos sólidos, na área do aterro sanitário do Município.

**3.3.** As atividades complementares de limpeza urbana terão planejamento prévio, feito pelas SMMA e SMOB em conjunto com a concessionária.

**3.4.** É também obrigação do poder concedente adotar providências necessárias, no menor tempo possível e quando dependentes de sua interferência, a fim de permitir o desenvolvimento das ações da concessionária.

## 4. DOS EQUIPAMENTOS

**4.1.** Deverá ser apresentada pela Concessionária para fins de vistoria e anteriormente à assunção dos serviços, os veículos e equipamentos de limpeza urbana a serem disponibilizados para a realização do objeto da licitação.

**4.2.** A concessionária deverá dispor de, no mínimo, os veículos e equipamentos relacionados no Anexo IV, para operar, manter, administrar e explorar os sistemas e os serviços concedidos. A disponibilidade dos veículos e equipamentos deverá ocorrer no momento do início da vigência da concessão.

**4.3.** A frota de veículos e equipamentos acima referida, para assunção imediata dos serviços, deverá ser apresentada em perfeito estado de conservação e de funcionamento. Toda a frota de uso urbano (caminhões de coleta domiciliar), deverá constituir-se de unidades fabricadas a partir do ano 2012.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**4.4.** Durante todo o período de concessão, a vida útil dos veículos de uso urbano (caminhões de coleta domiciliar), não deverá ultrapassar sessenta meses. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, obedecida a programação visual do Município, proposta e aceita, sempre submetidos a vistoria técnica, periódica, feita pelo poder concedente.

**4.5.** Os veículos e equipamentos da concessionária deverão atender aos limites padrão de controle ambiental, quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais).

**4.6.** Caso os veículos e equipamentos sejam de propriedade da licitante, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato.

**4.7.** Quando os veículos e equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado à proposta, conforme o caso, termo de compromisso de sua disponibilidade e vinculação ao contrato. O termo de compromisso há de estar acompanhado de contrato de aquisição (compra e venda, leasing, doação, comodato, etc.), devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

## 5. DA POSSE DE GLEBAS E RESPONSABILIDADES

**5.1.** A Municipalidade de Foz do Iguaçu, durante todo o período de vigência da concessão e após esse período, permanecerá como titular e proprietária das glebas destinadas ao aterro sanitário Municipal.

**5.2.** A concessionária deverá assumir a administração, o planejamento, a operacionalização e a manutenção do aterro hoje existente, incluindo todos os seus pertences e benfeitorias, contados da data de assinatura do contrato de concessão e até o seu término.

**5.3.** O poder concedente transferirá à concessionária a posse de todas as instalações imóveis hoje ocupadas pelo serviço de limpeza urbana, pelo prazo contratual, findo o qual os bens reverterão ao patrimônio municipal, nas mesmas condições em que foram cedidos, acrescidos das benfeitorias introduzidas. A cessão e a devolução serão precedidas



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 60



de vistorias conjuntas, da qual resultará relatório minucioso das condições em que os bens se encontram.

## 6. DOS MARCOS CONTRATUAIS

A concessionária está obrigada a atender aos marcos de melhoria e ampliação no atendimento aos usuários, de acordo com sua proposta técnica, e nos termos das condições gerais aqui fixadas:

**6.1.** Em até 3 (três) meses após o início da vigência do contrato de concessão, deverão ser terminados os serviços de:

I. digitalização da malha urbana com a adequação do planejamento para a coleta domiciliar, visando a equalização do uso dos equipamentos nos turnos;
II. implantação de todo o sistema de monitoramento via satélite em todos os caminhões coletores compactadores da coleta domiciliar.
III. adequação e entrega ao poder concedente do planejamento para a varrição manual e mecanizada, visando sua correlação aos horários e roteiros da coleta domiciliar;
IV. adequação e entrega ao poder concedente do planejamento para a coleta de resíduos sólidos urbanos;

**6.2.** Em até 12 (doze) meses do início da vigência do contrato de concessão, deverão estar terminados/implantados, sob responsabilidade da concessionária, os serviços de:

I. projeto da Estação de Tratamento de Chorume.

**6.3.** Em até 24 (vinte e quatro) meses após o início da vigência do contrato, deverão estar concluídos:

I - os projetos, estudos e protocolo de entrega junto ao órgão ambiental competente do processo de licenciamento do aterro sanitário;

II - sistema de tratamento/destino de efluentes líquidos e gasosos do complexo do aterro;



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº



## CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1.) MÃO DE OBRA DE GERENCIAMENTO

Despesas com mão de obra inerente ao gerenciamento dos serviços incluindo salários, encargos e benefícios de engenheiros, médico, advogado, técnicos, pessoal voltado às áreas de administração, financeira, contabilidade, almoxarifado, oficina e manutenção, limpeza, vigilância e apoio diversos.

| | | |
|---|---|---|
| **Soma** | | **R$ 243.000,00** |

2.) DESPESAS FIXAS MENSAIS

| | | |
|---|---|---|
| Consumo de água nas instalações | | R$ 4.000,00 |
| Consumo de energia elétrica nas instalações | | R$ 8.000,00 |
| Despesas com telefone | | R$ 2.000,00 |
| Sistema de comunicação operação - rádio/telefone celular | | R$ 3.500,00 |
| Xerox e material de escritório | | R$ 1.000,00 |
| Malote e correios | | R$ 1.000,00 |
| Indenizações a terceiros | | R$ 1.500,00 |
| Informática (suprimento de sistemas, ponto eletrônico e computadores) | | R$ 1.000,00 |
| Serviços prestados por pessoa física e jurídica | | R$ 23.100,00 |
| Honorários com jurídico | | R$ 15.000,00 |
| Uniformes, EPI, alimentação, alugueis para administração | | R$ 40.000,00 |
| **soma** | | **R$ 100.100,00** |

3.) VEÍCULOS DE APOIO AO CONTRATO

| | | |
|---|---|---|
| Aluguel de Veículos tipo gol com combustível | 3 | R$ 9.000,00 |
| Aluguel de Veículos tipo saveiro com combustível | 1 | R$ 3.000,00 |
| Aluguel de Caminhão 710 com Munck - Oficina c/motorista | 1 | R$ 7.000,00 |
| **soma** | | **R$ 19.000,00** |

**VALOR TOTAL MENSAL PARA O GERENCIAMENTO DO CONTRATO** **362.100,00**

**Rateio dos custos de gerenciamento do contrato nas atividades (% ESTIMADOS)**

| | | |
|---|---|---|
| Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite | 50,00% | 181.050,00 |
| Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite | 1,00% | 3.621,00 |
| Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral | 5,00% | 18.105,00 |
| Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas | 2,00% | 7.242,00 |
| Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas | 1,00% | 3.621,00 |
| Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana | 0,50% | 1.810,50 |
| Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos | 8,00% | 28.968,00 |
| Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos | 4,00% | 14.484,00 |
| Operação e Manutenção do Aterro Sanitário | 26,50% | 95.956,50 |
| Produção de Composto Orgânico | 2,00% | 7.242,00 |
| **soma** | 100,00% | 362.100,00 |

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

## TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E TARIFAS UNITÁRIAS / CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| | | | | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 | ANO 4 | ANO 5 | ANO 6 | ANO 7 | ANO 8 | ANO 9 | ANO 10 | ANO 11 | ANO 12 | ANO 13 | ANO 14 | ANO 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T-1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite | t | Quant. Mensal | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| | | | Quant. Anual | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 |
| | | | Valor mensal (R$) | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 |
| | | | Valor anual (R$) | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 |
| T-2 | Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite | equipe/mês | Quant. Mensal | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | Quant. Anual | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 |
| | | | Valor mensal (R$) | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 |
| T-3 | Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 |
| | | | Valor mensal (R$) | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 |
| T-4 | Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas | km.sarjeta | Quant. Mensal | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | | Quant. Anual | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 |
| | | | Valor mensal (R$) | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 |
| T-5 | Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas | km.sarjeta | Quant. Mensal | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | | | Quant. Anual | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 |
| | | | Valor mensal (R$) | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 |
| | | | Valor anual (R$) | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 |
| T-6 | Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 |
| | | | Valor mensal (R$) | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 |
| | | | Valor anual (R$) | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 |
| T-7 | Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 |
| | | | Valor mensal (R$) | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 |
| | | | Valor anual (R$) | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 |
| T-8 | Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 |
| | | | Valor mensal (R$) | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 |
| T-9 | Operação e Manutenção do Aterro Sanitário | t | Quant. Mensal | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| | | | Quant. Anual | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 |
| | | | Valor mensal (R$) | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 |
| | | | Valor anual (R$) | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 |
| T-10 | Produção de Composto Orgânico | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 |
| | | | Valor mensal (R$) | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 |
| | | | Valor anual (R$) | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 |
| T-11 | Amortização e Custo de capital dos investimentos | vb./mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 |
| | | | Valor mensal (R$) | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 |
| | | TOTAIS | POR MÊS | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 | 2.254.019,89 |
| | | | POR ANO | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (BASE FEV/2013) | | | R$ 405.723.400,66 | | | | | | | | | | | | | | | |

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
177

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
178
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 69

**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE**

**INCLUSIVE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO - TURNOS DIURNO E NOTURNO**

**Fonte de Consulta: ABLP/FGV**

**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: **fev/13**

## 1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS.

### 1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE (t) |
|---|---|
| Resíduos Sólidos domiciliares: | 6.500,00 |

### 1.2. QUANTIDADE MÉDIA/MÊS - % DIURNO/NOTURNO ADOTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Coleta Diurna ( Q 1 ) | 55,00% | 3.575 | t/mes |
| Coleta Noturna ( Q 2 ) | 45,00% | 2.925 | t/mes |

Q = 6.500,00 t/mes

## 2 PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNA E NOTURNA

### 2.1. VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Caminhão semi-pesado com caixa coletora de 19m3

| | |
|---|---|
| Viagem/veículo/turno | 1,50 |
| t/viagem | 10,29 |

### 2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS

Descontados somente domingos

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 313 | dias úteis/ano |
| 26,08 | dias úteis/mes |

### 2.3. COLETA DIURNA

Número de veículos

t/mes (Q1) / viagens/veículo x t/viagens x dias úteis/mês

| | | | |
|---|---|---|---|
| t/mês | 3.575,00 | | |
| viagens/veículo/turno | 1,50 | | |
| t/viagem | 10,29 | | |
| dias úteis/mês | 26,08 | 9,00 | veículos x dia |

### 2.4. COLETA NOTURNA

Número de veículos

t/mes (Q2) / viagens/veículo x t/viagens x dias úteis/mês

| | | | |
|---|---|---|---|
| t/mês | 2.925,00 | | |
| viagem/veículo/turno | 1,5 | | |
| t/viagem | 10,29 | | |
| dias úteis/mês | 26,08 | 8,00 | veículos x dia |

### 2.5. ROTEIRO HOTÉIS E PARQUE AOS DOMINGOS

| | | |
|---|---|---|
| Número de veículos necessários | 1 | veículos x dia |
| Número de viagens por veículos | 1 | viag/veic. x dia |

## 3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

### 3.1. FROTA MÉDIA

| DISCRIMINACAO | | veíc. x dia |
|---|---|---|
| Coleta em período diurno | | 9 |
| Coleta em período noturno | | 8 |
| Hoteis e parques aos domingos | | 1 |
| Reserva | 20% | 2 |
| Veículos Necessários | | 11 |

MA-FOZ DO IGUAÇU 3

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 70
Prefeitura de Foz do Iguaçu
179

**3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Guarnição/Veículo:

| | | |
|---|---|---|
| Motorista | 1 | H. x veículo coletor |
| Coletores - diurno | 4 | H. x veículo coletor |
| Coletores - noturno | 4 | H. x veículo coletor |

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | COLETOR | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Dimensionado | 9,0 | 8,0 | 36,0 | 32,0 |
| Rotação Domingo | 0,2 | 0,0 | 0,7 | 0,0 |
| Reserva (15%) | 1,4 | 1,2 | 5,4 | 4,8 |
| Subtotal | 10,6 | 9,2 | 42,1 | 36,8 |
| | | | | |
| Total | 10,6 | 9,2 | 42,1 | 36,8 |
| Total Ajustado | 11 | 10 | 43 | 37 |

**4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | COLETOR | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Salário R$/hora | 8,34 | 8,34 | 3,88 | 3,88 |
| Horas Mensais | 220 | 220 | 220 | 220 |
| Salário Base | 1.834,80 | 1.834,80 | 853,60 | 853,60 |
| Insalubridade | 0,00 | 0,00 | 271,20 | 271,20 |
| Subtotal | 1.834,80 | 1.834,80 | 1.124,80 | 1.124,80 |
| Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50 | 216,67 | 216,67 | 100,80 | 100,80 |
| Adicional Noturno | 0,00 | 101,37 | 0,00 | 47,16 |
| Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | 101,89 | 0,00 | 47,40 | 0,00 |
| Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | | 101,89 | 0,00 | 47,40 |
| Salário Mensal | 2.153,36 | 2.254,73 | 1.273,00 | 1.320,16 |
| Salário Mensal com Encargos | 3.880,36 | 4.063,02 | 2.293,95 | 2.378,93 |
| Vale Refeição | 202,20 | 202,20 | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | 143,66 | 143,66 | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 | 42,00 | 42,00 |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | 4.268,22 | 4.450,88 | 2.681,81 | 2.766,79 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

**4.1. CUSTO MENSAL**

**MOTORISTAS**

| | | |
|---|---|---|
| - Coleta Diurna | | |
| H.x mes | 11 | |
| R$/mes | 4.268,22 | 46.950,42 |
| - Coleta Noturna | | |
| H.x mes | 10 | |
| R$/mes | 4.450,88 | 44.508,80 |

**COLETORES**

| | | |
|---|---|---|
| - Coleta Diurna | | |
| H.x mes | 43 | |
| R$/mes | 2.681,81 | 115.317,83 |
| - Coleta Noturna | | |
| H.x mes | 37 | |
| R$/mes | 2.766,79 | 102.371,23 |
| TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês | | 309.148,28 R$/mês |

**5. VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES**

**5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA**

| | | |
|---|---|---|
| - Coleta Diurna | | |
| Veiculo Coletor/dia | 9 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mês | 26,08 | |
| km/viagem | 70,0 | 24.646 Km/mês |
| - Coleta Noturna | | |
| Veiculo Coletor/dia | 8 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mes | 26,08 | |
| km/viagem | 70,0 | 21.907 Km/mês |
| - Hoteis e Parque | | |
| Veiculo Coletor/dia | 1 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mês | 4,33 | |
| km/viagem | 70 | 455 Km/mês |

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 71
Prefeitura de Foz do Iguaçu
180

**5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período Diurno | | | |
| km/mes | 24.646 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| km/litro | 1,60 | 34.812,48 R$/mês | |
| Período Noturno | | | |
| km/mes | 21.907 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| km/litro | 1,60 | 30.943,64 R$/mês | |
| Feiras aos Domingos | | | |
| km/mes | 455 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| km/litro | 1,60 | 642,69 R$/mês | |
| TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês | | | 66.398,81 R$/mês |

**5.3. MANUTENÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Veiculo Coletor-Compactador | | | | |
| Vr. Aquisição Caminhão SEMI-PESADO | | 168.000,00 | | |
| Vr. Aquisição CAÇAMBA para 19 m3 | | 127.000,00 | 295.000,00 | R$/Caminhão |
| O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85,00% do seu valor | | | | |
| R$/veic. coletor* | | 295.000,00 | | |
| Fator manut. | | 85,00% | | |
| quantidade | | 11 | | |
| Ciclo de Manutenção | | 60 | | |
| TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês | | | | 45.970,83 R$ / mês |

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada 60.000 quilômetros

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo de 60.000 km | | | | | |
| Pneus novos | 10 x | 1.145,00 = | 11.450,00 | | |
| Câmaras | 20 x | 71,00 = | 1.420,00 | | |
| Recapagens | 20 x | 395,00 = | 7.900,00 | | |
| Protetores | 20 x | 24,00 = | 480,00 | 21.250,00 | R$/ciclo |
| km/mês | | 47.008 | | | |
| km/ciclo | | 60.000 | | | |
| R$/total por ciclo | | 21.250,00 | | | |
| TOTAL PNEUS E CÂMARAS | | | | | 16.648,67 R$ / mês |

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **- Oleo Motor** | | | |
| Carter | 16 | | |
| Reposicao | 8 | | |
| litros | 24 | | |
| R$/litro | 7,60 | | |
| km/ciclo | 5.000 | | |
| R$ / km | 0,036 | | |
| TOTAL MOTOR R$ / mês | | | 1.692,29 R$ / mês |
| **- Oleo Transmissao** | | | |
| litros | 17 | | |
| R$/litro | 9,86 | | |
| km/ciclo | 20.000 | | |
| R$ / km | 0,008 | | |
| TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês | | | 376,06 R$ / mês |
| **- Oleo Comandos Hidráulicos** | | | |
| litros | 560 | | |
| R$/litro | 5,99 | | |
| km/ciclo | 50.000 | | |
| R$ / km | 0,067 | | |
| TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês | | | 3.149,54 R$ / mês |
| **- Graxa** | | | |
| quilogramas | 0,7 | | |
| R$/quilo | 9,63 | | |
| km/ciclo | 300 | | |
| R$ / km | 0,022 | | |
| TOTAL GRAXA R$ / mês | | | 1.034,18 R$ / mês |
| **- Filtros** | | | |
| R$/km lubrif. | 0,133 | | |
| Verba | 20,00% | | |
| R$ / km | 0,027 | | |
| TOTAL FILTROS R$ / mês | | | 1.269,22 R$ / mês |
| 5.5.1. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) | | 4.303,20 | |
| nº lav./dia | 1 | | |
| nº dias por mês | 26,08 | | |
| verba por lav. | 20,00 | | |
| nº veic. Coletores | 11 | | |
| TOTAL LAVAGEM R$ / mês | | | 5.737,60 R$ / mês |
| Custo mensal com lubrificação e lavagem | | | |
| TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês | | | 13.258,88 R$ / mês |

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 72



**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | | 2.950,00 /ano | |
| Seguro (3%) | | 8.850,00 /ano | |
| Custo Mensal | | 983,33 | |
| Veículos | | 11 | |
| TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês | | | 10.816,67 R$ / mês |

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Residual | | | |
| Chassis: | 35,00% | | |
| Caçamba: | 30,00% | | |
| Chassis | | | |
| quantidade | 11 | | |
| Residual | 35,00% | | |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 155.840,00 | | |
| meses/Vida Util | 60 | 18.570,93 R$/mês | |
| Cacamba | | | |
| km/mes | 11 | | |
| Residual | 30,00% | | |
| R$/Cacamba | 127.000,00 | | |
| meses/Vida Util | 60 | 16.298,33 R$/mês | |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês | | | 34.869,26 R$ / mês |

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chassis: | | | | |
| k = | 35,00% | residual | | |
| n = | 5,00 | vida útil | | |
| j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | 0,007400 | | | |
| Quantidade | 11 | | | |
| R$/chassis | 168.000,00 | | 13.675,20 R$/mês | |
| Cacamba: | | | | |
| k = | 30,00% | residual | | |
| n = | 5,00 | vida útil | | |
| j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | 0,007200 | | | |
| Quantidade | 11 | | | |
| R$/cacamba | 127.000,00 | | 10.058,40 R$/mês | |
| TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês | | | | 23.733,60 R$ / mês |

**5.9. RESUMO VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES**

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 66.398,81 R$/mês | |
| MANUTENÇÃO | 45.970,83 R$/mês | |
| PNEUS E CÂMARAS | 16.648,67 R$/mês | |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 13.258,88 R$/mês | |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 10.816,67 R$/mês | |
| DEPRECIAÇÃO | 34.869,26 R$/mês | |
| CUSTO DE CAPITAL | 23.733,60 R$/mês | |
| MONITORAMENTO VIA SATÉLITE (R$120,00/um/mês) | 1.320,00 R$/mês | |
| TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês | | 213.016,72 R$ / mês |

**6. UNIFORMES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MOTORISTAS** | | | |
| CALÇA E CAMISA /BRIM | | | |
| Jogos/ano | 4 | | |
| Preço Unitário | 43,40 | 14,47 R$/H. x mes | |
| CALÇADO TIPO VULCABRÁS | | | |
| Pares/ano | 2 | | |
| Preço Unitario | 52,96 | 8,83 R$/H. x mes | |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| Unid./ano | 4 | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 2,08 R$/H. x mes | |
| TOTAL R$ /H x mês | | | 25,38 R$/H. x mes |
| **COLETORES** | | | |
| CALÇA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 24,40 | 12,20 R$/Hxmês | |
| CAMISA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 19,00 | 9,50 R$/Hxmês | |
| CALÇADO DE SEGURANÇA | | | |
| Pares/ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 56,85 | 28,43 R$/Hxmês | |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| Unid./ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 3,13 R$/Hxmês | |

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 73



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | | |
| Pares/ano | | 12 | | |
| Preço Unitário | | 7,38 | 7,38 | R$/Hxmês |
| COLETE DE PROTEÇÃO | | | | |
| Unid./ano | | 2 | | |
| Preço Unitário | | 12,25 | 2,04 | R$/Hxmês |
| CAPA DE CHUVA | | | | |
| Unid./ano | | 1 | | |
| Preço Unitário | | 12,25 | 1,02 | R$/Hxmês |
| TOTAL R$/H x mês | | | | 63,70 R$/H x mes |

**CONSUMO MENSAL**

**MOTORISTAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Homem x mes | 21 | | |
| R$/Hxmês | 25,38 | 532,98 | |

**COLETORES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Homem x mes | 80 | | |
| R$/Hxmês | 63,70 | 5.096,00 | |
| TOTAL UNIFORMES E EPIS R$/ mês | | | 5.628,98 R$ / mês |

## 7. INSTALACOES (GARAGEM)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aluguel mensal das instalações | | 15.000,00 | R$/mês |
| TOTAL INSTALAÇÕES R$ / mês | | | 15.000,00 R$ / mês |

## 8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

| | | |
|---|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 309.148,28 | |
| VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES | 213.016,72 | |
| UNIFORMES | 5.628,98 | |
| INSTALACOES (GARAGEM) | 15.000,00 | |
| TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês | | 542.793,98 R$ / mês |

## 9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

| Discriminação | | | Encarregado | Aux.Tráfego |
|---|---|---|---|---|
| R$ salário/mês | | | 2.195,57 | |
| Horas extras | | | 259,28 | |
| Soma | | | 2.454,85 | |
| Encargos Sociais | 80,20% | | 1.968,79 | |
| Vale Cesta | | | 202,20 | |
| Vale Refeição | | | 143,66 | |
| Convenio medico | | | 42,00 | |
| R$/H. x mes | | | 4.811,50 | |

| Função | H. | R$/H.mes | R$/mes | |
|---|---|---|---|---|
| Encarregado | 2 | 4.811,50 | 9.622,99 | |
| TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês | | | | 9.622,99 R$ / mês |

## 10 VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalizacao dos serviços

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **vr. Aquisi. SAVEIRO VW ou similar:** | | 37.000,00 | R$ | |
| Veiculos/mês | 1 | | | |
| km/dia (2turnos) | 240 | | | |
| dias/mês | 26,08 | 6.259 | km/mes | |

### 10.1. COMBUSTÍVEIS

| | | |
|---|---|---|
| km/mes | 6.259 | |
| km/litro | 8 | |
| R$/litro | 2,91 | |
| TOTAL COMBUSTÍVEL (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 2.276,71 R$ / mês |

### 10.2. MANUTENÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| R$/veículo | 37.000,00 | |
| Fator | 60,00% | |
| Vida util | 36 | |
| Veiculos/mes | 1 | |
| TOTAL MANUTENÇÃO (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 616,67 R$ / mês |

### 10.3. PNEUS E CÂMARAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pneu | 160,00 | | |
| Câmara | 0,00 | 160,00 | R$/conj. |
| R$/conj. | | 160,00 | |
| pneus e câmaras | | 4 | |
| km/mes | | 6.259 | |
| km/ciclo | | 45.000 | |
| TOTAL PNEUS E CÂMARAS (SUPERVISÃO) R$ / mês | | | 89,02 R$ / mês |

### 10.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

| | |
|---|---|
| nº Lavagem / mês | 26,08 |
| R$/lavagem | 10,00 |
| filtros (2% combust.) | 45,53 |
| TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM (VEICULO SUPERVISÃO) R$ / mês | 306,33 R$ / mês |

MA-FOZ DO IGUAÇU 7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 74



**10.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | |
|---|---|---|
| I.P.V.A (2,5% Aquis) | 925,00 | R$/veic./ ano |
| Seguro Total | 1.110,00 | R$/veic./ ano |
| R$/veic.x ano | 2.035,00 | |
| Veículos/mês | 1 | |
| TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 169,58 R$ / mês |

**10.6. DEPRECIACAO**

| | | |
|---|---|---|
| R$/veículo | 37.000,00 | |
| Residual | 35,00% | |
| km/Vida util | 36 | |
| Veículos/mes | 1 | |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 668,06 R$ / mês |

**10.7. CUSTO DE CAPITAL**

$C = [(2 + (n - 1)\ (k + 1)) / 24\ n]\ j$, onde:

| | | |
|---|---|---|
| k = | 35,00% | residual |
| n = | 3,00 | vida útil |
| j = | 12,00% | juros |
| Coef.Remuneracao | 0,007833 | |
| Saveiro VW | 1 | |
| R$/eqpto | 37.000,00 | |
| TOTAL CUSTO CAPITAL (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 289,82 R$ / mês |

**10.8. RESUMO - VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

| | |
|---|---|
| COMBUSTÍVEIS | 2.276,71 |
| MANUTENÇÃO | 616,67 |
| PNEUS E CÂMARAS | 89,02 |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 306,33 |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 169,58 |
| DEPRECIACAO | 668,06 |
| CUSTO DE CAPITAL | 289,82 |
| TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R$ / mês | 4.416,19 R$ / mês |

**11. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO | 9.622,99 |
| VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS | 4.416,19 |
| TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R$ / mês | 14.039,19 R$ / mês |

**12. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE**

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

| | | |
|---|---|---|
| Valor total dos custos diretos | | 556.833,17 |
| Gerenciamento da atividade | | 181.050,00 |
| Subtotal | | 737.883,17 |
| BDI (impostos + lucro+ outorga) | 25,00% | 184.470,79 |
| Total da Tarifa | | **922.353,96** |
| Q (Quant. de Serviço) | 6.500,00 | ton/mês |
| TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO | | 141,90 R$ / t |

MA-FOZ DO IGUAÇU II

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 75

## EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RSU COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE

**Fonte de Consulta: ABLP/FGV**

**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: **fev/13**

### 1 DADOS PARA UMA EQUIPE

**1.1. VEÍCULO COLETOR DE LIXO**

Adotado caminhão coletor compactador de lixo, semi pesado, com compactação anulada

Número de caminhões 1,00

**1.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS**

Descontados somente domingos

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 313 | dias úteis/ano |
| 26,08 | dias úteis/mes |

**1.3. COLETA DIURNA**

Número de caminhões (50%) 0,50

**1.4. COLETA NOTURNA**

Número de caminhões (50%) 0,50

### 3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

**3.1. FROTA MÉDIA**

| DISCRIMINACAO | | veíc. x dia |
|---|---|---|
| Coleta em período diurno | | 0,50 |
| Coleta em período noturno | | 0,50 |
| Reserva | 20% | 0,20 |
| Veículos Necessários | | 1,20 |

**3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Guarnição (para duas equipes):

| | | |
|---|---|---|
| Motorista | 2 | H. x veículo coletor |
| Coletores - diurno | 2 | H. x veículo coletor |
| Coletores - noturno | 2 | H. x veículo coletor |

Guarnição (para uma equipe):

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | COLETOR | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Dimensionado | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 |
| Reserva (15%) | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,3 |
| Subtotal | 1,2 | 1,2 | 2,3 | 2,3 |

MI-FOZ DO IGUAÇU 9

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 76

## 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | COLETOR | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Salário R$/hora | 8,34 | 8,34 | 3,88 | 3,88 |
| Horas Mensais | 220 | 220 | 220 | 220 |
| Salário Base | 1.834,80 | 1.834,80 | 853,60 | 853,60 |
| Insalubridade | 0,00 | 0,00 | 271,20 | 271,20 |
| Subtotal | 1.834,80 | 1.834,80 | 1.124,80 | 1.124,80 |
| Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50 | 216,67 | 216,67 | 100,80 | 100,80 |
| Adicional Noturno | 0,00 | 101,37 | 0,00 | 47,16 |
| Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | 101,89 | 0,00 | 47,40 | 0,00 |
| Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | | 101,89 | 0,00 | 47,40 |
| Salário Mensal | 2.153,36 | 2.254,73 | 1.273,00 | 1.320,16 |
| Salário Mensal com Encargos | 3.880,36 | 4.063,02 | 2.293,95 | 2.378,93 |
| Vale Refeição | 202,20 | 202,20 | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | 143,66 | 143,66 | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | 0,00 | 0,00 | 55,29 | 55,29 |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | 4.268,22 | 4.450,88 | 2.737,10 | 2.822,08 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| VALE TRANSPORTE: | |
|---|---|
| R$/passagem | 2,32 |
| passagem/dia (media) | 2 |
| A deduzir | 6,00% |

### 4.1. CUSTO MENSAL

| | | |
|---|---|---|
| **MOTORISTAS** | | |
| - Coleta Diurna | | |
| H.x mes | 1,2 | |
| R$/mes | 4.268,22 | 4.908,45 |
| - Coleta Noturna | | |
| H.x mes | 1,2 | |
| R$/mes | 4.450,88 | 5.118,51 |
| **COLETORES** | | |
| - Coleta Diurna | | |
| H.x mes | 2,3 | |
| R$/mes | 2.737,10 | 6.295,33 |
| - Coleta Noturna | | |
| H.x mes | 2,3 | |
| R$/mes | 2.822,08 | 6.490,78 |
| TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês | | 22.813,07 R$/mês |

## 5. VEÍCULOS COLETORES

### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

| | | |
|---|---|---|
| - Coleta Diurna | | |
| Veiculo Coletor/dia | 0,5 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mês | 26,08 | |
| km/viagem | 70,0 | 1.369 |
| - Coleta Noturna | | |
| Veiculo Coletor/dia | 0,5 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mes | 26,08 | |
| km/viagem | 70,0 | 1.369 |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 77



**5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Periodo Diurno | | | | | |
| km/mes | 1.369 | | | | |
| R$/litro | 2,26 | | | | |
| km/litro | 1,6 | 1.933,71 | | | |
| Periodo Noturno | | | | | |
| km/mes | 1.369 | | | | |
| R$/litro | 2,26 | | | | |
| km/litro | 1,60 | 1.933,71 | | | |
| TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês | | | 3.867,42 | R$/mes | |

**5.3. MANUTENÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Veiculo Coletor-Compactador | | | | |
| Vr. Aquisição Caminhão SEMI-PESADO | | 168.000,00 | | |
| Vr. Aquisição CAÇAMBA para 19 m3 | | 127.000,00 | 295.000,00 | R$/Caminhão |
| O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85,00% do seu valor | | | | |
| R$/veic coletor | | 295.000,00 | | |
| Fator manut. | | 85,00% | | |
| quantidade | | 1,20 | | |
| Ciclo de Manutenção | | 60 | | |
| TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês | | | 5.015,00 | R$/mes |

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada 60.000 quilômetros

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo de 60.000 km | | | | | |
| Pneus novos | 10 x | 1.145,00 = | 11.450,00 | | |
| Câmaras | 20 x | 71,00 = | 1.420,00 | | |
| Recapagens | 20 x | 395,00 = | 7.900,00 | | |
| Protetores | 20 x | 24,00 = | 480,00 | 21.250,00 | R$/ciclo |
| km/mês | | 2.738 | | | |
| km/ciclo | | 60.000 | | | |
| R$/ciclo | | 21.250,00 | | | |
| TOTAL PNEUS E CÂMARAS | | | 969,71 | R$/mes | |

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **- Oleo Motor** | | | |
| Carter | 16 | | |
| Reposicao | 8 | | |
| litros | 24 | | |
| R$/litro | 7,60 | | |
| km/ciclo | 5.000 | | |
| R$ / km | 0,036 | | |
| TOTAL MOTOR R$ / mês | | 98,57 | R$/mes |
| **- Oleo Transmissao** | | | |
| litros | 17 | | |
| R$/litro | 9,86 | | |
| km/ciclo | 20.000 | | |
| R$ / km | 0,008 | | |
| TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês | | 21,90 | R$/mes |
| **- Oleo Comandos Hidráulicos** | | | |
| litros | 560 | | |
| R$/litro | 5,99 | | |
| km/ciclo | 50.000 | | |
| R$ / km | 0,067 | | |
| TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês | | 183,45 | R$/mes |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 78



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **- Graxa** | | | | |
| quilogramas | 0,7 | | | |
| R$/quilo | 9,63 | | | |
| km/ciclo | 300 | | | |
| R$ / km | 0,022 | | | |
| TOTAL GRAXA R$ / mês | | | 60,24 | R$/mes |
| **- Filtros** | | | | |
| unidades | 0,133 | | | |
| Verba | 20,00% | | | |
| R$ / km | 0,027 | | | |
| TOTAL FILTROS R$ / mês | | | 73,93 | R$/mes |
| **5.5.1.** LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) | | | | |
| nº lav./dia | 1 | | | |
| nº dias por mês | 26,08 | | | |
| verba por lav. | 20,00 | | | |
| nº veic. Coletores | 1,20 | | | |
| TOTAL LAVAGEM R$ / mês | | | 625,92 | R$/mes |
| Custo mensal com lubrificação e lavagem | | | | |
| TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês | | | 1.064,00 | R$/mes |

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | | 2.950,00 | /ano | |
| Seguro (3%) | | 8.850,00 | /ano | |
| Custo Mensal | | 983,33 | | |
| Veiculos | | 1,2 | | |
| TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês | | | 1.180,00 | R$/mes |

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Valor Residual | | | | |
| Chassis: | 35,00% | | | |
| Caçamba: | 30,00% | | | |
| Chassis | | | | |
| quantidade | 1,2 | | | |
| Residual | 35,00% | | | |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 155.840,00 | | | |
| meses/Vida Util | 60 | 2.025,92 | R$/mês | |
| Cacamba | | | | |
| km/mes | 1,2 | | | |
| Residual | 30,00% | | | |
| R$/Cacamba | 127.000,00 | | | |
| meses/Vida Util | 60 | 1.778,00 | R$/mês | |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês | | | 3.803,92 | R$/mes |

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chassis: | | | | |
| k = | 35,00% | residual | | |
| n = | 5,00 | vida útil | | |
| j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | 0,007400 | | | |
| Quantidade | 1,2 | | | |
| R$/chassis | 168.000,00 | | 1.491,84 | R$/mês |
| Cacamba: | | | | |
| k = | 30,00% | residual | | |
| n = | 5,00 | vida útil | | |
| j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | 0,007200 | | | |
| Quantidade | 1,2 | | | |
| R$/cacamba | 127.000,00 | | 1.097,28 | R$/mês |
| TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês | | | 2.589,12 | R$/mes |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 70
Prefeitura de Foz do Iguaçu
188

## 5.9. RESUMO VEÍCULOS COLETORES

| | |
|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 3.867,42 |
| MANUTENÇÃO | 5.015,00 |
| PNEUS E CÂMARAS | 969,71 |
| Custo mensal com lubrificação e lavagem | 1.064,00 |
| DEPRECIAÇÃO | 3.803,92 |
| Licenciamento e seguro | 1.180,00 |
| Custo de capital | 2.589,12 |
| MONITORAMENTO VIA SATÉLITE | 120,00 |

**TOTAL RESUMO VEÍCULOS COLETORES** — **18.609,17 R$/mes**

## 6. UNIFORMES E EPI´S

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MOTORISTAS** | | | | |
| CALÇA E CAMISA /BRIM | | | | |
| Jogos/ano | 4 | | | |
| Preço Unitário | 43,40 | 14,47 | | |
| CALÇADO TIPO VULCABRÁS | | | | |
| Pares/ano | 2 | | | |
| Preço Unitario | 52,96 | 8,83 | | |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | | |
| Unid./ano | 4 | | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 2,08 | 25,38 | R$/H. x mes |
| **COLETORES** | | | | |
| CALÇA DE BRIM | | | | |
| Unid./ano | 6 | | | |
| Preço Unitário | 24,40 | 12,20 | | |
| CAMISA DE BRIM | | | | |
| Unid./ano | 6 | | | |
| Preço Unitário | 19,00 | 9,50 | | |
| CALÇADO DE SEGURANÇA | | | | |
| Pares/ano | 6 | | | |
| Preço Unitário | 56,85 | 28,43 | | |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | | |
| Unid./ano | 6 | | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 3,13 | | |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | | |
| Pares/ano | 12 | | | |
| Preço Unitário | 7,38 | 7,38 | | |
| COLETE DE PROTEÇÃO | | | | |
| Unid./ano | 2 | | | |
| Preço Unitário | 12,25 | 2,04 | | |
| CAPA DE CHUVA | | | | |
| Unid./ano | 1 | | | |
| Preço Unitário | 12,25 | 1,02 | 63,70 | R$/H. x mes |
| **CONSUMO MENSAL** | | | | |
| **MOTORISTAS** | | | | |
| Homem x mes | 2,3 | | | |
| R$/H. x mes | 27,38 | 62,97 | | |
| **COLETORES** | | | | |
| Homem x mes | 4,6 | | | |
| R$/H. x mes | 63,70 | 293,02 | | |

**TOTAL UNIFORMES E EPI´S** — **355,99 R$/mês**

## 8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 22.813,07 |
| VEÍCULOS COLETORES | 18.609,17 |
| UNIFORMES E EPI´S | 355,99 |

**CUSTOS DIRETOS DE UMA EQUIPE** — **41.778,23 R$/mês**

## 9. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

| | | |
|---|---|---|
| Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade" | | |
| Nº de equipes previstas | | 2 |
| Valor total dos custos diretos | | 41.778,23 |
| Gerenciamento da atividade (rateado por equipe) | | 1.810,50 |
| Subtotal | | 43.588,73 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 10.897,18 |
| Total da Tarifa | | **54.485,91** |

Q (Quant. de Serviço) — 1,00 equipe/mês

**TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO** — **54.485,91 equipe/mês**



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
189
DERARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 80

## COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS INSERVÍVEIS EM GERAL

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

data base: fev/13

### 1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS

#### 1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DAS EQUIPES

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE (t) |
|---|---|
| Quantidade Prevista a ser Coletado | 1.200,00 |

#### 1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00%

Q = 1.200,00 t/mês

### 2 NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS

Descontados domingos e feriados

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 10 | feriados/ano |
| 303 | dias uteis/ano |
| 25,25 | dias úteis/mes |

### 3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

#### 3.1. FROTA POR EQUIPE

| DISCRIMINACAO | veíc. x dia |
|---|---|
| Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos | 2 |
| Pá Carregadeira 924 F ou similar | 1 |
| TOTAL | 3 |

#### 3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição/Veículo:

Motorista 2

Operador de Pá carregadeira 1

| DISCRIMINAÇÃO | EQUIPE | |
|---|---|---|
| | Motorista | Operador de Pá |
| Dimensionado | 2,0 | 1,0 |
| Reserva | 0,0 | 0,0 |
| Subtotal | 2,0 | 1,0 |

### 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

| DISCRIMINAÇÃO | | EQUIPE | |
|---|---|---|---|
| | | Motorista | Operador de Pá |
| Salário R$/hora | | 8,34 | 8,34 |
| Horas Mensais | | 220 | 220 |
| Salário Base | | 1.834,80 | 1.834,80 |
| Insalubridade | | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | | 1.834,80 | 1.834,80 |
| Horas Extras | | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Noturno | | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Diurno | | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Noturno | | 0,00 | 0,00 |
| Salário Mensal | | 1.834,80 | 1.834,80 |
| Salário Mensal com Encargos | | 3.306,31 | 3.306,31 |
| Vale Refeição | | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | | 0,00 | 55,29 |
| Custo Mensal Unitário | R$/mês | 3.694,17 | 3.749,46 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| VALE TRANSPORTE: | |
|---|---|
| R$/passagem | 2,32 |
| passagem/dia (media) | 2 |
| A deduzir | 6,00% |

#### 4.1. CUSTO MENSAL

**MOTORISTAS**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 2 | |
| R$/mes | 3.694,17 | 7.388,34 |

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1 | |
| R$/mes | 3.749,46 | 3.749,46 |

**TOTAL CUSTO DA MÃO-DE-OBRA** 11.137,80 R$/mês

MA- FOZ DO IGUAÇU 14

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## 5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos | | | |
| Veículo Coletor/dia | 2 | | |
| Viagem/veículo/dia | 3 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| km/viagem | 30,0 | 4.545 | Km/mês |
| | | | |
| Pá Carregadeira 924 F ou similar | | | |
| Veículos / dia | 1 | | |
| h/veículo/dia | 6 | | |
| dias/mes | 25,25 | | |
| h / mês | 151,5 | 152 | h / mês |

### 5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos | | | |
| km/mes | 4.545 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| km/litro | 2,00 | 5.126,76 | |
| | | | |
| Pá Carregadeira 924 F ou similar | | | |
| h/mes | 152 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| lt / h | 15,00 | 5.143,68 | |

**TOTAL CONSUMO COMBUSTÍVEL** 10.270,44 R$/mes

### 5.3. MANUTENÇÃO

| | Preço Aquisição | Fator Manut. | Quantidade | Cilco Manutenção | |
|---|---|---|---|---|---|
| Caminhão SEMI-PESADO | 210.000,00 | 85,00% | 2 | 60 | 5.950,00 |
| CAÇAMBA para 15 m3 | 30.000,00 | 85,00% | 2 | 60 | 850,00 |
| | | | | | |
| Pá Carregadeira 924 F ou similar | 680.000,00 | 85,00% | 1 | 60 | 9.633,33 |

**TOTAL MANUTENÇÃO** 16.433,33 R$/mes

### 5.4. PNEUS E CÂMARAS

Admite-se uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo - Caminhão Basculante | | 60.000 | quilômetros | | | |
| 1000 x 20" x 16 | 2 x | 1.145,00 = | | 2.290,00 | | |
| 1000 x 20" x 16 | 8 x | 1.145,00 = | | 9.160,00 | | |
| Câmaras | 30 x | 71,00 = | | 2.130,00 | | |
| Recapagens | 24 x | 395,00 = | | 9.480,00 | | |
| Protetores | 30 x | 24,00 = | | 720,00 | 23.780,00 | R$ |
| | | | | | | |
| | km/mês | 4.545 | | | | |
| | km/ciclo | 60.000 | | | | |
| | R$/total por ciclo | 23.780,00 | | 1.801,34 | R$ / mês | |
| | | | | | | |
| Total por ciclo - Pá Carregadeira 924 F | | 5.000 | Horas | | | |
| 17 x 25 - Pá Carregadeira 924 F | 4 x | 4.900,00 = | | 19.600,00 | | |
| Câmaras | 8 x | 285,00 = | | 2.280,00 | | |
| Recapagens | 8 x | 1.845,00 = | | 14.760,00 | | |
| Protetores | 8 x | 160,00 = | | 1.280,00 | 37.920,00 | R$ |
| | | | | | | |
| | h/mês | 152 | | | | |
| | h/ciclo | 5.000 | | | | |
| | R$/total por ciclo | 37.920,00 | | 1.152,77 | R$ / mês | |

**TOTAL PNEUS E CÂMARAS** 2.954,11 R$/mes

### 5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

**5.5.1 - CAMINHÃO BASCULANTE 2324 K**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **- Motor** | | | | |
| Carter | 16 | | | |
| Reposicao | 8 | | | |
| litros | 24 | | | |
| R$/litro | 7,60 | | | |
| km/ciclo | 10.000 | 0,018 | | |
| **- Transmissao** | | | | |
| litros | 17 | | | |
| R$/litro | 9,86 | | | |
| km/ciclo | 20.000 | 0,008 | | |
| **- Comandos Hidráulicos** | | | | |
| litros | 50 | | | |
| R$/litro | 5,99 | | | |
| km/ciclo | 50.000 | 0,006 | | |
| **- Graxa** | | | | |
| quilogramas | 0,7 | | | |
| R$/quilo | 9,63 | | | |
| km/ciclo | 300 | 0,022 | 0,054 | R$/km |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 82
Prefeitura de Foz do Iguaçu
191

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **- Filtros** | | | | | |
| R$/km lubrif. | 0,054 | | | | |
| Verba | 20,00% | 0,011 | 0,065 | R$/km | |

**5.5.2 - PÁ CARREGADEIRA 924 F**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **- Motor** | | | | |
| Carter | 10 | | | |
| Reposicao | 5 | | | |
| litros | 15 | | | |
| R$/litro | 7,60 | | | |
| h/ciclo | 250 | 0,456 | | |
| **- Transmissao** | | | | |
| litros | 23 | | | |
| R$/litro | 9,86 | | | |
| h/ciclo | 1.000 | 0,227 | | |
| **- Comandos Hidráulicos** | | | | |
| litros | 53 | | | |
| R$/litro | 5,99 | | | |
| km/ciclo | 1.000 | 0,317 | | |
| **- Graxa** | | | | |
| quilogramas | 1,5 | | | |
| R$/quilo | 9,63 | | | |
| h/ciclo | 88 | 0,164 | 1,164 | R$/h |
| **- Filtros** | | | | |
| R$/h lubrificante | 1,164 | | | |
| Verba | 20,00% | 0,233 | 1,397 | R$/h |

**5.5.1. Consumo**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| km/mes | | 4.545 | | |
| R$/km | | 0,065 | 295,43 | R$/mes |
| h/mes | | 152 | | |
| R$/h | | 1,397 | 212,34 | R$/mes |
| **TOTAL** | | | 507,77 | R$/mes |

**5.5.2.** LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| nº lav./dia | 0,5 | | | |
| nº dias por mês | 25,25 | | | |
| verba por lav. | 20,00 | | | |
| nº equip. | 3,00 | | 757,5 | R$/mes |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 1.265,27 | R$/mes |

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Caminhões | | | | |
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | 2.400,00 | p/ano | | |
| Seguro (3%) | 7.200,00 | p/ano | 9.600,00 | p/unidade |
| Custo Mensal | | | | |
| Veiculos | 2 | | | |
| R$/veiculo/ano | 9.600,00 | | | |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS | 1.600,00 | R$/mes |

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

Valor Residual

| | Basculante | carregadeira | | |
|---|---|---|---|---|
| quantidade | 2 | 1 | | |
| Residual | 45,00% | 45,00% | | |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 198.550,00 | 660.400,00 | | |
| meses/Vida Util | 60 | 120 | | |
| Valor R$ / mês | 3.640,08 | 3.026,83 | 6.666,91 | R$ / mês |
| Cacamba | | | | |
| quantidade | 2 | | | |
| Residual | 45,00% | | | |
| R$/Cacamba | 30.000,00 | | | |
| meses/Vida Util | 60 | | | |
| Valor R$ / mês | 550,00 | | 550,00 | R$ / mês |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL DEPRECIAÇÃO | 7.216,91 | R$/mes |

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| Chassis: | | Basculante | carregadeira |
|---|---|---|---|
| residual | k | 45,00% | 45,00% |
| vida útil | n | 5,00 | 10,00 |
| juros | j = | 12,00% | 12,00% |
| Coef.Remuneracao | | 0,007800 | 0,007525 |
| Quantidade | | 2 | 1 |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
192
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 83

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| R$/chassis | | 210.000,00 | 680.000,00 | | |
| Valor R$ | | 3.276,00 | 5.117,00 | 8.393,00 | R$/mes |
| Cacamba: | | | | | |
| | k = | 45,00% | residual | | |
| | n = | 5,00 | vida útil | | |
| | j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | | 0,007800 | | | |
| Quantidade | | 2 | | | |
| R$/cacamba | | 30.000,00 | 468,00 | | |
| **TOTAL CUSTO DE CAPITAL** | | | | 8.861,00 | R$/mes |

**5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

| | |
|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 10.270,44 |
| MANUTENÇÃO | 16.433,33 |
| PNEUS E CÂMARAS | 2.954,11 |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 1.265,27 |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 1.600,00 |
| DEPRECIAÇÃO | 7.216,91 |
| CUSTO DE CAPITAL | 17.254,00 |
| MONITORAMENTO VIA SATÉLITE CAMINHÃO | 120,00 |
| **RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS** | **57.114,06 R$/mes** |

**6. UNIFORMES E EPI´s**

| | | motorista | operador |
|---|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | | |
| | Unid./ano | 4 | 4 |
| | Preço Unitário | 24,40 | 24,40 |
| | Subtotal R$ / Mês | 8,13 | 8,13 |
| CAMISA DE BRIM | | | |
| | Unid./ano | 4 | 4 |
| | Preço Unitário | 19,00 | 19,00 |
| | Subtotal R$ / Mês | 6,33 | 6,33 |
| Sapato tipo Vulcabrás | | | |
| | Pares/ano | 2 | 2 |
| | Preço Unitário | 52,96 | 52,96 |
| | Subtotal R$ / Mês | 8,83 | 8,83 |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| | Unid./ano | 4 | 4,00 |
| | Preço Unitário | 6,25 | 6,25 |
| | Subtotal R$ / Mês | 2,08 | 2,08 |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | |
| | Pares/ano | 0 | 1,00 |
| | Preço Unitário | 12,92 | 12,92 |
| | Subtotal R$ / Mês | 0,00 | 1,08 |
| Protetor auricular, perneiras,máscara | | | |
| | Unid./ano | 1 | 1 |
| | Preço Unitário | 131,71 | 131,71 |
| | Subtotal R$ / Mês | 10,98 | 10,98 |
| CAPA DE CHUVA | | | |
| | Unid./ano | 1 | 1,00 |
| | Preço Unitário | 12,25 | 12,25 |
| | Subtotal R$ / Mês | 1,02 | 1,02 |
| **TOTAL** | R$ H x mês | 37,37 | 38,45 |
| | Homem x mes | 2 | 1 |
| **valor MENSAL por função** | | 74,74 | 38,45 |
| **TOTAL UNIFORMES E EPI´s** | | | 113,19 R$/mes |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
193

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 194

**8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 11.137,80 |
| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | 57.114,06 |
| UNIFORMES E EPI's | 113,19 |

| | | |
|---|---|---|
| **RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS** | **68.365,05** | **R$/mes** |

**9. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE**

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

| | | |
|---|---|---|
| Nº de equipes previstas | | 1 |
| Valor total dos custos diretos | | 68.365,05 |
| Gerenciamento da atividade (rateado por equipe) | | 18.105,00 |
| Subtotal | | 86.470,05 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 21.617,51 |
| Total da Tarifa | | **108.087,56** |

| | | |
|---|---|---|
| | **108.087,56** | **R$/equipe** |

MA- FOZ DO IGUAÇU 18

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 55
Prefeitura de Foz do Iguaçu
194

**VARRIÇÃO MANUAL DE SARJETAS E PASSEIOS DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS**

**Fonte de Consulta: ABLP/FGV**

**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: **fev/13**

**1. DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE HOMENS x HORA POR DIA**

Redução domingos e feriados..... 90,00%

1.1. A velocidade média de varrição (Vm) de SARJETAS E CALÇADAS de um homem é:

Vm = 328 m/H x h

1.2. O serviço, com essa média, é executado durante 7,3333 h/dia em 6(seis) dias por semana. A velocidade média ponderada, ou seja, por dia corrido, considerando 365 dias/ano ou 7 dias/semana resulta em:

Vmp = m/H x h x 6 dias / 7 dias = 281 m/H x h

1.3. Extensão ponderada de sarjetas a varrer diariamente

| | | |
|---|---|---|
| Quantidade mensal | 2.500,00 | km/mês de sarjeta |
| Dias efetivos no mês | 25,25 | (excluído domingos e feriados) |
| Total | 99,010 | km/dia |

1.4. Cálculo das horas diárias para execução da tarefa

| | | | |
|---|---|---|---|
| - Extensão ponderada de eixo de ruas: | | 49.505 | m/dia |
| - Extensão ponderada de sarjeta: | 2 X | 49.505 | m/dia |
| - Velocidade média ponderada de varrição de sarjetas/calçadas: | | 281 | m/H x h |

- Horas por dia:

$$\frac{49.505 \text{ m/dia X 2 lados}}{281 \text{ m/H.h}} = 352{,}3 \text{ H.h/dia, ou seja, } 352 \text{ H.h/dia}$$

- Número de homens necessários para cobrir essas horas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| H x h/dia | 352 | | |
| h/dia | 7,33 | 48 | Homens |

- Número de duplas: 24 duplas

- Turnos de trabalho
1º Turno horário - 6:00 às 14:20 hs.
2º Turno horário - 09:00 às 17:20 hs.

MA - FOZ DO IGUAÇU 57

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
195
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 50

## 2. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

### 2.1. CONSIDERAÇÕES

Os salários adotados foram aqueles constantes do último dissídio coletivo, do sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação; mais reajustes concedidos por lei.
A esses salarios foi aplicado o item insalubridade, correspondente a de grau medio (20,00% do S.M.), de acordo com a portaria no. 12 de 12/11/79, do Ministerio do Trabalho, que o licitante obrigatoriamente deverá considerar em seus cálculos

| | | |
|---|---|---|
| Salário mínimo | | 678,00 R$/mes |
| Insalubridade | 20,00% | 135,60 R$/mes |

| DISCRIMINACAO | VARREDOR | FISCAL |
|---|---|---|
| Salário R$/hora | 3,10 | 4,73 |
| Horas Mensais h/mês | 220 | 220 |
| Salário Base | 682,00 | 1.040,60 |
| Insabubridade | 135,60 | 0,00 |
| Subtotal | 817,60 | 1.040,60 |
| Horas Extras | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Noturno | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Diurno | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Noturno | 0,00 | 0,00 |
| Salário Mensal | 817,60 | 1.040,60 |
| Salário Mensal com Encargos | 1.473,32 | 1.875,16 |
| Vale Cesta | 202,20 | 202,20 |
| Vale Refeição | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | 79,98 | 55,14 |
| Custo Unitário Mensal R$/H x mês | 1.941,16 | 2.318,16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Feriados e domingos | 100% | VALE TRANSPORTE: | |
| Horas Extras | 50% | R$ | 2,32 |
| Encargos Sociais | 80,20% | passagem/dia (media) | 2 |
| | | A deduzir | 6,00% |

### 2.2. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

| DISCRIMINACAO | VARREDOR | FISCAL |
|---|---|---|
| Dimensionado | 48,0 | 1,0 |
| Reserva | 0,0 | 0,0 |
| Subtotal | 48,0 | 1,0 |

### 2.3. CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA DIRETA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Varredores | | | |
| Homens x mês | | 48 | |
| R$/Homem x mês | | 1.941,16 | 93.175,45 R$/mês |
| Fiscais | | | |
| Homens x mês | | 1 | |
| R$/Homem x mês | | 2.318,16 | 2.318,16 R$/mês |
| TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês | | | 95.493,61 R$/mês |

## 3. CUSTO DO EQUIPAMENTO

### 3.1. CUSTO COM COMBUSTÍVEL

| | |
|---|---|
| Kombi VW | |
| Quantidade necessária | 1 |
| Preço unitário | 42.000,00 |
| Vida útil | 36 |
| Consumo ( km / lt ) | 8 |
| km/mês | 2.600 |
| Gasolina (R$/lt.) | 2,91 |
| Custo combustível R$ / mês | 945,75 |
| TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês | 945,75 R$/mês |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 87
Prefeitura de Foz do Iguaçu
196

**3.2. DEPRECIAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Kombi VW | | | |
| R$/unidade | 42.000,00 | | |
| residual | 45,00% | | |
| Quantidade | 1 | | |
| meses/vida útil | 36 | 641,67 | R$/mês |

TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês 641,67 R$/mês

**3.3. MANUTENÇÃO**

Kombi VW
Considerando que durante a vida útil é gasto com manutenção 60,00% do seu valor.

| | | | |
|---|---|---|---|
| vr. Aquisição | 42.000,00 | | |
| quantidade | 1 | | |
| número de meses | 36 | | |
| fator manutenção | 60,00% | 700,00 | R$/mês |

TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês 700,00 R$/mês

**3.3. PNEUS E CÂMARAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pneu | 236,00 | | |
| Câmara | 0,00 | 236,00 | R$/conjunto |
| | | | |
| R$/conjunto | 236,00 | | |
| Conjunto/veículo | 4 | | |
| km/mês | 2.600 | | |
| km/ciclo | 45.000 | | |

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 54,54 R$/mês

**9.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Motor | | | |
| Carter | 3,5 | | |
| Reposição | 1,5 | 5 | litros |
| | | | |
| litros | 5 | | |
| R$/litro | 7,60 | | |
| km/ciclo | 5.000 | 0,008 | R$/km |
| | | | |
| Transmissão | | | |
| litros | 2,5 | | |
| R$/litro | 9,86 | | |
| km/ciclo | 20.000 | 0,001 | R$/km |
| | | | |
| Filtros | | | |
| R$/km lubrif. | 0,009 | | |
| Verba | 20,00% | 0,0018 | R$/km |
| | | | |
| Lavagem | | | |
| R$/km combust. | 0,000 | | |
| Verba | 10,00% | 0,000 | R$/km |
| | | | |
| Custo Mensal | | | |
| R$/km | | 0,011 | |
| km/mês | | 2.600 | |

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês 28,08 R$/mês

**9.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | |
|---|---|---|
| I.P.V.A e seguro obrigat. (2,5% aquis/ano) | 1.050,00 | R$/veic. x ano |
| Seguro Total (3%) | 1.260,00 | R$/veic. x ano |
| | | |
| R$/veic.x ano | 2.310,00 | |
| Veículos/mês | 1 | |

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês 192,50 R$/mês



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 - PMFI

Processo Administrativo nº 12.483/2013.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, na qualidade de poder concedente, em conformidade com a legislação vigente e que rege a matéria, torna público a quem interessar possa que se acha aberta a licitação nº **001/2013** - PMFI, na modalidade de Concorrência, do tipo melhor técnica e menor tarifa global, na forma do disposto no artigo 15, inciso V da Lei 8.987/95, destinada a delegar, pelo regime de concessão contratual, em caráter de exclusividade, parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR).

## 1. OBJETO

1.1. O objeto desta concorrência é selecionar a proposta mais vantajosa ao Município para a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR), e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública.

1.2. Os serviços englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas,



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);

- Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;

- Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;

- Roçada / poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego de mão de obra munida de roçadeiras costais e equipamentos;

- Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;

- Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;

- Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;

- Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

1.3. Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- As obras de reforma do prédio do CEA - Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

- A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m³ por dia, no aterro sanitário municipal;

- Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;

- Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

## 2. DA LICITAÇÃO:

### 2.1. Da Legislação Aplicável:

A Concorrência será regida pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, pela Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal n.º 198, de 11 de dezembro de 2012, que dentre outras medidas instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico, outras normas legais aplicáveis, e pelas disposições deste Edital.

### 2.2. Do Regime da Execução:

Os serviços públicos e especiais identificados neste Edital serão prestados em regime de concessão, na forma do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.987/95.

### 2.3. Das Definições:

Neste Edital e seus anexos são adotados siglas, expressões e termos que terão o significado seguinte:

**I - Prefeitura ou PMFI**: a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná - PMFI;

**II - Poder Concedente ou Contratante**: o Município de Foz do Iguaçu;



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 200
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 20

**III - Serviço** é o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela concessionária, conforme identificado no item 1 deste Edital;

**IV - SMMA**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, à qual competirá fiscalizar a Concessão dos serviços;

**V - Comissão**: a Comissão Especial de Licitação designada para julgamento do procedimento licitatório;

**VI - Concessão**: a delegação contratual da prestação de serviços públicos, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho;

**VII - Licitação**: o certame ou concorrência pública de que trata este Edital;

**VIII - Licitante**: a pessoa jurídica que apresente proposta para esta licitação, após cumpridas as etapas de visita técnica e de prestação da caução da proposta;

**IX - Licitante potencial**: a pessoa jurídica que tenha adquirido o presente Edital;

**X - Adjudicatária**: a pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual seja adjudicado o objeto da licitação;

**XI - Contrato**: o Contrato de Concessão de serviços públicos objeto deste Edital;

**XII - Concessionária**: licitante vencedora, ou empresa especialmente constituída pela licitante vencedora para este fim.

## 3. CONSULTAS e IMPUGNAÇÕES:

**3.1.** A licitante potencial que tenha dúvida de caráter técnico ou jurídico na interpretação dos termos deste Edital poderá pedir esclarecimentos à Comissão, até (05) cinco dias úteis anteriores à data designada para apresentação das propostas, através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br. Os esclarecimentos e respostas às consultas serão encaminhadas às licitantes potenciais pelo correio eletrônico.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a licitante que não o tiver feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## 4. PRAZOS:

**4.1.** O Contrato de Concessão terá prazo de duração de 15 (quinze) anos, contados da data do efetivo início dos serviços constante da ordem de início de serviços, admitida a renovação pelo mesmo prazo nos termos previstos no respectivo instrumento.

**4.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação da licitação e o prazo para emissão da ordem de início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR:

**5.1.** Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, alocação de pessoal e equipamentos, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

**5.2.** Ao Poder Concedente competirá o pagamento à Concessionária dos serviços públicos do sistema de limpeza pública que vierem a ser executados pela concessionária, tendo por base as quantidades mensais e os valores das **Unidades Tarifárias** de cada um dos serviços e constante de sua proposta. As dotações orçamentárias para atender às despesas do exercício vigente são 12061545101552081339039150 5 e 12061545101552081339039151 1, sendo que os orçamentos dos exercícios futuros deverão prever as dotações específicas.

**5.3.** O valor inicial do contrato é estimado em *R$ 405.723.400,66 (Quatrocentos e cinco milhões, setecentos e vinte três mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)* referenciados para fins de aplicação de reajustamento a fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos, calculados conforme o Termo de Referência da estimativa do valor do contrato (Anexo II deste Edital).



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** Constituem obrigações acessórias da concessionária, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

a) Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto utilizando todos os recursos materiais e humanos disponíveis;

b) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos;

c) Controlar, manter e operacionalizar o aterro atualmente utilizado pelo Município;

d) Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e legislação ambiental;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Devolver, no final da concessão, a posse e o controle exercidos sobre o aterro operado ou monitorado, atendidos os parâmetros ambientais vigentes, sem prejuízo da responsabilidade da concessionária pelo passivo ambiental gerado na vigência da Concessão.

g) Por grande gerador entende-se todo aquele que gere mensalmente acima de 150 kg de resíduos sólidos úmido, seco e rejeitos, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 198 de 11/12/2012. Os referidos geradores especiais são obrigados a responsabilizar-se pela coleta e destinação final de seus resíduos gerados, podendo contratar diretamente a Concessionária para execução de tais serviços.

h) Depositar, em até dois dias úteis após o recebimento das faturas mensais emitidas pela Concessionária o valor equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores mensais das tarifas T1,



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 203
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 23

T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9 e T10, a título de outorga da concessão. A importância será depositada em conta bancária específica a ser aberta e administrada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo, tais importâncias, vinculadas exclusivamente ao atendimento de campanhas educacionais junto a população, aparelhamento de centrais de reciclagem, e programas de incentivo a catadores.

**6.2.** Constituem obrigações do poder concedente, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Contrato de Concessão, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

a) Assumir, ao final do prazo de Concessão, o controle e manutenção do aterro sanitário administrado pela concessionária;

b) Disponibilizar para a concessionária a área ou áreas para recebimento e depósito de resíduos domiciliares, comerciais, e outros não perigosos, e que deverá ou deverão situar-se dentro do Município.

c) Fornecer informações, dados e demais elementos relacionados com a obtenção das licenças ambientais;

d) Estabelecer procedimentos que permitam aos empregados da concessionária colaboração na fiscalização do cumprimento de posturas municipais relativas à limpeza pública, limitando as atribuições à formalização de comunicação de eventuais infrações à Prefeitura de Foz do Iguaçu para as providências cabíveis;

e) Definir regras de fiscalização que serão implantadas pelo poder concedente junto aos grandes geradores ou geradores especiais;

f) Manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

## 7. DOS LICITANTES:

### 7.1. Condições de Participação:



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Poderão concorrer as empresas de engenharia que demonstrem capacitação técnica e financeira, nos termos deste Edital, vedada a participação daquelas:

a) Que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados - art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público (quaisquer dos Municípios, dos Estados, ou a União) – art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Que estejam sob processo de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vinculo empregatício com o Município de Foz do Iguaçu, nos termos da legislação vigente;

7.1.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

7.1.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, das condições gerais do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços. Devem ainda verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato.

7.1.4. Será obrigatória e portanto, condição essencial para participação, a realização de visita técnica pelas Licitantes, sob a supervisão de profissional indicado pelo Poder Concedente, aos locais onde serão executados os serviços. A visita deverá ser realizada pelo seu responsável técnico devidamente identificado na sua apresentação mediante documento de identidade e documentação que comprove a sua qualidade de responsável técnico da licitante.

7.1.5. Nessa visita, será expedido e assinado pelo profissional indicado pelo poder concedente, o “Atestado Técnico de Visita” conforme modelo em anexo ao presente Edital, que consistirá em documento obrigatório a



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

ser incluído no caderno de habilitação. A visita técnica conjunta está previamente agendada para os dias 15, 16 e 17 de maio, às 09 horas e com saída Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas. As visitas deverão ser ***previamente agendadas*** através do telefone (45) 2105-1209, com Angela.

7.1.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade da realização de visita técnica e da apresentação oportuna do respectivo "Atestado Técnico de Visita", as licitantes poderão ter acesso aos locais objeto da Licitação, sempre que necessitarem de informações e elementos técnicos de operação, que sejam considerados necessários à formulação de sua proposta. E quando, nem mesmo as suas pesquisas de campo tenham sanado porventura alguma dúvida surgida, a Licitante poderá requerer por escrito os esclarecimentos que julgar pertinentes, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, por meio eletrônico no endereço crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou por escrito no Protocolo Geral do Município, na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), em horário comercial.

7.1.7. Também constitui condição essencial para participação no certame o oferecimento pela licitante de garantia de proposta, e para tanto, até o terceiro dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes, as licitantes deverão prestar garantia para licitar, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da contratação. As licitantes poderão optar por quaisquer das modalidades abaixo previstas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

7.1.8. Caso seja prestada a garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

7.1.9. A garantia deverá ser prestada junto ao Banco do Brasil (Agência 0140 - 6, Conta Corrente nº 1729-9), situado na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), no horário bancário. Nesta ocasião será expedido e entregue o "Comprovante de Recolhimento da Garantia". A apresentação deste documento se dará no envelope nº 01, como sendo uma das condições imprescindíveis de habilitação da licitante.

7.1.10. A licitante que ao longo da licitação venha a ser excluída, por não ter atendido a alguma das condições e exigências deste Edital, poderá requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), a devolução da garantia prestada, que deverá estar disponível para levantamento em até 5 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

7.1.11. As demais licitantes poderão requerer a devolução de suas garantias apenas após a homologação e adjudicação do resultado da presente licitação, que deverá estar disponível para levantamento em até 05 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

## 7.2. Apresentação Dos Envelopes

As licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sita à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, no dia **22 de maio de 2013, às 10 horas**, 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, contendo no de nº 01 os documentos de habilitação; no de nº 02 a proposta técnica; e no de nº 03, a proposta de preços. Os envelopes deverão ser endereçados ao Município de Foz do Iguaçu, mostrando no rosto apenas o nome e endereço da licitante, o número da licitação e seu objeto e a data de sua apresentação. Não serão aceitos envelopes enviados por correio, protocolo ou qualquer outra forma que não a entrega pessoal, na data e horário indicados neste item, por representante legal. Toda a documentação deverá estar encadernada, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, segundo a ordem dos itens deste Edital, precedida de índice e contendo, ao final, o "termo de encerramento".



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

### 7.3. Representação das licitantes

Se não representadas por Diretor, as licitantes poderão constituir prepostos, por procuração pública ou particular com firma reconhecida, para a prática de todo e qualquer ato relativo à presente licitação. Os credenciamentos aqui referidos deverão ser entregues à Comissão, apartados dos envelopes apresentados, na instalação da reunião de recebimento das propostas.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1.** O envelope nº 1 - "documentos de habilitação" - deverá conter, no original ou por cópia autenticada, os documentos abaixo listados, organizados segundo a numeração do Edital:

8.1.1. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes. Os documentos, sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da proposta.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão compor o ENVELOPE Nº 01, sendo apresentados em sua via original, por qualquer processo de cópia autêntica, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, atendida a seguinte ordem:

**Documentos necessários à demonstração da habilitação jurídica:**

8.1.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria;

8.1.2.2. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**Documentos necessários à demonstração da regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária:**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

8.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.

8.1.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

**Documentos Necessários à Qualificação Econômica e Financeira:**

8.1.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.2.9. Comprovação de que a licitante possui os índices financeiros a seguir explicitados:

a) Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,50;
b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,50;
c) Índice de Endividamento = IE igual ou menor a 0,50.

8.1.2.10. Os índices deverão ser apresentados pela própria licitante, em documento próprio, em papel timbrado e assinado pelo contador regularmente habilitado, juntamente com os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo.

8.1.2.11.. Os índices serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas de cálculo:

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

8.1.2.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.

8.1.2.13. Comprovação de ter a licitante Patrimônio Líquido igual à no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo da contratação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais,



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

conforme estabelecido no artigo 31, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2.14. "Comprovante de Recolhimento da Garantia", conforme disposto pelo item 7.1.7 deste Edital.

8.1.2.15. Justificativa das exigências dos índices e do patrimônio líquido mínimo:

O edital contempla um objeto de serviços de caráter essencial e contínuo, como também, de grande vulto. Leva em conta, também, o princípio da economicidade que conduz o poder municipal à necessidade de ampliar o número de participantes no certame.
Ressalta-se que a exigência de índices econômicos e financeiros tem o objetivo de resguardar a administração pública quanto a problemas futuros no que tange a incapacidade de suporte financeiro da futura contratada na execução do objeto. Assim sendo o que se deve buscar na administração pública nesse caso é o equilíbrio da equação "exigência de índices x economicidade".

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente representa um indicativo de grandeza de quantos ativos a empresa dispõe para cada passivo já assumido pelo licitante para fazer frente ao primeiro ano de contrato. Isso posto, adotou-se como garantia, pelo menos, 50% a maior dessa grandeza.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de liquidez geral faz-se necessário em virtude dos serviços objeto do contrato ter caráter essencial e contínuo, portanto há que se ter uma segurança de que anos subsequentes ao primeiro ano de execução do contrato, a licitante terá a mesma capacidade financeira para cumprir os compromissos assumidos no primeiro ano de operação, por esta razão exige-se o mesmo índice exigido para o ILC, ou seja maior ou igual a 1,5.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

O índice de endividamento é representado por uma ordem de grandeza onde apresenta no numerador o Passivo Circulante somado ao Exigível



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

de Longo Prazo e no denominador o total de todo o ativo, inclusive o resultado de exercício futuro, somado ao Patrimônio Líquido. Esta ordem de grandeza indica o comprometimento financeiro do licitante com terceiros em relação ao total dos ativos ou de outra forma, sendo o total igual ao total do passivo somado ao Patrimônio Líquido, também indica o quanto de compromisso com terceiros foi assumindo em relação ao patrimônio da Empresa.

O índice de endividamento requerido no presente edital é menor ou igual a 0,50, isso porque, considerando que o índice foi calculado com base no balanço contábil do ano anterior e pontuado em 31 de dezembro, portanto, refletindo uma posição estática naquele dia, o licitante apresentava recursos próprios para atender a aproximadamente 2 anos de contrato, em outras palavras o licitante, tem recursos para liquidar obrigações pelos próximos 02 anos (índice igual a 0,50), mantendo-se o mesmo nível de atividade e obrigações atuais, prazo que se justifica, uma vez que já foram decorridos quase 12 meses correspondentes ao período contemplado para a apuração do próximo índice, existirá um prazo de garantia de suporte financeiro por mais cerca de 12 meses.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A exigência de patrimônio líquido mínimo é complementar e essencial a exigência dos índices de liquidez corrente, geral e endividamento conforme demonstrado no exemplo a seguir:

BALANÇO EM R$ DE UMA EMPRESA

| Ativo Circulante | | Passivo Circulante | |
|---|---|---|---|
| Banco | 2.000,00 | Contas a Pagar | 10,00 |
| Total do Ativo | 2.000,00 | Total do P/Circulante | 10,00 |
| | | | |
| | | Capital | 1.990,00 |
| | | Total do Patr. Líq. | 1.990,00 |
| | | | |
| | | Total do Passivo | 2.000,00 |

$$ILC = \frac{2.000}{10} = 200$$

$$ILG = \frac{2.000}{10} = 200$$

$$IE = \frac{10}{2.000} = 0,02$$



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Nota-se claramente que as simples exigências dos índices de liquidez e endividamento não garantem a capacidade financeira, pois no nosso exemplo essa empresa possuiria tais índices, mas de forma alguma, com patrimônio de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) possuiria capacidade financeira para assumir o contrato. Isso posto, foi também fixada a exigência do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10,0% do total estimado do contrato, no limite permitido pela lei federal 8.666/93.

## 8.2. Habilitação técnica específica

A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

8.2.1. Prova de possuir, em seu quadro dirigente, ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data designada para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior de escolaridade, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) de características semelhantes ao serviço, relativo(s) a:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);

c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas;

d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais;

e) implantação de unidade de tratamento de chorume;

f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário;

8.2.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente através de CATs.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

8.2.3. Entende-se como profissional do quadro permanente da licitante:

a) Aquele que mantém vínculo empregatício - a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;

b) O diretor ou sócio da licitante - a ser comprovado através de cópia do contrato ou estatuto social, conforme o caso, e prova de sua investidura no cargo.

8.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que tenha(m) sido indicado(s) para comprovação da qualificação técnica, deve(m) figurar como Responsável(is) Técnico(s) no contrato de concessão que vier à ser celebrado.

8.2.5. Atestado de visita ao local da concessão (Anexo VI), que será emitido pelo Poder Concedente.

8.2.6. As Licitantes deverão comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, além da indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.6.1. A prova de aptidão da licitante para o desempenho das atividades será feita através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica em seu nome, relativo(s) a:

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite, em quantidade mínima mensal de 4.500 toneladas;

b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas em quantidade mínima mensal de 1.750 km de sarjetas;

d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais em quantidade mínima mensal de 1.000.000 $m^2$;

e) implantação de unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 $m^3$ por dia;

f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário, com capacidade total mínima de 2.000.000 de toneladas (ou $m^3$);

8.2.6.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CATs).

8.2.6.3. A indicação do aparelhamento adequado será feita através da relação de veículos e equipamentos, conforme constante no Anexo IV, Relação de Equipamentos Mínimos, que deverá permitir à concessionária manter, operar, administrar e explorar os sistemas e os serviços objeto da concessão.

8.2.7 Recursos Materiais

8.2.7.1. Quando os equipamentos automotores não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado Compromisso formal entre a licitante e vendedor ou o cedente, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal das partes de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

8.2.7.2. Declaração formal de disponibilidade das instalações adequadas para a execução dos serviços licitados, especialmente garagem e bases de apoio para o serviço de varrição.

**8.3. <u>Documentação Complementar</u>:**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

8.3.1. Comprovação do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 (c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da C.F/88), mediante apresentação de declaração elaborada nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

**8.4.** Nos termos do que autoriza o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão poderá promover diligências no sentido de esclarecer ou complementar as informações fornecidas pelas licitantes;

**8.5.** Os licitantes não poderão desistir da proposta após o encerramento da fase de habilitação, salvo por motivo justo com anuência do poder concedente, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**8.6.** A apresentação de propostas pelas licitantes implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 9. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica que conterá a Metodologia de execução dos serviços a ser empregada pela concessionária, constante do envelope n.º 2, deverá ser apresentada em uma única via, sem referência a preços.

A Proposta Técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento e capacitação técnica relativamente ao objeto da presente concessão devendo dela constar, necessariamente, os itens adiante discriminados, que consistirão seu programa de execução inicial, caso seja declarada vencedora. No decorrer do contrato, e em havendo motivo justificável para adequação e melhorias do plano proposto, esse poderá ser modificado.

A Proposta Técnica é um fator de extrema relevância não somente para garantir a execução do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda à Contratante como ferramenta de fiscalização dos serviços assumidos pela Contratada, enfatizando ainda, que a execução dos serviços objeto da presente licitação envolve trabalhos de grande vulto, principalmente com relação à engenharia sanitária, saúde publica e a medicina preventiva coletiva. Portanto, deverão as licitantes apresentá-las, sob pena de exclusão do



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

processo licitatório, nos termos do art. 30, §§ 8º e 9º, da Lei nº 8.666/93, de conformidade com os quesitos mínimos a seguir enunciados.

**QUESITO "1": Conhecimento da atual prestação dos serviços considerados de maior relevância técnica e econômica, componentes do objeto licitado.**

O que se pretende nesse quesito é assegurar à Contratante que a licitante tomou pleno conhecimento dos serviços atualmente prestados no município, e em especial, aqueles considerados de maior relevância técnica e econômica, e que estará, no mínimo, em condições técnicas de dar continuidade aos mesmos sem que haja grandes reflexos de desconfortos e riscos à população. Para tanto, deverá executar as suas investigações e seus estudos de campo, apresentando a descrição dos métodos, planos de trabalho, recursos, quantidades e demais informações colhidas durante a sua pesquisa, e que são atualmente prestados no município, e ainda, que de princípio deverão ser continuados.

Deverá descrever, portanto:

- **Serviço 01** - Coleta de RSU com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até $5m^3$ e de conteineres plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.

  - **TÓPICO 01** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.

  - **TÓPICO 02 -** Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

- **TÓPICO 03 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU, incluindo a reserva técnica necessária.

- **SERVIÇO 02** – Varrição manual de vias públicas

  - **TÓPICO 04 -** Apresentação dos mapas dos setores de varrição manual de vias públicas, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de varrição, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço, indicando extensões a serem varridas em cada um dos setores, e os quantitativos de varredores por cada setor.

  - **TÓPICO 05 -** Apresentação da logística de apoio aos serviços de varrição manual compreendendo as instalações e métodos de acompanhamento e supervisão dos serviços.

  - **TÓPICO 06 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição manual, incluindo a reserva técnica necessária.

- **SERVIÇO 03** – Varrição mecanizada de vias públicas.

  - **TÓPICO 07 -** Apresentação de forma descritiva dos roteiros de varrição mecanizada com seus períodos e frequências.

  - **TÓPICO 08 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição mecanizada, incluindo a reserva técnica necessária.

**QUESITO 2: Plano de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos/equipamentos da coleta de RSU.**

- **TÓPICO 09 -** A Licitante deverá descrever o plano de trabalho que implantará para o rastreamento e monitoramento dos seus veículos/equipamentos de coleta de RSU. Esse plano abordará de forma sucinta os mecanismos de controle via satélite que adotará para o registro e localização dos equipamentos, e a sua forma de registro



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

quer seja através de relatórios impressos ou elementos digitalizados.

**QUESITO 3: Apresentação do Plano de Trabalho para a Segurança e Medicina do trabalho.**

- **TÓPICO 10 -** Nesse quesito a licitante deverá demonstrar o seu grau de cuidado e observância às normas de Segurança e Medicina do trabalho ora vigentes e que deverão ser aplicadas durante todo o prazo de contrato. Para tanto, deverá apresentar o seu plano de segurança e medicina do trabalho que pretende implantar, dimensionando e indicando os EPIs e EPCs a serem empregados em cada um dos serviços objeto do presente edital.

**QUESITO 4: Apresentação da estrutura organizacional e de suporte a ser oferecida pela licitante**.

- **TÓPICO 11 -** Descrição funcional e respectivas atribuições do corpo técnico e administrativo (engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais) que dará suporte ao contrato.

- **TÓPICO 12 -** Apresentação dos "curriculum-vitae" dos engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais.

- **TÓPICO 13 -** Sugestão do padrão de identidade visual dos veículos, equipamentos, e uniformes de motoristas, coletores, garis, operadores, etc.,

- **TÓPICO 14 -** Programação de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos

- **TÓPICO 15 -** Programação de socorro mecânico e plano de reposição/substituição de veículos e equipamentos

**QUESITO 5:** - Coleta e transporte de **RSU** potencialmente recicláveis com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até 5m3 e de



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

conteineres plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.

- **TÓPICO 16** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU potencialmente recicláveis, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU recicláveis, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.

- **TÓPICO 17 -** Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU recicláveis em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.

- **TÓPICO 18 -** Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU recicláveis, incluindo a reserva técnica necessária.

**QUESITO 6: Sistema de destinação final.**

- **TÓPICO 19** – Descrever as medidas que serão adotadas para a elaboração do projeto e obtenção das respectivas licenças ambientais objetivando a construção da célula de ampliação do atual aterro sanitário municipal.

- **TÓPICO 20** – Apresentação da memória de cálculo da capacidade volumétrica **estimada** da célula a ser construída objetivando a ampliação do aterro sanitário, seu tempo de esgotamento em função da demanda, acompanhado de planta de ocupação da área.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL:

A documentação da Proposta Comercial deverá estar alicerçada nos termos deste Edital e, em especial, no seu projeto básico, e na Proposta Técnica apresentada pelo licitante, dela devendo constar:



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 220
Prefeitura de Foz do Iguaçu
220

**10.1.** Carta de Apresentação da Proposta Comercial, com o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta, em conformidade com o Anexo VII;

**10.2.** Composições dos custos unitários propostos de todos os serviços em estrita conformidade com o modelo apresentado no Anexo II;

**10.3.** Composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais.

**10.4.** Planilha de Quantidades, em conformidade com a apresentada no presente edital (Anexo II), contendo a proposição das Unidades Tarifárias (UT) de cada um dos serviços devidamente quantificados e cujas quantidades deverão permanecer inalteradas para efeito do presente edital, sob pena de inabilitação da proposta do licitante que o fizer, preenchida e expressa em Reais (R$), para fazer face aos investimentos necessários, aos custos operacionais, aos custos administrativos, aos custos com impostos e emolumentos, ao lucro, e demais outros custos necessários à execução dos serviços, como também, o valor da **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R$), necessariamente não deverá ser superior ao valor estimado da contratação conforme item 5.3 sob pena de sumária inabilitação da licitante que o fizer.

**10.5.** Declaração da licitante de que concorda em efetuar o depósito da importância equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores medidos relativamente às tarifas T1 a T10 em cada mês, em até dois dias úteis após a ocorrência de cada pagamento mensal. O referido montante deverá ser depositado em conta bancária a ser oportunamente aberta, e será administrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

A concessionária poderá subcontratar serviços constantes do objeto, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

## 12. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Na elaboração e formulação de sua proposta, cada licitante deverá considerar e incluir todas as taxas e impostos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços constantes do objeto.

## 13. VALIDADE DA PROPOSTA

A licitante em sua proposta deve declarar o seu prazo de validade, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua entrega.

## 14. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**14.1**. Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificados, lacrados e encadernados, deverão ser entregues até o dia 22 de maio de 2013, às 10 (dez) horas, à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos.

14.1.1. Os Envelopes deverão ser obrigatoriamente identificados com os respectivos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA PROPONENTE:



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

14.1.2. Não serão aceitos envelopes cuja remessa tenha sido efetuada por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, ou em dias ou horários que não os estabelecidos no presente edital.

14.1.3. Após o recebimento dos envelopes será iniciada a fase de credenciamento.
14.1.4. Caso a licitante queira se fazer representar por algum dos seus sócios ou diretores, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, cópia da Cédula de Identidade, juntamente com a documentação que comprove esta qualidade de sócio ou diretor.

14.1.5. Caso a licitante queira se fazer representar por meio de procurador, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, a respectiva procuração, com firma reconhecida do representante legal da outorgante. O instrumento de procuração deverá outorgar amplos poderes para que o procurador represente a licitante em todos os atos e fases da licitação e, em especial, para assinar requerimentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos; apresentar (assinando-os) ou renunciar ao direito de interpor recursos, representações ou pedidos de reconsideração.

14.1.6. A documentação de credenciamento será imediatamente analisada pela Comissão que rejeitará o credenciamento caso seja constatada alguma omissão ou irregularidade.

14.1.7. O defeito ou a falta de credenciamento não impedirá a participação no certame, eis que, conforme previsto, qualquer portador poderá entregar pessoalmente os envelopes. Contudo, nesta hipótese, o portador (ou qualquer outra pessoa não credenciada) não poderá se manifestar nas sessões e nem tampouco praticar quaisquer outros atos em nome da(s) licitante(s).

14.1.8. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante credenciado por licitante, manifestação que constará em ata.

**14.2.** A abertura dos envelopes e início de julgamento se dará na sessão, da seguinte forma:

14.2.1. **Primeira etapa:**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

14.2.1.1. O início de julgamento dar-se-á com a abertura dos envelopes nº 1 de todas as concorrentes, procedendo-se a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e pelo menos um licitante. Na mesma oportunidade, os envelopes nº 2 e nº 3, fechados e lacrados como foram entregues, sob a guarda da Comissão, deverão ser rubricados pelos prepostos que desejarem. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão, ou ainda, poderá analisar ainda durante essa primeira etapa o conteúdo dos envelopes pronunciando acerca do resultado de sua análise. Publicada a decisão de habilitação, poderá ser solicitada concordância dos representantes habilitados quanto à desistência do direito de recurso contra a referida decisão, hipótese em que a Comissão Especial de Licitação passará à abertura e análise das propostas técnicas.

14.2.2. **Segunda etapa**

14.2.2.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de habilitação, serão abertas as propostas técnicas. Na oportunidade proceder-se-á a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e por pelo menos um licitante. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão.

14.2.2.2. A Comissão efetuará a análise, o julgamento e a classificação das Propostas Técnicas em fase interna.

14.2.2.3. A Comissão dará ciência posterior a todos os interessados da nova data para a sessão de apresentação dos resultados dessa fase.

14.2.3. **Terceira Etapa**

14.2.3.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertas as propostas comerciais, procedendo-se na forma do estabelecido nas etapas anteriores.

**14.3 Recursos administrativos**

Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação no âmbito desta licitação caberá recurso para a o Prefeito Municipal de Foz do



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 149

Prefeitura de Foz do Iguaçu
224

Iguaçu. Atendidos o prazo e demais trâmites do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os recursos serão recebidos exclusivamente no protocolo Geral do Município.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 15.1. Propostas Técnicas

15.1.1. Tendo em vista o vulto da licitação, considerado como fator de extrema relevância para a garantia da execução do pacto (inciso V, do art. 5º c/c parágrafo 8º, do art. 30 da lei nº 8.666/93), a aceitação ou não da Proposta Técnica será efetuada na forma objetivamente considerada a seguir.

15.1.2. Será considerada desclassificada a proposta técnica da licitante que obtiver nota "zero" em qualquer um dos TÓPICOS enunciados no item 9 do Edital, ou que alcançar nota final (NF) inferior a "sete". A nota final NF da Proposta Técnica será obtida através da média ponderada das notas obtidas em cada um dos TÓPICOS pelos respectivos pesos estabelecidos para cada um dos mesmos, segundo os critérios a seguir apresentados.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 145

| | | | | PESOS |
|---|---|---|---|---|
| QUESITO 1 | SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU | TOPICO 01 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 0,5 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 02 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 2,0 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 03 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,25 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | SERVIÇO 02 – VARRIÇÃO MANUAL | TOPICO 04 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 1,6 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 05 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,4 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 06 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,25 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | SERVIÇO 03 – VARR. MECAN. | TOPICO 07 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,75 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | TOPICO 08 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,25 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 1** | | | | **6** |
| QUESITO 2 | | TOPICO 09 - GPS | NOTA 0 => demonstrar inexequibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item | 0,75 |
| | | | NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 2** | | | | **0,75** |
| QUESITO 3 | | TOPICO 10 - PSMT | NOTA 0 => deixar de apresentar o item ou apresentar omissões e/ou erros que possam infringir a legislação | 0,25 |
| | | | | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 3** | | | | **0,25** |
| QUESITO 4 | | TOPICO 11 – ESTRUT. ORG. | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 12 - CURRICULA | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 13 – PADR. VIS. | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 14 – MANUT. | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 15 – SOC. MEC. | NOTA 0 => deixar de apresentar o item | 0,06 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 4** | | | | **0,30** |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
227

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

| | | | | PESOS |
|---|---|---|---|---|
| QUESITO 5 | SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU RECILÁVEIS | TOPICO 16 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 0,6 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 17 | NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico. | 1,1 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico. | |
| | | | NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | TOPICO 18 | NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item | 0,3 |
| | | | NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro | |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 5** | | | | **2** |
| QUESITO 6 | SERVIÇO 01 - ATERRO SANITARIO | TOPICO 19 | NOTA 0 => demonstrar inexequibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item | 0,3 |
| | | | NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| | | | | |
| | | TOPICO 20 | NOTA 0 => demonstrar inexequibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item. | 0,4 |
| | | | | |
| | | | NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta | |
| **PESO TOTAL DO QUESITO 6** | | | | **0,70** |
| **SOMATÓRIO DOS PESOS TOTAIS** | | | | **10** |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 228
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 48

15.1.3. Na data designada pela Comissão para apresentação do resultado desta fase, em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos atos, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso as interessadas renunciem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope Nº "3" - Proposta Comercial e dará sequência ao procedimento. Nesta hipótese os envelopes n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes não classificadas serão devolvidos às mesmas por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final da licitação, o qual não caiba mais qualquer tipo de recurso administrativo. Na impossibilidade da entrega dos envelopes pelos correios, os mesmos ficarão retidos com a Comissão pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados, serão destruídos.

15.1.4. Do julgamento e classificação das Propostas Técnicas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, na forma do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O recurso interposto terá efeito suspensivo e as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será enviado à autoridade superior, pelo presidente da Comissão caso esta não reconsidere a sua decisão, devidamente informado. Neste caso, a autoridade superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 15.2. Proposta Comercial

15.2.1 A avaliação da proposta comercial, para fins de atribuição de uma Nota Econômica (NE) para cada licitante, observará o critério do menor valor global ofertado para a **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R$).

15.2.1.1 Ao *menor* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 10 (dez).

15.2.1.2 Ao *maior* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 7 (sete).



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

15.2.1.3 Aos valores intermediários, ofertados pelas demais licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global** serão atribuídas Notas Econômicas (NE) intermediárias, diretamente proporcionais a estes valores (entre sete e dez), da seguinte forma:

- **Remuneração Tarifária Global** menor: NE = 10,0
- **Remuneração Tarifária Global** maior: NE = 7,0
- **Remuneração Tarifária Global** intermediária: NE = 10,0 - (10.0 – 7.0) x (URTM-FI interm - URTM-FI menor) / (URTM-FI maior – URTM-FI menor)

**15.3 Julgamento e classificação das propostas:**

15.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital; as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas; as que forem incompatíveis ou discrepantes com a proposta de metodologia de concessão, ou as que se revelem manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

15.3.2. Será considerada vencedora deste certame, a licitante que alcançar a maior Nota Global da Proposta (NGP), resultante da "Pontuação Técnica Final Total" (NF) dada a sua "proposta de metodologia da concessão", e da "Nota Econômica" (NE) obtida da proposta comercial, apurada através da seguinte expressão:

NGP = (NF x 0,70) + (NE x 0,30), onde:

- NGP - é a nota global de classificação final;
- NF - pontuação técnica final total resultante do julgamento da proposta técnica; e
- NE - é a nota econômica dada à proposta de **Remuneração Tarifária Global** ofertada pelo licitante.

15.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público a ser designado e convocado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**16.1.** Compete à Comissão consignar em ata a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento, ao final, à homologação do Prefeito Municipal.

**16.2**. É reservado ao Município de Foz do Iguaçu por despacho fundamentado do Prefeito, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação, com a consequente adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do certame.

**16.3** Homologado o resultado de julgamento, a contratação decorrente se fará mediante instrumento formal, obedecida a minuta que constitui o Anexo V deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, as disposições deste ato convocatório e seus anexos, e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

## 17. GARANTIAS

**17.1** A licitante vencedora, para assinatura do contrato de concessão, conforme dispõe o § 2º, artigo 56, da Lei 8666/93, deverá prestar garantia do cumprimento integral de todas as obrigações, no percentual de dez por cento do valor a ser faturado contra o poder público no primeiro ano do contrato e com validade de pelo menos 12 meses contados a partir do efetivo início dos serviços.

17.1.1. A referida garantia deverá ser renovada a cada período de 12 meses de acordo com os critérios acima estabelecidos e tendo por base o valor atualizado em cada uma dessas datas, das Unidades Tarifárias dos Serviços devidamente reajustados e vigentes nas datas de suas renovações.

**17.2** A garantia acima referida poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, e será liberada à concessionária assim que houver a ocorrência de seu vencimento.

## 18. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

### 18.1. Medições e pagamentos dos serviços públicos:



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

O poder concedente procederá regularmente a aferição da qualidade dos serviços públicos básicos prestados pela concessionária, a partir de instrumentos de fiscalização e controle julgados mais apropriados, para o efeito exclusivo de verificação de cumprimento de metas e futuras reavaliações. Os serviços particulares prestados aos grandes geradores serão medidos na unidade e forma avençada nos contratos particulares firmados entre as partes.

18.1.1. O controle e fiscalização dos serviços a serem executados serão realizados diariamente pelo Poder Concedente através de fiscais designados pela mesma para o acompanhamento, controle e medição dos quantitativos realizados, tudo em sintonia com o estabelecido no Edital e na Proposta Técnica contratada.

18.1.2. A medição de cada um dos serviços a serem executados será realizado diariamente pela Fiscalização, e abrangerão o período a partir do primeiro dia e até o último dia de cada mês. No último dia de cada mês os quantitativos de cada um dos serviços efetivamente executados serão somados e esses somatórios das quantidades obtidas serão levados em consideração para efeito de medição e pagamento.

18.1.3. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança.

18.1.4. Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela contratada, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido.

18.1.5. Caso até 20º (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços, não ocorra à manifestação da Fiscalização quanto à conferência e liberação da contratada para emissão da documentação de cobrança, considerar-se-á a medição tacitamente aprovada com a consequente liberação da emissão da competente Nota Fiscal para fins de pagamento.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

18.1.6. O pagamento das medições aprovadas pela Fiscalização ocorrerão mensalmente, até o 30° (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços.

18.1.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

18.1.8. Em havendo atrasos de pagamentos de medições, em valores totais ou parciais, a Contratante pagará a Contratada a título de multa, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor em atraso, além do que, pagará também o valor em atraso devidamente corrigido financeiramente, calculado com base na variação do IGP(M) "pro-rata-die", desde a data final do período de adimplemento de cada parcela em atraso e até a data do efetivo pagamento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á para fins desse cálculo e pagamento os IGP(M) dos meses imediatamente anteriores.

18.1.9. Da mesma forma, em havendo antecipações de pagamento anteriormente a data de efetivo adimplemento de cada medição, do valor da medição deverá ser descontado a importância correspondente ao ganho financeiro que auferiria a Contratada em decorrência do pagamento efetuado de forma adiantada, cujo cálculo terá também como base a variação do IGP(M) "pro-rata-die", desde a data do efetivo pagamento até a data final do período de adimplemento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á o último conhecido para aquele mês.

18.1.10. As receitas da concessionária deverão remunerar todo o investimento necessário à exploração da concessão, exceção feita apenas àqueles que, nos termos deste Edital, estiverem a cargo do poder concedente.

18.1.11. A remuneração da concessionária deverá, ainda, remunerar os novos investimentos que, ao longo da vigência da concessão, sejam determinados pelo poder concedente, desde que previstos no projeto básico e/ou na proposta técnica da Concessionária, resguardado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.1.12. Atrasos superiores a noventa dias, ainda que parciais, nos pagamentos devidos pelo poder concedente, autorizarão, automaticamente, independentemente de prévia notificação, a



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

concessionária a reduzir a freqüência e os tipos de serviços prestados ou ainda, a seu critério, a paralisação total dos serviços, sem que esta providência implique em rompimento do contrato de concessão.

## 19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE VALORES DE TARIFAS

**19.1.** As Unidades Tarifárias de cada um dos serviços contratados e constantes da Proposta Comercial apresentada pela Licitante vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de fevereiro de 2013 (mês do orçamento de referência das propostas), conforme a fórmula adiante demonstrada:

$$UTR = UT \times [0{,}82 \times (IM1/IM0) + 0{,}11 \times (IC1/IC0) + 0{,}07 \times (IE1/IE0)]$$

Onde:

- UTR = Unidade Tarifária de cada um dos serviços para o mês de ocorrência do reajustamento;
- UT = Unidade Tarifária de cada um dos serviços inicialmente ofertados tendo por mês base o mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;
- IM1= Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês de ocorrência do reajustamento para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IM0= Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês do orçamento de referência da Proposta Comercial para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IC1 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IC0 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

- IE1= Índice de Bens finais- Bens de investimento– código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IE0= Índice de Bens finais – Bens de Investimento- código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;

**19.2**. O reajuste previsto acima será automático e aplicado sem que haja a necessidade de homologação pela Administração Pública mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

**19.3**. Periodicamente, na forma da lei, a cada doze meses para efeito de reajustamento, ou em qualquer época para efeito de revisão, por iniciativa do poder concedente ou da concessionária, sempre que ocorrerem motivos técnicos, econômicos, financeiros, tributários ou conjunturais que possam comprometer a cobertura dos custos operacionais, dos investimentos e de manutenção, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor das Unidades Tarifárias dos Serviços deverão ser reavaliados, para mais ou para menos.

**19.4.** Os valores das Unidades Tarifárias dos Serviços propostos pelas licitantes, expressos em Real, não poderão conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, os referidos valores serão atualizados nos limites e forma legais.

## 20. DA POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE.

**20.1.** Publicada a homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora, estando legalmente apta, será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.2.** Caso seja opção do licitante vencedor, esse poderá no prazo máximo de 180 dias corridos contados a partir da data de efetivo início dos serviços, constituir uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), que deverá ter a natureza jurídica de sociedade limitada ou anônima, cuja titularidade, de início, obrigatoriamente será da Licitante vencedora.

**20.3**. Estando a SPE legitimamente constituída essa assumirá todas as obrigações e direitos assumidos anteriormente e ficará incumbida de



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

executar o objeto da licitação, mediante Termo de Cessão Total do Contrato a ser firmado pelas partes contratantes.

**20.4.** O objeto social da SPE restringir-se-á, exclusivamente, à prestação dos serviços integrantes do objeto contratado, conforme definido neste Edital.

**20.5.** O prazo de duração da SPE deverá ser compatível com a vigência do Contrato homologado e adjudicado, prevendo-se, inclusive, possível prorrogação, devendo ser sempre suficiente ao cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.

**20.6**. A SPE deverá de início possuir Capital Social mínimo igual a 2,0% (dois por cento) do valor global estimado do Contrato.

**20.7.** A transferência do controle da SPE estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública.

**20.8.** A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável.

**20.9.** Uma vez finalizado o registro da SPE na Junta Comercial, o contratado deverá comunicar o fato à Contratante para que se proceda de imediato o firmamento do competente Termo de Cessão Total do Contrato.

**20.10.** Em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do Termo de Cessão Total do Contrato, a SPE apresentará à Contratante toda a documentação na forma que inicialmente foi exigida ao Licitante vencedor quando de sua contratação, e em especial, as garantias contratuais.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1**. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato a ser celebrado, poderá ensejar à critério do Poder Concedente, observadas as disposições editalícias, contratuais e legais de regência, a aplicação à contratada, das seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 236
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 40

contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 87 e 109 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência;
b) Aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

**21.2**. O cometimento de qualquer falta nas obrigações contratuais sujeitará a Contratada, primeiro, e impreterivelmente, à aplicação da pena de advertência, à obrigação de apresentar justificativas e à concessão de prazo razoável e proporcional, de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, para a correção do problema.

21.2.1. Após a aplicação da pena de advertência, caso haja reincidência no cometimento do mesmo tipo de falta, a Contratada será intimada para apresentar novas justificativas. Se estas não forem aceitas pela Contratante e o problema não for sanado no prazo anteriormente fixado, a Contratada estará sujeita às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Por atraso, em relação ao início efetivo do contrato estabelecido na Ordem de Serviço: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por cada dia do atraso verificado;

b) Por não atender à determinação da Fiscalização para corrigir itens previstos na proposta técnica: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida por cada dia do não atendimento;

c) Por não atender à determinação da Fiscalização para substituir empregado, em até quarenta e oito horas: 0,01% (um centésimo



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de não atendimento;

d) Por paralisar os serviços sem justificativa legalmente amparada: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação indevida;

e) Pelo impedimento do livre acesso da Fiscalização a qualquer dos seus prédios ou instalações: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;

f) Por catação ou triagem de resíduos ou uso de bebidas alcoólicas por seus empregados durante a jornada de trabalho: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;

g) Por não destinar os RSU ao seu destino final devido à sua interdição por problemas decorrentes de má operação (conservação de pistas, praças e acessos): 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação;

h) Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.

21.2.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido que as penalidades sejam independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.2.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre a garantia prestada. Se o valor da multa também for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**21.3**. As sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**22.1.** O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação criteriosa do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 23. DA RESCISÃO

23.1. A contratação poderá ser extinta nos termos do que determina a Lei Federal n° 8.666/93, sempre se preservando o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 239
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 99

**24.1**. O poder concedente tem o dever de declarar a licitação nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou no julgamento, ou poderá revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

**24.2.** A aceitação da proposta vencedora pelo poder concedente obriga a licitante à execução integral do objeto desta licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos ou outros originados de seus próprios erros ou omissões.

**24.3.** Adicionalmente ao que já constar da Proposta Técnica apresentada, deverá a adjudicatária, entre a convocação feita para assinatura do contrato e a ordem de serviço inicial, elaborar, às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela indicadas) que caracterizem inequivocamente a situação em que receberá os imóveis e equipamentos de propriedade do Município de Foz do Iguaçu. Poderá o poder concedente optar pela elaboração de relatório próprio, independente, de mesma natureza, ou, alternativamente, atuar em conjunto com a adjudicatária, chegando-se, sem ônus para o poder concedente, ao relatório consensual comum.

**24.4.** Caso algum dos índices de reajustamento previstos neste edital seja extinto, o mesmo deverá ser substituído por algum outro índice oficial remanescente e/ou indicado pela Fundação Getúlio Vargas e que reproduza o máximo possível as características do índice extinto.

**24.5**. Uma vez que o prazo inicial contratual estabelecido é de quinze anos, e considerando a eventualidade de surgimento nesse período de iniciativas tecnológicas que visem o aproveitamento econômico dos resíduos sólidos urbanos públicos gerados no Município de Foz do Iguaçu, ou tecnologias que se mostrem economicamente e tecnicamente viáveis, e que, comprovadamente possam assegurar a melhoria das condições técnicas e econômicas em prol da modicidade das Unidades Tarifárias dos Serviços, e ainda, se comprovado o interesse público, poderá o Poder Concedente incorporar essa tecnologia no contrato vigente mediante competente Termo Aditivo Contratual.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 60

**24.6**. Quaisquer questões específicas que não tenham sido dispostas na legislação aplicável ou neste Edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação, mediante deliberação conjunta dos seus membros. Estas deliberações serão disponibilizadas a todos as licitantes e serão consideradas como parte integrante deste edital, observado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

## 25. RELAÇÃO DE ANEXOS AO EDITAL

São os seguintes os anexos ao presente Edital e que dele fazem parte integrante:

**Anexo I** Regulamento da Concessão;

**Anexo II** Termo de Referência - Planilha de quantidades e tarifas unitárias - Cronograma Físico Financeiro (Orçamento de Referência);

**Anexo III** Projeto Básico - Especificações;

**Anexo IV** Equipamentos Mínimos para Início da execução dos serviços;

**Anexo V** Minuta de Contrato de Concessão;

**Anexo VI** Modelo do Atestado de Visita;

**Anexo VII** Declaração Explícita da Proposta Comercial.

Foz do Iguaçu, 02 de abril de 2013.

**Reni Clóvis de Souza Pereira**
**Prefeito Municipal**

**Luiz Roberto Volpi**
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 241

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 61

# ANEXO I

## REGULAMENTO DA CONCESSÃO

Face ao disposto na Lei Federal 8.987/95, que rege as relações entre poder concedente e concessionária, este Regulamento tem por objetivo complementar as normas disciplinadoras da concessão do sistema de limpeza pública urbana.

### 1. CONCEITOS GERAIS

**1.1.** A concessionária fará, por sua própria conta e risco, investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade de sua proposta técnica e demais elementos integrantes deste Edital.

**1.2.** A concessionária fará, por sua própria conta e risco, investimentos em obras públicas urbanas, necessárias à consecução e perfeita execução do objeto licitado, conforme sua proposta técnica e demais elementos integrantes deste Edital.

**1.3.** A propriedade dos resíduos e responsabilidades a eles correlatas, durante o período contratual, é transferida à concessionária, no momento de sua coleta ou recepção, exceção feita aos resíduos encaminhados para reciclagem, que serão titulados pelas cooperativas de reciclagem indicadas pelo poder concedente. Extinta a concessão, haverá a reversão da propriedade dos resíduos e responsabilidades a eles correlatas, ao poder concedente.

**1.4.** A concessionária poderá subcontratar serviços constantes do presente Edital, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

**1.5.** A concessionária promoverá, por sua conta e risco, a cobrança das tarifas dos serviços particulares, diretamente de seus usuários.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
242
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 62

**1.6.** Para ser destinado pelo sistema operado pela concessionária, o lixo domiciliar, público ou especial deverá atender aos dispositivos legais que disciplinam as condições adequadas de acondicionamento, manejo, transporte e tratamento/destinação final.

**1.7.** Os resíduos particulares provenientes de serviços especiais de coleta, exclusivos ou não, deverão ser transportados exclusivamente até local de destinação final aprovado e licenciado pelo Poder Concedente e pelos Órgãos ambientais.

**1.8.** Para execução dos serviços particulares o veículo/equipamento de coleta deverá atender às condições de adequabilidade, segurança e higiene ditadas pela municipalidade.

**1.9.** A demanda de serviços de coleta e destino final a ser suprida pela concessionária não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de novas indústrias ou quaisquer empreendimentos comerciais na área correspondente à concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, e observado o grau de periculosidade do resíduo, atendendo-se sempre às normas dos órgãos ambientais.

**1.10.** A execução dos serviços de coleta deverá ser operacionalizada pela concessionária paralelamente à garantia de destinação adequada dos resíduos, tudo em conformidade com as normas técnicas e dispositivos legais pertinentes.

**1.11.** O poder concedente implantará com os recursos advindos dos valores da outorga da concessão (2% dos somatórios mensais dos faturamentos das tarifas de T1 a T10), com a colaboração da concessionária, programas de educação ambiental, envolvendo divulgação, instrução, programação de eventos e outras atividades afins.

## 2. DAS RESPONSABILIDADES DOS RESÍDUOS E SERVIÇOS

**2.1.** As entidades, pessoas físicas ou jurídicas, geradoras de resíduos sólidos de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu armazenamento e acondicionamento até o momento da coleta pública ou particular, cabendo ao poder concedente a fiscalização



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 243

DEPARTAMENTO COMPRAS Fls. nº 63

respectiva.**2.2.** Constituirá exclusividade da concessionária a coleta, sob qualquer modalidade, e destino final do lixo domiciliar e do lixo público, além do lixo especial que requeira cuidados de coleta e de tratamento final, assim considerados aqueles assim definidos pela **SMMA** e por este Edital. Constituirá também, exclusividade da concessionária a coleta do lixo domiciliar, junto a geradores especiais. Nos demais casos, a concessão ou não da exclusividade, dependerá unicamente de decisão futura do poder concedente.

**2.3.** Enquadram-se como serviços particulares especiais de coleta aqueles:

I - decorrentes das necessidades de geradores especiais de resíduos, como estabelecimentos domiciliares, industriais, comerciais e de serviços, cuja produção de resíduos seja maior que 150 (cem) litros de resíduos sólidos por dia por economia;

II - que exijam uma maior disponibilização da oferta de serviços de coleta em diferentes freqüências e horários de atendimento;

III - cujos resíduos necessitem de cuidados mais específicos para acondicionamento ou manejo ou transporte ou tratamento/destinação final em função de suas características físicas, químicas ou biológicas, se comparados aos resíduos sólidos gerados em residências;

IV - relativos a podas e galhadas de origem particular, coletados em caçambas estacionárias ou caminhões basculantes;

**2.4.** No curso da concessão, o poder concedente poderá autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos neste Edital e no contrato de concessão ou determinar a supressão de serviços prestados, sempre respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2.5.** É responsabilidade dos proprietários a varrição de passeios fronteiriços a suas unidades autônomas. A limpeza de lotes, bem como a coleta e o transporte de resíduos produzidos nestas operações é também responsabilidade dos proprietários, cabendo exclusivamente ao poder concedente a fiscalização e aplicação de eventuais penalidades, mesmo que a partir de comunicação da concessionária.

**3. Compromissos do Poder Concedente**:



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 244

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 64

**3.1.** À concessionária será reservado o direito de uso dos terrenos, construções e bens móveis de propriedade do Município no Aterro Sanitário, vinculados ao sistema de limpeza pública urbana.

**3.2.** Para permitir as operações da concessionária, o poder concedente se compromete, ainda, a providenciar, até a data definida de início dos serviços concedidos:

I - desocupação dos bens públicos necessários à consecução do objeto, de maneira a permitir uma transição sem quebra de continuidade;

II - disponibilização de área(s) para tratamento e destinação final de resíduos sólidos, na área do aterro sanitário do Município.

**3.3.** As atividades complementares de limpeza urbana terão planejamento prévio, feito pelas SMMA e SMOB em conjunto com a concessionária.

**3.4.** É também obrigação do poder concedente adotar providências necessárias, no menor tempo possível e quando dependentes de sua interferência, a fim de permitir o desenvolvimento das ações da concessionária.

## 4. DOS EQUIPAMENTOS

**4.1.** Deverá ser apresentada pela Concessionária para fins de vistoria e anteriormente à assunção dos serviços, os veículos e equipamentos de limpeza urbana a serem disponibilizados para a realização do objeto da licitação.

**4.2.** A concessionária deverá dispor de, no mínimo, os veículos e equipamentos relacionados no Anexo IV, para operar, manter, administrar e explorar os sistemas e os serviços concedidos. A disponibilidade dos veículos e equipamentos deverá ocorrer no momento do início da vigência da concessão.

**4.3.** A frota de veículos e equipamentos acima referida, para assunção imediata dos serviços, deverá ser apresentada em perfeito estado de conservação e de funcionamento. Toda a frota de uso urbano (caminhões de coleta domiciliar), deverá constituir-se de unidades fabricadas a partir do ano 2012.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**4.4.** Durante todo o período de concessão, a vida útil dos veículos de uso urbano (caminhões de coleta domiciliar), não deverá ultrapassar sessenta meses. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, obedecida a programação visual do Município, proposta e aceita, sempre submetidos a vistoria técnica, periódica, feita pelo poder concedente.

**4.5.** Os veículos e equipamentos da concessionária deverão atender aos limites padrão de controle ambiental, quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais).

**4.6.** Caso os veículos e equipamentos sejam de propriedade da licitante, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato.

**4.7.** Quando os veículos e equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado à proposta, conforme o caso, termo de compromisso de sua disponibilidade e vinculação ao contrato. O termo de compromisso há de estar acompanhado de contrato de aquisição (compra e venda, leasing, doação, comodato, etc.), devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

## 5. DA POSSE DE GLEBAS E RESPONSABILIDADES

**5.1.** A Municipalidade de Foz do Iguaçu, durante todo o período de vigência da concessão e após esse período, permanecerá como titular e proprietária das glebas destinadas ao aterro sanitário Municipal.

**5.2.** A concessionária deverá assumir a administração, o planejamento, a operacionalização e a manutenção do aterro hoje existente, incluindo todos os seus pertences e benfeitorias, contados da data de assinatura do contrato de concessão e até o seu término.

**5.3.** O poder concedente transferirá à concessionária a posse de todas as instalações imóveis hoje ocupadas pelo serviço de limpeza urbana, pelo prazo contratual, findo o qual os bens reverterão ao patrimônio municipal, nas mesmas condições em que foram cedidos, acrescidos das benfeitorias introduzidas. A cessão e a devolução serão precedidas



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

de vistorias conjuntas, da qual resultará relatório minucioso das condições em que os bens se encontram.

## 6. DOS MARCOS CONTRATUAIS

A concessionária está obrigada a atender aos marcos de melhoria e ampliação no atendimento aos usuários, de acordo com sua proposta técnica, e nos termos das condições gerais aqui fixadas:

**6.1.** Em até 3 (três) meses após o início da vigência do contrato de concessão, deverão ser terminados os serviços de:

I. digitalização da malha urbana com a adequação do planejamento para a coleta domiciliar, visando a equalização do uso dos equipamentos nos turnos;
II. implantação de todo o sistema de monitoramento via satélite em todos os caminhões coletores compactadores da coleta domiciliar.
III. adequação e entrega ao poder concedente do planejamento para a varrição manual e mecanizada, visando sua correlação aos horários e roteiros da coleta domiciliar;
IV. adequação e entrega ao poder concedente do planejamento para a coleta de resíduos sólidos urbanos;

**6.2.** Em até 12 (doze) meses do início da vigência do contrato de concessão, deverão estar terminados/implantados, sob responsabilidade da concessionária, os serviços de:

I. projeto da Estação de Tratamento de Chorume.

**6.3.** Em até 24 (vinte e quatro) meses após o início da vigência do contrato, deverão estar concluídos:

I - os projetos, estudos e protocolo de entrega junto ao órgão ambiental competente do processo de licenciamento do aterro sanitário;

II - sistema de tratamento/destino de efluentes líquidos e gasosos do complexo do aterro;



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 247
Prefeitura de Foz do Iguaçu
247

## CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

1.) MÃO DE OBRA DE GERENCIAMENTO

Despesas com mão de obra inerente ao gerenciamento dos serviços incluindo salários, encargos e benefícios de engenheiros, médico, advogado, técnicos, pessoal voltado às áreas de administração, financeira, contabilidade, almoxarifado, oficina e manutenção, limpeza, vigilância e apoio diversos.

| | | |
|---|---|---|
| **Soma** | | **R$ 243.000,00** |

2.) DESPESAS FIXAS MENSAIS

| | |
|---|---|
| Consumo de água nas instalações | R$ 4.000,00 |
| Consumo de energia elétrica nas instalações | R$ 8.000,00 |
| Despesas com telefone | R$ 2.000,00 |
| Sistema de comunicação operação - rádio/telefone celular | R$ 3.500,00 |
| Xerox e material de escritório | R$ 1.000,00 |
| Malote e correios | R$ 1.000,00 |
| Indenizações a terceiros | R$ 1.500,00 |
| Informática (suprimento de sistemas, ponto eletrônico e computadores) | R$ 1.000,00 |
| Serviços prestados por pessoa física e jurídica | R$ 23.100,00 |
| Honorários com jurídico | R$ 15.000,00 |
| Uniformes, EPI, alimentação, alugueis para administração | R$ 40.000,00 |
| **soma** | **R$ 100.100,00** |

3.) VEÍCULOS DE APOIO AO CONTRATO

| | | |
|---|---|---|
| Aluguel de Veículos tipo gol com combustível | 3 | R$ 9.000,00 |
| Aluguel de Veículos tipo saveiro com combustível | 1 | R$ 3.000,00 |
| Aluguel de Caminhão 710 com Munck - Oficina c/motorista | 1 | R$ 7.000,00 |
| **soma** | | **R$ 19.000,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL MENSAL PARA O GERENCIAMENTO DO CONTRATO** | **362.100,00** |

**Rateio dos custos de gerenciamento do contrato nas atividades (% ESTIMADOS)**

| | | |
|---|---|---|
| Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite | **50,00%** | **181.050,00** |
| Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite | **1,00%** | **3.621,00** |
| Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral | **5,00%** | **18.105,00** |
| Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas | **2,00%** | **7.242,00** |
| Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas | **1,00%** | **3.621,00** |
| Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana | **0,50%** | **1.810,50** |
| Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos | **8,00%** | **28.968,00** |
| Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos | **4,00%** | **14.484,00** |
| Operação e Manutenção do Aterro Sanitário | **26,50%** | **95.956,50** |
| Produção de Composto Orgânico | **2,00%** | **7.242,00** |
| **soma** | 100,00% | 362.100,00 |

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

## TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E TARIFAS UNITÁRIAS / CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| | | | | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 | ANO 4 | ANO 5 | ANO 6 | ANO 7 | ANO 8 | ANO 9 | ANO 10 | ANO 11 | ANO 12 | ANO 13 | ANO 14 | ANO 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| T-1 | Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite | t | Quant. Mensal | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| | | | Quant. Anual | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 | 78.000,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 | 141,90 |
| | | | Valor mensal (R$) | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 | 922.353,96 |
| | | | Valor anual (R$) | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 | 11.068.247,48 |
| T-2 | Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite | equipe/mês | Quant. Mensal | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | Quant. Anual | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 24,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 | 54.485,91 |
| | | | Valor mensal (R$) | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 | 108.971,82 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 | 1.307.661,80 |
| T-3 | Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 |
| | | | Valor mensal (R$) | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 | 108.087,56 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 | 1.297.050,75 |
| T-4 | Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas | km.sarjeta | Quant. Mensal | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | | Quant. Anual | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 | 61,19 |
| | | | Valor mensal (R$) | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 | 152.987,15 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 | 1.835.845,81 |
| T-5 | Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas | km.sarjeta | Quant. Mensal | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | | | Quant. Anual | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 | 27,04 |
| | | | Valor mensal (R$) | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 | 40.553,63 |
| | | | Valor anual (R$) | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 | 486.643,58 |
| T-6 | Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 |
| | | | Valor mensal (R$) | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 | 20.396,96 |
| | | | Valor anual (R$) | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 | 244.763,52 |
| T-7 | Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 |
| | | | Valor mensal (R$) | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 | 183.761,01 |
| | | | Valor anual (R$) | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 | 2.205.132,06 |
| T-8 | Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 |
| | | | Valor mensal (R$) | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 | 138.954,77 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 | 1.667.457,24 |
| T-9 | Operação e Manutenção do Aterro Sanitário | t | Quant. Mensal | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| | | | Quant. Anual | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 | 40,29 |
| | | | Valor mensal (R$) | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 | 443.237,63 |
| | | | Valor anual (R$) | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 | 5.318.851,58 |
| T-10 | Produção de Composto Orgânico | equipe/mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 |
| | | | Valor mensal (R$) | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 | 30.242,19 |
| | | | Valor anual (R$) | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 | 362.906,23 |
| T-11 | Amortização e Custo de capital dos investimentos | vb./mês | Quant. Mensal | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | Quant. Anual | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 |
| | | | Tarifa Unitária (R$) | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 |
| | | | Valor mensal (R$) | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 | 104.472,22 |
| | | | Valor anual (R$) | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 | 1.253.666,67 |
| | | TOTAIS | POR MÊS | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 | 2.254.018,89 |
| | | | POR ANO | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 | 27.048.226,71 |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (BASE FEV/2013) | | | R$ 405.723.400,66 | | | | | | | | | | | | | | | |

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu 248

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
249
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 69

**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE**

**INCLUSIVE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO - TURNOS DIURNO E NOTURNO**

**Fonte de Consulta: ABLP/FGV**

**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: **fev/13**

## 1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS.

### 1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE (t) |
|---|---|
| Resíduos Sólidos domiciliares: | 6.500,00 |

### 1.2. QUANTIDADE MÉDIA/MÊS - % DIURNO/NOTURNO ADOTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Coleta Diurna ( Q 1 ) | 55,00% | 3.575 | t/mes |
| Coleta Noturna ( Q 2 ) | 45,00% | 2.925 | t/mes |

Q = 6.500,00 t/mes

## 2 PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNA E NOTURNA

### 2.1. VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Caminhão semi-pesado com caixa coletora de 19m3

| | |
|---|---|
| Viagem/veículo/turno | 1,50 |
| t/viagem | 10,29 |

### 2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS

Descontados somente domingos

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 313 | dias úteis/ano |
| 26,08 | dias úteis/mes |

### 2.3. COLETA DIURNA

Número de veículos

t/mes (Q1) / viagens/veículo x t/viagens x dias úteis/mês

| | | | |
|---|---|---|---|
| t/mês | 3.575,00 | | |
| viagens/veículo/turno | 1,50 | | |
| t/viagem | 10,29 | | |
| dias úteis/mês | 26,08 | 9,00 | veículos x dia |

### 2.4. COLETA NOTURNA

Número de veículos

t/mes (Q2) / viagens/veículo x t/viagens x dias úteis/mês

| | | | |
|---|---|---|---|
| t/mês | 2.925,00 | | |
| viagem/veículo/turno | 1,5 | | |
| t/viagem | 10,29 | | |
| dias úteis/mês | 26,08 | 8,00 | veículos x dia |

### 2.5. ROTEIRO HOTÉIS E PARQUE AOS DOMINGOS

| | | |
|---|---|---|
| Número de veículos necessários | 1 | veículos x dia |
| Número de viagens por veículos | 1 | viag/veic. x dia |

## 3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

### 3.1. FROTA MÉDIA

| DISCRIMINACAO | | veíc. x dia |
|---|---|---|
| Coleta em período diurno | | 9 |
| Coleta em período noturno | | 8 |
| Hoteis e parques aos domingos | | 1 |
| Reserva | 20% | 2 |
| Veículos Necessários | | 11 |

MA-FOZ DO IGUAÇU 3

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 70
Prefeitura de Foz do Iguaçu
250

3.2. **MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Guarnição/Veículo:

| | | |
|---|---|---|
| Motorista | 1 | H. x veículo coletor |
| Coletores - diurno | 4 | H. x veículo coletor |
| Coletores - noturno | 4 | H. x veículo coletor |

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | COLETOR | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Dimensionado | 9,0 | 8,0 | 36,0 | 32,0 |
| Rotação Domingo | 0,2 | 0,0 | 0,7 | 0,0 |
| Reserva (15%) | 1,4 | 1,2 | 5,4 | 4,8 |
| Subtotal | 10,6 | 9,2 | 42,1 | 36,8 |
| | | | | |
| Total | 10,6 | 9,2 | 42,1 | 36,8 |
| Total Ajustado | 11 | 10 | 43 | 37 |

4. **CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | COLETOR | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Salário R$/hora | 8,34 | 8,34 | 3,88 | 3,88 |
| Horas Mensais | 220 | 220 | 220 | 220 |
| Salário Base | 1.834,80 | 1.834,80 | 853,60 | 853,60 |
| Insalubridade | 0,00 | 0,00 | 271,20 | 271,20 |
| Subtotal | 1.834,80 | 1.834,80 | 1.124,80 | 1.124,80 |
| Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50 | 216,67 | 216,67 | 100,80 | 100,80 |
| Adicional Noturno | 0,00 | 101,37 | 0,00 | 47,16 |
| Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | 101,89 | 0,00 | 47,40 | 0,00 |
| Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | | 101,89 | 0,00 | 47,40 |
| Salário Mensal | 2.153,36 | 2.254,73 | 1.273,00 | 1.320,16 |
| Salário Mensal com Encargos | 3.880,36 | 4.063,02 | 2.293,95 | 2.378,93 |
| Vale Refeição | 202,20 | 202,20 | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | 143,66 | 143,66 | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 | 42,00 | 42,00 |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | 4.268,22 | 4.450,88 | 2.681,81 | 2.766,79 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

4.1. **CUSTO MENSAL**

**MOTORISTAS**

| | | |
|---|---|---|
| - Coleta Diurna | | |
| H.x mes | 11 | |
| R$/mes | 4.268,22 | 46.950,42 |
| - Coleta Noturna | | |
| H.x mes | 10 | |
| R$/mes | 4.450,88 | 44.508,80 |

**COLETORES**

| | | |
|---|---|---|
| - Coleta Diurna | | |
| H.x mes | 43 | |
| R$/mes | 2.681,81 | 115.317,83 |
| - Coleta Noturna | | |
| H.x mes | 37 | |
| R$/mes | 2.766,79 | 102.371,23 |
| TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês | | 309.148,28 R$/mês |

5. **VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES**

5.1. **QUILOMETRAGEM PERCORRIDA**

| | | |
|---|---|---|
| - Coleta Diurna | | |
| Veiculo Coletor/dia | 9 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mês | 26,08 | |
| km/viagem | 70,0 | 24.646 Km/mês |
| - Coleta Noturna | | |
| Veiculo Coletor/dia | 8 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mes | 26,08 | |
| km/viagem | 70,0 | 21.907 Km/mês |
| - Hoteis e Parque | | |
| Veiculo Coletor/dia | 1 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mês | 4,33 | |
| km/viagem | 70 | 455 Km/mês |

SAN-FOZ DO IGUAÇU

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 21
Prefeitura de Foz do Iguaçu
251

**5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período Diurno | | | |
| km/mes | 24.646 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| km/litro | 1,60 | 34.812,48 R$/mês | |
| Período Noturno | | | |
| km/mes | 21.907 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| km/litro | 1,60 | 30.943,64 R$/mês | |
| Feiras aos Domingos | | | |
| km/mes | 455 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| km/litro | 1,60 | 642,69 R$/mês | |
| TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês | | | 66.398,81 R$/mês |

**5.3. MANUTENÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Veiculo Coletor-Compactador | | | | |
| Vr. Aquisição Caminhão SEMI-PESADO | | 168.000,00 | | |
| Vr. Aquisição CAÇAMBA para 19 m3 | | 127.000,00 | 295.000,00 | R$/Caminhão |
| O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a | | | | |
| 85,00% do seu valor | | | | |
| R$/veic. coletor* | | 295.000,00 | | |
| Fator manut. | | 85,00% | | |
| quantidade | | 11 | | |
| Ciclo de Manutenção | | 60 | | |
| TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês | | | | 45.970,83 R$ / mês |

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada 60.000 quilômetros

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo de 60.000 km | | | | | |
| Pneus novos | 10 x | 1.145,00 = | 11.450,00 | | |
| Câmaras | 20 x | 71,00 = | 1.420,00 | | |
| Recapagens | 20 x | 395,00 = | 7.900,00 | | |
| Protetores | 20 x | 24,00 = | 480,00 | 21.250,00 | R$/ciclo |
| km/mês | | 47.008 | | | |
| km/ciclo | | 60.000 | | | |
| R$/total por ciclo | | 21.250,00 | | | |
| TOTAL PNEUS E CÂMARAS | | | | | 16.648,67 R$ / mês |

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| | | |
|---|---|---|
| **- Oleo Motor** | | |
| Carter | 16 | |
| Reposicao | 8 | |
| litros | 24 | |
| R$/litro | 7,60 | |
| km/ciclo | 5.000 | |
| R$ / km | 0,036 | |
| TOTAL MOTOR R$ / mês | | 1.692,29 R$ / mês |
| **- Oleo Transmissao** | | |
| litros | 17 | |
| R$/litro | 9,86 | |
| km/ciclo | 20.000 | |
| R$ / km | 0,008 | |
| TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês | | 376,06 R$ / mês |
| **- Oleo Comandos Hidráulicos** | | |
| litros | 560 | |
| R$/litro | 5,99 | |
| km/ciclo | 50.000 | |
| R$ / km | 0,067 | |
| TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês | | 3.149,54 R$ / mês |
| **- Graxa** | | |
| quilogramas | 0,7 | |
| R$/quilo | 9,63 | |
| km/ciclo | 300 | |
| R$ / km | 0,022 | |
| TOTAL GRAXA R$ / mês | | 1.034,18 R$ / mês |
| **- Filtros** | | |
| R$/km lubrif. | 0,133 | |
| Verba | 20,00% | |
| R$ / km | 0,027 | |
| TOTAL FILTROS R$ / mês | | 1.269,22 R$ / mês |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5.5.1. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) | | 4.303,20 | |
| nº lav./dia | 1 | | |
| nº dias por mês | 26,08 | | |
| verba por lav. | 20,00 | | |
| nº veic. Coletores | 11 | | |
| TOTAL LAVAGEM R$ / mês | | | 5.737,60 R$ / mês |
| Custo mensal com lubrificação e lavagem | | | |
| TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês | | | 13.258,88 R$ / mês |

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 22
Prefeitura de Foz do Iguaçu
252

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | | 2.950,00 /ano | |
| Seguro (3%) | | 8.850,00 /ano | |
| Custo Mensal | | 983,33 | |
| Veiculos | | 11 | |
| TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês | | | 10.816,67 R$ / mês |

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Residual | | | |
| Chassis: | 35,00% | | |
| Caçamba: | 30,00% | | |
| Chassis | | | |
| quantidade | 11 | | |
| Residual | 35,00% | | |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 155.840,00 | | |
| meses/Vida Util | 60 | 18.570,93 R$/mês | |
| Cacamba | | | |
| km/mes | 11 | | |
| Residual | 30,00% | | |
| R$/Cacamba | 127.000,00 | | |
| meses/Vida Util | 60 | 16.298,33 R$/mês | |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês | | | 34.869,26 R$ / mês |

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chassis: | | | | |
| k = | 35,00% | residual | | |
| n = | 5,00 | vida útil | | |
| j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | 0,007400 | | | |
| Quantidade | 11 | | | |
| R$/chassis | 168.000,00 | | 13.675,20 R$/mês | |
| Cacamba: | | | | |
| k = | 30,00% | residual | | |
| n = | 5,00 | vida útil | | |
| j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | 0,007200 | | | |
| Quantidade | 11 | | | |
| R$/cacamba | 127.000,00 | | 10.058,40 R$/mês | |
| TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês | | | | 23.733,60 R$ / mês |

**5.9. RESUMO VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES**

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 66.398,81 R$/mês | |
| MANUTENÇÃO | 45.970,83 R$/mês | |
| PNEUS E CÂMARAS | 16.648,67 R$/mês | |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 13.258,88 R$/mês | |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 10.816,67 R$/mês | |
| DEPRECIAÇÃO | 34.869,26 R$/mês | |
| CUSTO DE CAPITAL | 23.733,60 R$/mês | |
| MONITORAMENTO VIA SATÉLITE (R$120,00/um/mês) | 1.320,00 R$/mês | |
| TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês | | 213.016,72 R$ / mês |

**6. UNIFORMES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MOTORISTAS** | | | |
| CALÇA E CAMISA /BRIM | | | |
| Jogos/ano | 4 | | |
| Preço Unitário | 43,40 | 14,47 R$/H. x mes | |
| CALÇADO TIPO VULCABRÁS | | | |
| Pares/ano | 2 | | |
| Preço Unitario | 52,96 | 8,83 R$/H. x mes | |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| Unid./ano | 4 | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 2,08 R$/H. x mes | |
| TOTAL R$ / H x mês | | | 25,38 R$/H. x mes |
| **COLETORES** | | | |
| CALÇA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 24,40 | 12,20 R$/Hxmês | |
| CAMISA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 19,00 | 9,50 R$/Hxmês | |
| CALÇADO DE SEGURANÇA | | | |
| Pares/ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 56,85 | 28,43 R$/Hxmês | |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| Unid./ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 3,13 R$/Hxmês | |

MA- FOZ DO IGUAÇU 9

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 73



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | | |
| Pares/ano | | 12 | | |
| Preço Unitário | | 7,38 | 7,38 | R$/Hxmês |
| COLETE DE PROTEÇÃO | | | | |
| Unid./ano | | 2 | | |
| Preço Unitário | | 12,25 | 2,04 | R$/Hxmês |
| CAPA DE CHUVA | | | | |
| Unid./ano | | 1 | | |
| Preço Unitário | | 12,25 | 1,02 | R$/Hxmês |
| TOTAL R$ /H x mês | | | | 63,70 R$/H. x mes |
| **CONSUMO MENSAL** | | | | |
| **MOTORISTAS** | | | | |
| | Homem x mes | 21 | | |
| | R$/Hxmês | 25,38 | 532,98 | |
| **COLETORES** | | | | |
| | Homem x mes | 80 | | |
| | R$/Hxmês | 63,70 | 5.096,00 | |
| TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês | | | | 5.628,98 R$ / mês |

**7. INSTALACOES (GARAGEM)**

| | | |
|---|---|---|
| Aluguel mensal das instalações | 15.000,00 | R$/mês |
| TOTAL INSTALAÇÕES R$ / mês | | 15.000,00 R$ / mês |

**8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 309.148,28 |
| VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES | 213.016,72 |
| UNIFORMES | 5.628,98 |
| INSTALACOES (GARAGEM) | 15.000,00 |
| TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês | 542.793,98 R$ / mês |

**9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO**

| Discriminação | | | Encarregado | Aux.Tráfego |
|---|---|---|---|---|
| R$ salário/mês | | | 2.195,57 | |
| Horas extras | | | 259,28 | |
| Soma | | | 2.454,85 | |
| Encargos Sociais | 80,20% | | 1.968,79 | |
| Vale Cesta | | | 202,20 | |
| Vale Refeição | | | 143,66 | |
| Convenio medico | | | 42,00 | |
| R$/H. x mes | | | 4.811,50 | |

| Função | H. | R$/H.mes | R$/mes |
|---|---|---|---|
| Encarregado | 2 | 4.811,50 | 9.622,99 |
| TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês | | | 9.622,99 R$ / mês |

**10 VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalizacao dos serviços

| | | | |
|---|---|---|---|
| **vr. Aquisi. SAVEIRO VW ou similar:** | | 37.000,00 | R$ |
| Veiculos/mês | 1 | | |
| km/dia (2turnos) | 240 | | |
| dias/mês | 26,08 | 6.259 | km/mes |

**10.1. COMBUSTÍVEIS**

| | | |
|---|---|---|
| km/mes | 6.259 | |
| km/litro | 8 | |
| R$/litro | 2,91 | |
| TOTAL COMBUSTÍVEL (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 2.276,71 R$ / mês |

**10.2. MANUTENÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| R$/veiculo | 37.000,00 | |
| Fator | 60,00% | |
| Vida util | 36 | |
| Veiculos/mes | 1 | |
| TOTAL MANUTENÇÃO (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 616,67 R$ / mês |

**10.3. PNEUS E CÂMARAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pneu | 160,00 | | |
| Câmara | 0,00 | 160,00 | R$/conj. |
| R$/conj. | | 160,00 | |
| pneus e câmaras | | 4 | |
| km/mes | | 6.259 | |
| km/ciclo | | 45.000 | |
| TOTAL PNEUS E CÂMARAS (SUPERVISÃO) R$ / mês | | | 89,02 R$ / mês |

**10.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| | |
|---|---|
| nº Lavagem / mês | 26,08 |
| R$/lavagem | 10,00 |
| filtros (2% combust.) | 45,53 |
| TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM (VEICULO SUPERVISÃO) R$ / mês | 306,33 R$ / mês |

MA-FOZ DO IGUAÇU 7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 74



**10.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | |
|---|---|---|
| I.P.V.A (2,5% Aquis) | 925,00 | R$/veic./ ano |
| Seguro Total | 1.110,00 | R$/veic./ ano |
| R$/veic.x ano | 2.035,00 | |
| Veículos/mês | 1 | |
| TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 169,58 R$ / mês |

**10.6. DEPRECIACAO**

| | | |
|---|---|---|
| R$/veiculo | 37.000,00 | |
| Residual | 35,00% | |
| km/Vida util | 36 | |
| Veiculos/mes | 1 | |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 668,06 R$ / mês |

**10.7. CUSTO DE CAPITAL**

$C = [(2 + (n - 1)\ (k + 1)) / 24\ n]\ j$, onde:

| | | |
|---|---|---|
| k = | 35,00% | residual |
| n = | 3,00 | vida útil |
| j = | 12,00% | juros |
| Coef.Remuneracao | 0,007833 | |
| Saveiro VW | 1 | |
| R$/eqpto | 37.000,00 | |
| TOTAL CUSTO CAPITAL (SUPERVISÃO) R$ / mês | | 289,82 R$ / mês |

**10.8. RESUMO - VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

| | |
|---|---|
| COMBUSTÍVEIS | 2.276,71 |
| MANUTENÇÃO | 616,67 |
| PNEUS E CÂMARAS | 89,02 |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 306,33 |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 169,58 |
| DEPRECIACAO | 668,06 |
| CUSTO DE CAPITAL | 289,82 |

TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R$ / mês — 4.416,19 R$ / mês

**11. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO | 9.622,99 |
| VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS | 4.416,19 |
| TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R$ / mês | 14.039,19 R$ / mês |

**12. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE**

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

| | | |
|---|---|---|
| Valor total dos custos diretos | | 556.833,17 |
| Gerenciamento da atividade | | 181.050,00 |
| Subtotal | | 737.883,17 |
| BDI (impostos + lucro+ outorga) | 25,00% | 184.470,79 |
| Total da Tarifa | | **922.353,96** |
| Q (Quant. de Serviço) | | 6.500,00 ton/mês |
| TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO | | 141,90 R$ / t |

MA-FOZ DO IGUAÇU II

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
255
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

## EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RSU COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE

**Fonte de Consulta: ABLP/FGV**

**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: **fev/13**

### 1 DADOS PARA UMA EQUIPE

**1.1. VEÍCULO COLETOR DE LIXO**

Adotado caminhão coletor compactador de lixo, semi pesado, com compactação anulada

Número de caminhões 1,00

**1.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS**

Descontados somente domingos

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 313 | dias úteis/ano |
| 26,08 | dias úteis/mes |

**1.3. COLETA DIURNA**

Número de caminhões (50%) 0,50

**1.4. COLETA NOTURNA**

Número de caminhões (50%) 0,50

### 3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

**3.1. FROTA MÉDIA**

| DISCRIMINACAO | | veíc. x dia |
|---|---|---|
| Coleta em período diurno | | 0,50 |
| Coleta em período noturno | | 0,50 |
| Reserva | 20% | 0,20 |
| Veículos Necessários | | 1,20 |

**3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Guarnição (para duas equipes):

| | | |
|---|---|---|
| Motorista | 2 | H. x veículo coletor |
| Coletores - diurno | 2 | H. x veículo coletor |
| Coletores - noturno | 2 | H. x veículo coletor |

Guarnição (para uma equipe):

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | COLETOR | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Dimensionado | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 |
| Reserva (15%) | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,3 |
| Subtotal | 1,2 | 1,2 | 2,3 | 2,3 |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
256
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 76

## 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | COLETOR | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Salário R$/hora | 8,34 | 8,34 | 3,88 | 3,88 |
| Horas Mensais | 220 | 220 | 220 | 220 |
| Salário Base | 1.834,80 | 1.834,80 | 853,60 | 853,60 |
| Insalubridade | 0,00 | 0,00 | 271,20 | 271,20 |
| Subtotal | 1.834,80 | 1.834,80 | 1.124,80 | 1.124,80 |
| Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50 | 216,67 | 216,67 | 100,80 | 100,80 |
| Adicional Noturno | 0,00 | 101,37 | 0,00 | 47,16 |
| Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | 101,89 | 0,00 | 47,40 | 0,00 |
| Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | | 101,89 | 0,00 | 47,40 |
| Salário Mensal | 2.153,36 | 2.254,73 | 1.273,00 | 1.320,16 |
| Salário Mensal com Encargos | 3.880,36 | 4.063,02 | 2.293,95 | 2.378,93 |
| Vale Refeição | 202,20 | 202,20 | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | 143,66 | 143,66 | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | 0,00 | 0,00 | 55,29 | 55,29 |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | 4.268,22 | 4.450,88 | 2.737,10 | 2.822,08 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| VALE TRANSPORTE: | |
|---|---|
| R$/passagem | 2,32 |
| passagem/dia (media) | 2 |
| A deduzir | 6,00% |

### 4.1. CUSTO MENSAL

**MOTORISTAS**

- Coleta Diurna

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1,2 | |
| R$/mes | 4.268,22 | 4.908,45 |

- Coleta Noturna

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1,2 | |
| R$/mes | 4.450,88 | 5.118,51 |

**COLETORES**

- Coleta Diurna

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 2,3 | |
| R$/mes | 2.737,10 | 6.295,33 |

- Coleta Noturna

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 2,3 | |
| R$/mes | 2.822,08 | 6.490,78 |

**TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês** 22.813,07 R$/mês

## 5. VEÍCULOS COLETORES

### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

- Coleta Diurna

| | | |
|---|---|---|
| Veiculo Coletor/dia | 0,5 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mês | 26,08 | |
| km/viagem | 70,0 | 1.369 |

- Coleta Noturna

| | | |
|---|---|---|
| Veiculo Coletor/dia | 0,5 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1,5 | |
| dias/mes | 26,08 | |
| km/viagem | 70,0 | 1.369 |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 11
Prefeitura de Foz do Iguaçu
257

**5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Periodo Diurno | | | | | |
| km/mes | 1.369 | | | | |
| R$/litro | 2,26 | | | | |
| km/litro | 1,6 | 1.933,71 | | | |
| Periodo Noturno | | | | | |
| km/mes | 1.369 | | | | |
| R$/litro | 2,26 | | | | |
| km/litro | 1,60 | 1.933,71 | | | |
| TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês | | | 3.867,42 | R$/mes | |

**5.3. MANUTENÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Veiculo Coletor-Compactador | | | | |
| Vr. Aquisição Caminhão SEMI-PESADO | | 168.000,00 | | |
| Vr. Aquisição CAÇAMBA para 19 m3 | | 127.000,00 | 295.000,00 | R$/Caminhão |
| O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85,00% do seu valor | | | | |
| R$/veic coletor | | 295.000,00 | | |
| Fator manut. | | 85,00% | | |
| quantidade | | 1,20 | | |
| Ciclo de Manutenção | | 60 | | |
| TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês | | | 5.015,00 | R$/mes |

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada 60.000 quilômetros

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo de 60.000 km | | | | | |
| Pneus novos | 10 x | 1.145,00 = | 11.450,00 | | |
| Câmaras | 20 x | 71,00 = | 1.420,00 | | |
| Recapagens | 20 x | 395,00 = | 7.900,00 | | |
| Protetores | 20 x | 24,00 = | 480,00 | 21.250,00 | R$/ciclo |
| km/mês | | 2.738 | | | |
| km/ciclo | | 60.000 | | | |
| R$/ciclo | | 21.250,00 | | | |
| TOTAL PNEUS E CAMARAS | | | 969,71 | R$/mes | |

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

**- Oleo Motor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Carter | 16 | | |
| Reposicao | 8 | | |
| litros | 24 | | |
| R$/litro | 7,60 | | |
| km/ciclo | 5.000 | | |
| R$ / km | 0,036 | | |
| TOTAL MOTOR R$ / mês | | 98,57 | R$/mes |

**- Oleo Transmissao**

| | | | |
|---|---|---|---|
| litros | 17 | | |
| R$/litro | 9,86 | | |
| km/ciclo | 20.000 | | |
| R$ / km | 0,008 | | |
| TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês | | 21,90 | R$/mes |

**- Oleo Comandos Hidráulicos**

| | | | |
|---|---|---|---|
| litros | 560 | | |
| R$/litro | 5,99 | | |
| km/ciclo | 50.000 | | |
| R$ / km | 0,067 | | |
| TOTAL HIDRAULICO R$ / mês | | 183,45 | R$/mes |

MM-FOZ DO IGUAÇU 11

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 258
Prefeitura de Foz do Iguaçu
258

| | | | |
|---|---|---|---|
| **- Graxa** | | | |
| quilogramas | 0,7 | | |
| R$/quilo | 9,63 | | |
| km/ciclo | 300 | | |
| R$ / km | 0,022 | | |
| TOTAL GRAXA R$ / mês | | | 60,24 R$/mes |
| **- Filtros** | | | |
| unidades | 0,133 | | |
| Verba | 20,00% | | |
| R$ / km | 0,027 | | |
| TOTAL FILTROS R$ / mês | | | 73,93 R$/mes |
| **5.5.1.** LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) | | | |
| nº lav./dia | 1 | | |
| nº dias por mês | 26,08 | | |
| verba por lav. | 20,00 | | |
| nº veic. Coletores | 1,20 | | |
| TOTAL LAVAGEM R$ / mês | | | 625,92 R$/mes |
| Custo mensal com lubrificação e lavagem | | | |
| TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês | | | 1.064,00 R$/mes |

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | | 2.950,00 /ano | |
| Seguro (3%) | | 8.850,00 /ano | |
| Custo Mensal | | 983,33 | |
| Veiculos | | 1,2 | |
| TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês | | | 1.180,00 R$/mes |

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor Residual | | | |
| Chassis: | 35,00% | | |
| Caçamba: | 30,00% | | |
| Chassis | | | |
| quantidade | 1,2 | | |
| Residual | 35,00% | | |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 155.840,00 | | |
| meses/Vida Util | 60 | 2.025,92 R$/mês | |
| Cacamba | | | |
| km/mes | 1,2 | | |
| Residual | 30,00% | | |
| R$/Cacamba | 127.000,00 | | |
| meses/Vida Util | 60 | 1.778,00 R$/mês | |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês | | | 3.803,92 R$/mes |

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chassis: | | | | |
| k = | 35,00% | residual | | |
| n = | 5,00 | vida útil | | |
| j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | 0,007400 | | | |
| Quantidade | 1,2 | | | |
| R$/chassis | 168.000,00 | | 1.491,84 R$/mês | |
| Cacamba: | | | | |
| k = | 30,00% | residual | | |
| n = | 5,00 | vida útil | | |
| j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | 0,007200 | | | |
| Quantidade | 1,2 | | | |
| R$/cacamba | 127.000,00 | | 1.097,28 R$/mês | |
| TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês | | | | 2.589,12 R$/mes |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 79
Prefeitura de Foz do Iguaçu
259

## 5.9. RESUMO VEÍCULOS COLETORES

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 3.867,42 | |
| MANUTENÇÃO | 5.015,00 | |
| PNEUS E CÂMARAS | 969,71 | |
| Custo mensal com lubrificação e lavagem | 1.064,00 | |
| DEPRECIAÇÃO | 3.803,92 | |
| Licenciamento e seguro | 1.180,00 | |
| Custo de capital | 2.589,12 | |
| MONITORAMENTO VIA SATÉLITE | 120,00 | |
| **TOTAL RESUMO VEÍCULOS COLETORES** | **18.609,17** | **R$/mes** |

## 6. UNIFORMES E EPI'S

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MOTORISTAS** | | | | |
| CALÇA E CAMISA /BRIM | | | | |
| Jogos/ano | 4 | | | |
| Preço Unitário | 43,40 | 14,47 | | |
| CALÇADO TIPO VULCABRÁS | | | | |
| Pares/ano | 2 | | | |
| Preço Unitario | 52,96 | 8,83 | | |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | | |
| Unid./ano | 4 | | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 2,08 | 25,38 | R$/H. x mes |
| **COLETORES** | | | | |
| CALÇA DE BRIM | | | | |
| Unid./ano | 6 | | | |
| Preço Unitário | 24,40 | 12,20 | | |
| CAMISA DE BRIM | | | | |
| Unid./ano | 6 | | | |
| Preço Unitário | 19,00 | 9,50 | | |
| CALÇADO DE SEGURANÇA | | | | |
| Pares/ano | 6 | | | |
| Preço Unitário | 56,85 | 28,43 | | |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | | |
| Unid./ano | 6 | | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 3,13 | | |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | | |
| Pares/ano | 12 | | | |
| Preço Unitário | 7,38 | 7,38 | | |
| COLETE DE PROTEÇÃO | | | | |
| Unid./ano | 2 | | | |
| Preço Unitário | 12,25 | 2,04 | | |
| CAPA DE CHUVA | | | | |
| Unid./ano | 1 | | | |
| Preço Unitário | 12,25 | 1,02 | 63,70 | R$/H. x mes |
| **CONSUMO MENSAL** | | | | |
| **MOTORISTAS** | | | | |
| Homem x mes | 2,3 | | | |
| R$/H. x mes | 27,38 | 62,97 | | |
| **COLETORES** | | | | |
| Homem x mes | 4,6 | | | |
| R$/H. x mes | 63,70 | 293,02 | | |
| **TOTAL UNIFORMES E EPI'S** | | **355,99** | | **R$/mês** |

## 8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 22.813,07 |
| VEÍCULOS COLETORES | 18.609,17 |
| UNIFORMES E EPI'S | 355,99 |
| **CUSTOS DIRETOS DE UMA EQUIPE** | **41.778,23 R$/mês** |

## 9. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

| | | |
|---|---|---|
| Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade" | | |
| Nº de equipes previstas | | 2 |
| Valor total dos custos diretos | | 41.778,23 |
| Gerenciamento da atividade (rateado por equipe) | | 1.810,50 |
| Subtotal | | 43.588,73 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 10.897,18 |
| Total da Tarifa | | **54.485,91** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Q (Quant. de Serviço) | 1,00 | equipe/mês | |
| **TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO** | **54.485,91** | **equipe/mês** | |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
260
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 80

## COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS INSERVÍVEIS EM GERAL

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

data base: fev/13

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS

1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DAS EQUIPES

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE (t) |
|---|---|
| Quantidade Prevista a ser Coletado | 1.200,00 |

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00%

Q = 1.200,00 t/mês

2 NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS

Descontados domingos e feriados

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 10 | feriados/ano |
| 303 | dias uteis/ano |
| 25,25 | dias úteis/mes |

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA POR EQUIPE

| DISCRIMINACAO | veic. x dia |
|---|---|
| Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos | 2 |
| Pá Carregadeira 924 F ou similar | 1 |
| TOTAL | 3 |

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição/Veículo:

Motorista 2

Operador de Pá carregadeira 1

| DISCRIMINAÇÃO | EQUIPE | |
|---|---|---|
| | Motorista | Operador de Pá |
| Dimensionado | 2,0 | 1,0 |
| Reserva | 0,0 | 0,0 |
| Subtotal | 2,0 | 1,0 |

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

| DISCRIMINAÇÃO | | EQUIPE | |
|---|---|---|---|
| | | Motorista | Operador de Pá |
| Salário R$/hora | | 8,34 | 8,34 |
| Horas Mensais | | 220 | 220 |
| Salário Base | | 1.834,80 | 1.834,80 |
| Insalubridade | | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | | 1.834,80 | 1.834,80 |
| Horas Extras | | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Noturno | | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Diurno | | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Noturno | | 0,00 | 0,00 |
| Salário Mensal | | 1.834,80 | 1.834,80 |
| Salário Mensal com Encargos | | 3.306,31 | 3.306,31 |
| Vale Refeição | | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | | 0,00 | 55,29 |
| Custo Mensal Unitário | R$/mês | 3.694,17 | 3.749,46 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| VALE TRANSPORTE: | |
|---|---|
| R$/passagem | 2,32 |
| passagem/dia (media) | 2 |
| A deduzir | 6,00% |

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 2 | |
| R$/mes | 3.694,17 | 7.388,34 |

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1 | |
| R$/mes | 3.749,46 | 3.749,46 |

TOTAL CUSTO DA MÃO-DE-OBRA 11.137,80 R$/mês



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls nº 18

## 5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos | | | |
| Veiculo Coletor/dia | 2 | | |
| Viagem/veiculo/dia | 3 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| km/viagem | 30,0 | 4.545 | Km/mês |
| Pá Carregadeira 924 F ou similar | | | |
| Veiculos / dia | 1 | | |
| h/veiculo/dia | 6 | | |
| dias/mes | 25,25 | | |
| h / mês | 151,5 | 152 | h / mês |

### 5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos | | | |
| km/mes | 4.545 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| km/litro | 2,00 | 5.126,76 | |
| Pá Carregadeira 924 F ou similar | | | |
| h/mes | 152 | | |
| R$/litro | 2,26 | | |
| lt / h | 15,00 | 5.143,68 | |

**TOTAL CONSUMO COMBUSTÍVEL** 10.270,44 R$/mes

### 5.3. MANUTENÇÃO

| | Preço Aquisição | Fator Manut. | Quantidade | Cilco Manutenção | |
|---|---|---|---|---|---|
| Caminhão SEMI-PESADO | 210.000,00 | 85,00% | 2 | 60 | 5.950,00 |
| CAÇAMBA para 15 m3 | 30.000,00 | 85,00% | 2 | 60 | 850,00 |
| Pá Carregadeira 924 F ou similar | 680.000,00 | 85,00% | 1 | 60 | 9.633,33 |

**TOTAL MANUTENÇÃO** 16.433,33 R$/mes

### 5.4. PNEUS E CÂMARAS

Admite-se uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo - Caminhão Basculante | | 60.000 quilômetros | | | |
| 1000 x 20" x 16 | 2 x | 1.145,00 = | 2.290,00 | | |
| 1000 x 20" x 16 | 8 x | 1.145,00 = | 9.160,00 | | |
| Câmaras | 30 x | 71,00 = | 2.130,00 | | |
| Recapagens | 24 x | 395,00 = | 9.480,00 | | |
| Protetores | 30 x | 24,00 = | 720,00 | 23.780,00 | R$ |
| km/mês | | 4.545 | | | |
| km/ciclo | | 60.000 | | | |
| R$/total por ciclo | | 23.780,00 | 1.801,34 | R$ / mês | |
| Total por ciclo - Pá Carregadeira 924 F | | 5.000 Horas | | | |
| 17 x 25 - Pá Carregadeira 924 F | 4 x | 4.900,00 = | 19.600,00 | | |
| Câmaras | 8 x | 285,00 = | 2.280,00 | | |
| Recapagens | 8 x | 1.845,00 = | 14.760,00 | | |
| Protetores | 8 x | 160,00 = | 1.280,00 | 37.920,00 | R$ |
| h/mês | | 152 | | | |
| h/ciclo | | 5.000 | | | |
| R$/total por ciclo | | 37.920,00 | 1.152,77 | R$ / mês | |

**TOTAL PNEUS E CÂMARAS** 2.954,11 R$/mes

### 5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

**5.5.1 - CAMINHÃO BASCULANTE 2324 K**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **- Motor** | | | | |
| Carter | 16 | | | |
| Reposicao | 8 | | | |
| litros | 24 | | | |
| R$/litro | 7,60 | | | |
| km/ciclo | 10.000 | 0,018 | | |
| **- Transmissao** | | | | |
| litros | 17 | | | |
| R$/litro | 9,86 | | | |
| km/ciclo | 20.000 | 0,008 | | |
| **- Comandos Hidráulicos** | | | | |
| litros | 50 | | | |
| R$/litro | 5,99 | | | |
| km/ciclo | 50.000 | 0,006 | | |
| **- Graxa** | | | | |
| quilogramas | 0,7 | | | |
| R$/quilo | 9,63 | | | |
| km/ciclo | 300 | 0,022 | 0,054 | R$/km |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 82
Prefeitura de Foz do Iguaçu
262

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **- Filtros** | | | | | |
| R$/km lubrif. | 0,054 | | | | |
| Verba | 20,00% | 0,011 | 0,065 | R$/km | |
| **5.5.2 - PÁ CARREGADEIRA 924 F** | | | | | |
| **- Motor** | | | | | |
| Carter | 10 | | | | |
| Reposicao | 5 | | | | |
| litros | 15 | | | | |
| R$/litro | 7,60 | | | | |
| h/ciclo | 250 | 0,456 | | | |
| **- Transmissao** | | | | | |
| litros | 23 | | | | |
| R$/litro | 9,86 | | | | |
| h/ciclo | 1.000 | 0,227 | | | |
| **- Comandos Hidráulicos** | | | | | |
| litros | 53 | | | | |
| R$/litro | 5,99 | | | | |
| km/ciclo | 1.000 | 0,317 | | | |
| **- Graxa** | | | | | |
| quilogramas | 1,5 | | | | |
| R$/quilo | 9,63 | | | | |
| h/ciclo | 88 | 0,164 | 1,164 | R$/h | |
| **- Filtros** | | | | | |
| R$/h lubrificante | 1,164 | | | | |
| Verba | 20,00% | 0,233 | 1,397 | R$/h | |
| **5.5.1. Consumo** | | | | | |
| km/mes | | 4.545 | | | |
| R$/km | | 0,065 | 295,43 | R$/mes | |
| h/mes | | 152 | | | |
| R$/h | | 1,397 | 212,34 | R$/mes | |
| **TOTAL** | | | 507,77 | R$/mes | |
| **5.5.2.** LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) | | | | | |
| nº lav./dia | 0,5 | | | | |
| nº dias por mês | 25,25 | | | | |
| verba por lav. | 20,00 | | | | |
| nº equip. | 3,00 | | 757,5 | R$/mes | |
| **TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM** | | | 1.265,27 | R$/mes | |

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Caminhões | | | | |
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | 2.400,00 | p/ano | | |
| Seguro (3%) | 7.200,00 | p/ano | 9.600,00 | p/unidade |
| Custo Mensal | | | | |
| Veiculos | 2 | | | |
| R$/veiculo/ano | 9.600,00 | | | |
| **TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS** | | | 1.600,00 | R$/mes |

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

Valor Residual

| | Basculante | carregadeira | | |
|---|---|---|---|---|
| quantidade | 2 | 1 | | |
| Residual | 45,00% | 45,00% | | |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 198.550,00 | 660.400,00 | | |
| meses/Vida Util | 60 | 120 | | |
| Valor R$ / mês | 3.640,08 | 3.026,83 | 6.666,91 | R$ / mês |
| Cacamba | | | | |
| quantidade | 2 | | | |
| Residual | 45,00% | | | |
| R$/Cacamba | 30.000,00 | | | |
| meses/Vida Util | 60 | | | |
| Valor R$ / mês | 550,00 | | 550,00 | R$ / mês |
| **TOTAL DEPRECIAÇÃO** | | | 7.216,91 | R$/mes |

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| Chassis: | | Basculante | carregadeira |
|---|---|---|---|
| residual | k | 45,00% | 45,00% |
| vida útil | n | 5,00 | 10,00 |
| juros | j = | 12,00% | 12,00% |
| Coef.Remuneracao | | 0,007800 | 0,007525 |
| Quantidade | | 2 | 1 |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 83

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| R$/chassis | | 210.000,00 | 680.000,00 | | |
| Valor R$ | | 3.276,00 | 5.117,00 | 8.393,00 | R$/mes |
| Cacamba: | | | | | |
| | k = | 45,00% | residual | | |
| | n = | 5,00 | vida útil | | |
| | j = | 12,00% | juros | | |
| Coef.Remuneracao | | 0,007800 | | | |
| Quantidade | | 2 | | | |
| R$/cacamba | | 30.000,00 | 468,00 | | |
| **TOTAL CUSTO DE CAPITAL** | | | | 8.861,00 | R$/mes |

**5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 10.270,44 | |
| MANUTENÇÃO | 16.433,33 | |
| PNEUS E CÂMARAS | 2.954,11 | |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 1.265,27 | |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 1.600,00 | |
| DEPRECIAÇÃO | 7.216,91 | |
| CUSTO DE CAPITAL | 17.254,00 | |
| MONITORAMENTO VIA SATÉLITE CAMINHÃO | 120,00 | |
| **RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS** | | 57.114,06 R$/mes |

**6. UNIFORMES E EPI´s**

| | | motorista | operador |
|---|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | | |
| | Unid./ano | 4 | 4 |
| | Preço Unitário | 24,40 | 24,40 |
| | Subtotal R$ / Mês | 8,13 | 8,13 |
| CAMISA DE BRIM | | | |
| | Unid./ano | 4 | 4 |
| | Preço Unitário | 19,00 | 19,00 |
| | Subtotal R$ / Mês | 6,33 | 6,33 |
| Sapato tipo Vulcabrás | | | |
| | Pares/ano | 2 | 2 |
| | Preço Unitário | 52,96 | 52,96 |
| | Subtotal R$ / Mês | 8,83 | 8,83 |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| | Unid./ano | 4 | 4,00 |
| | Preço Unitário | 6,25 | 6,25 |
| | Subtotal R$ / Mês | 2,08 | 2,08 |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | |
| | Pares/ano | 0 | 1,00 |
| | Preço Unitário | 12,92 | 12,92 |
| | Subtotal R$ / Mês | 0,00 | 1,08 |
| Protetor auricular, perneiras,máscara | | | |
| | Unid./ano | 1 | 1 |
| | Preço Unitário | 131,71 | 131,71 |
| | Subtotal R$ / Mês | 10,98 | 10,98 |
| CAPA DE CHUVA | | | |
| | Unid./ano | 1 | 1,00 |
| | Preço Unitário | 12,25 | 12,25 |
| | Subtotal R$ / Mês | 1,02 | 1,02 |
| **TOTAL** | R$ H x mês | 37,37 | 38,45 |
| | Homem x mes | 2 | 1 |
| **valor MENSAL por função** | | 74,74 | 38,45 |
| **TOTAL UNIFORMES E EPI´s** | | | 113,19 R$/mes |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
264
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

## 8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 11.137,80 |
| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | 57.114,06 |
| UNIFORMES E EPI's | 113,19 |

| | | |
|---|---|---|
| RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS | 68.365,05 | R$/mes |

## 9. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

| | | |
|---|---|---|
| Nº de equipes previstas | | 1 |
| Valor total dos custos diretos | | 68.365,05 |
| Gerenciamento da atividade (rateado por equipe) | | 18.105,00 |
| Subtotal | | 86.470,05 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 21.617,51 |
| Total da Tarifa | | **108.087,56** |

| | | |
|---|---|---|
| | 108.087,56 | R$/equipe |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº
Prefeitura de Foz do Iguaçu
265

## VARRIÇÃO MANUAL DE SARJETAS E PASSEIOS DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

**Fonte de Consulta: ABLP/FGV**

**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: **fev/13**

**1. DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE HOMENS x HORA POR DIA**

Redução domingos e feriados..... 90,00%

1.1. A velocidade média de varrição (Vm) de SARJETAS E CALÇADAS de um homem é:

Vm = 328 m/H x h

1.2. O serviço, com essa média, é executado durante 7,3333 h/dia em 6(seis) dias por semana. A velocidade média ponderada, ou seja, por dia corrido, considerando 365 dias/ano ou 7 dias/semana resulta em:

Vmp = m/H x h x 6 dias / 7 dias = 281 m/H x h

1.3. Extensão ponderada de sarjetas a varrer diariamente

| | | |
|---|---|---|
| Quantidade mensal | 2.500,00 | km/mês de sarjeta |
| Dias efetivos no mês | 25,25 | (excluído domingos e feriados) |
| Total | 99,010 | km/dia |

1.4. Cálculo das horas diárias para execução da tarefa

| | | | |
|---|---|---|---|
| - Extensão ponderada de eixo de ruas: | | 49.505 | m/dia |
| - Extensão ponderada de sarjeta: | 2 X | 49.505 | m/dia |
| - Velocidade média ponderada de varrição de sarjetas/calçadas: | | 281 | m/H x h |

- Horas por dia:

$$\frac{49.505 \text{ m/dia} \times 2 \text{ lados}}{281 \text{ m/H.h}} = 352{,}3 \text{ H.h/dia, ou seja, } 352 \text{ H.h/dia}$$

- Número de homens necessários para cobrir essas horas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| H x h/dia | 352 | | |
| h/dia | 7,33 | 48 | Homens |

- Número de duplas: 24 duplas

- Turnos de trabalho
1º Turno horário - 6:00 às 14:20 hs.
2º Turno horário - 09:00 às 17:20 hs.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
266
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 50

## 2. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

### 2.1. CONSIDERAÇÕES

Os salários adotados foram aqueles constantes do último dissídio coletivo, do sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação; mais reajustes concedidos por lei.
A esses salarios foi aplicado o item insalubridade, correspondente a de grau medio (20,00% do S.M.), de acordo com a portaria no. 12 de 12/11/79, do Ministerio do Trabalho, que o licitante obrigatoriamente deverá considerar em seus cálculos

| | | |
|---|---|---|
| Salário mínimo | | 678,00 R$/mes |
| Insalubridade | 20,00% | 135,60 R$/mes |

| DISCRIMINACAO | VARREDOR | FISCAL |
|---|---|---|
| Salário R$/hora | 3,10 | 4,73 |
| Horas Mensais h/mês | 220 | 220 |
| Salário Base | 682,00 | 1.040,60 |
| Insabubridade | 135,60 | 0,00 |
| Subtotal | 817,60 | 1.040,60 |
| Horas Extras | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Noturno | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Diurno | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Noturno | 0,00 | 0,00 |
| Salário Mensal | 817,60 | 1.040,60 |
| Salário Mensal com Encargos | 1.473,32 | 1.875,16 |
| Vale Cesta | 202,20 | 202,20 |
| Vale Refeição | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | 79,98 | 55,14 |
| Custo Unitário Mensal R$/H x mês | 1.941,16 | 2.318,16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Feriados e domingos | 100% | VALE TRANSPORTE: | |
| Horas Extras | 50% | R$ | 2,32 |
| Encargos Sociais | 80,20% | passagem/dia (media) | 2 |
| | | A deduzir | 6,00% |

### 2.2. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

| DISCRIMINACAO | VARREDOR | FISCAL |
|---|---|---|
| Dimensionado | 48,0 | 1,0 |
| Reserva | 0,0 | 0,0 |
| Subtotal | 48,0 | 1,0 |

### 2.3. CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA DIRETA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Varredores | | | |
| Homens x mês | | 48 | |
| R$/Homem x mês | | 1.941,16 | 93.175,45 R$/mês |
| Fiscais | | | |
| Homens x mês | | 1 | |
| R$/Homem x mês | | 2.318,16 | 2.318,16 R$/mês |
| TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês | | | 95.493,61 R$/mês |

## 3. CUSTO DO EQUIPAMENTO

### 3.1. CUSTO COM COMBUSTÍVEL

| | |
|---|---|
| Kombi VW | |
| Quantidade necessária | 1 |
| Preço unitário | 42.000,00 |
| Vida útil | 36 |
| Consumo ( km / lt ) | 8 |
| km/mês | 2.600 |
| Gasolina (R$/lt.) | 2,91 |
| Custo combustível R$ / mês | 945,75 |
| TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês | 945,75 R$/mês |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
267
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 87

**3.2. DEPRECIAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Kombi VW | | | |
| R$/unidade | 42.000,00 | | |
| residual | 45,00% | | |
| Quantidade | 1 | | |
| meses/vida útil | 36 | 641,67 | R$/mês |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês | | | 641,67 R$/mês |

**3.3. MANUTENÇÃO**

Kombi VW
Considerando que durante a vida útil é gasto com manutenção 60,00% do seu valor.

| | | | |
|---|---|---|---|
| vr. Aquisição | 42.000,00 | | |
| quantidade | 1 | | |
| número de meses | 36 | | |
| fator manutenção | 60,00% | 700,00 | R$/mês |
| TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês | | | 700,00 R$/mês |

**3.3. PNEUS E CÂMARAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pneu | 236,00 | | |
| Câmara | 0,00 | 236,00 | R$/conjunto |
| R$/conjunto | 236,00 | | |
| Conjunto/veículo | 4 | | |
| km/mês | 2.600 | | |
| km/ciclo | 45.000 | | |
| TOTAL PNEUS E CÂMARAS | | | 54,54 R$/mês |

**9.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Motor | | | |
| Carter | 3,5 | | |
| Reposição | 1,5 | 5 | litros |
| litros | 5 | | |
| R$/litro | 7,60 | | |
| km/ciclo | 5.000 | 0,008 | R$/km |
| Transmissão | | | |
| litros | 2,5 | | |
| R$/litro | 9,86 | | |
| km/ciclo | 20.000 | 0,001 | R$/km |
| Filtros | | | |
| R$/km lubrif. | 0,009 | | |
| Verba | 20,00% | 0,0018 | R$/km |
| Lavagem | | | |
| R$/km combust. | 0,000 | | |
| Verba | 10,00% | 0,000 | R$/km |
| Custo Mensal | | | |
| R$/km | | 0,011 | |
| km/mês | | 2.600 | |
| TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês | | | 28,08 R$/mês |

**9.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | |
|---|---|---|
| I.P.V.A e seguro obrigat. (2,5% aquis/ano) | 1.050,00 | R$/veic. x ano |
| Seguro Total (3%) | 1.260,00 | R$/veic. x ano |
| R$/veic.x ano | 2.310,00 | |
| Veículos/mês | 1 | |
| TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês | | 192,50 R$/mês |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº
Prefeitura de Foz do Iguaçu
268

**3.3. DESPESAS DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| | | Kombi |
|---|---|---|
| vida útil | n = | 36 |
| residual | k = | 45,00% |
| juros | j = | 12,00% |
| Coeficiente de Remuneração | | 0,007326 |
| Quantidade | | 1 |
| R$/equipamento | | 42.000,00 |
| R$/mês | | 307,69 |

TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês — 307,69 R$/mês

TOTAL EQUIPAMENTOS R$ / mês — 2.870,23 R$/mês

**4. FERRAMENTAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| VASSOURÃO | | | |
| Unid./ano | 24 | | |
| Preço Unitário | 11,89 | 23,78 | R$/mês x H |
| VASSOURINHA | | | |
| Unid./ano | 24 | | |
| Preço Unitário | 4,10 | 8,20 | R$/mês x H |
| PAZINHA | | | |
| Pares/ano | 12 | | |
| Preço Unitário | 18,00 | 18,00 | R$/mês x H |
| H. x mês | | 48 | |
| R$/mês x H | | 49,98 | |

TOTAL FERRAMENTAS R$ / mês — 2.399,04 R$/mês

**5. UNIFORMES**

**5.1. CONSUMO POR VARREDOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 24,40 | 12,20 | R$/H.mês |
| CAMISA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 19,00 | 9,50 | R$/H.mês |
| CALÇADO DE SEGURANÇA EM COURO HIDROFUGADO | | | |
| Pares/ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 56,85 | 28,43 | R$/H.mês |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| Unid./ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 3,13 | R$/H.mês |
| LUVAS DE ALGODÃO | | | |
| Pares/ano | 12 | | |
| Preço Unitário | 1,83 | 1,83 | R$/H.mês |
| COLETE DE PROTEÇÃO | | | |
| Unid./ano | 2 | | |
| Preço Unitário | 10,00 | 1,67 | R$/H.mês |
| CAPA DE CHUVA | | | |
| Unid./ano | 1 | | |
| Preço Unitário | 12,25 | 1,02 | R$/H.mês |

TOTAL R$ / H.mês — 57,78 R$/H.mês

**5.2. FISCAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 4 | | |
| Preço Unitário | 24,40 | 8,13 | R$/H.mês |
| CAMISA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 4 | | |
| Preço Unitário | 19,00 | 6,33 | R$/H.mês |
| SAPATO DE SEG. EM COURO | | | |
| Pares/ano | 2 | | |
| Preço Unitário | 52,96 | 8,83 | R$/H.mês |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 89

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | | |
| Unid./ano | 2 | | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 1,04 | R$/H.mês | |
| CAPA DE CHUVA | | | | |
| Unid./ano | 1 | | | |
| Preço Unitário | 12,25 | 1,02 | R$/H.mês | |

TOTAL R$ / H.mês — 25,35 R$/H.mês

**5.3. CONSUMO MENSAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VARREDORES: | | | | |
| Homens/mês | 48 | | | |
| R$/H.mês | 57,78 | | | |
| R$/mês | 2.773,44 | | | |
| FISCAIS: | | | | |
| Homens/mês | 1,0 | | | |
| R$/H.mês | 25,35 | | | |
| R$/mês | 25,35 | | | |

TOTAL UNIFORMES R$ / mês — 2.798,79 R$/mês

**6. SACO PLÁSTICO 100L**

Consumo diario:

| | | | |
|---|---|---|---|
| dias/mês | 25,25 | | |
| numero de varredores | 48 | | |
| sacos/dia/varredor: | 10 | 12.120 | sacos/mês |
| Preco unitário R$ | 0,23 | | |
| valor mensal | 2.787,60 | | |

TOTAL SACOS PLÁSTICO R$ / mês — 2.787,60 R$/mês

**7. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 95.493,61 R$/mês |
| EQUIPAMENTOS | 2.870,23 R$/mês |
| FERRAMENTAS | 2.399,04 R$/mês |
| UNIFORMES | 2.798,79 R$/mês |
| SACOS PLÁSTICOS | 2.787,60 R$/mês |

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês — 106.349,27 R$/mês

**8. CUSTO DA MÃO DE OBRA DE SUPERVISÃO**

| Discriminação | | Enc. de Varrição |
|---|---|---|
| R$ salário/mês | | 2.195,57 |
| Soma | | 2.195,57 |
| Encargos Sociais | 80,20% | 1.760,85 |
| Vale Cesta | | 202,20 |
| Vale Refeição | | 143,66 |
| Vale Transporte | | 79,98 |
| R$/H. x mês | | 4.382,26 |
| H./mês | | 1 |
| Encarregado R$/H. x mês | | 4.382,26 |

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês — 4.382,26 R$/mês

**9. VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

Idem veículo para supervisão da coleta de RSU

TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R$ / mês — 4.416,19 R$/mês

**10. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE**

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

| | | |
|---|---|---|
| Valor total dos custos diretos | | 115.147,72 |
| Gerenciamento da atividade | | 7.242,00 |
| Subtotal | | 122.389,72 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 30.597,43 |
| Total da Tarifa | | **152.987,15** |
| km de sarjeta / mês | | 2.500,00 |

**61,19 R$/km de sarjeta**



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
270
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

## VARRIÇÃO MECANIZADA DE SARJETAS DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

### CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: fev/13

**1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE KM A SEREM VARRIDOS**

**1.1. DADOS**

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE (km) |
|---|---|
| Km de vias a serem varridos/mês | 1.500,00 |

**1.2. QUANTIDADE MÉDIA/MÊS - % DIURNO/NOTURNO ADOTADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Equipe Diurna ( Q 1 ) | 0,00% | 0 | km / mês |
| Equipe Noturna ( Q 2 ) | 100,00% | 1.500 | km / mês |

Q = 1.500 km / mês

**2 PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS**

**2.1. CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR**

Varredeira autopropelida de 4m3 de capacidade 1

**2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO**

Descontados domingos e feriados

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 10 | feriados/ano |
| 303 | dias uteis/ano |
| 25,25 | dias úteis/mes |

**3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL**

**3.1. FROTA MÉDIA**

| DISCRIMINACAO | veíc. x dia |
|---|---|
| - Varrição Mecanizada diurna | 0,00 |
| - Varrição Mecanizada noturna | 1,00 |
| Veículos Necessários | 1 |

**3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Guarnição/Veículo:

| | |
|---|---|
| Motorista - Diurno | - |
| Motorista - Noturno | 1 |
| Aux. Serv. Gerais - diurno | - |
| Aux. Serv. Gerais - noturno | - |

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | AUX.SERV. GERAIS | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Dimensionado | 0,0 | 1,0 | 0,0 | 1,0 |
| Total | 0,0 | 1,0 | 0,0 | 1,0 |

**4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

| DISCRIMINAÇÃO | MOTORISTA | | AUX.SERV. GERAIS | |
|---|---|---|---|---|
| | Diurno | Noturno | Diurno | Noturno |
| Salário R$/hora | 8,34 | 8,34 | 3,10 | 3,10 |
| Horas Mensais | 220 | 220 | 220 | 220 |
| Salário Base | 1.834,80 | 1.834,80 | 682,00 | 682,00 |
| Insalubridade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 1.834,80 | 1.834,80 | 682,00 | 682,00 |
| Horas Extras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Noturno | 0,00 | 101,37 | 0,00 | 37,68 |
| Feriado Diurno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Noturno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Salário Mensal | 1.834,80 | 1.936,17 | 682,00 | 719,68 |
| Salário Mensal com Encargos | 3.306,31 | 3.488,98 | 1.228,96 | 1.296,86 |
| Vale Refeição | 202,20 | 202,20 | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | 143,66 | 143,66 | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | 0,00 | 0,00 | 55,29 | 55,29 |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | 3.694,17 | 3.876,84 | 1.672,11 | 1.740,01 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| VALE TRANSPORTE: | |
|---|---|
| R$/passagem | 2,32 |
| passagem/dia (media) | 2 |
| A deduzir | 6,00% |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
271
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 91

**4.1. CUSTO MENSAL**

**MOTORISTAS**

- Varrição Mecanizada diurna

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 0,0 | |
| R$/mes | 3.694,17 | 0,00 |

- Varrição Mecanizada noturna

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1,0 | |
| R$/mes | 3.876,84 | 3.876,84 |

**AUX.SERV. GERAIS**

- Varrição Mecanizada diurna

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 0 | |
| R$/mes | 1.672,11 | 0,00 |

- Varrição Mecanizada noturna

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1,0 | |
| R$/mes | 1.740,01 | 1.740,01 |

**TOTAL CUSTO DA MÃO-DE-OBRA** — **5.616,85 R$/mês**

**5. VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR**

**5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA**

- Varrição Mecanizada diurna

| | | | |
|---|---|---|---|
| Qtde de Veiculos /dia | - | | |
| km/veiculo/dia | 0,00 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| km/ mês | 0,0 | 0 km / mês | |

- Varrição Mecanizada noturna

| | | | |
|---|---|---|---|
| Veiculo Coletor/dia | 1 | | |
| Viagem/veiculo/dia | 100,00 | | |
| dias/mes | 25,25 | | |
| km/ mês | 2525,0 | 2.525 km / mês | 2.525,00 km / mês |

**5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL**

- Varrição Mecanizada diurna

| | | |
|---|---|---|
| Periodo Diurno | | |
| km/mes | 0 | |
| R$/litro | 2,26 | |
| km/litro | 2,8 | 0,00 |

- Varrição Mecanizada noturna

| | | |
|---|---|---|
| Periodo Noturno | | |
| km/mes | 2.525 | |
| R$/litro | 2,26 | |
| km/litro | 2,80 | 2.038,04 R$ / mês |

**TOTAL CONSUMO COMBUSTÍVEL** — **2.038,04 R$/mês**

**5.3. MANUTENÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Chassis de caminhão leve | 116.800,00 | |
| Varredeira aspiradora de 4 m³ | 433.000,00 | 549.800,00 R$/veic. coletor |

O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a 85,00% do seu valor

| | |
|---|---|
| R$/veic. coletor | 549.800,00 |
| Fator manut. | 85,00% |
| quantidade | 1 |
| Ciclo Manutenção | 60 |

**TOTAL MANUTENÇÃO** — **7.788,83 R$/mês**

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada 60.000 quilômetros

| Total por ciclo | | | |
|---|---|---|---|
| 215 x 75 x 17,5 | 2 x | 650,00 = | 1.300,00 R$/ciclo |
| 215 x 75 x 17,5 | 4 x | 650,00 = | 2.600,00 R$/ciclo |
| Câmaras | 18 x | 24,00 = | 432,00 R$/ciclo |
| Recapagens | 12 x | 240,00 = | 2.880,00 R$/ciclo |
| Protetores | 18 x | 12,00 = | 216,00 R$/ciclo |
| R$/total por ciclo | | = | 7.428,00 R$/ciclo |

| | | |
|---|---|---|
| km/mês | 2.525 | km |
| km/ciclo | 60.000 | |
| R$/total por ciclo | 7.428,00 | |

**TOTAL PNEUS E CÂMARAS** — **312,60 R$/mês**



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
272
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 92

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **- Motor** | | | |
| Carter | 14 | | |
| Reposicao | 8 | | |
| litros | 22 | | |
| R$/litro | 7,60 | | |
| km/ciclo | 3.000 | 0,056 R$/ciclo | |
| **- Transmissao** | | | |
| litros | 17 | | |
| R$/litro | 9,86 | | |
| km/ciclo | 12.000 | 0,014 R$/km | |
| **- Comandos Hidráulicos** | | | |
| litros | 560 | | |
| R$/litro | 5,99 | | |
| km/ciclo | 30.000 | 0,112 R$/km | |
| **- Graxa** | | | |
| quilogramas | 0,7 | | |
| R$/quilo | 9,63 | | |
| km/ciclo | 300 | 0,022 R$/km | 0,204 R$/km |
| **- Filtros** | | | |
| R$/km lubrif. | 0,204 | | |
| Verba | 20,00% | 0,041 R$/km | 0,245 R$/km |
| **5.5.1.** Consumo | | | |
| km/mes | | 2.525 | |
| R$/km | | 0,245 | 618,63 R$ / mês |
| **5.5.2.** LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) | | | R$ / mês |
| número de lav. /mês | | 25,25 | |
| R$/lavagem | | 20,00 | 505,00 R$ / mês |
| **TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM** | | | **1.123,63 R$/mês** |

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | |
|---|---|---|
| Custo Veículo/ano | | |
| Caminhões | | |
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | 5.498,00 | p/ano |
| Seguro (3%) | 16.494,00 | p/ano |
| total por ano | 21.992,00 | |
| Custo Mensal | 1.832,67 | |
| **TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS** | | **1.832,67 R$/mês** |

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Valor Residual | | |
| Chassis: | 45,00% | |
| Caçamba: | 35,00% | |
| Chassis | | |
| quantidade | 1 | |
| Residual | 45,00% | |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 112.756,00 | |
| meses/Vida Util | 60 | 1.033,60 R$/mes |
| Cacamba | | |
| km/mes | 1 | |
| Residual | 35,00% | |
| R$/Cacamba | 433.000,00 | |
| meses/Vida Util | 60 | 4.690,83 R$/mes |
| **TOTAL DEPRECIAÇÃO** | | **5.724,43 R$/mês** |

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Chassis: | | | |
| k = | 45,00% | residual | |
| n = | 5,00 | vida útil | |
| j = | 12,00% | juros | |
| Coef.Remuneracao | 0,007800 | | |
| Quantidade | 1 | | |
| R$/chassis | 116.800,00 | | 911,04 R$/mes |
| Cacamba: | | | |
| k = | 35,00% | residual | |
| n = | 5,00 | vida útil | |
| j = | 12,00% | juros | |
| Coef.Remuneracao | 0,007400 | | |
| Quantidade | 1 | | |
| R$/cacamba | 433.000,00 | | 3.204,20 R$/mes |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
273
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 01

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL CUSTO DE CAPITAL** | | | **4.115,24** | **R$/mês** |

**5.9. RESUMO VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR**

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 2.038,04 | R$/mes |
| MANUTENÇÃO | 7.788,83 | R$/mes |
| PNEUS E CÂMARAS | 312,60 | R$/mes |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 1.123,63 | R$/mes |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 1.832,67 | R$/mes |
| DEPRECIAÇÃO | 5.724,43 | R$/mes |
| CUSTO DE CAPITAL | 4.115,24 | R$/mes |
| MONITORAMENTO VIA SATÉLITE | 210,00 | R$/mes |
| **RESUMO VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR** | | **23.145,43 R$/mês** |

**6. UNIFORMES E EPI´s**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MOTORISTAS** | | | |
| CALÇA E CAMISA /BRIM | | | |
| Jogos/ano | 4 | | |
| Preço Unitário | 43,40 | 14,47 | R$/H x mês |
| CALÇADO TIPO VULCABRÁS | | | |
| Pares/ano | 2 | | |
| Preço Unitario | 52,96 | 8,83 | R$/H x mês |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| Unid./ano | 2 | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 1,04 | R$/H x mês |
| **Total p/ Motorista** | | **24,34** | **R$/H x mês** |
| **AUX.SERV. GERAIS** | | | |
| CALÇA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 4 | | |
| Preço Unitário | 24,40 | 8,13 | R$/H x mês |
| CAMISA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 4 | | |
| Preço Unitário | 19,00 | 6,33 | R$/H x mês |
| CALÇADO DE SEGURANÇA | | | |
| Pares/ano | 2 | | |
| Preço Unitário | 56,85 | 9,48 | R$/H x mês |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| Unid./ano | 2 | | |
| Preço Unitário | 6,25 | 1,04 | R$/H x mês |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | |
| Pares/ano | 6 | | |
| Preço Unitário | 12,92 | 6,46 | R$/H x mês |
| COLETE DE PROTEÇÃO | | | |
| Unid./ano | 1 | | |
| Preço Unitário | 10,00 | 0,83 | R$/H x mês |
| CAPA DE CHUVA | | | |
| Unid./ano | 1 | | |
| Preço Unitário | 12,25 | 1,02 | R$/H x mês |
| **Total p/ Aux. Serv. Gerais** | | **33,29** | **R$/H x mês** |

**CONSUMO MENSAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MOTORISTAS** | Homem x mes | 1 | |
| | R$/H x mês | 26,34 | 26,34 R$/mês |
| **AUX.SERV. GERAIS** | Homem x mes | 1 | |
| | R$/H x mês | 33,29 | 33,29 R$/mês |
| **TOTAL UNIFORMES E EPI´s** | | | **59,63 R$/mês** |

**8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

| | | |
|---|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 5.616,85 | R$/mês |
| VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR | 23.145,43 | R$/mês |
| UNIFORMES E EPI´s | 59,63 | R$/mês |
| **RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS** | | **28.821,91 R$/mês** |

**13. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE**

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

| | | |
|---|---|---|
| Valor total dos custos diretos | | 28.821,91 |
| Gerenciamento da atividade | | 3.621,00 |
| Subtotal | | 32.442,91 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 8.110,72 |
| Total da Tarifa | | **40.553,63** |
| km de sarjeta / mês | | 1.500,00 |
| **TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO** | | **27,04 R$ / km** |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 04
Prefeitura de Foz do Iguaçu
274

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

### CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: fev/13

**1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS**

| SERVIÇO | QUANTIDADE (Eq) |
|---|---|
| Equipes | 1 |

**2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS**

**2.1. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO**

Descontados domingos e feriados

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 10 | feriados/ano |
| 303 | dias uteis/ano |
| 25,25 | dias úteis/mes |

**3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

Aux. Serv. Gerais - diurno 6
Supervisor de Turma 1

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Aux. Serv. Gerais | Superv. de Turma | |
| Dimensionado | 0,0 | 6,0 | 1,0 | |
| Reserva | 0,0 | 1,0 | 0,0 | |
| Subtotal | 0,0 | 7,0 | 1,0 | |
| Total | 0,0 | 7,0 | 1,0 | |

**4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | |
|---|---|---|---|
| | | Aux. Serv. Gerais | Superv. de Turma |
| Salário R$/hora | | 3,11 | 4,75 |
| Horas Mensais | | 220 | 220 |
| Salário Base | | 682,00 | 1.040,60 |
| Insalubridade | | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | | 682,00 | 1.040,60 |
| Horas Extras | | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Noturno | | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Diurno | | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Noturno | | 0,00 | 0,00 |
| Salário Mensal | | 682,00 | 1.040,60 |
| Salário Mensal com Encargos | | 1.228,96 | 1.875,16 |
| Vale Refeição | | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | | 61,05 | 39,38 |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | | 1.677,87 | 2.302,40 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| VALE TRANSPORTE: | |
|---|---|
| R$/passagem | 2,32 |
| passagem/dia (media) | 2 |
| A deduzir | 6% |

**4.1. CUSTO MENSAL**

**AUX. SERV. GERAIS**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 7 | |
| | 1.677,87 | 11.745,09 R$/mês |

**SUPERVISOR DE TURMA**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1 | |
| | 2.302,40 | 2.302,40 R$/mês |

TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês 14.047,49 R$/mês

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
275
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

## 6. UNIFORMES

| | Aux. Serv. Gerais | Supervisor de turma |
|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | |
| Unid./ano | 6 | 4 |
| Preço Unitário | 24,40 | 24,40 |
| Subtotal R$ / H x mês | 12,20 | 8,13 |
| CAMISA DE BRIM | | |
| Unid./ano | 6 | 4 |
| Preço Unitário | 19,00 | 19,00 |
| Subtotal R$ / H x mês | 9,50 | 6,33 |
| CALÇADOS DE SEGURANÇA | | |
| Pares/ano | 4 | 4 |
| Preço Unitário | 52,96 | 52,96 |
| Subtotal R$ / H x mês | 17,65 | 17,65 |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | |
| Unid./ano | 6 | 2 |
| Preço Unitário | 6,25 | 6,25 |
| Subtotal R$ / H x mês | 3,13 | 1,04 |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | |
| Pares/ano | 4 | 0 |
| Preço Unitário | 12,92 | 12,92 |
| Subtotal R$ / H x mês | 4,31 | 0,00 |
| Protetor auricular | | |
| Unid./ano | 2 | 0 |
| Preço Unitário | 131,71 | 131,71 |
| Subtotal R$ / H x mês | 10,98 | 10,98 |
| CAPA DE CHUVA | | |
| Unid./ano | 1 | 1 |
| Preço Unitário | 19,00 | 0,00 |
| Subtotal R$ / H x mês | 1,58 | 0,00 |
| Total R$ H . x mês | 59,35 | 44,13 |
| Homem x mes | 7 | 1 |
| **valores mensais** | 415,45 | 44,13 |

| TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês | 459,58 R$ / mês |
|---|---|

## 7. DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

| | | |
|---|---|---|
| Valor total dos custos diretos | | 14.507,07 |
| Gerenciamento da atividade | | 1.810,50 |
| Subtotal | | 16.317,57 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 4.079,39 |
| Total da Tarifa | | **20.396,96** |
| Número de equipe x mês | | 1 |

| TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO | 20.396,96 R$ / Eq x mês |
|---|---|

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
276
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

## ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE SUPERFÍCIES GRAMADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: **fev/13**

**1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS**

**1.1. DADOS**

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE (Eq) |
|---|---|
| Equipes de Corte de Grama | 1 |

**1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES**

Equipe Diurna 100,00% 1 eq./mes

Q = 1 eq./mes

**2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS**

**2.1. CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE GRAMA**

Caminhão coletor com caçamba compactadora de 15 m3

Viagem/veículo/turno 2,00

**2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO**

Descontados domingos e feriados

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 10 | feriados/ano |
| 303 | dias uteis/ano |
| 25,25 | dias úteis/mes |

**2.4. ROÇADEIRA COSTAL**

| | | |
|---|---|---|
| Número de equipamentos | | |
| Qtde em uso | 20 | |
| Reserva técnica | 20% | |
| Equipamentos para Reserva técnica | 4,00 | |
| Reserva técnica adotada | 4 | |
| Total de Equipamentos | 24 | Equipamentos |

**3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL**

**3.1. FROTA MÉDIA**

| DISCRIMINACAO | veíc. x dia |
|---|---|
| Caminhão para Coleta dos Resíduos | 1 |
| Ônibus Urbano | 1 |
| Trator Roçadeira | 1 |
| Microtrator roçadeira | 1 |
| Saveiro | 1 |
| TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | 5 |
| Roçadeiras Costais | 24 |

**3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

| | |
|---|---|
| Guarnição/Veículo: | |
| Motorista | 2 |
| Aux. Serv. Gerais - diurno | 9 |
| Roçadores | 20 |
| Op. de Trator roçadeira | 2 |

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Roçador | Op. Trator Roçadeira |
| Dimensionado | 2,0 | 9,0 | 20,0 | 2,0 |
| Reserva | 0,0 | 1,0 | 2,0 | 0,0 |
| | | | | |
| Total | 2,0 | 10,0 | 22,0 | 2,0 |

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
277
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

## 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

| DISCRIMINAÇÃO | | Função | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Roçador | Op. Trator Roçadeira |
| Salário | R$/hora | 8,34 | 3,10 | 3,88 | 3,52 |
| Horas Mensais | | 220 | 220 | 220 | 220 |
| Salário Base | | 1.834,80 | 682,00 | 853,60 | 774,60 |
| Insalubridade | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | | 1.834,80 | 682,00 | 853,60 | 774,60 |
| Horas Extras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Adicional Noturno | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Diurno | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Noturno | | 0,00 | 42,35 | 0,00 | 48,08 |
| Salário Mensal | | 1.834,80 | 724,35 | 853,60 | 822,68 |
| Salário Mensal com Encargos | | 3.306,31 | 1.305,28 | 1.538,19 | 1.482,47 |
| Vale Refeição | | 202,20 | 202,20 | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | | 143,66 | 143,66 | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | | 42,00 | 42,00 | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | | 10,13 | 79,61 | 69,21 | 73,98 |
| Custo Mensal Unitário | R$/mês | 3.704,30 | 1.772,75 | 1.995,26 | 1.944,31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Feriados e domingos | 100% | VALE TRANSPORTE: | |
| Horas Extras | 50% | R$/passagem | 2,32 |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% | passagem/dia (media) | 2 |
| Encargos Sociais | 80,20% | A deduzir | 6,00% |

### 4.1. CUSTO MENSAL

| | | |
|---|---|---|
| **MOTORISTAS** | | |
| H.x mes | 2 | |
| R$/mes | 3.704,30 | 7.408,60 R$/mês |
| **AUX. SERV. GERAIS** | | |
| H.x mes | 10 | |
| R$/mes | 1.772,75 | 17.727,50 R$/mês |
| **ROÇADORES** | | |
| H.x mes | 22,0 | |
| R$/mes | 1.995,26 | 43.895,72 R$/mês |
| **OPER. TRATOR ROÇADEIRA** | | |
| H.x mes | 2,0 | |
| R$/mes | 1.944,31 | 3.888,62 R$/mês |
| TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês | | 72.920,44 R$/mês |

## 5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

| | | |
|---|---|---|
| - Caminhão Compactador para Coleta dos resíduos | | |
| Veiculo Coletor/dia | 1 | |
| Viagem/veiculo/dia | 2 | |
| dias/mês | 25,25 | |
| km/viagem | 35,0 | 1.768 Km/mês |
| - Ônibus urbano | | |
| Veiculo / dia | 1 | |
| Viagem/veiculo/dia | 1 | |
| dias/mês | 25,25 | |
| km/viagem | 35,0 | 884 Km/mês |
| - Trator Agrícola Roçadeira | | |
| Veiculos / dia | 1 | |
| h/veiculo/dia | 7 | |
| dias/mes | 25,25 | |
| h / mês | 176,8 | 177 h / mês |
| - Micro trator Roçadeira | | |
| Veiculos / dia | 1 | |
| h/veiculo/dia | 7 | |
| dias/mes | 25,25 | |
| h / mês | 176,8 | 177 h / mês |
| - Saveiro | | |
| Veiculo / dia | 1 | |
| Km/veiculo/dia | 150,00 | |
| dias/mês | 25,25 | |
| | | 3.788 Km/mês |
| - Roçadeira Costal em utilização | | |
| Equipamento / dia | 20 | |
| h/equipamento/dia | 7 | |
| dias/mes | 25,25 | |
| h / mês | 3535,0 | 3.535 h / mês |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
278
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 98

**5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL**

| | | |
|---|---|---|
| - Caminhão Compactador para Coleta dos resíduos | | |
| km/mes | 1.768 | |
| R$/litro | 2,26 | |
| km/litro | 1,60 | 2.497,30 R$/mês |
| - Ônibus Urbano | | |
| km/mes | 884 | |
| R$/litro | 2,26 | |
| km/litro | 2,00 | 998,92 R$/mês |
| - Trator Agrícola Roçadeira | | |
| h/mes | 177 | |
| R$/litro | 2,26 | |
| lt / h | 2,00 | 800,04 R$/mês |
| - Micro trator Roçadeira | | |
| h/mes | 177 | |
| R$/litro | 2,91 | |
| lt / h | 1,20 | 617,21 R$/mês |
| - Saveiro | | |
| km/mes | 3.788 | |
| R$/litro | 2,91 | |
| km/litro | 8,00 | 1.377,70 R$/mês |
| - Roçadeira Costal em utilização | | |
| h/mes | 3.535 | |
| R$/litro | 2,91 | |
| lt / h | 0,15 | 1.543,03 R$/mês |
| TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês | | 7.834,20 R$/mês |

**5.3. MANUTENÇÃO**

| | Preço Aquisição | Fator Manut. | Quantidade | vida util | |
|---|---|---|---|---|---|
| Caminhão SEMI-PESADO | 168.000,00 | 85,00% | 1 | 60 | 2380 R$/mês |
| CAÇAMBA para 15 m3 | 100.000,00 | 85,00% | 1 | 60 | 1416,67 R$/mês |
| Ônibus urbano | 110.000,00 | 85,00% | 1 | 60 | 1558,33 R$/mês |
| - Trator Agrícola Roçadeira | 91.900,00 | 85,00% | 1 | 120 | 650,96 R$/mês |
| - Micro trator Roçadeira | 67.601,00 | 85,00% | 1 | 60 | 957,68 R$/mês |
| - Saveiro | 37.000,00 | 50,00% | 1 | 60 | 154,17 R$/mês |
| - Roçadeira Costal | 2.200,00 | 85,00% | 24 | 36 | 1246,67 R$/mês |

O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a :

TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês 8.364,48 R$/mês

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo - Caminhão Compactador | | 60.000 | quilômetros | | |
| 1000 x 20" x 16 | 2 x | 1.145,00 = | 2.290,00 | | |
| 1000 x 20" x 16 | 8 x | 1.145,00 = | 9.160,00 | | |
| Câmaras | 30 x | 71,00 = | 2.130,00 | | |
| Recapagens | 24 x | 395,00 = | 9.480,00 | | |
| Protetores | 30 x | 24,00 = | 720,00 | 23.780,00 | R$/total por ciclo |
| km/mês | | 1.768 | | | |
| km/ciclo | | 60.000 | | | |
| R$/total por ciclo | | 23.780,00 | 700,72 | R$ / mês | |
| Total por ciclo - Ônibus urbano | | 60.000 | quilômetros | | |
| 1000 x 20" x 16 | 2 x | 1.145,00 = | 2.290,00 | | |
| 1000 x 20" x 16 | 4 x | 1.145,00 = | 4.580,00 | | |
| Câmaras | 18 x | 71,00 = | 1.278,00 | | |
| Recapagens | 12 x | 395,00 = | 4.740,00 | | |
| Protetores | 18 x | 24,00 = | 432,00 | 13.320,00 | R$/total por ciclo |
| km/mês | | 884 | | | |
| km/ciclo | | 60.000 | | | |
| R$/total por ciclo | | 13.320,00 | 196,25 | R$ / mês | |
| Total por ciclo - Trator Agrícola roçadeira | | 5.000 | Horas | | |
| 1000 x 20" x 16 | 2 x | 1.145,00 = | 2.290,00 | | |
| 1000 x 20" x 16 | 4 x | 1.145,00 = | 4.580,00 | | |
| Câmaras | 12 x | 71,00 = | 852,00 | | |
| Recapagens | 6 x | 395,00 = | 2.370,00 | | |
| Protetores | 12 x | 24,00 = | 288,00 | 10.380,00 | R$/total por ciclo |
| h/mês | | 177 | | | |
| h/ciclo | | 5.000 | | | |
| R$/total por ciclo | | 10.380,00 | 367,45 | R$ / mês | |
| Total por ciclo - Micro trator roçadeira | | 5.000 | Horas | | |
| 195/70R 14 | 2 x | 236,00 = | 472,00 | | |
| 175/70R 13 | 2 x | 160,00 = | 320,00 | 792,00 | R$/total por ciclo |
| h/mês | | 177 | | | |
| h/ciclo | | 5.000 | | | |
| R$/total por ciclo | | 792,00 | 28,04 | R$ / mês | |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 99
Prefeitura de Foz do Iguaçu
279

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo - Veículo Leve Saveiro | | 45.000 | Km | | | |
| 175/70R 13 | 2 x | 236,00 = | | 472,00 | | |
| 175/70R 13 | 0 x | 160,00 = | | 0,00 | 472,00 | R$/total por ciclo |
| km/mês | | 3.788 | | | | |
| km/ciclo | | 45.000 | | | | |
| R$/total por ciclo | | 472,00 | | 39,73 | R$ / mês | |
| TOTAL PNEUS E CÂMARAS | | | | | 1.332,19 | R$ / mês |

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| **- Motor** | Caminhão coletor | Ônibus | Trator Roçadeira | Giro zero | Saveiro | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Carter | 16 | 16 | 8 | 3 | 3,5 | |
| Reposicao | 8 | 8 | 4 | 1,5 | 1,8 | |
| litros | 24 | 24 | 12 | 4,5 | 5,3 | |
| R$/litro | 7,60 | 7,60 | 7,60 | 7,60 | 7,60 | |
| h / ciclo ou km/ciclo | 5.000 | 5.000 | 250 | 250 | 5.000 | |
| R$ / km ou R$ / h | 0,036 | 0,036 | 0,365 | 0,137 | 0,008 | |
| TOTAL MOTOR R$ / mês | | | | | 0,582 | R$ / mês |
| **- Transmissao** | | | | | | |
| litros | 17 | 17 | 49 | 0 | 0 | |
| R$/litro | 9,86 | 9,86 | 9,86 | 9,86 | 9,86 | |
| h / ciclo ou km/ciclo | 20.000 | 500 | 1.000 | 500 | 20.000 | |
| R$ / km ou R$ / h | 0,008 | 0,335 | 0,483 | 0,000 | 0,000 | |
| TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês | | | | | 0,826 | R$ / mês |
| **- Comandos Hidráulicos** | | | | | | |
| litros | 55 | 0 | 49 | 0 | 0 | |
| R$/litro | 5,99 | 5,99 | 5,99 | 5,99 | 5,99 | |
| h / ciclo ou km/ciclo | 50.000 | 1.000 | 1.000 | 500 | 50.000 | |
| R$ / km ou R$ / h | 0,007 | 0,000 | 0,294 | 0,000 | 0,000 | |
| TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês | | | | | 0,301 | R$ / mês |
| **- Graxa** | | | | | | |
| quilogramas | 0,7 | 0,7 | 1 | 0 | 0,7 | |
| R$/quilo | 9,63 | 9,63 | 9,63 | 9,63 | 9,63 | |
| h / ciclo ou km/ciclo | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | |
| R$ / km ou R$ / h | 0,022 | 0,022 | 0,032 | 0,000 | 0,022 | |
| TOTAL GRAXA R$ / mês | | | | | 0,098 | R$ / mês |
| **- Filtros** | | | | | | |
| R$/km lubrif. ou R$/h de lubrif. | 0,073 | 0,393 | 1,174 | 0,137 | 0,030 | |
| Verba | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | |
| R$/km. ou R$/h. | 0,01 | 0,08 | 0,23 | 0,03 | 0,01 | |
| TOTAL FILTROS R$ / mês | | | | | 0,36 | R$ / mês |

**5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| h / mês ou km/mes | 1.768 | 884 | 177 | 177 | 3.788 |
| R$/km ou R$/h | 0,088 | 0,472 | 1,409 | 0,164 | 0,036 |
| TOTAL R$ / mês | 154,88 | 416,89 | 249,36 | 29,10 | 136,35 |
| TOTAL FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES R$ / mês | | | | | 986,58 R$ / mês |

**5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)** 1.631,25 R$/mês

TOTAL LAVAGEM R$ / mês 1.631,25 R$ / mês

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês 2.617,83 R$ / mês

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| Custo Veiculo/ano | Caminhão coletor | Ônibus | Trator Roçadeira | Giro zero | Saveiro |
|---|---|---|---|---|---|
| I.P.V.A e seguro obrigat. | 2.680,00 | 1.100,00 | 0 | | 925,00 |
| Seguro (3%) | 8.040,00 | 3300 | | | 1.110,00 |
| R$/veiculo/ano | 10.720,00 | 4.400,00 | 0,00 | | 2.035,00 |

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês 1.429,58 R$ / mês

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

Valor Residual

| | Caminhão coletor | Ônibus | Trator Roçadeira | Giro zero | Saveiro |
|---|---|---|---|---|---|
| Chassis: | | | | | |
| quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Residual | 35,00% | 45,00% | 45,00% | 45,00% | 35,00% |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 156.550,00 | 103.130,00 | 85.030,00 | 66.809,00 | 36.528,00 |
| meses/Vida Util | 60 | 60 | 120 | 36 | 60 |
| Valor R$ / mês | 1.695,96 | 945,36 | 389,72 | 1.020,69 | 395,72 |
| Caçamba | | | | | |
| quantidade | 1 | | | | |
| Residual | 30,00% | | | | |
| R$/Cacamba | 100.000,00 | | | | |
| meses/Vida Util | 60 | | | | |
| Valor R$ / mês | 1.166,67 | | | | |

TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês 5.614,12 R$ / mês



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
280
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 100

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| Chassis: | | Caminhão Compactador | Ônibus | Trator Roçadeira | Micro Trator | Saveiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| residual | k | 35,00% | 45,00% | 45,00% | 45,00% | 35,00% |
| vida útil | n | 5 | 5 | 3 | 3 | 5 |
| juros | j = | 12,00% | 12,00% | 12,00% | 12,00% | 12,00% |
| Coef.Remuneracao | | 0,007400 | 0,007800 | 0,008167 | 0,008167 | 0,007400 |
| Quantidade | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| R$/chassis | | 168.000,00 | 110.000,00 | 91.900,00 | 67.601,00 | 37.000,00 |
| Valor R$ | | 1.243,20 | 858,00 | 750,55 | 552,10 | 273,80 |

| Cacamba: | | |
|---|---|---|
| k = | 30,00% | residual |
| n = | 5,00 | vida útil |
| j = | 12,00% | juros |
| Coef.Remuneracao | 0,007200 | |
| Quantidade | 1 | |
| R$/cacamba | 100.000,00 | |
| Valor R$ | 720,00 | |
| TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês | | 4.397,65 R$ / mês |

**5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 7.834,20 R$/mês | |
| MANUTENÇÃO | 8.364,48 R$/mês | |
| PNEUS E CÂMARAS | 1.332,19 R$/mês | |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 2.617,83 R$/mês | |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 1.429,58 R$/mês | |
| DEPRECIAÇÃO | 5.614,12 R$/mês | |
| CUSTO DE CAPITAL | 4.397,65 R$/mês | |
| MONITORAMENTO VIA SATÉLITE | 480,00 R$/mês | 27.192,40 R$ / mês |
| TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês | | 31.590,05 R$ / mês |

**6. UNIFORMES**

| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Roçador | Op. Trator Roçadeira |
|---|---|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | | | |
| Unid./ano | 4 | 6 | 6 | 4 |
| Preço Unitário | 24,40 | 24,40 | 24,40 | 24,40 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,13 | 12,20 | 12,20 | 8,13 |
| CAMISA DE BRIM | | | | |
| Unid./ano | 4 | 6 | 6 | 4 |
| Preço Unitário | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 |
| Subtotal R$ / Mês | 6,33 | 9,50 | 9,50 | 6,33 |
| Sapato tipo Vulcabrás | | | | |
| Pares/ano | 2 | 4 | 4 | 2 |
| Preço Unitário | 52,96 | 52,96 | 52,96 | 52,96 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,83 | 17,65 | 17,65 | 8,83 |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | | |
| Unid./ano | 2 | 4 | 4 | 2 |
| Preço Unitário | 6,25 | 6,25 | 6,25 | 6,25 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,04 | 2,08 | 2,08 | 1,04 |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | | |
| Pares/ano | 0 | 6 | 6 | 0 |
| Preço Unitário | 12,92 | 12,92 | 12,92 | 12,92 |
| Subtotal R$ / Mês | 0,00 | 6,46 | 6,46 | 0,00 |
| Protetor auricular, perneiras,máscara | | | | |
| Unid./ano | 0 | 3 | 3 | 0 |
| Preço Unitário | 131,71 | 131,71 | 131,71 | 131,71 |
| Subtotal R$ / Mês | 10,98 | 10,98 | 10,98 | 10,98 |
| CAPA DE CHUVA | | | | |
| Unid./ano | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Preço Unitário | 12,25 | 12,25 | 12,25 | 12,25 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,02 | 1,02 | 1,02 | 1,02 |
| Total R$ H . x mês | 36,33 | 59,89 | 59,89 | 36,33 |
| Homem x mes | 2 | 10 | 22 | 2 |
| **CONSUMO MENSAL** | 72,66 | 598,9 | 1317,58 | 72,66 |
| TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês | | | | 2.061,80 R$ / mês |

**8. MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS**

| | | |
|---|---|---|
| Verba para aquisição de ferramentas e materiais de consumo : | 2.500,00 | |
| TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO R$ / mês | | 2.500,00 R$ / mês |

**9. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

| | | |
|---|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 72.920,44 R$/mês | |
| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | 31.590,05 R$/mês | |
| UNIFORMES | 2.061,80 R$/mês | |
| MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS | 2.500,00 R$/mês | |
| TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês | | 109.072,29 R$ / mês |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
281
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 101

**10. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO**

| Discriminação | | Supervisor de turma | Enc. De Campo |
|---|---|---|---|
| R$ salário/mês | | 1.040,60 | 2.195,57 |
| | | | |
| Soma | | 1.040,60 | 2.195,57 |
| Encargos Sociais | 80,20% | 834,56 | 1.760,85 |
| Vale Cesta | | 202,20 | 202,20 |
| Vale Refeição | | 143,66 | 143,66 |
| Vale Transporte | | 55,14 | 0,00 |
| Custo Mensal R$/H x mês | | 2.276,16 | 4.302,28 |

| Função | H. | R$/H.mes | R$/mes |
|---|---|---|---|
| Supervisor de turma | | | |
| diurno | 2 | | |
| noturno | 0 | | |
| total | 2 | 2.276,16 | 4.552,32 |
| Enc. De Campo | 0 | 4.302,28 | 0,00 |

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês — 4.552,32 R$ / mês

**11. VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalizacao dos serviços

Idem custos de veículo tipo saveiro para supervisão dos serviços de coleta de RSU

TOTAL VEÍCULO PARA SUPERVISÃO - R$ / mês — 4.416,19 R$ / mês

**12. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO | 4.552,32 |
| VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS | 4.416,19 |

**TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R$ / mês — 8.968,51 R$ / mês**

**DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE**

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

| | | |
|---|---|---|
| Valor total dos custos diretos | | 118.040,81 |
| Gerenciamento da atividade | | 28.968,00 |
| Subtotal | | 147.008,81 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 36.752,20 |
| Total da Tarifa | | **183.761,01** |
| Número de equipe x mês | | 1 |

**TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO — 183.761,01 R$ / Eq x mês**



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
282

## SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 102

**Fonte de Consulta: ABLP/FGV**

**CUSTO DOS SERVIÇOS** data base: **fev/13**

### 1. SERVIÇOS DE JARDINAGEM

#### 1.1. DADOS

| | QUANTIDADE (Eq.) |
|---|---|
| Equipe de jardinagem | 1 |

#### 1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00% 1 Equipe/mes

Q = 1 Equipe/mes

### 2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PARA 2 EQUIPES

#### 2.1. CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Para o desenvolvimento dos trabalhos, serão adotados os sequintes quantitativos de Equipamentos :

| | | |
|---|---|---|
| Caminhão carroceria leve | 1 | |
| Tesoura Mecânca | 1 | |
| Quant. Equipamentos operacionais | 2,00 | un |

#### 2.4. VEÍCULO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| w Saveiro ou similar | 1 | |
| Total de Veiculos | 1,00 | un |

#### 2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 10 | feriados/ano |
| 303 | dias uteis/ano |
| 25,25 | dias úteis/mes |

### 3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

#### 3.1. FROTA

| DISCRIMINAÇÃO | veic. / dia |
|---|---|
| Caminhão carroceria leve | 1 |
| Tesoura Mecânca | 1 |
| Pick up Saveiro | 1 |
| TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | 3 |

#### 3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

| | |
|---|---|
| Motorista | 1 |
| Aux. Serv. Gerais | 5 |
| Jardineiro | 2 |
| Aplic. Agro tóxico | 1 |
| Superv. De turma | 1 |
| Enc. De campo | 1 |

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Jardineiro | Aplic. Agro tóxico | |
| Dimensionado | 1,0 | 5,0 | 2,0 | 1,0 | |
| Reserva | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Total | 1 | 5 | 2 | 1 | |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
283
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 193

## 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Jardineiro | Aplicador Agrotoxico | |
| Salário R$/hora | 8,34 | 3,10 | 5,16 | 5,16 | |
| Horas Mensais | 220 | 220 | 220 | 220 | |
| Salário Base | 1.834,80 | 682,00 | 1.135,20 | 1.135,20 | |
| Insalubridade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Subtotal | 1.834,80 | 682,00 | 1.135,20 | 1.135,20 | |
| Horas Extras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Adicional Noturno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Feriado Diurno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Feriado Noturno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Salário Mensal | 1.834,80 | 682,00 | 1.135,20 | 1.135,20 | |
| Salário Mensal com Encargos | 3.306,31 | 1.228,96 | 2.045,63 | 2.045,63 | |
| Vale Refeição | 202,20 | 202,20 | 202,20 | 202,20 | |
| Vale Cesta | 143,66 | 143,66 | 143,66 | 143,66 | |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 | 42,00 | 42,00 | |
| Vale Transporte | 10,13 | 79,51 | 52,31 | 52,31 | |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | 3.704,30 | 1.696,43 | 2.485,80 | 2.485,80 | |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| VALE TRANSPORTE: | |
|---|---|
| R$/passagem | 2,32 |
| passagem/dia (media) | 2 |
| A deduzir | 6,00% |

### 4.1. CUSTO MENSAL

**MOTORISTA**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1 | |
| R$/mes | 3.704,30 | 3.704,30 |

**AUX. SERV GERAIS**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 5 | |
| R$/mes | 1.696,43 | 8.482,15 |

**JARDINEIRO**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 2 | |
| R$/mes | 2.485,80 | 4.971,60 |

**APLICADOR DE AGROTOXICO**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1 | |
| R$/mes | 2.485,80 | 2.485,80 |

TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês — 19.643,85 R$/mês

## 5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Caminhão carroceria leve | | | |
| Qtde. equip. dia | 1 | | |
| km / dia | 120 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| km / mês | 3030,0 | 3.030 | km / mês |
| Tesoura Mecânca | | | |
| Qtde. equip. dia | 1 | | |
| h / dia | 7 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| h / mês | 176,8 | 177 | h / mês |
| Pick up Saveiro | | | |
| Veiculos / dia | 1 | | |
| km/veiculo/dia | 50 | | |
| dias/mes | 25 | | |
| km / mês | 1262,5 | 1.263 | Km/mês |

### 5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Caminhão carroceria leve | | | |
| km/mes | 3.030 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| km/lt | 4,0 | 1.712,00 | R$ / mês |
| Tesoura Mecânca | | | |
| h/mes | 177 | | |
| R$ / litro | 2,91 | | |
| lt / h | 0,2 | 12,00 | R$ / mês |
| Pick up Saveiro | | | |
| km/mes | 1.263 | | |
| R$ / litro | 2,91 | | |
| km/litro | 8,0 | 459,00 | R$ / mês |

TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês — 2.183,00 R$/mês



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
284
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 104

## 5.3. MANUTENÇÃO

| Equipamentos | Preço Aquisição | Fator Manut. | Quantidade | Ciclo manutenção | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Caminhão carroceria leve | 128.800,00 | 85,00% | 1 | 60 | 1.824,67 |
| Tesoura Mecânca | 2.000,00 | 50,00% | 1 | 36 | 27,78 |
| Pick up Saveiro | 37.000,00 | 30,00% | 1 | 36 | 308,33 |

TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês 2.160,78 R$ / mês

## 5.4. PNEUS E CÂMARAS

uma troca de pneus e duas recapagens a cada : 60.000,00 Km / ciclo

| Total por ciclo Caminhão carroceria leve | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pneu Caminhão Leve 21 x 75 | 6 x | 650,00 = | 3.900,00 | | | |
| Protetor Caminhão leve | 18 x | 12,00 = | 216,00 | | | |
| Recauchutagem pneu Caminhão Leve | 12 x | 240,00 = | 2.880,00 | | | |
| Câmara Caminhão leve | 18 x | 24,00 = | 432,00 | 7.428,00 | R$ / ciclo | |
| | km / mês | 3.030 | | | | |
| | km/ciclo | 60.000 | | | | |
| | R$ / ciclo | 7.428,00 | 375,11 | R$ / mês | | |
| Pick up Saveiro | | 45.000 | Km / ciclo | | | |
| pneus 175 x 70 R14 | 4 x | 160,00 = | 640,00 | 640,00 | R$ / ciclo | |
| | km / mês | 1.263 | | | | |
| | km/ciclo | 45.000 | | | | |
| | R$ / ciclo | 640,00 | 17,96 | R$ / mês | | |

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 393,07 R$ / mês

## 5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

| - Motor | Caminhão carroceria leve | Pick up Saveiro | |
|---|---|---|---|
| Carter | 12 | 3,5 | |
| Reposicao | 6 | 1,5 | |
| litros | 18 | 5 | |
| R$/litro | 7,60 | 7,60 | |
| h/ciclo ou km/ciclo | 5.000 | 5.000 | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h) | 0,027 | 0,008 | |
| Qtde de Km ou h | 3.030 | 1.263 | |
| TOTAL R$ / mês | 81,81 | 10,10 | |
| TOTAL MOTOR R$ / mês | | | 91,91 R$ / mês |
| **- Transmissao** | | | |
| litros | 10 | 17 | |
| R$/litro | 9,86 | 9,86 | |
| km/ciclo | 5.000 | 5.000 | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,020 | 0,034 | |
| Qtde de Km ou h | 3.030 | 1.263 | |
| TOTAL R$ / mês | 60,60 | 42,94 | |
| TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês | | | 103,54 R$ / mês |
| **- Comandos Hidráulicos** | | | |
| litros | 5 | 20 | |
| R$/litro | 5,99 | 5,99 | |
| km/ciclo | 5.000 | 5.000 | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,006 | 0,024 | |
| Qtde de Km ou h | 3.030 | 1.263,000 | |
| TOTAL R$ / mês | 18,18 | 30,31 | |
| TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês | | | 48,49 R$ / mês |
| **- Graxa** | | | |
| quilogramas | 10 | 0,7 | |
| R$/quilo | 9,63 | 9,63 | |
| km/ciclo | 5.000 | 100 | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,019 | 0,067 | |
| Qtde de Km ou h | 3.030 | 1.263,000 | |
| TOTAL R$ / mês | 57,57 | 84,62 | |
| TOTAL GRAXA R$ / mês | | | 142,19 R$ / mês |
| **- Filtros** | | | |
| R$/km lubrif. | 218,160 | 167,979 | |
| Verba | 20,00% | 20,00% | |
| TOTAL R$ / mês | 43,63 | 33,60 | |
| TOTAL FILTROS R$ / mês | | | 77,23 R$ / mês |

### 5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES

TOTAL FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES R$ / mês 463,37 R$ / mês

### 5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)

TOTAL LAVAGEM R$ / mês 1.087,50 R$ / mês

Custo mensal com lubrificação e lavagem

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês 1.550,87 R$ / mês



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 109

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Caminhão carroceria | | | | |
| I.P.V.A e seguro obrig. ((1%) | 1.288,00 | /ano | | |
| Seguro (3%) | 3.864,00 | /ano | | |
| Pick-up Saveiro ou similar | | | | |
| I.P.V.A e seguro obrig. (2,5%) | 925,00 | | | |
| Seguro (3%) | 1.110,00 | 7.187,00 | R$/veiculo/ano | |
| TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês | | | 598,92 | R$ / mês |

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

Valor Residual

| | Caminhão carroceria leve | Tesoura Mecânca | |
|---|---|---|---|
| quantidade | 1 | 1 | |
| Residual | 30,00% | 30,00% | |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 124.900,00 | 2.000,00 | |
| meses/Vida Util | 60 | 36 | |
| Valor R$ / mês | 1.457,17 | 38,89 | |
| TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês | | | 1.496,06 R$ / mês |

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| Equipamento | | Caminhão carroceria leve | Tesoura Mecânca | |
|---|---|---|---|---|
| residual | k | 30,00% | 30,00% | |
| vida útil | n | 5,00 | 3,00 | |
| juros | j = | 12,00% | 12,00% | |
| Coef.Remuneracao | | 0,007200 | 0,007667 | |
| Quantidade | | 1 | 1 | |
| R$/chassis | | 128.800,00 | 2.000,00 | |
| Valor R$ | | 927,36 | 15,33 | |
| TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês | | | | 942,69 R$ / mês |

**5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 2.183,00 | |
| MANUTENÇÃO | 2.160,78 | |
| PNEUS E CÂMARAS | 393,07 | |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 1.550,87 | |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 598,92 | |
| DEPRECIAÇÃO | 1.496,06 | |
| CUSTO DE CAPITAL | 942,69 | |
| TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês | | 9.325,38 R$ / mês |

**6. UNIFORMES E EPI'S**

| DISCRIMINAÇÃO | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Jardineiro | Aplic. Agro tóxico |
|---|---|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | | | |
| Unid./ano | 4 | 6 | 6 | 6 |
| Preço Unitário | 24,40 | 24,40 | 24,40 | 24,40 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,13 | 12,20 | 12,20 | 12,20 |
| CAMISA DE BRIM | | | | |
| Unid./ano | 4 | 6 | 6 | 6 |
| Preço Unitário | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 |
| Subtotal R$ / Mês | 6,33 | 9,50 | 9,50 | 9,50 |
| Sapato tipo Vulcabrás ou Bamba | | | | |
| Pares/ano | 2 | 4 | 4 | 4 |
| Preço Unitário | 52,96 | 52,96 | 52,96 | 52,96 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,83 | 17,65 | 17,65 | 17,65 |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | | |
| Unid./ano | 2 | 4 | 4 | 4 |
| Preço Unitário | 6,25 | 6,25 | 6,25 | 6,25 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,04 | 2,08 | 2,08 | 2,08 |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | | |
| Pares/ano | 0 | 6 | 1 | 6 |
| Preço Unitário | 12,92 | 12,92 | 12,92 | 12,92 |
| Subtotal R$ / Mês | 0,00 | 6,46 | 1,08 | 6,46 |
| Protetor auricular, perneiras,máscara | | | | |
| Unid./ano | 0 | 1 | 1 | 2 |
| Preço Unitário | 131,71 | 131,71 | 131,71 | 131,71 |
| Subtotal R$ / Mês | 10,98 | 43,90 | 10,98 | 43,90 |
| CAPA DE CHUVA | | | | |
| Unid./ano | 1 | 4 | 1 | 4 |
| Preço Unitário | 12,25 | 12,25 | 12,25 | 12,25 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,02 | 4,08 | 1,02 | 4,08 |
| Total R$ / Homem | 36,33 | 95,87 | 54,51 | 95,87 |
| Homem x mes | 1 | 5 | 2 | 1 |
| **CONSUMO MENSAL** | 36,33 | 479,35 | 109,02 | 95,87 |
| TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês | | | | 720,57 R$ / mês |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 106



**8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 19.643,85 |
| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | 9.325,38 |
| UNIFORMES E EPI´S | 720,57 |
| **TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês** | **29.689,80 R$ / mês** |

**9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO**

| | | Encarregado do Campo | Supervisor de turma | |
|---|---|---|---|---|
| R$ salário/mês | | 2.195,57 | 1.040,60 | |
| | | | | |
| Soma | | 2.195,57 | 1.040,60 | |
| Encargos Sociais | 80,20% | 1.760,85 | 834,56 | |
| Vale Cesta | | 202,20 | 202,20 | |
| Vale Refeição | | 143,66 | 143,66 | |
| Vale Transporte | | 0,00 | 46,53 | |
| R$/H. x mes | | 4.302,28 | 2.267,55 | |

| | |
|---|---|
| TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês | 6.569,83 R$ / mês |

**10 VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalizacao dos serviços

Idem veículo para supervisão da coleta de RSU

| | |
|---|---|
| TOTAL VEÍCULO SUPERVISÃO | 4.416,19 R$ / mês |

**11. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO | 6.569,83 |
| VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS | 4.416,19 |
| **TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R$ / mês** | **10.986,02 R$ / mês** |

| | |
|---|---|
| **12. TOTAL DO CUSTO DIRETO PARA OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM** | 40.675,83 |

**PODA DE ÁRVORES**

**Fonte de Consulta: ABLP/FGV**

**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: **fev/13**

**1. DADOS**

**CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**

Para o desenvolvimento dos trabalhos, serão adotados os sequintes quantitativos de Equipamentos :

| | | |
|---|---|---|
| Triturador de Galhos | 2 | un |
| Moto serra Grande | 2 | un |
| Moto serra Pequena | 2 | un |
| Moto alcance HT 1 | 2 | un |
| Caminhão PESADO TRUCK C/ BASCULANTE | 2 | un |

**NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO**

Descontados domingos e feriados

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 10 | feriados/ano |
| 303 | dias uteis/ano |
| 25,25 | dias úteis/mes |

**MÃO-DE-OBRA DIRETA**

| Função | Total |
|---|---|
| Motorista | 2 |
| Aux. Serv. Gerais | 4 |
| Op. de Moto alcance | 2 |
| Superv. de Turma | 1 |

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Op. de Moto alcance | Superv. de Turma | |
| Dimensionado | 2,0 | 4,0 | 2,0 | 1,0 | |
| Reserva | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | |
| Total | 2,0 | 4,0 | 2,0 | 1,0 | |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 107
Prefeitura de Foz do Iguaçu
287

## 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | |
|---|---|---|---|
| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Op. de Moto alcance |
| Salário R$/hora | 8,34 | 3,10 | 5,16 |
| Horas Mensais | 220 | 220 | 220 |
| Salário Base | 1.834,80 | 682,00 | 1.135,20 |
| Insalubridade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub Total | 1.834,80 | 682,00 | 1.135,20 |
| Horas Extras | 0,00 | 0,00 | 20,64 |
| Adicional Noturno | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Diurno | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Noturno | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Salário Mensal | 1.834,80 | 682,00 | 1.155,84 |
| Salário Mensal com Encargos | 3.306,31 | 1.228,96 | 2.082,82 |
| Vale Refeição | 202,20 | 202,20 | 0,00 |
| Vale Cesta | 143,66 | 143,66 | 0,00 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 | 0,00 |
| Vale Transporte | 10,13 | 79,61 | 0,00 |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | 3.704,30 | 1.696,43 | 2.082,82 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| VALE TRANSPORTE: | |
|---|---|
| R$/passagem | 0,00 |
| passagem/dia (media) | 0 |
| A deduzir | 0,00% |

### 4.1. CUSTO MENSAL

| | | |
|---|---|---|
| **motorista** | | |
| H.x mes | 2 | |
| R$/mes | 3.704,30 | 7.408,60 |
| **aux. Serv. Gerais** | | |
| H.x mes | 4 | |
| R$/mes | 1.696,43 | 6.785,72 |
| **operador de moto alcance** | | |
| H.x mes | 2,0 | |
| R$/mes | 2.082,82 | 4.165,64 |
| TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês | | 18.359,96 R$/mês |

## 5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Triturador de galhos | | | |
| Qtde. equip. dia | 2 | | |
| h / dia | 7,33 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| h / mês | 370,2 | 370 | h/mês |
| Moto serra grande | | | |
| Qtde. equip. dia | 2 | | |
| h / dia | 1,8325 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| h / mês | 92,5 | 93 | h/mês |
| Moto serra pequena | | | |
| Qtde. equip. dia | 2 | | |
| h / dia | 1,8325 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| h / mês | 92,5 | 93 | h/mês |
| Moto alcance | | | |
| Qtde. equip. dia | 2 | | |
| h / dia | 3,665 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| h / mês | 185,1 | 185 | h/mês |
| Caminhão basculante trucado | | | |
| Qtde. equip. dia | 2 | | |
| km/veiculo/dia | 90,00 | | |
| dias/mês | 25,25 | | |
| km / mês | 4545,0 | 4.545 | Km/mês |

### 5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Triturador de galhos | | | |
| h/mes | 370,00 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| lt / h | 4,30 | 3.596,00 | R$ / mês |
| Moto serra grande | | | |
| h/mes | 93 | | |
| R$ / litro | 2,91 | | |
| lt / h | 0,15 | 41,00 | R$ / mês |
| Moto serra pequena | | | |
| h/mes | 93 | | |
| R$ / litro | 2,91 | | |
| lt / h | 0,12 | 32,00 | R$ / mês |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 188
Prefeitura de Foz do Iguaçu
288

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Moto alcance | | | | |
| h/mes | 185 | | | |
| R$ / litro | 2,91 | | | |
| lt / h | 0,12 | 65,00 | R$ / mês | |
| Caminhão basculante trucado | | | | |
| km/mes | 4.545 | | | |
| R$ / litro | 2,26 | | | |
| km / l | 1,80 | 5.707,00 | R$ / mês | |
| TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês | | | | 9.441,00 R$/mês |

**5.3. MANUTENÇÃO**

| Equipamento | Preço Aquisição | Fator Manut. | Quantidade | vida util | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Triturador de galhos | 94.500,00 | 65,00% | 2 | 60 | 2.047,50 |
| Moto serra grande | 2.200,00 | 50,00% | 2 | 36 | 61,11 |
| Moto serra pequena | 1.900,00 | 50,00% | 2 | 36 | 52,78 |
| Moto alcance | 3.500,00 | 50,00% | 2 | 36 | 97,22 |
| Caminhão basculante trucado | 210.000,00 | 85,00% | 2 | 60 | 5.950,00 |
| TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês | | | | | 8.208,61 R$ / mês |

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo : Caminhão basculante trucado | | | | 60.000 km | | | |
| 1000 x 20" x 16 | 2 x | 1.145,00 = | | 2.290,00 | R$ / ciclo | | |
| 1000 x 20" x 16 | 8 x | 1.145,00 = | | 9.160,00 | R$ / ciclo | | |
| CCR-20 (1000x20") | 24 x | 71,00 = | | 1.704,00 | R$ / ciclo | | |
| Recauchutagem 1000x20" | 20 x | 395,00 = | | 7.900,00 | R$ / ciclo | | |
| Protetor 1000x20" | 24 x | 24,00 = | | 576,00 | R$ / ciclo | | 21.630,00 R$ / ciclo |
| | Km/mês | 4.545 | | | | | |
| | km/ciclo | 60.000 | | | | | |
| | R$ / ciclo | 21.630,00 | | 1.638,47 | R$ / mês | | |
| Triturador de Galhos | | 5.000 | h | | | | |
| 175 x 70 R14 | 4 x | 160,00 = | | | | 640,00 | R$ / ciclo |
| | h / mês | 319 | | | | | |
| | km/ciclo | 5.000 | | | | | |
| | R$ / ciclo | 640,00 | | 40,83 | R$ / mês | | |
| TOTAL PNEUS E CÂMARAS | | | | | | | 1.679,30 R$ / mês |

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

**CAMINHÃO BASCULANTE 2324 K**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **- Motor** | | | | | |
| Carter | 16 | | | | |
| Reposicao | 8 | | | | |
| litros | 24 | | | | |
| R$/litro | 7,60 | | | | |
| km/ciclo | 10.000 | 0,018 | R$/km | | |
| **- Transmissao** | | | | | |
| litros | 17 | | | | |
| R$/litro | 9,86 | | | | |
| km/ciclo | 20.000 | 0,008 | R$/km | | |
| **- Comandos Hidráulicos** | | | | | |
| litros | 50 | | | | |
| R$/litro | 5,99 | | | | |
| km/ciclo | 50.000 | 0,006 | R$/km | | |
| **- Graxa** | | | | | |
| quilogramas | 0,7 | | | | |
| R$/quilo | 9,63 | | | | |
| km/ciclo | 300 | 0,022 | R$/km | | |
| **- Filtros** | | | | | |
| R$/km | 0,054 | | | | |
| Verba | 20,00% | 0,011 | R$/km | | |
| km/mês | 4545,00 | | | | |
| TOTAL CAMINHÃO BASCULANTE | | | | | 295,43 R$ / mês |

**TRITURADOR DE GALHOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **- Motor** | | | | | |
| Carter | | | 16 | | |
| Reposicao | | | 8 | | |
| litros | | | 24 | | |
| R$/litro | | | 7,60 | | |
| h/ciclo ou km/ciclo | | | 250 | | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h) | | | 0,730 | | |
| Qtde de Km ou h | | | 370 | | |
| TOTAL R$ / mês | | | 270,10 | R$/MÊS | |
| **- Transmissao** | | | | | |
| litros | | | 49 | | |
| R$/litro | | | 9,86 | | |
| km/ciclo | | | 1000 | | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | | | 0,483 | | |
| Qtde de Km ou h | | | 370 | | |
| TOTAL R$ / mês | | | 178,71 | | |
| TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês | | | | | 178,71 R$ / mês |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
289
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 109

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **- Comandos Hidráulicos** | | | | | | |
| litros | 20 | 20 | 49 | 0 | | |
| R$/litro | 5,99 | 5,99 | 5,99 | 5,99 | | |
| km/ciclo | 5.000 | 5.000 | 1.000 | 50.000 | | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,024 | 0,024 | 0,294 | 0,000 | | |
| Qtde de Km ou h | 0 | 0 | 370 | 0 | | |
| TOTAL R$ / mês | 0,00 | 0,00 | 108,78 | 0,00 | | |
| TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês | | | | | 108,78 | R$ / mês |
| **- Graxa** | | | | | | |
| quilogramas | 2 | 0,7 | 1 | 0 | | |
| R$/quilo | 9,63 | 9,63 | 9,63 | 9,63 | | |
| km/ciclo | 100 | 100 | 300 | 300 | | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,193 | 0,067 | 0,032 | 0,000 | | |
| Qtde de Km ou h | 0,000 | 0,000 | 370,000 | 0,000 | | |
| TOTAL R$ / mês | 0,00 | 0,00 | 11,84 | 0,00 | | |
| TOTAL GRAXA R$ / mês | | | | | 11,84 | R$ / mês |
| **- Filtros** | | | | | | |
| MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO/km lubrif. | 0,000 | 0,000 | 569,430 | 0,000 | | |
| Verba | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | |
| TOTAL R$ / mês | 0,00 | 0,00 | 113,89 | 0,00 | | |
| TOTAL FILTROS R$ / mês | | | | | 113,89 | R$ / mês |

**5.5.1.** CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES — 978,74 R$/mes

**5.5.2.** LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) — 2.020,00 R$/mes

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês: 2.998,74 R$ / mês

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

Caminhões

| | | | |
|---|---|---|---|
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | 2.100,00 | p/ano | |
| Seguro (3%) | 6.300,00 | p/ano | 8.400,00 p/unidade/ano |
| Veículos | 2 | | |

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês: 1.400,00 R$ / mês

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

Valor Residual

| | caminhão trucado | triturador de galhos |
|---|---|---|
| quantidade | 2 | 2 |
| Residual | 30,00% | 30,00% |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 198.550,00 | 94.500,00 |
| meses/Vida Util | 60 | 60 |
| Valor R$ / mês | 4.632,83 | 2.205,00 |

TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês: 6.837,83 R$ / mês

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

$C = [(2 + (n - 1)\ (k + 1)) / 24\ n]\ j$, onde:

| Equipamento | | caminhão trucado | triturador de galhos |
|---|---|---|---|
| residual | k | 30,00% | 30,00% |
| vida útil | n | 5,00 | 5,00 |
| juros | j = | 12,00% | 12,00% |
| Coef.Remuneracao | | 0,007200 | 0,007200 |
| Quantidade | | 2 | 2 |
| R$/chassis | | 210.000,00 | 94.500,00 |
| Valor R$ | | 3.024,00 | 1.360,80 |

TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês: 4.384,80 R$ / mês

**5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

| | |
|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 9.441,00 R$/mes |
| MANUTENÇÃO | 8.208,61 R$/mes |
| PNEUS E CÂMARAS | 1.679,30 R$/mes |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 2.998,74 R$/mes |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 1.400,00 R$/mes |
| DEPRECIAÇÃO | 6.837,83 R$/mes |
| CUSTO DE CAPITAL | 4.384,80 R$/mes |

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês: 34.950,28 R$ / mês



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 10
Prefeitura de Foz do Iguaçu
290

**6. UNIFORMES E EPI´S**

**MOTORISTAS**

| Roçadores | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Op. de Moto alcance |
|---|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 4 | 6 | 6 |
| Preço Unitário | 24,40 | 24,40 | 24,40 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,13 | 12,20 | 12,20 |
| CAMISA DE BRIM | | | |
| Unid./ano | 4 | 6 | 6 |
| Preço Unitário | 19,00 | 19,00 | 19,00 |
| Subtotal R$ / Mês | 6,33 | 9,50 | 9,50 |
| #VALOR! | | | |
| Pares/ano | 2 | 4 | 4 |
| Preço Unitário | 52,96 | 52,96 | 52,96 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,83 | 17,65 | 17,65 |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | |
| Unid./ano | 2 | 4,00 | 4,00 |
| Preço Unitário | 6,25 | 6,25 | 6,25 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,04 | 2,08 | 2,08 |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | |
| Pares/ano | 0 | 6,00 | 6,00 |
| Preço Unitário | 12,92 | 12,92 | 12,92 |
| Subtotal R$ / Mês | 0,00 | 6,46 | 6,46 |
| 0 | | | |
| Unid./ano | 0 | 3 | 3 |
| Preço Unitário | 131,71 | 131,71 | 131,71 |
| Subtotal R$ / Mês | 10,98 | 10,98 | 10,98 |
| CAPA DE CHUVA | | | |
| Unid./ano | 1 | 1,00 | 1 |
| Preço Unitário | 12,25 | 1,00 | 0,00 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,02 | 0,08 | 0,00 |
| | | | |
| TOTAL R$ / Homem | 36,33 | 58,95 | 58,87 |
| Homem x mes | 2 | 4 | 2 |
| **CONSUMO MENSAL** | 72,66 | 235,8 | 117,74 |

TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês — 426,2 R$ / mês

**8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

| | | |
|---|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 18.359,96 | R$/mes |
| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | 34.950,28 | R$/mes |
| UNIFORMES E EPI´S | 426,20 | R$/mes |

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês — 53.736,44 R$ / mês

**9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO**

| Discriminação | | | fiscal |
|---|---|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO salário/mês | | | 1.040,60 |
| | | | |
| Soma | | | 1.040,60 |
| Encargos Sociais | 80,20% | | 834,56 |
| Vale Cesta | | | 202,20 |
| Vale Refeição | | | 143,66 |
| Vale Transporte | | | 46,53 |
| Custo Mensal | MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO/H. x mes | | 2.267,55 |

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês — 2.267,55 R$ / mês

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES — 56.003,99 R$ / mês

**RESUMO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINS PÚBLICOS**

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL DO CUSTO DIRETO PARA OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM | 40.675,83 | R$ /mês |
| TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS DOS SERV. DE PODAS DE ARVORES | 56.003,99 | R$ /mês |
| soma dos custos diretos | 96.679,82 | R$ /mês |

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

| | | |
|---|---|---|
| Valor total dos custos diretos | | 96.679,82 |
| Gerenciamento da atividade | | 14.484,00 |
| Subtotal | | 111.163,82 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 27.790,95 |
| Total da Tarifa | | **138.954,77** |
| Número de equipe x mês | | 1 |

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO — 138.954,77 R$ / Eq



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
291



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 111

**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: fev/13

## 1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM DESTINADOS

### 1.1. DADOS

| SERVIÇO | QUANTIDADE (t) |
|---|---|
| Destnação final de resíduos | 11.000 |

### 1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna (considerado 100 % diurna, exceto 1 operador de lâmina trabalha à noite) 100,00% 11.000 t/mes

## 2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

### 2.1. CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

| | |
|---|---|
| Trator de esteira tipo D6 ou similar | 2 |
| Carregadeira tipo CAT 962 ou similar | 1 |
| Caminhão basculante cap. 15 m3 | 2 |
| Motoniveladora | 1 |
| Rolo Compactador | 1 |
| Retro escavadeira | 1 |
| Caminhão pipa 10.000 litros | 1 |
| Quant. Equipamentos operacionais | 9,00 un |

### 2.4. VEÍCULO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| vw Saveiro ou similar | 1 un |
| Total de Equipamentos | 1 un |

### 2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 313 | dias úteis/ano |
| 26,08 | dias úteis/mes |

## 3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

### 3.1. FROTA MÉDIA

| DISCRIMINAÇÃO | veic. / dia |
|---|---|
| Trator de esteira tipo D6 ou similar | 2 |
| Carregadeira tipo CAT 962 ou similar | 1 |
| Caminhão basculante cap. 15 m3 | 2 |
| Motoniveladora | 1 |
| Rolo Compactador | 1 |
| Retro escavadeira | 1 |
| Caminhão pipa 10.000 litros | 1 |
| vw Saveiro ou similar | 1 |
| TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | 10 |

### 3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

| EFETIVA | Diurno | Noturno | Total |
|---|---|---|---|
| Motorista | 3 | 0 | 3 |
| Aux. Serv. Gerais | 10 | 2 | 12 |
| Operadores de Lâmina | 2 | 1 | 3 |
| Operadores de Máquinas | 3 | 0 | 3 |
| Pedreiro | 2 | 0 | 2 |

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Op. de Lâmina | Op. De Máquina | Pedreiro |
| Dimensionado | 3,0 | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 2,0 |
| Total | 3,0 | 12,0 | 3,0 | 3,0 | 2,0 |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 12
Prefeitura de Foz do Iguaçu
292

## 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

obs.: A licitante deverá considerar a remuneração da insalubridade para as funções de aux. De serv. Gerais e pedreiro (40% do salário mínimo)

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Op. de Lâmina | Op. De Máquina | Pedreiro |
| Salário R$/hora | 8,34 | 3,10 | 4,68 | 4,68 | 4,68 |
| Horas Mensais | 220 | 220 | 220 | 220 | 220 |
| Salário Base | 1.834,80 | 682,00 | 1.029,60 | 1.029,60 | 1.029,60 |
| Insalubridade | 0,00 | 272,80 | 0,00 | 0,00 | 272,80 |
| Subtotal | 1.834,80 | 954,80 | 1.029,60 | 1.029,60 | 1.302,40 |
| Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50 | 216,67 | 112,75 | 121,59 | 121,59 | 153,80 |
| Adicional Noturno | 0,00 | 0,00 | 178,95 | 0,00 | 0,00 |
| Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | 101,89 | 53,02 | 57,17 | 57,17 | 72,32 |
| Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Salário Mensal | 2.153,36 | 1.120,57 | 1.387,31 | 1.208,36 | 1.528,52 |
| Salário Mensal com Encargos | 3.880,36 | 2.019,27 | 2.499,93 | 2.177,47 | 2.754,40 |
| Vale Refeição | 202,20 | 202,20 | 202,20 | 202,20 | 202,20 |
| Vale Cesta | 143,66 | 143,66 | 143,66 | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 | 42,00 | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | 10,13 | 79,61 | 52,13 | 52,13 | 58,67 |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | 4.278,35 | 2.486,74 | 2.939,92 | 2.617,46 | 3.200,93 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| VALE TRANSPORTE: | |
|---|---|
| R$/passagem | 2,32 |
| passagem/dia (media) | 2 |
| A deduzir | 6,00% |

### 4.1. CUSTO MENSAL

| | | |
|---|---|---|
| **MOTORISTAS** | | |
| H.x mes | 3 | |
| R$/mes | 4.278,35 | 12.835,05 |
| **AUX. SERV. GERAIS** | | |
| H.x mes | 12 | |
| R$/mes | 2.486,74 | 29.840,88 |
| **OPERADOR DE LÂMINA** | | |
| H.x mes | 3,0 | |
| R$/mes | 2.939,92 | 8.819,76 |
| **OPER. DE MÁQUINAS** | | |
| H.x mes | 3 | |
| R$/mes | 2.617,46 | 7.852,38 |
| **PEDREIRO** | | |
| H.x mes | 2 | |
| R$/mes | 3.200,93 | 6.401,86 |
| TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês | | 65.749,93 R$/mês |

## 5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

| | | |
|---|---|---|
| Trator de esteira tipo D6 ou similar | | |
| Qtde. equip. dia | 2 | |
| h / dia | 7 | |
| dias/mês | 26,08 | |
| h / mês | 365,1 | 365 h/mês |
| Carregadeira tipo CAT 962 cu similar | | |
| Qtde. equip. dia | 1 | |
| h / dia | 7 | |
| dias/mês | 26,08 | |
| h / mês | 182,6 | 183 h/mês |
| Caminhão basculante cap. 15 m3 | | |
| Veiculos / dia | 2 | |
| km/veiculo/dia | 60 | |
| dias/mes | 26,08 | |
| km / mês | 3129,6 | 3.130 km / mês |
| Motoniveladora | | |
| Qtde. equip. dia | 1 | |
| h / dia | 6 | |
| dias/mês | 26,08 | |
| h / mês | 156,5 | 156 h / mês |
| Rolo Compactador | | |
| Qtde. equip. dia | 1 | |
| h / dia | 6 | |
| dias/mês | 26,08 | |
| h / mês | 156,5 | 156 h / mês |
| Retro escavadeira | | |
| Qtde. equip. dia | 1 | |
| h / dia | 6 | |
| dias/mês | 26,08 | |
| h / mês | 156,5 | 156 h / mês |
| Caminhão pipa 10.000 litros | | |
| Equipamento / dia | 1 | |
| km/equipamento/dia | 60 | |
| dias/mes | 26,08 | |
| km / mês | 1564,8 | 1.565 Km/mês |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
293
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 113

| | | | |
|---|---|---|---|
| vw Saveiro ou similar | | | |
| Veículos / dia | 1 | | |
| km/veículo/dia | 120 | | |
| dias/mes | 26,08 | | |
| km / mês | 3129,6 | 3.130 | Km/mês |

**5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Trator de esteira tipo D6 ou similar | | | |
| h/mes | 365,00 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| lt / h | 48,00 | 39.595 | R$ / mês |
| Carregadeira tipo CAT 962 ou similar | | | |
| h/mes | 183 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| lt / h | 30,0 | 12.407 | R$ / mês |
| Caminhão basculante cap. 15 m3 | | | |
| km/mes | 3.130 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| km/litro | 2,8 | 2.526 | R$ / mês |
| Motoniveladora | | | |
| h/mes | 156 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| lt / h | 30,0 | 10.577 | R$ / mês |
| Rolo Compactador | | | |
| h/mes | 156 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| lt / h | 25,0 | 8.814 | R$ / mês |
| Retro escavadeira | | | |
| h/mes | 156 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| lt / h | 12,0 | 4.231 | R$ / mês |
| Caminhão pipa 10.000 litros | | | |
| km/mes | 1.565 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| km/litro | 2,8 | 1.263 | R$ / mês |
| vw Saveiro ou similar | | | |
| km/mes | 3.130 | | |
| R$ / litro | 2,91 | | |
| km/litro | 8,0 | 1.139 | R$ / mês |
| TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês | | | 80.552,00 R$/mês |

**5.3. MANUTENÇÃO**

| | Preço Aquisição | Fator Manut. | Quantidade | vida util | |
|---|---|---|---|---|---|
| Trator de esteira tipo D6 ou similar | 630.000,00 | 85,00% | 2 | 120 | 8.925,00 |
| Carregadeira tipo CAT 962 ou similar | 680.000,00 | 85,00% | 1 | 120 | 4.816,67 |
| Caminhão basculante cap. 15 m3 | 210.000,00 | 85,00% | 2 | 60 | 5.950,00 |
| Motoniveladora Cartepilar 135 H / 140 | 498.000,00 | 85,00% | 1 | 120 | 3.527,50 |
| Rolo Compactador | 241.000,00 | 85,00% | 1 | 120 | 1.707,08 |
| Retro escavadeira | 236.500,00 | 85,00% | 1 | 120 | 1.675,21 |
| Caminhão pipa 10.000 litros | 187.500,00 | 85,00% | 1 | 60 | 2.656,25 |
| vw Saveiro ou similar | 37.000,00 | 60,00% | 1 | 60 | 370,00 |
| TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês | | | | | 29.627,71 R$ / mês |

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total do ciclo da pá carregadeira | | | | 5.000 h | |
| Pneu Pá carregadeira | 2 x | 10.960,00 = | | 21.920,00 R$/total por ciclo | |
| Pneu Pá carregadeira | 2 x | 10.960,00 = | | 21.920,00 R$/total por ciclo | |
| Câmaras | 12 x | 285,00 = | | 3.420,00 R$/total por ciclo | |
| Recapagens | 6 x | 2.910,00 = | | 17.460,00 R$/total por ciclo | |
| Protetores | 12 x | 48,00 = | | 576,00 R$/total por ciclo | |
| TOTAL | | = | | 65.296,00 R$/total por ciclo | |
| | h/mês | 183 | | | |
| | h/ciclo | 5.000 | | | |
| | R$/total por ciclo | 65.296,00 | | | 2.389,83 R$ / mês |
| Total por ciclo : Caminhão basculante cap. 15 m3 | | | | 60.000 quilômetros | |
| pneu | 2 x | 1.145,00 = | | 2.290,00 R$/total por ciclo | |
| pneu | 8 x | 1.145,00 = | | 9.160,00 R$/total por ciclo | |
| Câmaras | 30 x | 71,00 = | | 2.130,00 R$/total por ciclo | |
| Recapagens | 24 x | 395,00 = | | 9.480,00 R$/total por ciclo | |
| Protetores | 30 x | 24,00 = | | 720,00 R$/total por ciclo | |
| TOTAL | | = | | 23.780,00 R$/total por ciclo | |
| | km/mês | 3.130 | | | |
| | km/ciclo | 60.000 | | | |
| | R$/total por ciclo | 23.780,00 | | | 1.240,52 R$ / mês |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 114

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total por ciclo motoniveladora | | | | 5.000 Horas | | |
| Pneu retro, rolo, e patrol | | 6 x | 1.336,00 = | 8.016,00 R$/total por ciclo | | |
| Câmara | | 18 x | 165,00 = | 2.970,00 R$/total por ciclo | | |
| Recapagens | | 12 x | 395,00 = | 4.740,00 R$/total por ciclo | | |
| Protetor | | 18 x | 24,00 = | 432,00 R$/total por ciclo | | |
| TOTAL | | | = | 16.158,00 R$/total por ciclo | | |
| | h/mês | | 156 | | | |
| | h/ciclo | | 5.000 | | | |
| | | | 16.158,00 | | 504,13 | R$ / mês |
| Total por cicloRolo Compactador | | | | 5.000 h | | |
| Pneu retro, rolo, e patrol | | 2 x | 1.336,00 = | 2.672,00 R$/total por ciclo | | |
| Câmara | | 6 x | 165,00 = | 990,00 R$/total por ciclo | | |
| Recapagens | | 4 x | 395,00 = | 1.580,00 R$/total por ciclo | | |
| Protetor | | 6 x | 24,00 = | 144,00 R$/total por ciclo | | |
| TOTAL | | | = | 5.386,00 R$/total por ciclo | | |
| | h/mês | | 156 | | | |
| | h/ciclo | | 5.000 | | | |
| | R$/total por ciclo | | 5.386,00 | | 168,04 | R$ / mês |
| Total por cicloRetro escavadeira | | | | 5.000 Km | | |
| Pneu retro, rolo, e patrol | | 4 x | 1.336,00 = | 5.344,00 R$/total por ciclo | | |
| Câmara | | 12 x | 165,00 = | 1.980,00 R$/total por ciclo | | |
| Recapagens | | 8 x | 395,00 = | 3.160,00 R$/total por ciclo | | |
| Protetor | | 12 x | 24,00 = | 288,00 R$/total por ciclo | | |
| TOTAL | | | | 10.772,00 R$/total por ciclo | | |
| | km/mês | | 156 | | | |
| | km/ciclo | | 5.000 | | | |
| | #REF! | | 10.772,00 | | 336,09 | R$ / mês |
| Total por cicloCaminhão pipa 10.000 litros | | | | 60.000 Km | | |
| pneu | | 2 x | 1.145,00 = | 2.290,00 R$/total por ciclo | | |
| pneu | | 4 x | 1.145,00 = | 4.580,00 R$/total por ciclo | | |
| Câmaras | | 12 x | 71,00 = | 852,00 R$/total por ciclo | | |
| Recapagens | | 8 x | 395,00 = | 3.160,00 R$/total por ciclo | | |
| Protetores | | 12 x | 24 = | 288,00 R$/total por ciclo | | |
| TOTAL | | | | 11.170,00 R$/total por ciclo | | |
| | km/mês | | 1.565 | | | |
| | km/ciclo | | 60.000 | | | |
| | | | 11.170,00 | | 291,35 | R$ / mês |
| Total por cicloww Saveiro ou similar | | | 45.000 Km | | | |
| 175 x 70 R14 | | 4 x | 160,00 = | 640,00 R$/total por ciclo | | |
| TOTAL | | | | 640,00 R$/total por ciclo | | |
| | km/mês | | 3.130 | | | |
| | km/ciclo | | 45.000 | | | |
| | | | 640,00 | | 44,52 | R$ / mês |
| TOTAL PNEUS E CÂMARAS | | | | | 4.974,48 | R$ / mês |

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| - Motor | Trator D6 | Pá Carregadeira | Cam. Basc.Truck | | Motoniveladora |
|---|---|---|---|---|---|
| Carter | 26 | 27 | 18 | | 8 |
| Reposicao | 13 | 13,5 | 8 | | 4 |
| litros | 39 | 40,5 | 26 | | 12 |
| R$/litro | 7,60 | 7,60 | 7,60 | | 7,60 |
| h/ciclo ou km/ciclo | 250 | 250 | 5.000 | | 250 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h) | 1,186 | 1,231 | 0,040 | | 0,365 |
| Qtde de Km ou h | 365 | 183 | 3.130 | | 156 |
| TOTAL R$ / mês | 433 | 225,273 | 125,200 | | 56,940 |

| - Motor | Rolo Compactador | Retro Escavad. | Cam. Pipa | Saveiro | |
|---|---|---|---|---|---|
| Carter | 11 | 8 | 16 | 3,5 | |
| Reposicao | 5,5 | 4 | 8 | 1,5 | |
| litros | 16,5 | 12 | 24 | 5 | |
| R$/litro | 7,60 | 7,60 | 7,60 | 7,60 | |
| h/ciclo ou km/ciclo | 250 | 250 | 5.000 | 5.000 | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h) | 0,502 | 0,365 | 0,036 | 0,008 | |
| Qtde de Km ou h | 156 | 156 | 1.565 | 3.130 | |
| TOTAL R$ / mês | 78,312 | 56,940 | 56,340 | 25,040 | |
| TOTAL MOTOR R$ / mês | | | | | 1.056,94 R$ / mês |

| - Transmissao | Trator D6 | Pá Carregadeira | Cam. Basc.Truck | Cam. Basc.Toco | Motoniveladora |
|---|---|---|---|---|---|
| litros | 165 | 34 | 17 | 17 | 19 |
| R$/litro | 9,86 | 9,86 | 9,86 | 9,86 | 9,86 |
| km/ciclo | 500 | 500 | 20000 | 20000 | 500 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 3,254 | 0,670 | 0,008 | 0,008 | 0,375 |
| Qtde de Km ou h | 365 | 183 | 3.130 | 0 | 156 |
| TOTAL R$ / mês | 1.187,71 | 122,61 | 25,04 | 0,00 | 58,50 |

| - Transmissao | Rolo Compactador | Retro Escavad. | Cam. Pipa | Saveiro | |
|---|---|---|---|---|---|
| litros | 14 | 19 | 17 | 2,5 | |
| R$/litro | 9,86 | 9,86 | 9,86 | 9,86 | |
| km/ciclo | 500 | 500 | 20000 | 20000 | |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,276 | 0,375 | 0,008 | 0,001 | |
| Qtde de Km ou h | 156 | 156 | 1.565 | 3.130 | |
| TOTAL R$ / mês | 43,06 | 58,50 | 12,52 | 3,13 | |
| TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês | | | | | 1.511,07 R$ / mês |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 115

| - Comandos Hidráulicos | Trator D6 | Pá Carregadeira | Cam. Basc.Truck | Cam. Basc.Toco | Motoniveladora |
|---|---|---|---|---|---|
| litros | 55 | 102 | 560 | 560 | 38 |
| R$/litro | 5,99 | 5,99 | 5,99 | 5,99 | 5,99 |
| km/ciclo | 500 | 500 | 50.000 | 50.000 | 500 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,659 | 1,222 | 0,067 | 0,067 | 0,455 |
| Qtde de Km ou h | 365,000 | 183,000 | 3.130,000 | 0,000 | 156,000 |
| TOTAL R$ / mês | 240,54 | 223,63 | 209,71 | 0,00 | 70,98 |

| - Comandos Hidráulicos | Rolo Compactador | Retro Escavad. | Cam. Pipa | Saveiro |
|---|---|---|---|---|
| litros | 208 | 38 | 154 | 0 |
| R$/litro | 5,99 | 5,99 | 5,99 | 5,99 |
| km/ciclo | 500 | 500 | 50.000 | 50.000 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 2,492 | 0,455 | 0,018 | 0,000 |
| Qtde de Km ou h | 156,000 | 156,000 | 1.565,000 | 3.130,000 |
| TOTAL R$ / mês | 388,75 | 70,98 | 28,17 | 0,00 |

TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês 1.232,75 R$ / mês

| - Graxa | Trator D6 | Pá Carregadeira | Cam. Basc.Truck | Cam. Basc.Toco | Motoniveladora |
|---|---|---|---|---|---|
| quilogramas | 2 | 2 | 0,7 | 0,7 | 2 |
| R$/quilo | 9,63 | 9,63 | 9,63 | 9,63 | 9,63 |
| km/ciclo | 100 | 100 | 300 | 300 | 100 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,193 | 0,193 | 0,022 | 0,022 | 0,193 |
| Qtde de Km ou h | 365,000 | 183,000 | 3.130,000 | 0,000 | 156,000 |
| TOTAL R$ / mês | 70,45 | 35,32 | 68,86 | 0,00 | 30,11 |

| - Graxa | Rolo Compactador | Retro Escavad. | Cam. Pipa | Saveiro |
|---|---|---|---|---|
| quilogramas | 2 | 1 | 1,5 | 0 |
| R$/quilo | 9,63 | 9,63 | 9,63 | 9,63 |
| km/ciclo | 100 | 100 | 300 | 300 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,193 | 0,096 | 0,048 | 0,000 |
| Qtde de Km ou h | 156,000 | 156,000 | 1.565,000 | 3.130,000 |
| TOTAL R$ / mês | 30,11 | 14,98 | 75,12 | 0,00 |

TOTAL GRACHA R$ / mês 324,94 R$ / mês

| - Filtros | Trator D6 | Pá Carregadeira | Cam. Basc.Truck | Cam. Basc.Toco | Motoniveladora |
|---|---|---|---|---|---|
| R$/km lubrif. | 1.931,580 | 606,828 | 428,810 | 0,000 | 216,528 |
| Verba | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% |
| TOTAL R$ / mês | 386,32 | 121,37 | 85,76 | 0,00 | 43,31 |

| - Filtros | Rolo Compactador | Retro Escavad. | Cam. Pipa | Saveiro |
|---|---|---|---|---|
| R$/km lubrif. | 540,228 | 201,396 | 172,150 | 28,170 |
| Verba | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% |
| TOTAL R$ / mês | 108,05 | 40,28 | 34,43 | 5,63 |

TOTAL FILTROS R$ / mês 825,14 R$ / mês

**5.5.1.** CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES 4.950,83 R$/mes

**5.5.2.** LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) 3.129,60 R$/mes

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês 8.080,43 R$ / mês

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | |
|---|---|---|
| Caminhões (2 basc, e 1 pipa) | | |
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | 6.075,00 | p/ano |
| Seguro (3%) | 18.225,00 | p/ano |
| | | |
| vw saveiro | | |
| I.P.V.A e seguro obrig. (2,5% do vr.) | 925,00 | p/ano |
| Seguro (3%) | 1.110,00 | p/ano |

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês 2.194,58 R$ / mês

**5.7. DEPRECIAÇÃO**

Valor Residual

| Equipamentos | Trator D6 | Pá Carregadeira | Cam. Basc.Truck | Motoniveladora |
|---|---|---|---|---|
| quantidade | 2 | 1 | 2 | 1 |
| Residual | 50,00% | 50,00% | 45,00% | 50,00% |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 630.000,00 | 635.020,00 | 197.840,00 | 488.994,00 |
| meses/Vida Util | 120 | 120 | 60 | 120 |
| Valor R$ / mês | 5.250,00 | 2.645,92 | 3.627,07 | 2.037,48 |

| Equipamentos | Rolo Compactador | Retro Escavad. | Cam. Pipa | Saveiro |
|---|---|---|---|---|
| quantidade | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Residual | 50,00% | 50,00% | 45,00% | 50,00% |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 237.998,00 | 230.496,00 | 180.204,00 | 37.000,00 |
| meses/Vida Util | 120 | 120 | 60 | 60 |
| Valor R$ / mês | 991,66 | 960,40 | 1.651,87 | 308,33 |

TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês 17.472,73 R$ / mês



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 116

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| Chassis: | | Trator D6 | Pá Carregadeira | Cam. Basc.Truck | | Motoniveladora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| residual | k | 50,00% | 50,00% | 45,00% | | 50,00% |
| vida útil | n | 10,00 | 10,00 | 5,00 | | 10,00 |
| juros | j = | 12,00% | 12,00% | 12,00% | | 12,00% |
| Coef.Remuneracao | | 0,007750 | 0,007750 | 0,007800 | | 0,007750 |
| Quantidade | | 2 | 1 | 2 | | 1 |
| R$/chassis | | 630.000,00 | 680.000,00 | 210.000,00 | | 498.000,00 |
| Valor R$ | | 9.765,00 | 5.270,00 | 3.276,00 | | 3.859,50 |

| Chassis: | | Rolo Compactador | Retro Escavad. | Cam. Pipa | Saveiro |
|---|---|---|---|---|---|
| residual | k | 50,00% | 50,00% | 45,00% | 50,00% |
| vida útil | n | 10,00 | 10,00 | 5,00 | 5,00 |
| juros | j = | 12,00% | 12,00% | 12,00% | 12,00% |
| Coef.Remuneracao | | 0,007750 | 0,007750 | 0,007800 | 0,008000 |
| Quantidade | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| R$/chassis | | 241.000,00 | 236.500,00 | 187.500,00 | 37.000,00 |
| Valor R$ | | 1.867,75 | 1.832,88 | 1.462,50 | 296,00 |

TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês — 27.629,63 R$ / mês

**5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

| | |
|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 80.552,00 R$/mês |
| MANUTENÇÃO | 29.627,71 R$/mês |
| PNEUS E CÂMARAS | 4.974,48 R$/mês |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 4.950,83 R$/mês |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 2.194,58 R$/mês |
| DEPRECIAÇÃO | 17.472,73 R$/mês |
| CUSTO DE CAPITAL | 27.629,63 R$/mês |

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês — 167.401,96 R$ / mês

**6. UNIFORMES E EPI'S**

**MOTORISTAS**

| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Op. de Lâmina | Op. De Máquina | Pedreiro |
|---|---|---|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | | | | |
| Unid./ano | 4 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Preço Unitário | 24,40 | 24,40 | 24,40 | 24,40 | 24,40 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,13 | 12,20 | 12,20 | 12,20 | 12,20 |
| CAMISA DE BRIM | | | | | |
| Unid./ano | 4 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Preço Unitário | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 |
| Subtotal R$ / Mês | 6,33 | 9,50 | 9,50 | 9,50 | 9,50 |
| SAPATO TIPO VULCABRÁS OU BAMBA | | | | | |
| Pares/ano | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Preço Unitário | 52,96 | 52,96 | 52,96 | 52,96 | 52,96 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,83 | 17,65 | 17,65 | 17,65 | 17,65 |
| BONÉ TIPO JOCKEY | | | | | |
| Unid./ano | 2 | 4,00 | 4,00 | 4 | 4 |
| Preço Unitário | 6,25 | 6,25 | 6,25 | 6,25 | 6,25 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,04 | 2,08 | 2,08 | 2,08 | 2,08 |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | | | | |
| Pares/ano | 0 | 6,00 | 1,00 | 1,00 | 6,00 |
| Preço Unitário | 12,92 | 12,92 | 12,92 | 12,92 | 12,92 |
| Subtotal R$ / Mês | 0,00 | 6,46 | 1,08 | 1,08 | 6,46 |
| PROTETOR AURICULAR, PERNEIRAS,MÁSCARA | | | | | |
| Unid./ano | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Preço Unitário | 131,71 | 131,71 | 131,71 | 131,71 | 131,71 |
| Subtotal R$ / Mês | 10,98 | 21,95 | 10,98 | 10,98 | 21,95 |
| CAPA DE CHUVA | | | | | |
| Unid./ano | 1 | 2,00 | 1 | 1 | 2 |
| Preço Unitário | 12,25 | 2,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,02 | 0,33 | 0,08 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL R$ / Homem | 36,33 | 70,17 | 53,57 | 53,49 | 69,84 |
| Homem x mes | 3 | 12 | 3 | 3 | 2 |
| **CONSUMO MENSAL** | 108,99 | 842,04 | 160,71 | 160,47 | 139,68 |

TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês — 1411,89 R$ / mês

**8. SEGURANÇA ARMADA 24H NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO**

Vigilância Armada 24H. — 17.500,00 vb / mês

TOTAL SEGURANÇA ARMADA R$ / mês — 17.500,00 R$ / mês



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 117
Prefeitura de Foz do Iguaçu
297

**9. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 65.749,93 |
| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | 167.401,96 |
| UNIFORMES E EPI´S | 1.411,89 |
| VIGILÂNCIA ARMADA | 17.500,00 |
| **TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês** | **252.063,78 R$ / mês** |

**10. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO**

| Discriminação | | Supervisor de turma | Enc. De Campo |
|---|---|---|---|
| R$ salário/mês | | 1.040,60 | 2.195,57 |
| | | | |
| Soma | | 1.040,60 | 2.195,57 |
| Encargos Sociais | 80,20% | 834,56 | 1.760,85 |
| Vale Cesta | | 202,20 | 202,20 |
| Vale Refeição | | 143,66 | 143,66 |
| Vale Transporte | | 46,53 | 0,00 |
| Custo Mensal | R$/H. x mes | 2.267,55 | 4.302,28 |

| Função | H. | R$/H.mes | R$/mes |
|---|---|---|---|
| Supervisor de turma | | | |
| diurno | 1,00 | | |
| noturno | | | |
| total | 1,00 | 2.267,55 | 2.267,55 |
| Enc. De Campo | 1,00 | 4.302,28 | 4.302,28 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R$ / mês** | **6.569,83 R$ / mês** |

**12. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO | | 6.569,83 R$/Mês | |
| **TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R$ / mês** | | | **6.569,83 R$ / mês** |

**13. FORMAÇÃO DA TARIFA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor total dos custos diretos | | 258.633,61 | |
| Gerenciamento da atividade | | 95.956,50 | |
| Subtotal | | 354.590,11 | |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 88.647,52 | |
| Total da Tarifa | | **443.237,63** | |
| Quantid. Mensal de toneladas | | 11.000 | ton/mês |
| **TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO** | | | **40,29 R$ / t** |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº

# PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO

## CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: **Janeiro/2013**

## 1. ESTIMATIVA

### 1.1. DADOS

| SERVIÇO | QUANTIDADE (vb) |
|---|---|
| Produção de Composto Orgânico | 1 |

## 2 PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

### 2.1. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

| | | |
|---|---|---|
| Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante | 1 | |
| Conj. De correias transportadoras e peneiras | 1 | |
| Retroescavadeira | 1 | |
| Quant. Equipamentos operacionais | 3,00 | un |

### 2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados sábados e domingos

| | |
|---|---|
| 365 | dias/ano |
| 52 | domingos/ano |
| 313 | dias úteis/ano |
| 26,08 | dias úteis/mes |

## 3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

### 3.1. FROTA

| DISCRIMINAÇÃO | veic. / dia |
|---|---|
| Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante | 1 |
| Conj. De correias transportadoras e peneiras | 1 |
| Retroescavadeira | 1 |
| **TOTAL EQUIPAMENTOS** | **2** |

### 3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

| | Diurno | Noturno | Total |
|---|---|---|---|
| Motorista | 1 | 0 | 1 |
| Aux. Serv. Gerais | 1 | 0 | 1 |
| Operador de máquina | 1 | 0 | 1 |

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | |
|---|---|---|---|
| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Operador maq. |
| Dimensionado | 1,0 | 1,0 | 1,0 |
| Total | 1,0 | 1,0 | 1,0 |

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
299
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 119

## 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

| DISCRIMINAÇÃO | Função | | |
|---|---|---|---|
| | Motorista | Aux. Serv. Gerais | Oper. Maq. |
| Salário R$/hora | 8,34 | 3,10 | 4,68 |
| Horas Mensais | 220,00 | 220,00 | 220 |
| Salário Base | 1.834,80 | 682,00 | 1029,6 |
| Insalubridade | - | 0,00 | 0 |
| Subtotal | 1.834,80 | 682,00 | 1029,6 |
| Horas Extras | - | 0,00 | 121,5864 |
| Adicional Noturno | - | 0,00 | 0 |
| Feriado Diurno | - | 0,00 | 57,174 |
| Feriado Noturno | - | 0,00 | |
| Salário Mensal | 1.834,80 | 682,00 | 1208,3604 |
| Salário Mensal com Encargos | 3.306,31 | 1.228,96 | 2177,47 |
| Vale Refeição | 202,20 | 202,20 | 202,2 |
| Vale Cesta | 143,66 | 143,66 | 143,66 |
| Convênio Médico | 42,00 | 42,00 | 42,00 |
| Vale Transporte | 10,13 | 79,61 | 52,13 |
| Custo Mensal Unitário R$/mês | 3.704,30 | 1.696,43 | 2.617,46 |

| | |
|---|---|
| Feriados e domingos | 100% |
| Horas Extras | 50% |
| Adic.Not.(22h as 5h) | 20,00% |
| Encargos Sociais | 80,20% |

| | |
|---|---|
| VALE TRANSPORTE: | |
| R$/passagem | 2,32 |
| passagem/dia (media) | 2 |
| A deduzir | 6,00% |

### 4.1. CUSTO MENSAL

**MOTORISTAS**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1 | |
| R$/mes | 3.704,30 | 3.704,30 |

**AUX. SERV. GERAIS**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 1 | |
| R$/mes | 1.696,43 | 1.696,43 |

**OPERADOR DE MAQ. (considerado na oper. Do aterro)**

| | | |
|---|---|---|
| H.x mes | 0 | |
| R$/mes | 2.617,46 | 0,00 |

TOTAL MÃO DE OBRA R$ / mês — 5.400,73 R$/mês

## 5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante

| | | | |
|---|---|---|---|
| Veiculos / dia | 1 | | |
| km/veiculo/dia | 17 | | |
| dias/mes | 26,08 | | |
| km / mês | 443,4 | 443 | km / mês |

Conj. De correias transportadoras e peneiras

| | | | |
|---|---|---|---|
| nº Equipamento | 1 | | |

Retroescavadeira (considerada na op. Aterro)

### 5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante

| | | | |
|---|---|---|---|
| km/mes | 443,00 | | |
| R$ / litro | 2,26 | | |
| km/litro | 2,8 | 358 | R$ / mês |

TOTAL COMBUSTÍVEL R$ / mês — 358,00 R$/mês

### 5.3. MANUTENÇÃO

| | Preço Aquisição | Fator Manut. | Quantidade | ciclo Manutenção | |
|---|---|---|---|---|---|
| Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante | 224.000,00 | 85,00% | 1 | 60 | 3.173,33 |
| Conj. de Correias trasnportadoras e peneiras parqa produção do composto orgânico | 90.000,00 | 20,00% | 1 | 60 | 300,00 |
| | | | - | | |

TOTAL MANUTENÇÃO R$ / mês — 3.473,33 R$ / mês

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
300
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 120

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

| Total por ciclo cam. Roll-on | | | 60.000 quilômetros |
|---|---|---|---|
| pneu 1000x20 | 2 x | 1.145,00 = | 2.290,00 |
| pneu 175x70 | 8 x | 1.145,00 = | 9.160,00 |
| Câmaras | 30 x | 71,00 = | 2.130,00 |
| Recapagens | 20 x | 395,00 = | 7.900,00 |
| Protetores | 30 x | 24,00 = | 720,00 |
| TOTAL | | = | 22.200,00 R$ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| km/mês | 443 | | |
| km/ciclo | 60.000 | | |
| R$ / ciclo | 22.200,00 R$ | 163,91 | R$ / mês |

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 163,91 R$ / mês

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

| **- Motor** | Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante |
|---|---|
| Carter | 18 |
| Reposicao | 8 |
| litros | 26 |
| R$/litro | 7,60 |
| h/ciclo ou km/ciclo | 5.000 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou R$/h) | 0,040 |
| Qtde de Km ou h | 443 |
| TOTAL R$ / mês | 17,720 |

TOTAL MOTOR R$ / mês 17,72 R$ / mês

| **- Transmissao** | Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante |
|---|---|
| litros | 17 |
| R$/litro | 9,86 |
| km/ciclo | 20000 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,008 |
| Qtde de Km ou h | 443 |
| TOTAL R$ / mês | 3,54 |

TOTAL TRANSMISSÃO R$ / mês 3,54 R$ / mês

| **- Comandos Hidráulicos** | Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante |
|---|---|
| litros | 560 |
| R$/litro | 5,99 |
| km/ciclo | 50.000 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,067 |
| Qtde de Km ou h | 443,000 |
| TOTAL R$ / mês | 29,68 |

TOTAL HIDRÁULICO R$ / mês 29,68 R$ / mês

| **- Graxa** | Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante |
|---|---|
| quilogramas | 0,7 |
| R$/quilo | 9,63 |
| km/ciclo | 300 |
| SUBTOTAL (R$ / km ou h) | 0,022 |
| Qtde de Km ou h | 443,000 |
| TOTAL R$ / mês | 9,75 |

TOTAL GRACHA R$ / mês 9,75 R$ / mês

| **- Filtros** | Cam. Basc.Truck |
|---|---|
| R$/km lubrif. | 60,691 |
| Verba | 20,00% |
| TOTAL R$ / mês | 12,14 |

TOTAL FILTROS R$ / mês 12,14 R$ / mês

**5.5.1.** CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES 72,83 R$/mes

**5.5.2.** LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) 1.304,00 R$/mes

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R$ / mês 1.376,83 R$ / mês

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

| | | |
|---|---|---|
| Custo caminhao | 224.000,00 | |
| I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.) | 2.240,00 | p/ano |
| Seguro (3%) | 6.720,00 | p/ano |
| R$/veiculo/ano | 8.960,00 | p/ano |

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R$ / mês 746,67 R$ / mês

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
301
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 12

### 5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual

| | |
|---|---|
| Equipamentos | ıhão Roll-on roll-off Com Basculante |
| quantidade | 1 |
| Residual | 45,00% |
| R$/Chassis ( - ) pneus | 211.840,00 |
| meses/Vida Util | 60 |
| Valor R$ / mês | 1.941,87 |

| | |
|---|---|
| Equipamentos | ıe correias transportadoras e peneiras |
| quantidade | 1 |
| Residual | 45,00% |
| R$ / Valor de Aquisição | 90.000,00 |
| meses/Vida Util | 60 |
| Valor R$ / mês | 825,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DEPRECIAÇÃO R$ / mês | 2.766,87 R$ / mês |

### 5.8. CUSTO DE CAPITAL

C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, onde:

| Chassis: | | Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante |
|---|---|---|
| residual | k | 45,00% |
| vida útil | n | 5,00 |
| juros | j = | 12,00% |
| Coef.Remuneracao | | 0,007800 |
| Quantidade | | 1 |
| R$/chassis | | 224.000,00 |
| Valor R$ | | 1.747,20 |

| Chassis: | | Conj. De correias transportadoras e peneiras |
|---|---|---|
| residual | k | 45,00% |
| vida útil | n | 5,00 |
| juros | j = | 12,00% |
| Coef.Remuneracao | | 0,007800 |
| Quantidade | | 1 |
| R$ / Valor de Aquisição | | 90.000,00 |
| Valor R$ | | 702,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL CUSTO CAPITAL R$ / mês | 2.449,20 R$ / mês |

### 5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

| | |
|---|---|
| CONSUMO COMBUSTÍVEL | 358,00 |
| MANUTENÇÃO | 3.473,33 |
| PNEUS E CÂMARAS | 163,91 |
| LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM | 1.376,83 |
| LICENCIAMENTO E SEGUROS | 746,67 |
| DEPRECIAÇÃO | 2.766,87 |
| CUSTO DE CAPITAL | 2.449,20 |
| MONITORAMENTO VIA SATELITE | 120,00 |
| TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R$ / mês | 11.454,81 R$ / mês |

## 6. UNIFORMES E EPI´S

**MOTORISTAS**

| | Motorista | Aux. Serv. Gerais |
|---|---|---|
| CALÇA DE BRIM | | |
| Unid./ano | 4 | 6 |
| Preço Unitário | 24,40 | 24,40 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,13 | 12,20 |
| CAMISA DE BRIM | | |
| Unid./ano | 4 | 6 |
| Preço Unitário | 19,00 | 19,00 |
| Subtotal R$ / Mês | 6,33 | 9,50 |
| SAPATO TIPO VULCABRÁS OU BAMBA | | |
| Pares/ano | 2 | 4 |
| Preço Unitário | 52,96 | 52,96 |
| Subtotal R$ / Mês | 8,83 | 17,65 |

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO
Fls. nº 122
DE COMPRAS

| | | |
|---|---|---|
| BONÉ TIPO JOCKEY | | |
| Unid./ano | 2 | 4 |
| Preço Unitário | 6,25 | 6,25 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,04 | 2,08 |
| LUVAS EM RASPA DE COURO | | |
| Pares/ano | 0 | 6 |
| Preço Unitário | 12,92 | 12,92 |
| Subtotal R$ / Mês | 0,00 | 6,46 |
| PROTETOR AURICULAR, PERNEIRAS,MÁSCARA | | |
| Unid./ano | 0 | 3 |
| Preço Unitário | 131,71 | 131,71 |
| Subtotal R$ / Mês | 10,98 | 10,98 |
| CAPA DE CHUVA | | |
| Unid./ano | 1 | 1 |
| Preço Unitário | 12,25 | 12,25 |
| Subtotal R$ / Mês | 1,02 | 1,02 |
| TOTAL R$ / Homem | 36,33 | 59,89 |
| Homem x mes | 1 | 1 |
| **CONSUMO MENSAL** | 36,33 | 59,89 |

| | |
|---|---|
| TOTAL UNIFORMES E EPIS R$ / mês | 96,22 R$ / mês |

**8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

| | |
|---|---|
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | 5.400,73 |
| VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS | 11.454,81 |
| UNIFORMES E EPI´S | 96,22 |
| **TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R$ / mês** | **16.951,76 R$ / mês** |

**9. CUSTOS DE SUPERVISÃO - CONTEMPLADOS NOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO**

| | |
|---|---|
| TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R$ / mês | 0,00 R$ / mês |

**10. FORMAÇÃO DA TARIFA**

| | | |
|---|---|---|
| Valor total dos custos diretos e de apoio | | 16.951,76 |
| Gerenciamento da atividade | | 7.242,00 |
| Subtotal | | 24.193,76 |
| BDI (impostos + lucro + outorga) | 25,00% | 6.048,43 |
| Total da Tarifa | | **30.242,19** |
| **TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO** | | **30.242,19 Equipe/mês** |

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

## CUSTO DE CAPITAL

Adotada aplicação a taxa anual de 7%  0,07

## RATEIO DOS INVESTIMENTOS

### CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | CUSTO TOTAL | ANO 01 | ANO 02 | ANO 03 | ANO 04 | ANO 05 | ANO 06 | ANO 07 | ANO 08 | ANO 09 | ANO 10 | ANO 11 | ANO 12 | ANO 13 | ANO 14 | ANO 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OBRAS E INSTALAÇÕES REVERSÍVEIS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1. | Projetos, licenciamento e obras de ampliação do Aterro Sanitário Municipal | 6.000.000 | | | 1.000.000 | 2.000.000 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.2. | Implantação de Unidade de Tratamento de chorume | 1.700.000 | | | 0 | | 1.700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.3. | Reforma do prédio do CEA - Centro de Educação Ambiental | 500.000 | | | 0 | | 500.000 | | | | | | | | | | |
| 1.4. | Fornecimento de mobiliário urbano - Papeleiras | 600.000 | 300.000 | | 0 | | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1.5. | Fornecimento de mobiliário urbano - Contêiners | 1.500.000 | 300.000 | 300.000 | 300.000 | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | TOTAL POR ANO | 10.300.000 | 600.000 | 300.000 | 1.300.000 | 2.300.000 | 5.800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | CUSTO DO CAPITAL | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Investimentos do ano 1 (em 15 anos) | 830.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 | 42.000 |
| | Investimentos do ano 2 (em 14 anos) | 294.000 | | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 | 21.000 |
| | Investimentos do ano 3 (em 13 anos) | 1.183.000 | | | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 | 91.000 |
| | Investimentos do ano 4 (em 12 anos) | 1.932.000 | | | | 161.000 | 161.000 | 161.000 | 161.000 | 161.000 | 161.000 | 161.000 | 161.000 | 161.000 | 161.000 | 161.000 | 161.000 |
| | Investimentos do ano 5 (em 11 anos) | 4.466.000 | | | | | 406.000 | 406.000 | 406.000 | 406.000 | 406.000 | 406.000 | 406.000 | 406.000 | 406.000 | 406.000 | 406.000 |
| | TOTAL GERAIS POR ANO | 18.805.000 | 642.000 | 363.000 | 1.454.000 | 2.615.000 | 6.521.000 | 721.000 | 721.000 | 721.000 | 721.000 | 721.000 | 721.000 | 721.000 | 721.000 | 721.000 | 721.000 |
| | Número de tarifas mensais | 180 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Valor da tarifa mensal | | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 | 104.472 |

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 123

Prefeitura de Rio do Oeste 303

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 104



# ANEXO III

## PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

### 1. INTRODUÇÃO

Na elaboração de sua proposta deverá a licitante observar e considerar na sua formulação os seguintes conceitos que nortearão a execução dos serviços. De forma genérica, a seguir, são abordadas as exigências a serem cumpridas em todas as atividades integrantes do objeto licitado, no que concerne a mão de obra, materiais e utensílios, e equipamentos.

1.1. MÃO DE OBRA

- A mão de obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual, compatíveis aos serviços que estiverem executando.

- A licitante deverá apresentar em sua proposta, a sua sugestão quanto à programação visual dos uniformes a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidade nos mesmos, exceto a logomarca da empresa.

- Os uniformes deverão ser fornecidos sempre gratuitamente, em um número mínimo inicial de três conjuntos por funcionário, como forma de mantê-los limpos e apresentáveis. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário.

- Competirá a licitante a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas.

- Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização e o público em geral.

- Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 305
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 129

- A empresa deverá levar em conta em sua proposta, todos os benefícios, adicionais e pisos salariais vigentes no município, conforme acordo coletivo de trabalho vigente firmado entre as empresas e o sindicato dos trabalhadores.

- A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial a memória de cálculo dos percentuais para cada um dos subitens que compõe a demonstração total dos encargos sociais adotados.

1.2. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

- Os materiais, ferramentas e utensílios em geral a serem empregados deverão atender às quantidades e qualidade exigidas a execução dos serviços.

- As ferramentas de uso freqüente (pás, enxadas, foices, carrinhos, vassouras, etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

- A licitante deverá considerar que durante o exercício do contrato haverá um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas aos serviços objeto deste edital, em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

1.3. EQUIPAMENTOS

- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para informações, sugestões e reclamações.

- Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

- O poder concedente poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, entendendo-se como tais, aqueles que apresentarem quebras e defeitos mecânicos frequentes, mau estado de conservação, avarias em geral que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

- A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

- É terminantemente proibida a permanência de veículos ou equipamentos vinculados ao contrato, nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa e específica do Poder concedente.

- O poder concedente não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos ou equipamentos em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos e equipamentos disponibilizados para o contrato.

- Os veículos e equipamentos utilizados deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.

- Para o início do contrato poderão ser utilizados caminhões e equipamentos compactadores (para a coleta de RSU) com ano de fabricação 2012 e em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes. Entretanto, no decorrer do contrato não será admitido o emprego de caminhões compactadores com idade de fabricação acima de 60 meses.

**2. Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de**



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite**

As licitantes deverão tomar por base o quantitativo mensal médio de 6.500 toneladas de resíduos sólidos urbanos públicos classe II-A (ABNT), inclusive aqueles resíduos oriundos dos serviços de varrição. A empresa deverá apresentar em sua proposta um plano de coleta com o detalhamento de cada roteiro para aprovação e implementação aos serviços que serão realizados em dois turnos diários, podendo ter a freqüência diária ou em dias alternados (2ª, 4ª e 6ª feiras, e 3ª, 5ª e sábados), conforme a seguir enunciado:

- FREQUÊNCIA DIÁRIA – NOTURNA- JORNADA NORMAL DE TRABALHO : 19:00 Hs. Às 03:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Centro, Centro (CR-1), Centro (Zona B), Centro (Zona E), Jardim América, Jardim Central, Jardim Cláudia, Jardim das Nações, Jardim Eldorado, Jardim Eliza I, Jardim Iguaçu, Jardim Jupira, Jardim Los Angeles, Jardim Nair, Jardim Social, Jardim Social II, Largo do Boicy, Lot. Amaury Rainho, Lot. Nossa Senhora da Luz, Loteamento Paraguaçu, Lot. Renato Festugato, Lot. Roth, Vila Maracanã, Polo Centro, Vila Bom Jesus, Vila Itajubá, Vila Matilde, Vila Paraguaia, Vila Pérola, Vila Portes, Vila Shalon, Vila Yolanda.

- FREQUÊNCIA ALTERNADA (segundas, quartas e sextas feiras) – DIURNA – JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Beverly Falss Park, Campos do Iguaçu, Cidade Nova, Cohapar, Conj. Habitacional Plazza, Conj. Residencial Tarobá, Gleba Guarani, Jd. Residencial Cataratas, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Ana Cristina, Jardim Aporã, Jardim Aurora, Jardim Bandeirantes, Jardim Bárbara, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista I, Jardim Bela Vista II, Jardim Belvedere, Jardim Califórnia, Jardim Canadá, Jardim Cedro, Jardim Congonhas, Jardim Copacabana, Jardim Curitibano, Jardim Curitibano III, Jardim Curitibano IV, Jardim das Palmeiras, Jardim Dona Fátima, Jardim Dona Leila, Jardim Dourado, Jardim Duarte, Jardim Estrela, Jardim Europa, Jardim Evangélico, Jardim Florença, Jardim Ipê, Jardim Itaipu, Jardim Jasmim, Jardim Karla, Jardim Lancaster, Jardim Lancaster I, Jardim Lancaster III, Jardim



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
308
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 128

Lancaster V, Jardim Laranjeiras, Jardim Mônaco, Jardim Nacional, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo, Jardim Pacaembú, Jardim Palmeira, Jardim Paraná, Jardim Petrópolis, Jardim Santa Rita, Jardim Santa Rosa, Jardim São Bento, Jardim São Luiz, Jardim São Paulo, Jardim Tarobá II, Jardim Três Fronteiras, Jardim Três Pinheiros, Jardim Universitário I II III, Jardim Vasco da Gama, Jardim Veneza, Lot. 1º de Maio, Lot. Budel, Lot. Dom Ricardo, Lot. Dona Amanda, Lot. Dona Leila, Lot. Fernanda, Lot. Graúna, Lot. Ipanema, Lot. Jardim da Vitória, Lot. Lindóia, Lot. Menger, Lot. Novo Mundo, Lot. Pilar Campestre, Lot. Pilarzinho, Lot. Pilarzinho Campestre, Lot. São Roque, Lot. Sol de Maio, Lot. Witt, Morumbi, Morumbi I, Morumbi II, Morumbi III, Morumbi IV, Parque Nacional, Portal da Foz, Porto Belo, Parque Imperatriz, Parque Lagoa Azul, Parque Linear, Parque Presidente I, Parque Residencial Itália, Remanso Grande, Residencial Foz, São Sebastião, Três Bandeiras, Três Lagoas, Vila "A" de Itaipu, Vila "B", Vila "C" Nova, Vila "C" Velha, Vila Borges, Vila Braz, Vila Carimã, Vila Guarani, Vila Miranda, Vila Rosi Magalhães, Vila Tibagi.

- FREQUÊNCIA ALTERNADA – (terças, quintas feiras e sábados) DIURNA - JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Campos do Iguaçu, Cohapar I, Cohapar II, Conj. Libra I, Conj. Libra II, Conj. Libra III, Conj. Remador, Jardim Acaraí, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Boa Esperança, Jardim das Flôres, Jardim Dom Pedro, Jardim Dom Pedro I, Jardim Eliza II, Jardim Guaíra, Jardim Guarapuava, Jardim Horto, Jardim Iára, Jardim Itamaraty, Jardim Jupira, Jardim Manaus, Jardim Morenita, Jardim Morenita II, Jardim Oriente, Jardim Panorama, Jardim Polônia, Jardim São Bento, Jardim São Francisco, Jardim São Miguel, Jardim São Paulo, Jardim Terra e Lar, Jardim Tropical, Jardim Tropical I, Jardim Veraneio, Lot. Amauri Rainho, Lot. Bourbon, Lot. Patriarca, Lot. São Rafael, Parque Ouro Verde, Parque Patriarca, Parque Presidente, Profilurb, Profilurb I, Profilurb II, Sohab, Vila Adriana, Vila Borges, Vila Militar, Vila Pérola.

- FREQUÊNCIA 1 VEZ POR SEMANA – DIURNA – Quarta feira (Zona Rural) JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Vila Aparecidinha, Remanso Grande e Lote Grande.

Os roteiros de coleta domiciliar a serem apresentados pela licitante em sua proposta técnica, deverão necessariamente conter, sob pena de desclassificação, o nome do bairro, freqüência, o turno, nome das vias (de entrada e saída do veículo coletor), horário de início e término da coleta em cada uma dessas vias, e a distância em quilômetros desses trechos parciais, bem como, o tempo e a distância total de cada um dos roteiros.

Os caminhões coletores deverão estar dotados de equipamento compactador com capacidade mínima de 15 m3 (recomendando-se o emprego de compactadores com capacidade de 19 m³ de lixo compactado), e nos quais estejam acoplados, dispositivos basculadores de conteineres plásticos (padrão americano ou europeu) de capacidades de 120, 240, 600 e 1.200 litros, e contar, também, com dispositivo superior para carregamento de caixas metálicas com capacidade de carga mínima de pelo menos 5 m3.

Nos Caminhões coletores compactadores dessa atividade deverão ser instalados equipamentos e sistema de monitoramento via satélite através de GPS, com ferramenta de envio de informações sobre seu posicionamento para uma central de monitoramento nas dependências da concessionária ou no aterro sanitário. No decorrer do contrato poderá o poder concedente optar por também dispor de uma unidade de monitoramento e controle desses equipamentos, e para tanto, deverá a Concessionária efetuar a implantação às suas expensas de tal sistema na sala de controle dessa unidade de controle e monitoramento, sendo os dados enviados via internet.

A mão de obra de motoristas e coletores deverá ser treinada e preparada para a realização das tarefas, devendo estar munida de uniformes, calçados especiais em couro, apropriados para a coleta de lixo, ferramentas, e todos os equipamentos de proteção individuais necessários, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. As cores padrão dos uniformes serão estabelecidas pelo poder concedente.

Quando o volume ou peso dos resíduos sólidos comerciais e industriais não perigosos, (NBR –10004 ABNT) apresentados pelo gerador para a coleta, exceder o limite estipulado pela legislação municipal em vigor, ou



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
310
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 130

o acondicionamento se fizer de forma contrária à legislação municipal, a empresa prestadora do serviço deverá enviar comunicação oficial ao poder concedente, com todas as informações a respeito da constatação e do gerador caso identificado.

Não serão coletados nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de unidades de saúde, lixo excedente ao limite estipulado pela legislação municipal para estabelecimentos comerciais e outros de características "não perigosos" não provenientes das operações de limpeza pública.

A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos de coleta.

No caso em que não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta será executada manualmente, através dos coletores da equipe do caminhão, que coletará os resíduos transportando-os manualmente ou em contentores plásticos, até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular domiciliar (sendo na própria rua, ou em pontos acessíveis ao caminhão).

Os equipamentos compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo poder concedente), com todos os cordões de solda contínuos para evitar o vazamento de líquidos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e chorume e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O equipamento deverá ter dispositivo que permita a aceleração automática do motor ao serem acionadas através das manetes do sistema de compactação, com limite de rotação máxima de 1200 RPM. O sistema de iluminação deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

Cada caminhão da coleta e transporte de RSU em operação contará com guarnição de um motorista e quatro coletores, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço, sendo estas compostas de no mínimo duas pás e duas vassouras por veículo.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
311
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 131

No intuito de melhorar a qualidade do serviço de coleta e transporte de RSU, a contratada deverá apoiar as ações a serem implementadas pela contratante, no sentido de aumentar a adesão dos munícipes ao uso de contenedores plásticos. Ainda hoje não é raro encontrar aqueles que utilizam de tambores metálicos para o descarte dos resíduos gerados em seus domicílios. Além do aspecto desagradável e do barulho causado durante a sua manipulação (por vezes de madrugada), oferecem a desvantagem para os coletores pelo seu alto peso quando elevado para efetuar a carga nos compartimentos dos caminhões compactadores causando não raramente, doenças cervicais aos trabalhadores.

Diante desse quadro o poder concedente iniciará um programa de conscientização e incentivo para que grandes condomínios, comércio em geral, indústrias, e residências em bairros considerados de moradores com melhor padrão aquisitivo, promovam a aquisição de contenedores plásticos para armazenamento dos resíduos gerados e também para que venham a aderir à coleta seletiva.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos pesos dos resíduos coletados (em toneladas com 2 casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. As pesagens de cada caminhão compactador serão efetuadas na balança rodoviária instalada no aterro municipal e serão fiscalizadas por funcionários devidamente credenciados pelo poder concedente e alocados na casa de balança do aterro municipal, durante 24 horas diárias. O somatório obtido dos pesos ingressados no aterro sanitário municipal em cada mês será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês. Na eventualidade de quebra temporária da balança ou eventual impossibilidade de pesagem de caminhões, o peso da carga do caminhão será considerado como sendo o mesmo peso obtido para aquele caminhão no mesmo dia da semana anterior na qual o veículo foi pesado, e na mesma viagem equivalente. Caberá à concessionária, às suas expensas, providenciar o necessário reparo e conserto da balança.

**3. Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres**



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 312
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 132

**plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite.**

Em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 198, de 11 de dezembro de 2012, que dentre outras medidas instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico o poder concedente implantará no decorrer da vigência contratual a universalização da coleta seletiva no município.

De início, será implantado um projeto piloto da coleta seletiva de resíduos "secos". A atividade, nesse período, disporá de duas equipes que atuarão em dois turnos de trabalho (um no turno diurno e outra no turno noturno) efetuando a coleta porta a porta, uma vez por semana e somente dos resíduos "secos". Uma vez comprovada a eficiência do sistema, essa atividade será estendida e universalizada.

Utilizando-se do valor da outorga da concessão (2% do valor faturado relativamente às tarifas T1 a T10) a Secretaria de Meio Ambiente promoverá campanhas educacionais e de incentivo à adesão dos munícipes à coleta seletiva.

O poder concedente definirá de início os setores de coleta seletiva que serão implantados por essas duas equipes a partir do plano de coleta seletiva apresentado pela contratada em sua proposta técnica, participando efetivamente do monitoramento dos seus resultados.

Os resíduos secos serão aqueles dispostos pela população nos dias e horários definidos para a coleta, e que deverão estar isentos de matéria orgânica e de demais resíduos não recicláveis (restos de alimentos, pequenos entulhos contaminados, podas e vegetais descartados e outros não recicláveis pelas associações de catadores).

Os materiais recicláveis coletados serão direcionados às unidades de seleção e separação, de acordo com programação de entrega elaborada pela SMMA – secretaria Municipal de Meio ambiente.

Após a implantação integral do projeto de coleta seletiva, essa atividade ocorrerá uma vez por semana em cada unidade residencial e comercial do município.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
313
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 133

Nos Caminhões coletores compactadores dessa atividade deverão ser instalados equipamentos e sistema de monitoramento via satélite através de GPS, com ferramenta de envio de informações sobre seu posicionamento para uma central de monitoramento nas dependências da concessionária ou no aterro sanitário. No decorrer do contrato poderá o poder concedente optar por também dispor de uma unidade de monitoramento e controle desses equipamentos, e para tanto, deverá a Concessionária efetuar a implantação às suas expensas de tal sistema na sala de controle dessa unidade de controle e monitoramento, sendo os dados enviados via internet.

Os caminhões coletores empregados na atividade deverão possuir implemento de carga com capacidade de 15m³ ou 19 m³, e nos quais estejam acoplados, dispositivos basculadores de conteineres plásticos (padrão americano ou europeu) de capacidades de 120, 240, 600 e 1.200 litros, e contar, também, com dispositivo superior para carregamento de caixas metálicas com capacidade de carga mínima de pelo menos 5 m3.

Os equipamentos compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo poder concedente), com todos os cordões de solda contínuos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O implemento de carga deverá ser adaptado para essa atividade fazendo com que a potência de compactação do escudo ejetor se mantenha anulado, evitando o efeito de compactação sobre os materiais recicláveis. O sistema de iluminação deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

Para cada equipe, haverá um caminhão da coleta seletiva, específico para esse fim, e que contará com guarnição de um motorista e dois coletores, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço.

Os serviços serão executados em todos os dias da semana exceto aos domingos e inclusive, executados também em feriados.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 314
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 134

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/26,08 (um dividido por vinte e seis virgula zero oito) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

**4. Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas e galhadas geradas por moradores e descartadas em vias públicas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos)**

Infelizmente, como ocorre em outras cidades brasileiras, alguns moradores ainda insistem em descartar de forma inapropriada e em vias e logradouros públicos, inservíveis em geral, que na prática, deveriam ser de responsabilidade exclusiva desses geradores que os deveriam coletar e transportar à destinação final adequada, transferindo esse ônus e tarefa ao poder público. Para inibir tal prática, a Prefeitura desenvolverá um sistema de fiscalização que pretende advertir e até mesmo autuar esses infratores. Enquanto ainda houver essa nefasta prática não pode o poder público se omitir e permitir o acúmulo desses resíduos lançados indiscriminadamente em vias públicas.

Para tanto, deverá a licitante disponibilizar uma equipe de trabalho para atuar segundo demandas indicadas pelo poder concedente, para a coleta e destinação final desses resíduos inservíveis, que deverão ser transportados e destinados ao aterro sanitário municipal.

Essa equipe trabalhará em todos os dias da semana (exceto aos domingos e feriados) e em jornada diurna normal de trabalho.

A equipe será composta de 01 carregadeira frontal de pneus do tipo CAT-924 ou similar, 02 caminhões basculantes de capacidade mínima de carga de 10m3, 01 operador de carregadeira, e 02 motoristas de caminhão.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 315
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 135

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

**5. Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal**

A concessionária deverá apresentar em sua proposta técnica o plano de varrição Manual, que de início, deverá ser continuado.

A varrição manual de vias públicas incluindo sarjetas e passeios será uma atividade a ser desenvolvida em vias pavimentadas do município, contemplando não somente a varrição como também o acondicionamento dos resíduos coletados em sacolas plásticas, inclusive, aqueles provenientes do esvaziamento das papeleiras para posterior coleta por equipamentos transportadores; tudo de forma manual.

A varrição manual será executada nas sarjetas de vias públicas em uma faixa de até 1,00 metro de largura e no passeio/calçada adjacente ao meio fio em uma faixa de até 2,00 metros de largura.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, colete refletivo para



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

operações noturnas, cones de sinalização, etc), bem como, ferramentas (carrinho para varrição, vassourões, sacos plásticos e pás).

Aos fiscais de equipes competirá a tarefa de coordenar as atividades dos varredores e deles cobrarem a qualidade e eficiência nos serviços de varrição manual.

Os resíduos gerados na operação de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente caracterizados (com logomarca ou nome da Concessionária).

A coleta dos resíduos de varrição poderá ser realizada pelos veículos da coleta de RSU, sendo que os resíduos não poderão ficar dispostos para a coleta por mais de 24 horas.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

O plano de varrição a ser apresentado pelo licitante vencedor do certame será, a princípio, a ferramenta inicial para a implantação dos serviços. Entretanto, no decorrer dos trabalhos, em havendo necessidade de sua reformulação essa se fará em comum acordo com a fiscalização.

Nenhum deslocamento de equipes de varredores poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias..

O Poder Concedente, ao seu exclusivo critério e de acordo com as necessidades dos serviços poderá determinar alterações no plano de varrição em prática.

A seguir, as vias a serem contempladas com os serviços de varrição manual :

| NOME DA VIA / BAIRRO |
|---|
| **CENTRO** |
| Alameda Acre |
| Alameda Itaipu |
| Alameda Rui Ferreira |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| |
|---|
| Av. Brasil |
| Av. Costa e Silva |
| Av. Das Cataratas |
| Av. General Meira |
| Av. JK |
| Av. Jorge Schimmelpfeng |
| Av. José Maria de Brito |
| Av. Paraná |
| Av. Pedro Basso |
| Av. República Argentina |
| Av. Rosa Cirilo de Castro |
| Av. Venezuela |
| Calçada Bosque Guarani |
| Praça da Prefeitura |
| Praça do Mitre |
| Praça Naipi |
| Rua 14 de março |
| Rua 24 de Março |
| Rua Adoniran Barbosa |
| Rua Almirante Barroso |
| Rua Antonio Raposo |
| Rua Barão do Rio Branco |
| Rua Bartolomeu de Gusmão |
| Rua Belarmindo de Mendonça |
| Rua Benjamim Constant |
| Rua Bolívia |
| Rua Carlos Sbaraini |
| Rua Castelo Branco |
| Rua D. Pedro II |
| Rua Das Missões |
| Rua David Muffato |
| Rua Décio L. Cardoso |
| Rua Dom Pedro II |
| Rua Edmundo de Barros |
| Rua Elsa Brito da Silva |
| Rua Engenheiro Rebouças |
| Rua Engº Rebouças |
| Rua Gregório Doto |
| Rua João Rouver |
| Rua Joaquim Firmino |
| Rua Jorge Sanwais |
| Rua José Tavares |
| Rua Lamartine Babo |
| Rua Marechal Deodoro |
| Rua Marechal Floriano |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 138

| |
|---|
| Rua Martins Pena |
| Rua Mato Grosso |
| Rua Maximino Tosi |
| Rua Men de Sá |
| Rua Naipi |
| Rua Padre Montoya |
| Rua Padre Otto Berwanger |
| Rua Pat. Venantti Otembra |
| Rua Quintino Bocaiúva |
| Rua Rio Branco |
| Rua Rui Barbosa |
| Rua Santos Dumont |
| Rua Silvino Dalbo |
| Rua Tarobá |
| Rua Tiradentes |
| Rua Valentin Agostin |
| Rua Vicente Ferreira |
| Rua Xavier da Silva |
| Trav. Cristiano Weirich |
| Trav. Júlio Pasa |
| Trav. Luiz Carinzio |
| Travesa Paul Harris |
| Travessa Goiás |
| Travessa Maranhão |
| Travessa Oscar Muxfeldt |
| Travessa Pernambuco |
| Travessa Sergipe |
| Travessa Watslaf Nieradka |
| TTU |
| **VILA YOLANDA** |
| Av. Iguaçu |
| Av. Iguaçu |
| Rua Bento Munhoz |
| Rua Candido Ferreira |
| Rua Candido Ferreira |
| Rua Cap. Jacob Becker |
| Rua Capitão Acácio Pedroso |
| Rua Capitão Acácio Pereira |
| Rua Carlos Welter |
| Rua Cel. Caetano da Rocha |
| Rua Francisco G. de Menezes |
| Rua Frederico Engel |
| Rua Fulgêncio Pereira |
| Rua Heleno Schimmelpfeng |
| Rua Inácio Sotto Maior |



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 319

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 319

| |
|---|
| Rua Irlan Kalichewisk |
| Rua Major Acylino de Castro |
| Rua Major Raul de Matos |
| Rua Manêncio Martins |
| Rua Moacyr Pereira |
| Rua Oswaldo Requião |
| Rua Otto Maeder |
| Rua Parigot de Souza |
| Rua Romário Vidal |
| Rua Vereador Moacyr Pereira |
| Rua Vicentina Chevalier |
| **VILA "A"** |
| AV. ARAUCÁRIA |
| AV. BRODOSQUI |
| AV. CLOVIS ROBERTO FONTOURA |
| AV. GARIBALDI |
| AV. GRAMADO |
| AV. MACEIÓ |
| AV. PARANÁ |
| AV. PARATI |
| AV. SILVIO AMÉRICO SASDELLI |
| RUA ACARI |
| RUA BELO HORIZONTE |
| RUA JACUNDÁ |
| RUA MATRINXÁ |
| RUA PORTO ALEGRE |
| RUA TAMBOATÁ |
| **VILA PORTES** |
| AV. BEIRA RIO |
| AV. CARLOS GOMES |
| AV. JOSÉ MARIA DE BRITO |
| AV. REPÚBLICA DO LÍBANO |
| AV. REPÚBLICA DO PARAGUAI |
| RUA ALUIZIO AZEVEDO |
| RUA ASSIS BRASIL |
| RUA CARLOS SOTTO MAIOR |
| RUA CASSIANO RICARDO |
| RUA CRUZ E SOUZA |
| RUA DAS MISSÕES |
| RUA DI CAVALCANTI |
| RUA ESPANHA |
| RUA EVARISTO DA VEIGA |
| RUA FAGUNDES VARELA |
| RUA GONÇALVES DIAS |
| RUA GONÇALVES LÊDO |
| RUA GUIMARÃES ROSA |
| RUA JOSÉ DE ALENCAR |
| RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO |
| RUA JÚLIO C. PORTES |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| |
|---|
| RUA LÍBERO DABARÓ |
| RUA MACHADO DE ASSIS |
| RUA MONTEIRO LOBATO |
| RUA OLAVO BILAC |
| RUA OSWALDO CRUZ |
| RUA PORTINARI |
| RUA RAIMUNDO CORREA |
| RUA RAUL POMPÉIA |
| RUA SANTO RAFAIN |
| RUA SILVA JARDIM |
| RUA VEREADOR EUGÊNIO ROBERT |
| RUA VICENTE DE CARVALHO |
| TRAV. AUGUSTO DOS ANJOS |
| **MORUMBI / PORTO MEIRA** |
| AV. DAS MORENITAS |
| AV. GENERAL MEIRA |
| AV. MÁRIO FILHO |
| AV. SAFIRA |
| AV. SURUBI |
| PRAÇA DA BÍBLIA |
| RUA GOLFINHOS |
| RUA MANDI |
| RUA ROBALO |
| TRAVESSA BAGRE |

Estima-se, que mensalmente, deverão ser varridas cerca de 2.500 km de sarjetas e passeios fronteiriços.

Os serviços de varrição manual ocorrerão em todos os dias da semana, exceto domingos e feriados, em jornadas normais de trabalho.

- FREQUÊNCIA DIÁRIA – DIURNA (01 VEZ/DIA DE SEGUNDA A SÁBADO)

- Centro, Vila Portes, Av. Jorge Shimelpheng e Av. JK (parte).

- FREQUÊNCIA ALTERNADA – DIURNA (01 VEZ/DIA – SEGUNDA, QUARTA E SEXTA, OU TERÇA, QUINTA E SÁBADO)

- Parte dos bairros: Vila Yolanda, Jardim Iguaçu, Av. Cataratas (parte) e Av. General Meira (parte).

- FREQUÊNCIA DE 02 VEZES/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)

- Av. JK (parte), Av. Costa e Silva e Av. Paraná(parte).

- FREQUÊNCIA DE 01 VEZ/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

- Parte do bairros : Maracanã, Polo Centro, Três Lagoas, São Francisco. e Jardim Jupira, Av. General Meira (parte), Av. Morenitas, Av. das Cataratas (parte) e Av. Paraná.

Os Serviços de Varrição Mecanizada deverão ser executados nas principais vias do corredor turístico, bem como as principais vias dos bairros, dentro de um plano a ser aprovado pelo poder concedente.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos quilômetros de sarjetas efetivamente varridos (com duas casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. O somatório obtido será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês.

**6. Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal**

A varrição mecanizada é uma atividade de limpeza executada por caminhão leve com equipamento varredor (equipamento varredor autopropelido) com capacidade de armazenamento de resíduos de 4m3, operado por um motorista.

Os serviços deverão ser realizados em todos os dias da semana, exceto aos domingos e feriados, no turno noturno, sempre observando as melhores condições para execução da limpeza em função dos obstáculos do trânsito e de estacionamentos.

A máquina varredeira deverá ser do tipo autopropelida com dimensões compatíveis para transitar nas vias do município, com capacidade volumétrica mínima de 4,0 m3, sendo que a potência mínima do motor que impulsionará o equipamento para o seu deslocamento será de 120 CV, proporcionando o alcance de uma produtividade média entre 4 a 5 km/hora.

O equipamento é individualizado e vinculado ao serviço, com pintura caracterizada, não sendo permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

A seguir, apresenta-se os locais nos quais deverá ser executada a varrição mecanizada:

| Nome da Via | Frequência Semanal |
|---|---|
| AV. REPÚBLICA ARGENTINA | 2 a 6 vezes |
| AV. J.K | 1 a 3 vezes |
| AV. JORGE SCHIMMELPFENG | 6 vezes |
| RUA SANTOS DUMONT | 6 vezes |
| RUA CASTELO BRANCO | 6 vezes |
| RUA 24 DE MARÇO | 6 vezes |
| RUA PAT. VENANTI OTREMBA | 6 vezes |
| RUA 18 DE JUNHO | 3 vezes |
| AV. MORENITAS | 1 vez |
| AV. GENERAL MEIRA | 1 vez |
| AV. JAVIER KOELB | 1 vez |
| RUA MATO GROSSO | 2 vezes |
| RUA MINAS GERAIS | 2 vezes |
| AV. PARANÁ | 3 vezes |
| AV. PÔR DO SOL | 1 vez |
| AV. IGUAÇU | 1 vez |
| AV. FELIPE WANDSCHEER | 1 vez |
| AV. DOS IMIGRANTES | 1 vez |
| AV. JULES RIMET | 1 vez |
| AV. COSTA E SILVA | 1 vez |
| AV. CARLOS GOMES | 1 vez |
| AV. VENEZUELA | 1 vez |
| AV. JOSÉ MARIA DE BRITO | 1 vez |
| AV. MARIO FILHO | 1 vez |

A varrição mecanizada deverá ser realizada de acordo com as freqüências informadas neste item. O serviço será executado em uma extensão média mensal de 1500 km de sarjetas.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos quilômetros de sarjetas efetivamente varridos (com duas casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. O somatório obtido será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 323
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 143

**7. Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais e equipamentos.**

O Município possui uma extensa área verde em seus canteiros centrais de vias públicas, em praças e parques públicos que constantemente carecem dos serviços de roçada/poda dessas superfícies gramadas.

A licitante deverá considerar na formulação de sua proposta que a equipe abaixo indicada seja suficiente para a execução de cerca de 1.500.000m2 de roçada/poda a ser executada.

Composição da equipe:
Equipamentos

| DISCRIMINACAO | veíc. x dia |
|---|---|
| Caminhão para Coleta dos Resíduos | 1 |
| Ônibus Urbano | 1 |
| Trator Roçadeira | 1 |
| Microtrator roçadeira | 1 |
| Saveiro | 1 |

Mão de obra

Motorista – 02
Auxiliar de serviços gerais – 10
Operador de roçadeira costal – 22
Operador de trator roçadeira mecânica - 02

Os serviços serão executados no turno diurno, em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado em conjunto: poder concedente e concessionária.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, caneleiras, óculos protetor, avental de couro, cones de sinalização, redes protetoras etc), bem como, ferramentas manuais necessárias.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
324
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 144

Os resíduos gerados na operação deverão ser coletados por caminhão coletor compactador, exclusivo para essa atividade, que deverão ser destinados ao pátio de produção de composto orgânico localizado nas dependências do aterro sanitário municipal.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

**8. Disponibilização de equipe (s) (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;**

Será uma equipe destinada ao atendimento de demandas selecionadas pelo poder concedente, segundo sua prioridade a ser definida, destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos.

Os serviços serão executados no turno diurno, em jornada normal de trabalho e em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado pelo poder concedente.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 325

DEPARTAMENTO COMPRAS Fls. nº 145

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, etc), bem como, ferramentas manuais necessárias.

Os resíduos gerados nas operações deverão ser coletados pelos caminhões compactadores da coleta de RSU.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

## 9. Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos

Essa equipe formada pelo contingente a seguir discriminado atuará segundo demandas selecionadas pelo poder concedente, segundo sua prioridade a ser definida.

Atuarão principalmente nos serviços de podas de árvores, e eventualmente, no plantio de mudas de plantas ornamentais em logradouros públicos, a serem fornecidas pelo Poder concedente, ou ainda na substituição e podas de pequenos arbustos, e até mesmo, na sua supressão.

Equipe / Equipamentos:



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 326
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 14

- 02 Trituradores mecânicos de Galhos movidos a óleo diesel, rebocáveis por caminhão basculante, com capacidade de moagem de galhos de até 25 cm de diâmetro;
- 02 Moto serra (grande);
- 02 Moto serra (pequeno);
- 02 Moto serra de longo alcance tipo HT1;
- 02 caminhões basculantes com capacidade mínima de 10m3
- 01 Caminhão carroceria leve ou semi pesado
- 01 Tesoura mecânica para poda de arbustos
- 03 motoristas;
- 09 auxiliares de serviços gerais;
- 02 operadores de moto serra de longo alcance;
- 02 supervisor de turma;
- 02 jardineiros
- 01 aplicador de agrotóxico;
- 01 encarregado de campo

Os serviços serão executados no turno diurno, em jornada normal de trabalho e em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado pelo poder concedente.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.

Os resíduos gerados nas operações deverão ser destinados pelos caminhões basculantes até o pátio de compostagem localizado no aterro sanitário, onde serão processados e transformados em adubos naturais orgânicos.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

**10. Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal**

No Aterro Sanitário Municipal existe uma área (pátio) destinada à produção de composto orgânico a partir de sobras de estabelecimentos que comercializam verduras, legumes e frutas, bem como, dos vegetais oriundos das operações de manutenção de áreas verdes municipais.

O composto orgânico a ser produzido obedecerá ao processo de compostagem convencional, ou seja, serão construídas leiras formadas pela mistura dos resíduos (restos de verduras, frutas, legumes, e vegetais triturados nas operações de manutenção de áreas verdes e das podas de superfícies gramadas), e estas, revolvidas periodicamente com o auxílio de retroescavadeira alocada na operação do aterro sanitário.

Decorrido o prazo necessário para a formação do composto orgânico, esse deverá ser peneirado em uma central de peneiramento a ser instalada pela concessionária no local.

O composto orgânico produzido será de propriedade do poder concedente, sendo certo, que a sua saída do aterro sanitário deverá ser precedida da correspondente pesagem, e principalmente, qualquer saída desse material somente se dará mediante solicitação escrita e assinada pela fiscalização do Poder Concedente.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/26,08 (um dividido por vinte e seis virgula zero



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

oito) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

## 11. Operação e manutenção do aterro sanitário municipal

O Aterro Sanitário do Município possui duas células licenciadas pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), sendo que a primeira encontra-se concluída e encerrada. A segunda Célula encontra-se em Operação, com previsão de encerramento até o ano de 2020. Entretanto, a área disponível e adjacente a essas duas células permite a construção de uma terceira célula com vida útil compatível para o término do contrato, sendo então esse empreendimento de ampliação, um dos investimentos previstos no presente edital de concorrência.

A operação e manutenção do aterro sanitário deverá levar em conta as seguintes atividades:

- Recepção, pesagem na balança rodoviária instalada na entrada do aterro, descarga na frente de operação, espalhamento e compactação com trator de esteira das cerca de 420 toneladas diárias geradas no município, em camadas de espessura uniforme;
- Recobrimento diário dos resíduos sólidos compactados com o emprego de solo argiloso, com espessura de no mínimo 20 cm (camada intermediária). A altura entre as camadas intermediárias será de cerca de 5 metros, e, caso a frente de serviço não seja recoberta com argila por motivos operacionais, a mesma deverá ser coberta com lençol de plástico preto, tipo filme;
- Manter isenta de sujidades e prolongar os drenos verticais de interligação das redes de drenagem de chorume (manilha, bidin e brita).
- Executar sobre a camada anterior nova rede de drenagem de chorume com a execução de drenos horizontais composto de bidin e pedra, com caimento e interligação para os drenos verticais.
- Executar o prolongamento dos drenos verticais para coleta de gases e manutenção da queima;
- Executar ao longo do tempo modificações na rede de drenagem e águas superficiais de forma que essas águas sejam direcionadas diretamente para fora do aterro sem passar pelo interior da célula, conforme evolução das áreas de disposição.
- Executar limpeza semanal das calhas e caixas de passagem do sistema de drenagem para evitar que esse sistema opere de forma inadequada;



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

- Atender a qualquer determinação operacional imposta pela fiscalização do IAP;

- Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e instalações existentes do sistema de efluentes de líquidos percolados (chorume), para evitar que o mesmo fique inoperante;

- Realizar o controle de vetores, garantindo o recobrimento diário dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de urubus, ratos, baratas;

- Fazer a manutenção periódica do cercamento de toda a área do aterro;

- Não permitir a presença de catadores de lixo na frente de vazamento;

- Garantir a manutenção geral da área, com aspersão de águas nas vias de serviço quando necessário, limpeza do lixo leve, que porventura o vento possa carrear para as áreas vegetadas e manutenção das vias de acesso sempre as mantendo em boas condições de trafegabilidade;

- Manter vigilância armada 24 horas em todos os dias da semana.

A operação e manutenção do aterro sanitário ocorrerá em todos os dias da semana, exceto aos domingos, e em dois turnos (diurno e noturno).

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos pesos dos resíduos ingressados no aterro sanitário (em toneladas com 2 casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. As pesagens dos resíduos serão efetuadas na balança rodoviária instalada no aterro municipal e serão fiscalizadas por funcionários devidamente credenciados pelo poder concedente e alocados na casa de balança do aterro municipal, durante 24 horas diárias. O somatório obtido dos pesos ingressados no aterro sanitário municipal em cada mês será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

mês. Na eventualidade de quebra temporária da balança ou eventual impossibilidade de pesagem de caminhões, o peso da carga do caminhão será considerado como sendo o mesmo peso obtido para aquele caminhão no mesmo dia da semana anterior na qual o veículo foi pesado, e na mesma viagem equivalente. Caberá à concessionária, às suas expensas, providenciar o necessário reparo e conserto da balança.

## 12. INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO/ BENS REVERSÍVEIS AO PODER CONCEDENTE.

Os investimentos da concessão a seguir descritos serão revertidos ao poder concedente ao término da vigência contratual.

### 12.1. INSTALAÇÃO DE 4.000 PAPELEIRAS PLÁSTICAS

Deverão ser instaladas ao longo do contrato um total de 4.000 papeleiras confeccionadas em polipropileno de 50 litros, instaladas em suportes metálicos fixados (chumbados) nos passeios públicos.

As instalações das mesmas pela concessionária serão efetuadas segundo planejamento de distribuição em espaços, a ser elaborado pelo poder concedente, priorizando, de início, a área central da cidade onde ocorre o maior afluxo de pessoas.
No 6º e 7º mês de vigência do contrato deverão ser instaladas 2.000 unidades de papeleiras fixadas em suportes metálicos confeccionados em tubos metálicos de 2" de diâmetro.

No 49º e 50º mês de vigência do contrato deverão ser instaladas 2.000 unidades de papeleiras fixadas em suportes metálicos confeccionados em tubos metálicos de 2" de diâmetro.

A licitante deverá levar em conta em sua proposta os custos relativos à instalação das mesmas (mão de obra de pedreiros, cimento, areia, deslocamento, e demais custos necessários à sua instalação).

### 12.2. INSTALAÇÃO DE 1.071 M3 DE CONTENEDORES PLÁSTICOS

A contratada deverá fornecer e distribuir nos locais indicados, ao longo do contrato, um total de 1.071 m3 de contêineres plásticos de capacidade volumétrica de 0,24 m3 a 1,00 m3, que serão distribuídos



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 331
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 151

em locais de maior concentração de resíduos, e segundo planejamento prévio a ser elaborado pela contratante.

No 6º e 7º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 18º e 19º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 30º e 31º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 42º e 43º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 54º e 55º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

12.3. REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Conforme estabelece e orienta o Plano Municipal de Saneamento Municipal o Poder Concedente incrementará as ações necessárias para o incentivo da população à adesão da coleta seletiva. Nesse contexto, promoverá ações educativas fazendo uso, dentre outras ações, das dependências do CEA – Centro de Educação Ambiental localizado no Aterro Sanitário. Entretanto, como se verá na visita obrigatória a ser realizada pelas licitantes, o prédio carece de reforma estrutural, cujos detalhes poderão ser percebidos por aqueles que o visitarem.

As paredes da edificação apresentam-se com rachaduras, o que poderá estar indicando instabilidade estrutural, e que precisam ser corrigidas. As obras de recuperação do prédio deverão estar concluídas no 49º mês de vigência contratual. Para tanto, deverá a contratada providenciar previamente o projeto de recuperação da edificação e submetê-lo com antecedência à aprovação do poder concedente.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 12

12.4. IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Deverá a contratada implantar a partir do 49º mês de vigência contratual e até o 60º mês uma estação de tratamento de chorume com capacidade de tratamento de pelo menos 40 m3 por dia.

Além das obras preliminares, tais como, terraplanagem de bases, casa de química, pisos, adequações das lagoas de chorume existentes, e adequação da rede de alimentação elétrica ao sistema a ser implantado, a unidade deverá prever a construção e fornecimento de:

- Elevatória com duas bombas submersíveis em inox
- Tanque em fibra de 20m3 com misturador submersível em inox
- 2 Bombas centrífugas químicas elevatória p/ tanque de mistura rápida
- Tanque de mistura rápida nº 1 de 3m3 com misturador em inox
- Tanque de expansão para liberação de amônia de 10m3 em fibra e com coroa de transbordo, com fundo cônico
- Sistema de mistura hidráulica de produtos químicos no tratamento do chorume
- Flodecantador de 25m3 com sistema de mistura lenta com fundo cônico
- Adensador de lodo em fibra 10m3
- 2 Bombas para bombeamento de lodo helicoidais
- Tanque de mistura rápida nº 2 em fibra de 3m3 com misturador em inox
- 2 Reatores de lodo ativados com 50m3 e 2 aeradores submersíveis em inox
- Decantador secundário fundo cônico de 30m3 em fibra
- 2 Bombas Químicas de recirculação de lodo
- Distribuidor de vazão em fibra de 3m3 para os reatores
- Sistema de preparação e dosagem de produtos químicos com 4 tanques em fibra de 1m3 cada, com misturador em inox
- 4 Bombas dosadoras para dosagem de produtos químicos
- Sistema de medição de pH constando de 2 unidades
- Painel Elétrico de comando com PLC e tela LCD, com o Soft Wear de processo, e fiação elétrica de interligação de todos equipamentos
- Hidraúlica em PVC com válvulas de esferas interligando toda ETE
- Projeto ETE com ART, processo, elétrico, e arranjo civil
- Montagem elétrica e mecânica.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
333

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 183

12.5. ELABORAÇÃO DE PROJETO, EIA, RIMA, E OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL VISANDO A SUA AMPLIAÇÃO.

Até o 25º mês de vigência contratual deverá a contratada ter oficializado junto ao órgão ambiental competente a entrega do pedido de licenciamento da célula de ampliação do aterro sanitário municipal acompanhado do projeto, do EIA e RIMA. Imediatamente após o feito, deverá a contratada enviar cópia completa dos documentos encaminhados, bem como, cópia do protocolo de entrega da documentação no órgão ambiental competente.

Espera-se, que tão logo seja concedida a competente licença de instalação pelos órgãos ambientais a contratada dê início às obras de implantação estimando a sua conclusão ao término do 59º mês da contratação.



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# ANEXO IV

## EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Caminhão Coletor Compactador c/ caixa de 19m$^3$ | 13 un. |
| Pipa de 10.000 litros | 01 un |
| Caminhão basculante de cap. Mínima de 10m$^3$ | 06 un |
| Retro escavadeira tipo CASE ou similar | 01 un. |
| Carregadeira tipo CAT 924 ou similar | 01 un |
| Carregadeira tipo CAT 962 ou similar | 01 un |
| Trator de Esteiras tipo CAT D6 ou similar com 155hp | 02 un |
| Rolo compactador pé de carneiro tipo CA25 ou sim. | 01 un |
| Motoniveladora tipo CAT 120 ou similar | 01 un |
| Ônibus para transporte de varredores e coletores | 01 un |
| Varredeira de capac. 4m$^3$ acoplada em chassis de caminhão leve ou semi pesado | 01 un |
| Trator agrícola com roçadeira acoplada | 01 un |
| Micro trator agrícola com roçadeira | 01 un |
| Triturador de galhos (capacidade de moagem de até 25 cm de diâmetro) | 02 un |



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# ANEXO V

## MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.206.606/0001-40, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito ....., doravante denominado **poder concedente**, e, de outro lado, (.....), empresa sediada em (.....), na Rua (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (.....), por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **concessionária**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições aqui pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Tem por objeto o presente ajuste a contratação da concessionária pelo poder concedente para a execução, através de concessão e em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza urbana no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto, tudo em conformidade com o contido no edital de concorrência pública n. xxx/2013-PMFI e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

2.1.1 - Os serviços englobam:
- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);
- Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
- Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
- Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais;
- Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com emprego de equipamento de roçada rebocado por trator agrícola, ou similar; ou ainda, autopropelido;
- Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
- Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
- Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
- Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

2.1.2 - Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam:

- As obras de reforma do prédio do CEA- Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;
- A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m3 por dia, no aterro sanitário municipal;



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 337
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 137

- Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
- Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E MARCOS REGULATÓRIOS:**

3.1 - Este contrato é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 198/2012 e pelas disposições do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pela concessionária.

3.2 - A execução será processada através de outorga de concessão de serviço público e de serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 8987/1995.

3.3. A concessionária deverá prestar os serviços atendidas estritamente as condições, e parâmetros definidos nos Anexos do Edital de Licitação, que é parte integrante deste contrato. Da mesma forma, é obrigação da concessionária atender a todas as condições estipuladas em sua proposta técnica apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:**

4.1 - O contrato terá vigência de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do início efetivo das atividades.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR**

5.1 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2 - Ao Poder Concedente competirá o pagamento da tarifa pela prestação dos serviços públicos executados e colocados à disposição pela concessionária, sem prejuízo do recebimento, pela concessionária,



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 338
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 158

de receitas tarifárias de outros serviços. Para o ano de 2013, as dotações orçamentárias são xxxxxxxxxxxxxxx, sendo certo que o poder concedente deverá providenciar a dotação orçamentária para os anos subseqüentes de prestação dos serviços em regime de concessão.

5.3 - O valor inicial global total do contrato é estimado em R$ ..... (.....), a preços base fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos.

Dada à essencialidade dos serviços, os pagamentos aqui referidos preferem a qualquer despesa de capital, constituindo-se créditos privilegiados, e o atraso na liquidação implica os acréscimos segundo o estabelecido no item 18.1.8. do Edital. A antecipação de pagamento, por outra vertente, implica a dedução equivalente à do caso de atraso. Compõe, ainda, a remuneração da concessionária a cobrança de tarifas pelos serviços prestados a geradores de lixo especial, tal como será conceituado em Regulamento emanado do Executivo Municipal, assim como outras receitas de projetos associados que vier a implementar no curso da concessão.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O poder concedente deverá fiscalizar e assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato. Para que o poder concedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2 - A concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao poder concedente um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 - A concessão para exploração dos serviços regulados por este Contrato considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas:



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 339

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 159

I - Pelo advento do termo final do Contrato;
II - Pela encampação dos serviços;
III - Pela caducidade;
IV - Pela rescisão unilateral ou bilateral;
V - Pela anulação, e
VI - Em caso de falência ou extinção da concessionária, salvo se comprovada a possibilidade de continuação do serviço, a critério exclusivo do poder concedente.

7.2 - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao poder concedente, dos bens vinculados e das prerrogativas, direitos e privilégios conferidos à concessionária, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à concessionária, na forma da legislação vigente.

7.2.1 - Nos casos previstos nos incisos I e II do item 10.1., o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

7.2.2 - Para efeito de reversão, consideram-se bens vinculados àqueles realizados pela concessionária e efetivamente utilizados na prestação dos serviços, observados os valores e as datas de sua incorporação.

7.3 - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste contrato, o poder concedente promoverá, a seu critério, a aplicação das sanções contratuais ou a declaração de caducidade da concessão, esta mediante processo administrativo que assegure ampla defesa à concessionária, que terá direito à indenização do valor residual do custo dos bens reversíveis, apurados pelos registros contábeis da concessionária, depois de deduzidas as depreciações.

7.4.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, a decretação da caducidade não acarretará, para o poder concedente, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

7.4.2 - Consideram-se causas para a declaração de caducidade, por ação ou omissão da concessionária:



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

a) o serviço estar sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
c) paralisação do serviço ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
f) não atendimento à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
g) condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

7.5 - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a concessionária promover a rescisão deste contrato, no caso de descumprimento, pelo poder concedente, das normas aqui estabelecidas.

7.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste item, a concessionária não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato ou enquanto não houver assunção dos serviços diretamente pelo poder concedente.

7.5.2 - Sem prejuízo das penalidades aplicáveis e das providências facultadas ao poder concedente, a concessionária responderá pelas perdas e danos, na extinção deste contrato por seu inadimplemento.

7.5.3 - O poder concedente poderá, ainda, exigir o cumprimento, por via de execução específica, das obrigações inadimplidas, não obstante seu direito ao ressarcimento dos danos causados pelo cumprimento contratual a destempo.

7.6 - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o poder concedente assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade, podendo ocupar e utilizar as



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

instalações e equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem necessários à prestação do serviço.

7.6.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, qualquer hipótese de extinção da concessão não acarretará ao poder concedente qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

8.1 - Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o poder concedente poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela concessionária, das normas legais, regulamentares e contratuais.

8.2 - A intervenção será determinada por decreto do poder concedente, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

8.2.1 - Dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação do decreto de intervenção, deverá ser instaurado o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, em total observância ao amplo direito de defesa.

8.2.2 - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 dias, ou se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais ou regulamentares, considerar-se-á a intervenção inválida, devolvendo-se à concessionária a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

8.2.3 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária.

## CLÁUSULA NONA – DA ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9 - A qualquer tempo, para atender ao interesse público e desde que haja autorização legislativa, o poder concedente poderá encampar os serviços, mediante indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

9.1.1 - Deverão, também, ser objeto de ressarcimento as despesas e penalidades suportadas pela concessionária por conta da encampação, relativamente à rescisão de contratos em andamento, naquela ocasião, envolvendo bens operacionais ou atividades essenciais, desde que esses dispêndios sejam justificáveis pelas práticas comerciais costumeiras e sejam suficientemente comprovados, sem prejuízo do recebimento do saldo das tarifas devidas na data da encampação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INDENIZAÇÕES:

10.1. O poder concedente se obriga a indenizar a concessionária pelos investimentos referentes ao sistema público de limpeza urbana, realizados ao longo do período de concessão, e não amortizados até a extinção do presente contrato, sendo que a indenização de que cuida esta cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93, inclusive lucros cessantes.

10.2. O pagamento de tal indenização, que terá caráter privilegiado e preferencial a qualquer despesa de capital, se fará em um prazo máximo de até seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, cabendo à Administração Municipal prevê-las em suas propostas orçamentárias enviadas anualmente ao Poder Legislativo Municipal. No caso de encampação o pagamento da indenização devida à concessionária deverá ser feito antecipadamente à posse dos bens e ocupação das instalações pelo poder concedente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS:

11.1 - A concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao poder concedente qualquer responsabilidade subsidiária. Eventuais alterações da legislação tributária incidente sobre a exploração da concessão ensejará a revisão da remuneração da concessionária, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
343

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 163

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para a solução de qualquer pendência originada do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, de 2.013.

**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

**VISTO:**

Procurador Geral do Município



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
344

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 169

## ANEXO VI

## ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de habilitação na licitação nº XXX/2013, que tem por objeto a contratação da concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Foz do Iguaçu, que ....., representando a empresa ..... e na qualidade de seu responsável técnico, compareceu nesta data a Foz do Iguaçu, visitando seu perímetro urbano, local de implantação e/ou execução dos serviços por serem concedidos, recebendo todas as informações necessárias e essenciais para a elaboração de proposta para a licitação em referência.

Foz do Iguaçu, .... de ..... de 2013

Pela Comissão Especial de Licitação :
(carimbo com identificação do emitente)

Pela Empresa :
(nome e identificação do representante autorizado)



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 345

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 165

# ANEXO VII

## DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DA PROPOSTA COMERCIAL

Foz do Iguaçu, de de 2013.

REFERÊNCIA: Licitação nº 0XX/20XX/PMFI - Concorrência pública para concessão dos serviços de limpeza urbana em Foz do Iguaçu - PR.

A empresa _____, neste ato, declara que conheceu o local e condições exigidas no edital de concorrência pública nº 0XX/20XX/PMFI, estando plenamente de acordo com todos os seus termos e exigências, e por sua conta e risco, oferece a execução do contrato pelo valor global de R$ _____ ( valores por extenso ), em estrita consonância com as composições de preços apresentadas em sua proposta comercial, e que foram formuladas tendo por modelo aquelas contidas no Anexo II do edital.

Igualmente, a empresa declara formalmente sua aceitação dos percentuais de outorga, conforme estabelecido no Edital, como também, declara a validade de sua proposta por até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Firma ainda, que a data base de seu orçamento é o mês de fevereiro de 2013, constituindo-se esse, o mês base para aplicação de reajustamento.

**Representante Credenciado**

**Nome** **Assinatura**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**
(Carimbo do C.N.P.J.)



f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu
346
Prefeitura de Foz do Iguaçu
1



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATO DE CONCESSÃO 118.2013**

**COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS,**

Composta por Idelson José Barquete Chaves, Diretor de Licenciamento Ambiental, matrícula 24533.01; Erviro Ferreira, Assistente Técnico Fazendário Sênior, matrícula 15525.01; Natanael de Almeida, Assistente Administrativo Especialista, matrícula 5403.01; Juliana Penayo de Melo, Agente de Contratação, matrícula 13681.01 e José Borges Bomfim Filho, Economista Consultor, matrícula 13587.01, constituída em 30 de janeiro de 2025, através da portaria 80652, com finalidade de proceder à análise de documentos que compõem e originaram o Contrato de Concessão 118/2013 e os respectivos aditivos firmados no decorrer da vigência do contrato.

O estudo do contrato de concessão 118/2013, de seus instrumentos componentes e aditivos, dada a sua complexidade, foi realizado pelos membros da Comissão com propósito de identificar aspectos e questões relevantes inerentes ao Contrato e aos serviços prestados em decorrência daquele instrumento.

E, a partir do levantamento desses elementos, aferir se os serviços são executados conforme

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 347
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

os termos e condições previstas e pactuadas, se entregues e executados contemplando quantitativos que, individualizadamente, os compõem, referentes à mão-de-obra, equipe, maquinários, utensílios e equipamentos, bem como se os quantitativos componentes de cada serviço executado correspondem aos quantitativos previstos na tabela de composição de custos, que por sua vez, são pagos pelo Município, se da forma como executados conferem eficácia e eficiência, para diante desse panorama, avaliar a necessidade de aperfeiçoamentos e adequações na sua execução.

Do resultado dos estudos e análises acerca do Contrato 118, realizados pela Comissão Especial de Estudos, resultou relatório conclusivo das circunstâncias e componentes apurados.

O relatório apresentado a seguir, consubstancia informações pontuais sobre o contrato de concessão e sua execução, com ênfase nos principais pontos e elementos desta contratação, com vistas a possibilitar entendimento global do Contrato e a permitir conjuntura panorâmica acerca do mesmo.

Nesse foco, relaciona informações sobre a origem do contrato de concessão, forma de contratação, objeto, prazo de vigência, valor do contrato, investimentos, composição dos custos, gestão e fiscalização do contrato, aditivos, bem como sobre serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, aterro sanitário municipal, inertes, aterro dos inertes (contrato de concessão 194/2022), reajuste anual tarifário, nota de empenho 025796/2018, processos administrativos de penalização, acordo e com referência ao processo 781381/18 de Tomada de Contas Extraordinária – TCE/PR.

Do compilado de informações apresentadas, extrai a Comissão apontamentos pontuais atinentes a pontos, previsões e questões específicas do Contrato 118/2013, consideradas relevantes no presente contexto, enfatizando circunstâncias apuradas que entendem mereçam destaque na apreciação e tomada de decisão quanto ao redimensionamento do Contrato e ajustamento dos serviços aos termos e condições pactuados, para produção de resultados mais eficazes e, principalmente, atendam ao previsto em Contrato, sobretudo na entrega de execução dos quantitativos que integram cada um dos serviços e limitação mínima da medição avençada contratualmente.

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Destaca a necessidade de se promover a atualização do saldo contratual através do instrumento de Apostilamento, ante a necessidade de prover pagamento do restante da concessão pelos 43 meses ainda remanescentes, tendo em conta que o valor de origem previsto para pagamento do Contrato de revela insuficiente, decorrente do uso do saldo contratual para promover a aplicação dos reajustes conferidos no pretérito pela Administração sem, contudo, realizar a correspondente e devida atualização.

E, finaliza o relatório concluindo o estudo e análise do qual foi a Comissão Especial incumbida, atendendo o objeto, finalidade e limites de atuação que lhes foram concebidos, relacionando série de opinativos ao Gestor Municipal, diante dos elementos identificados, apontando indicativos de medidas e ações no tocante as evidências apuradas, que sugerem sejam apreciadas.

Nestes termos, a Comissão Especial de Estudos constituída através da portaria 80652, em 30/01/2025, com o fim de proceder estudo do contrato de concessão 118/2013 e documentos que os integra, como edital de concorrência pública 01/2013 e seus anexos, bem como todos os seus aditivos contratuais, com propósito de emitir relatório acerca dos aspectos relevantes relacionados àquele instrumento, em cumprimento a finalidade de sua constituição apresenta relatório conclusivo nos termos a seguir aduzidos.

## I - DO CONTRATO DE CONCESSÃO 118/2013

O contrato de concessão 118/2013 foi firmado em agosto/2013, entre Município de Foz do Iguaçu e a empresa Vital Engenharia Ambiental S/A, destinado à execução de serviços de limpeza pública, em decorrência de processo de licitação realizado sob a modalidade de concorrência pública, através do edital de Concorrência Púbica 01/2013.

## II - DO OBJETO

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

A contratação teve por objeto a concessão, em caráter de exclusividade, de uma ampla diversidade de serviços de limpeza pública, a ser executados no perímetro urbano do município, sendo que se configura de pronto no maior contrato do Município, englobando no ato da contratação as seguintes atividades:

a) Coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, gerados no interior do perímetro urbano do Município;

b) Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, gerados no interior do perímetro urbano do Município;

c) Coleta e transporte de matérias inservíveis em geral, até o aterro municipal;

d) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transportes dos mesmos até o aterro municipal;

e) Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transportes dos mesmos até o aterro municipal;

f) Roçada/poda manual de superfícies gramada em logradouros públicos;

g) Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos;

h) Serviço complementar de limpeza pública destinada ao pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pintura de meios-fios e bases de postes, em varrição manual de praças e logradouros públicos e em capina manual de logradouros públicos, mediante

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 350
Prefeitura de Foz do Iguaçu 5

disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos;

i) Manutenção de áreas verdes e jardins públicos, mediante disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos;

j) Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro municipal;

l) Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

## III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato de concessão foi celebrado por um período de 15 anos, contados de 01/09/2013, data para início efetivo das atividades contratadas, tendo como término a data de 30/08/2028.

## IV - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato foi estimado, à época, em R$ 392.110.252,77 (trezentos e noventa e dois milhões, cento e dez mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e sete centavos), partindo do valor mensal estimado em R$ 2.178.390,29 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos.

Acentua que esta questão merece destaque, cabendo aqui pontuar que os valores empenhados anualmente foram superiores aos originalmente pactuados, em função do reajuste

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 351
Prefeitura de Foz do Iguaçu 6

automático previsto em edital (item 19.2) e da variação das demandas por serviços mensais, tornando o valor global do contrato original insuficiente para contemplar e prover o pagamento relativo ao período integral da vigência da concessão, ajustada em 15 anos, seja pelos quantitativos mensais ou reajustes anuais automáticos das tarifas. Conta disso denota-se a insuficiência de saldo relativo ao contrato de concessão 118/2013, apontada desde novembro/2024, prejudicando desta forma o pagamento de quaisquer valores referentes aos meses posteriores (a partir de dezembro/2024) nos quais ainda vigente a concessão.

Salienta que, atualmente, o contrato de concessão 118/2013 encontra-se sem saldo financeiro para realizar o pagamento das medições apresentadas pela concessionária, bem como para prover pagamento pelos demais 43 meses do restante da concessão.

A insuficiência de saldo foi evidenciada e é resultante da ausência de atualização do valor global do Contrato, previsto por estimativa na cláusula 5.3, do Contrato de Concessão. Denota-se que no curso da concessão o saldo contratual estimado para concessão foi utilizado para pagamento das medições e reajustamento concedidos, sem contudo, promover a devida e regular atualização desses valores, eis que inexistentes quaisquer instrumentos de Termos de Apostilamentos destinado à atender esta finalidade e necessidade.

Ilustramos a situação através da tabela abaixo, para melhor elucidar o ocorrido. De simples cálculo aritmético denota-se que o saldo contratual demonstrado pelos valores empenhados anualmente, constantes do campo empenhos, são insuficientes para promover pagamento relativo ao período integral da vigência da concessão:

| ANO | EMPENHOS | ESTORNOS | VARIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| *2013 | R$ 6.805.251,53 | R$ - | |
| 2014 | R$ 36.449.206,23 | R$ 1.181,30 | |
| 2015 | R$ 33.014.592,28 | R$ 56.003,92 | -9,42% |

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 352

Prefeitura de Foz do Iguaçu 7

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2016 | R$ 31.222.288,41 | R$ - | -5,42% |
| 2017 | R$ 31.689.055,84 | R$ 2.095.010,50 | 1,49% |
| 2018 | R$ 25.870.383,35 | R$ 1.318.135,37 | -18,36% |
| 2019 | R$ 28.416.552,71 | R$ 0,08 | 9,84% |
| 2020 | R$ 32.492.515,04 | R$ 1.634.301,92 | 14,34% |
| 2021 | R$ 37.338.438,34 | R$ 1.039.919,14 | 14,91% |
| 2022 | R$ 42.466.833,36 | R$ - | 13,73% |
| 2023 | R$ 46.776.514,67 | R$ - | 10,14% |
| **2024 | R$ 44.376.894,41 | R$ - | |
| 2025 | | | |
| 2026 | | | |
| 2027 | | | |
| 2028 | | | |
| | | | |
| TOTAL SALDO | R$ 396.918.526,17 | | |
| TOTAL ESTORNO | R$ 6.144.552,23 | | |
| | | | |
| TOTAL SALDO UTILIZADO | R$ 390.773.973,94 | | |

* Início da concessão em agosto/2013

** Valor empenhado para pagamento de serviços até outubro/2024

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Obs. A diminuição dos valores notada entre os anos de 2018 e 2019, decorre da suspensão do pagamento, por parte do Município, referentes aos valores correspondentes à prestação dos serviços de disposição final de resíduos oriundos da construção civil (inertes), ocorrida no período de janeiro/2018 até agosto/2019.

A tabela acima acusa a insuficiência de saldo contratual previsto na origem, destinado ao pagamento dos serviços contratados. Desta forma é possível perceber que à época da celebração do contrato o valor assinalado como contratado já não era suficiente para prover pagamento integral da concessão, pois o valor reservado originariamente ao contrato não corresponde ao custo total do instrumento, previsto pelo período de vigência da concessão.

A insuficiência de saldo contratual deriva do aumento do quantitativo referente às medições apuradas em valores, conforme demonstrado a partir da tabela abaixo colacionada, confeccionada em correspondência aos três últimos anos. Além disso, de reajustamento tarifário automático sem a devida atualização do saldo contratual.

Percebe-se que as medições convertidas em valores (preço global total da soma dos serviços pagos) apresentam valores superiores ao previsto originariamente no contrato 118/2013 e projetados para concessão, resultada da concessão de reajustamento tarifário sem a devida atualização do saldo contratual. Do que, diretamente, resulta a insuficiência de saldo para prover pagamento do custo integral da concessão, posto que cenário atual acusa a ausência de saldo para efetuar pagamento e a existência de mais 43 meses de concessão para prover custeio.

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 354
Prefeitura de Foz do Iguaçu 9

| BOLETIM DE CONTROLE - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | | | | | | | | | | | |
| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| R$ 3.006.691,03 | R$ 3.296.041,30 | R$ 3.690.559,17 | R$ 3.548.703,77 | R$ 3.543.862,63 | R$ 3.711.112,91 | R$ 3.845.821,86 | R$ 3.909.015,16 | R$ 3.627.224,07 | R$ 3.650.511,71 | R$ 3.585.965,57 | R$ 3.915.016,87 |
| 2023 | | | | | | | | | | | |
| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| R$ 3.845.114,05 | R$ 3.958.211,46 | R$ 4.287.682,87 | R$ 3.921.132,67 | R$ 4.181.044,60 | R$ 3.868.892,30 | R$ 3.984.709,23 | R$ 3.910.268,50 | R$ 3.882.733,03 | R$ 3.950.969,19 | R$ 4.050.750,84 | R$ 4.384.181,54 |
| 2024 | | | | | | | | | | | |
| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| R$ 4.294.378,97 | R$ 4.046.605,01 | R$ 3.855.309,37 | R$ 3.911.052,28 | R$ 3.817.431,17 | R$ 3.644.078,05 | R$ 3.910.305,92 | R$ 3.714.656,81 | R$ 3.753.997,10 | R$ 4.064.847,25 | R$ 4.075.247,50 | R$ 4.637.320,34 |

| TOTAL ACUMULADO (ANUAL) | |
|---|---|
| 2024 | R$ 47.725.229,77 |
| 2023 | R$ 48.225.690,28 |
| 2022 | R$ 43.330.526,05 |

O aumento do quantitativo das medições apontados na tabela acima, derivam diretamente e de forma proporcional, do aumento do quantitativo de serviços executados, exibidos na tabela abaixo colacionada, calculado em tonelagem.

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 355
Prefeitura de Foz do Iguaçu 10

**BOLETIM DE CONTROLE - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

**T1 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RSU) COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE**

| 2022 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| TON | 7.578,90 | 6.345,69 | 7.260,17 | 7.239,94 | 6.989,12 | 6.772,37 | 6.957,89 | 7.178,18 | 6.573,42 | 7.367,74 | 6.989,62 | 7.985,69 |
| VALOR | R$ 1.649.471,80 | R$ 1.651.719,65 | R$ 1.889.749,65 | R$ 1.884.483,98 | R$ 1.819.198,04 | R$ 1.762.780,19 | R$ 1.811.069,19 | R$ 1.868.408,47 | R$ 1.710.995,49 | R$ 1.917.749,04 | R$ 1.819.328,19 | R$ 2.078.595,25 |

| 2023 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| TON | 7.793,43 | 7.358,65 | 8.114,42 | 7.267,41 | 7.803,91 | 7.135,57 | 7.444,25 | 7.634,91 | 7.499,12 | 7.800,24 | 8.034,13 | 9.054,72 |
| VALOR | R$ 2.029.332,76 | R$ 2.066.897,61 | R$ 2.279.178,29 | R$ 2.041.270,12 | R$ 2.191.962,24 | R$ 2.004.238,90 | R$ 2.090.940,94 | R$ 2.144.493,52 | R$ 2.106.352,83 | R$ 2.190.931,41 | R$ 2.256.626,43 | R$ 2.543.289,75 |

| 2024 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| TON | 8.557,19 | 7.648,99 | 7.982,81 | 8.168,92 | 7.766,93 | 7.590,33 | 7.868,42 | 7.509,26 | 7.660,11 | 8.384,27 | 8.188,78 | 9.508,84 |
| VALOR | R$ 2.403.543,53 | R$ 2.233.887,53 | R$ 2.331.379,66 | R$ 2.385.733,09 | R$ 2.268.331,91 | R$ 2.216.755,88 | R$ 2.297.972,06 | R$ 2.193.079,38 | R$ 2.237.135,13 | R$ 2.448.626,05 | R$ 2.391.533,20 | R$ 2.777.056,72 |

| VALOR ACUMULADO | |
|---|---|
| 2024 | R$ 28.185.034,14 |
| 2023 | R$ 25.945.514,80 |
| 2022 | R$ 21.863.548,94 |

| TON ACUMULADO | |
|---|---|
| 2024 | 96.834,85 |
| 2023 | 92.940,76 |
| 2022 | 85.238,73 |

REAJUSTE DE TARIFA: FEV

**BOLETIM DE CONTROLE - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

**T9 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO**

| 2022 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| TON | 7.885,37 | 7.760,55 | 9.602,50 | 7.950,96 | 8.504,10 | 8.470,10 | 9.328,87 | 9.295,32 | 7.975,33 | 7.670,14 | 7.469,71 | 9.018,30 |
| VALOR | R$ 461.846,12 | R$ 543.626,53 | R$ 672.655,13 | R$ 556.964,75 | R$ 595.712,21 | R$ 593.330,51 | R$ 653.487,34 | R$ 651.137,17 | R$ 558.671,87 | R$ 537.293,31 | R$ 523.253,19 | R$ 631.731,92 |

| 2023 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| TON | 8.883,21 | 8.239,20 | 9.936,89 | 9.348,16 | 9.862,29 | 8.541,28 | 8.020,03 | 8.208,65 | 8.056,57 | 8.463,51 | 8.396,26 | 9.500,36 |
| VALOR | R$ 622.268,86 | R$ 622.801,13 | R$ 751.129,52 | R$ 706.627,41 | R$ 745.490,50 | R$ 645.635,36 | R$ 606.234,07 | R$ 620.491,85 | R$ 608.996,53 | R$ 639.756,72 | R$ 634.673,29 | R$ 718.132,21 |

| 2024 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| TON | 9.402,70 | 8.185,38 | 8.735,42 | 8.795,19 | 8.315,11 | 8.096,61 | 8.850,24 | 8.070,51 | 7.961,41 | 8.836,24 | 8.517,48 | 9.945,97 |
| VALOR | R$ 710.750,09 | R$ 643.370,87 | R$ 686.604,01 | R$ 691.301,93 | R$ 653.567,65 | R$ 636.393,55 | R$ 695.628,86 | R$ 643.342,09 | R$ 625.766,83 | R$ 694.528,46 | R$ 669.473,93 | R$ 781.753,24 |

| VALOR ACUMULADO | |
|---|---|
| 2024 | R$ 8.132.481,51 |
| 2023 | R$ 7.922.237,45 |
| 2022 | R$ 6.979.710,05 |

| TON ACUMULADO | |
|---|---|
| 2024 | 103.712,26 |
| 2023 | 105.456,41 |
| 2022 | 100.931,25 |

REAJUSTE DE TARIFA: FEV

| ITEM | Especificação dos Serviços |
|---|---|
| T9 | Operação de RSU (Domiciliar)<br>Opeeração de RDCC (Inertes) |

Observa-se na primeira tabela que exibe medições em valores apontamento de valor total global anual referente ao custo anual do contratado, advindo da somatória de todos os serviços contatados naquele período. A segunda e terceira tabela, fornecem informações de medições em tonelagens referidas, apenas, aos serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e operação e manutenção do aterro sanitário, nos quais a medição é feita em toneladas. Os demais serviços, por

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 356
Prefeitura de Foz do Iguaçu 11

ostentarem forma de medição distinta daquela, não foram contabilizados para este demonstrativo.

Desse modo, o resultado do somatório do valor total, global, acumulado, anual do período, contempla os valores de medição calculados em toneladas somados a medição de todos os demais. Desta forma, por exemplo, percebe-se valor acumulado em 2024 de R$ 47.725.229,77 é resultado da soma da medição em tonelagens dos serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e operação e manutenção do aterro sanitário com a medição de todos os demais serviços executados no mesmo período.

Denota-se a partir das informações ilustradas através das tabelas supramencionadas, aumento do quantitativo de resíduos gerados, decorrentes ao aumento de consumo no período, do qual resulta em igualdade de proporção no quantitativo do custo da unidade tarifária, considerando os fatores que sobre ela exercem influência, como o aumento da quantidade de resíduos (que resulta aumento do serviço executado e por conseguinte, aumento do preço a ser pago) e reajustamento anual das unidades tarifárias previsto no Contrato. Disso, adveio aumento do custo do contrato.

Do aumento do custo do contrato associado a utilização do saldo contratual estimado sem a devida atualização, emana a insuficiência atual do saldo contratual para custeio integral da concessão e na ausência de recursos provenientes do contrato para prover pagamento pelos restantes 43 meses da concessão.

## V - DOS INVESTIMENTOS

No contrato de concessão foram previstos, à cargo da concessionária, implementação de investimentos que constituem bens reversíveis ao poder público municipal após a vigência da contratação, referindo-se estes:

a) Reforma do Centro de Educação Ambiental de Foz do Iguaçu – CEAI;

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 357
Prefeitura de Foz do Iguaçu 12

b) Implantação de uma unidade de tratamento de chorume no aterro sanitário municipal, com capacidade de pelo menos 40m³ por dia;

c)Instalação de 4.000(quatro mil) papeleiras plásticas;

d) Instalação de 1.071 m³ de contenedores plásticos;

e) Elaboração de projeto, EIA, TIMA e licenças ambientais para implantação de nova célula de resíduos no aterro sanitário municipal para ampliação deste.

## VI - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referente a cada serviço foi previsto um custo descrito na planilha de quantitativos e tarifas unitárias, página 8 – Anexo I – Regulamento da Concessão, edital de concorrência 01/2013.

O custo de cada serviço corresponde a unidade tarifária composta por quantitativos de equipamentos, mão de obra, utensílios e maquinários inerentes. Essa composição é descrita, individualizadamente por serviço, no edital de concorrência 01/2013.

O preço que será pago no mês seguinte à execução dos serviços resulta da soma dos quantitativos dos serviços, multiplicada pelo quantitativo do valor da unidade tarifária correspondente.

## VII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades inerentes a gestão e fiscalização contratual compõem um conjunto de ações destinadas a aferir e conferir o cumprimento de todos os resultados previstos pela Administração em

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 358
Prefeitura de Foz do Iguaçu 13

relação aos serviços contratados, além de verificar a regularidade do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual imposição de sanções, extinção ou rescisão dos contratos, dentre outras, precipuamente com objetivo de assegurar o cumprimento integral das cláusulas avençadas e a solução de problemas advindos relativos ao objeto.

Tais atividades competem ao gestor da execução (gestor do contrato) auxiliado e subsidiado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, sendo que compreendem as disposições seguintes relacionadas:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

A fiscalização da execução dos serviços que constituem objeto do contrato de concessão 118/2013 são realizados pelo poder concedente, regularmente e em conformidade com as disposições previstas na cláusula 6.1 do Contrato 118/2013 c/c cláusulas 18.1, do edital de concorrência pública 001/2013, abaixo colacionadas.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - O poder concedente deverá fiscalizar e assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato. Para que o poder concedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

O poder concedente procederá regularmente a aferição da qualidade dos serviços públicos básicos prestados pela concessionária, a partir de instrumentos de fiscalização e controle julgados mais apropriados, para o efeito exclusivo de verificação de cumprimento de metas e futuras reavaliações. Os serviços particulares prestados aos grandes geradores serão medidos na unidade e forma avençada nos contratos particulares firmados entre as partes.

No contrato de concessão 118/2013, a fiscalização é feita através da designação e nomeação de gestor e ficais, conforme previsto na cláusula 18.1.1 do edital de concorrência pública 001/2013.

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

18.1.1. O controle e fiscalização dos serviços a serem executados serão realizados diariamente pelo Poder Concedente através de fiscais designados pela mesma para o acompanhamento, controle e medição dos quantitativos realizados, tudo em sintonia com o estabelecido no Edital e na Proposta Técnica contratada.

Aos fiscais competem a fiscalização efetiva dos serviços contratados através do acompanhamento diário da execução, conferência dos cronogramas, rotas e mapas de execução, além de conferência do quantitativo e composição de equipes, maquinários e equipamentos previstos e utilizados em cada serviço e dos quantitativos das medições apresentadas.

Também lhes cabem proceder diariamente a conferência dos quantitativos e unidades apresentados e descritos nos boletins de controle de medição mensal, conferindo correspondências dos quantitativos das medições apresentadas com os quantitativos efetivamente executados, seguida da certificação da nota fiscal mensal.

18.1.2. A medição de cada um dos serviços a serem executados será realizado diariamente pela Fiscalização, e abrangerão o período a partir do primeiro dia e até o último dia de cada mês. No último dia de cada mês os quantitativos de cada um dos serviços efetivamente executados serão somados e esses somatórios das quantidades obtidas serão levados em consideração para efeito de medição e pagamento.

Desse modo, constitui obrigação dos fiscais designados, o controle e acompanhamento dos serviços prestados, monitorando, inspecionando e conferindo diariamente a medição dos quantitativos realizados. Esse acompanhamento e controle abrange todo o período mensal do primeiro ao último dia de cada mês e, ao final de cada período, devem também aferir e conferir o somatório da medição mensal de cada um dos serviços.

Extrai-se do edital de concorrência 01/2013, cláusula 18.1.3 e 18.1.4, abaixo colacionados, integrante do contrato de concessão 118/2013, papel e atuação fundamental do fiscal na conferência

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 361
Prefeitura de Foz do Iguaçu 16

da medição apresentada mensalmente e na liberação desta para cobrança, pois a liberação da medição para procedimentos de cobrança depende da conferência das respectivas medições.

Os valores eventualmente controvertidos constantes de uma medição deverão ser afastados de modo a ficar suspenso de pagamento na medição do período, até que esclarecida e dirimida a controvérsia. Regularizada, satisfeita e dissolvida a controvérsia, tal valor é submetido ao pagamento na próxima medição seguinte.

18.1.3. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança.

18.1.4. Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela contratada, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido.

Exaurida essa fase da fiscalização, procede-se a certificação do boletim de controle mensal, em cujo documento é apresentado o quantitativo total da medição mensal somada. A certificação aposta pelo fiscal do serviço no boletim de controle de medição mensal dos serviços importa em conferência dos quantitativos e autoriza pagamento.

As irregularidades durante a execução devem ser observadas pelo fiscal em relatório de fiscalização, datado e assinado, cujo documento deverá conter pormenorizadamente e de forma detalhada todas as informações, indicando local e horário da ocorrência e descrevendo os fatos evidenciados.

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 362
Prefeitura de Foz do Iguaçu 17

Este relatório dará ensejo a notificação extrajudicial e, dependo das circunstâncias, à interposição de processo administrativo de penalização para imposição das sanções correspondentes à infração contratual verificada.

As discrepâncias entre serviços executados, quantitativos e os valores cobrados, assim como toda e qualquer irregularidade contratual constatada durante o mês, relativa à execução dos serviços, ações ajuizadas, suas respectivas decisões e cumprimento são apostas, na forma de ressalvas, na nota mensal de pagamento, para subsidiar cálculo dos valores a serem glosados pelo Município.

De igual forma, constitui obrigação da concessionária fornecer anualmente ao Município, relatório detalhado de cada um dos serviços prestados e de cada um dos investimentos implementados, além de fornecer todos os elementos, informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.

## VIII - DOS ADITIVOS

Durante o período e vigência, até a presente data, foram celebrados quatro aditivos ao contrato de concessão 118/2013, a seguir relacionados.

1) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 118/2013 - prorroga período de depreciação dos equipamentos para 96 meses, ressalvando os caminhões compactadores que permaneceram com o limite de idade máxima de 60 meses, altera prazos relativos à entrega dos investimentos, suspende o serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis a partir de 22/09/2017 e concede desconto correspondente a 1% do valor da fatura para pagamento antecipado da fatura até dia 20 de cada mês.

Observação: Na data da celebração desse ajuste a concessionária estava inadimplente com relação ao prazo de instalação da usina de tratamento de chorume e para conclusão das obras de

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

reforma do Centro de Educação Ambiental, fato que após confirmado deu ensejo ao Segundo Termo Aditivo.

2) Segundo Termo Aditivo - revoga parcialmente o Primeiro Termo Aditivo, na parte relativa aos marcos contratuais, restabelecendo os prazos para implantação dos investimentos ao previsto originariamente no contrato 118/2013, mantendo a parte relativa a limitação do valor do pagamento mensal à Concessionária.

3) Terceiro Termo Aditivo – altera local para realização das obras de reforma, transferindo do prédio do CEA do Aterro Sanitário para o prédio do CEAI, localizado no Bosque Guarani, Centro.

4) Quarto Termo Aditivo – inclui dentre os investimentos a aquisição de 100 unidades de biodigestores.

5) Quinto Termo Aditivo – cancela aquisição de 70 unidades de biodigestores em razão de cumprimento de decisão proferida nos Autos do Processo Representação n.º 259094/2023, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## IX - DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Dentre os serviços contratados no contrato de concessão 118/2013, figura a coleta de resíduos sólidos domésticos, configurando este **como responsável pelo maior percentual de custo ao Município, corresponde a 50% do valor contratado previsto**, conforme tabela de rateio dos custos de gerenciamento do contrato, abaixo colacionada, oscilando em alguns períodos em percentuais mais elevados, por conta do maior índice de consumo e quantitativos de resíduos gerados. Fato que enseja observação cuidadosa e estratégica e maior atenção.

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 364
Prefeitura de Foz do Iguaçu 19

| VALOR TOTAL MENSAL PARA O GERENCIAMENTO DO CONTRATO | | 362.100,00 |
|---|---|---|
| **Rateio dos custos de gerenciamento do contrato nas atividades (% ESTIMADOS)** | | |
| Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite | 50,00% | 181.050,00 |
| Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite | 1,00% | 3.621,00 |
| Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral | 5,00% | 18.105,00 |
| Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas | 2,00% | 7.242,00 |
| Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas | 1,00% | 3.621,00 |
| Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana | 0,50% | 1.810,50 |
| Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos | 8,00% | 28.968,00 |
| Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos | 4,00% | 14.484,00 |
| Operação e Manutenção do Aterro Sanitário | 26,50% | 95.956,50 |
| Produção de Composto Orgânico | 2,00% | 7.242,00 |
| **soma** | 100,00% | 362.100,00 |

## X - DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

O contrato de concessão 118/2013 engloba os serviços de operação e manutenção do aterro sanitário municipal, correspondente **ao segundo maior percentual de custos ao Município**, conforme tabela de rateio dos custos de gerenciamento do contrato, abaixo colacionada.

| VALOR TOTAL MENSAL PARA O GERENCIAMENTO DO CONTRATO | | 362.100,00 |
|---|---|---|
| **Rateio dos custos de gerenciamento do contrato nas atividades (% ESTIMADOS)** | | |
| Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite | 50,00% | 181.050,00 |
| Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite | 1,00% | 3.621,00 |
| Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral | 5,00% | 18.105,00 |
| Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas | 2,00% | 7.242,00 |
| Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas | 1,00% | 3.621,00 |
| Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana | 0,50% | 1.810,50 |
| Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos | 8,00% | 28.968,00 |
| Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos | 4,00% | 14.484,00 |
| Operação e Manutenção do Aterro Sanitário | 26,50% | 95.956,50 |
| Produção de Composto Orgânico | 2,00% | 7.242,00 |
| **soma** | 100,00% | 362.100,00 |

## XI - DOS INERTES

O serviço contratado referente aos inertes corresponde a operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal. Estes serviços não compreendem a exploração econômica do Aterro Sanitário,

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 365
Prefeitura de Foz do Iguaçu 20

não constituindo objeto do contrato 118/2013.

Sendo assim, entendeu o Município que ao pagar pela manutenção e operação do Aterro, a cobrança suportada pelos particulares, referente aos tickets pagos pelas caçambas para disposição dos resíduos inertes no aterro sanitário constituía *bis in idem*, alterando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Conta disso, o Município publicou o Decreto 26.101, de 19 de dezembro de 2017, revogando as disposições contidas no Decreto 24.459/2016 e desta forma desonerou o particular de efetuar o pagamento pela recepção e operação dos resíduos sólidos provenientes da construção civil.

O Município, desde dezembro de 2017 até agosto/2019, suspendeu os pagamentos pelos serviços de recebimento e operação dos inertes, determinando que valores referentes aos resíduos sólidos da construção civil fossem descriminados em item separado dos demais nas notas emitidas mensalmente.

Disso, resultou lide deduzidas nos autos 0031035-03.2019.8.16.0030, ajuizados pela concessionária Vital Engenharia, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, para cobrança dos valores referentes a remuneração pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos inertes correspondentes ao período entre janeiro/2018 até agosto/2019, resultando no montante atualizado total de R$17.470.728,89 (dezessete milhões quatrocentos e setenta mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

## XII – DO ATERRO DOS INERTES

O Município de Foz do Iguaçu celebrou em 31/08/2022, com a concessionária Innova Ltda, contrato de concessão 194/2022, proveniente do edital de concorrência pública 012/2022, cujo objeto é a concessão onerosa do direito de uso de imóvel de propriedade do Município, com área 22.873 m², inscrição imobiliária 06349012556001, matrícula 21813, para

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 366
Prefeitura de Foz do Iguaçu 21

instalação, operação e gerenciamento do Centro de Recebimento, Triagem, Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Volumosos, Poda e Corte de Árvores (CRTTR).

Transcorrido lapso temporal de dois anos, por não terem sido iniciados os trabalhos pela concessionária, circunstâncias que, inexistindo justificativa aceita pela Administração, ensejaram na rescisão contratual, na ocasião a concessionária foi notificada para regularizar a implementação dos marcos contratuais.

Em resposta à notificação esclareceu a concessionária, em síntese, que a demora na execução dos trabalhos se deu por culpa de terceiros, referentes a emissão da Licença de Instalação - LI, a cargo do Instituto Água e Terra - IAT, em 08/11/2023, tornando possível somente então iniciar as obras de cercamento e adequações, nivelamento e movimentação de solo para que o projeto pudesse ser elaborado, a homologação da rede principal de alta tensão dada pela COPEL ao Município, no início de junho/2024, sendo daí aguardada ligação definitiva da entrada de energia e necessidade de execução de obras não previstas no edital para ligação da água, que estava localizada na testada do lote do Aterro Sanitário a uma distância de 860 metros. E por conta disso, propôs ao Município o início das operações da CRTTR em prazo máximo de 12 meses.

O Município acatou a justificativa apresentada pela concessionária INNOVA LTDA., qual demonstrou que o atraso na implantação da CRTTR, foi em decorrência de fatos supervenientes e não previstos do edital de licitação e deferiu dilação de prazo para plena implantação e início das operações da CRTTR **em 180 dias (6 meses), contados a partir de setembro/2024**.

Por conseguinte, até final de março/2025 os resíduos da construção civil (inertes) continuarão a serem descartados no aterro sanitário municipal.

## XIII - DO REAJUSTE ANUAL TARIFÁRIO

O contrato de concessão prevê reajuste anual tarifário, adotando como data base o mês de fevereiro.

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

**2.1 -** Tem por objeto o presente ajuste a concessão em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto, tudo em conformidade com o contido no edital de concorrência pública nº. 001/2013-PMFI e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Apura-se que, especificamente e de forma expressa, inexiste previsão no contrato de concessão sobre o reajustamento tarifário. Contudo, a matéria é tratada expressamente no edital de concorrência 01/2013, que por sua vez, por expressa disposição contratual, integra o Contrato.

Conta disso, o reajustamento tarifário anual é previsto e regulado através da cláusula 19 do edital de concorrência 01/2013, cuja aplicação decorre do somatório de índices, não muito usuais, que compõem uma fórmula adotada como parâmetro e indexador para cálculo do percentual do reajuste a ser concedido, conforme se observa da disposição abaixo colacionada.

**19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE VALORES DE TARIFAS**

**19.1.** As Unidades Tarifárias de cada um dos serviços contratados e constantes da Proposta Comercial apresentada pela Licitante vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de fevereiro de 2013 (mês do orçamento de referência das propostas), conforme a fórmula adiante demonstrada:

$$UTR = UT \times [0{,}82 \times (IM1/IM0) + 0{,}11 \times (IC1/IC0) + 0{,}07 \times (IE1/IE0)]$$

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 368
Prefeitura de Foz do Iguaçu 23

**19.2**. O reajuste previsto acima será automático e aplicado sem que haja a necessidade de homologação pela Administração Pública mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

**19.3**. Periodicamente, na forma da lei, a cada doze meses para efeito de reajustamento, ou em qualquer época para efeito de revisão, por iniciativa do poder concedente ou da concessionária, sempre que ocorrerem motivos técnicos, econômicos, financeiros, tributários ou conjunturais que possam comprometer a cobertura dos custos operacionais, dos investimentos e de manutenção, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor das Unidades Tarifárias dos Serviços deverão ser reavaliados, para mais ou para menos.

Embora previstos nas disposições contratuais que o reajuste seja automático, sem necessidade de homologação pela Administração Municipal, imperiosos, adequado, pertinente, também salutar que o Poder Concedente faça sua conferência acerca dos índices a serem implementados, homologando-os se notada a regularidade e conformidade com índices, percentuais e valores previstos, para assegurar lisura e transparência no processo e sobretudo, garantir que nenhum prejuízo advenha ao erário.

Sobre esta questão, noticiamos que a Comissão não obteve acesso aos estudos relativos à forma como se dá a implementação do reajuste, tampouco ao cálculo do qual resulta.

Nota-se carecer de transparência o processo e a forma de aplicação do reajuste., do que destaca sugestão de o processo seja desenvolvido de forma mais transparente, composto de todas as informações necessárias e que seja acompanhado, controlado e conferido pelo Poder Público.

Tendo em conta essa necessidade, indica ao Município a realização de estudo específico, através de profissional municipal, tendo por objeto a aplicação dos índices de reajuste e a sua forma de cálculo, sua a aferição e conferência.

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 369
Prefeitura de Foz do Iguaçu 24

No período compreendido entre 2018 até 2020, o Município suspendeu pagamento dos reajustes, resultando na lide versada nos autos 0008876-32.2020.8.16.0030, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, tendo por objeto autorização para aplicação dos reajustes anuais inflacionários referentes às datas-bases fevereiro/2018, fevereiro/2019 e fevereiro/2020, que somaram montante atualizado de R$ 10.749.057,06 (dez milhões setecentos e quarenta e nove mil e cinquenta e sete reais e seis centavos).

## XIV - DA NOTA DE EMPENHO 025796/2018

A Nota de Empenho 025796/2018 de 17/12/2018, correspondente à Nota Fiscal 201813, referente a saldo remanescente de pagamento, dos valores que ultrapassaram montante do limite máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) definidos pelo Município para pagamento mensal dos serviços, relativos ao período compreendido entre agosto de 2017 a junho de 2018.

## XV - DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PENALIZAÇÃO

Tramitaram os processos administrativos PA 18009/2019; PA 56203/2020; PA 10863/2021, instaurados pelo Município em face da concessionária Vital Engenharia, nos quais foi proferida decisão administrativa de imposição de penalidade de multa, que somados correspondiam ao montante de R$ 2.767.936,06 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

## XVI - DO ACORDO

As ações que tramitaram nos autos 0031035-03.2019.8.16.0030 e autos 0008876-32.2020.8.16.0030, foram julgadas procedentes, tendo trânsito em julgado na instância recursal. Razão disso, foi celebrado acordo entre o Município e a concessionária Vital Engenharia para

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 370
Prefeitura de Foz do Iguaçu 25

encerrar os litígios.

O acordo foi firmado em 18/05/2022, em síntese, nos seguintes termos: englobou crédito decorrente das duas ações judiciais, autos 0031035-03.2019.8.16.0030 e autos 0008876-32.2020.8.16.0030, e mais os valores da Nota de Empenho 025796/2018 de 17/12/2018, correspondente à Nota Fiscal 201813, resultando no crédito global e atualizado da Vital Engenharia junto ao Município no montante de R$ 30.708.330,17 (trinta milhões setecentos e oito mil trezentos e trinta reais e dezessete centavos).

Para fins de acordo o valor devido foi fixado sobre o principal, não sendo computado juros nem correção, e os valores referentes a inertes, que eram aferidos em toneladas foram calculados em volumes para redução da importância devida. E assim, para encerramento dos litígios foi ajustado o valor total de R$ 9.817.936,06 (nove milhões oitocentos e dezessete mil novecentos e trinta e seis reais e seis centavos.

E desse montante ajustado foram deduzidos os valores dos somatórios das multas inerentes dos processos administrativos PA 18009/2019; PA 56203/2020; PA 10863/2021, na importância integral de R$ 2.767.936,06 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Neste sentido, após a apuração dos créditos e débitos que as partes possuíam entre si, remanesceu saldo de R$7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil reais), cuja importância foi paga pelo Município à concessionária Vital Engenharia em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo a primeira parcela no dia 20/06/2022.

Insta destacar, que restou consignado no referido acordo judicial, cláusula indicativa de que a Concessionária Vital Engenharia e o Município de Foz do Iguaçu reconheceram que o contrato estaria sendo executado com respeito ao equilíbrio econômico-financeiro, de forma que estes teriam interesse em dar continuidade ao serviço, nestes termos:

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

-

**VI.** excluindo-se as questões citadas nos itens ***II, III, IV*** e ***V*** supra, o contrato vem sendo executado com respeito ao equilíbrio econômico-financeiro, sendo que as **PARTES** têm interesse na continuidade do serviço;



**XVII - DO PROCESSO 781381/18 DE TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA – TCE/PR**

Aqui cabe destacar que o processo n.º 781381/18, em tramitação no TCE/PR desde final de 2018, restou julgado parcialmente procedente, contendo recomendações importantes que devem ser observadas pelo Poder Público Municipal.

Na Tomada de Contas Extraordinária 781381/18, foi proferida decisão pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na sessão virtual 19, realizada no Plenário virtual de 31/10/2024, consubstanciada no acórdão 3742/2024, publicado em 07/11/2024, no DOE 3332.

A decisão sob comento, nos termos do voto do relator, por unanimidade dos membros da Segunda Câmara reconheceu a prescrição nos termos do Prejulgado 26 do TCE/PR, referente ao achado 01, correspondente a investigação sobre irregularidades no processo licitatório de Concorrência Pública N.º 01/2013.

Julgou improcedente a Tomada de Contas Extraordinária relativo aos itens B.1, B.2, B.3, B.4, B.5 e B.7, do achado 02, correspondentes, respectivamente a investigação pertinente a: b.1 Superfaturamento oriundo dos custos com manutenção de ativos; b.2 Duplicidade dos custos a título de honorários advocatícios; b.3 Duplicidade dos custos relativos a aluguéis; b.4 Superdimensionamento na quantidade de máquinas e veículos; b.5 Falha de atualização das quantidades coletadas no aterro sanitário municipal e b.7 Irregularidades nos investimentos

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 372
Prefeitura de Foz do Iguaçu 27

previstos na concessão.

Pertinente ao item B.5 recomenda ao Município para que a cada 2 anos façamos a atualização do montante gasto com a coleta dos resíduos domésticos e a média das toneladas coletas/depósitos resíduos sólidos urbanos mensais, quantidade coletada e quantidade depositada no aterro sanitário municipal.

E ainda julgou parcialmente procedente a ação com relação ao item B.8, do achado 02, correspondente a Taxa de reserva técnica, julgando-a pela regularidade com ressalvas em razão da composição das taxas contempladas pelo contrato, recomendando ao Município refazer a composição das taxas contempladas no contrato, utilizando-se de levantamentos e literatura especializada, através de processo administrativo regular com observância do contraditório e ampla defesa, objetivando a rever a taxa de reserva técnica do contrato com efeitos *ex nunc*.

Com referência ao item B.6 do achado 02, correspondente a investigação sobre apropriação indevida de vantagens financeiras, extinguiu o processo sem julgamento de mérito relativo.

## XVIII - APONTAMENTOS

a) O Primeiro Aditivo foi parcialmente revogado pelo Segundo Aditivo, em razão da constatação de inadimplência da concessionária relativa à implementação dos marcos contratuais referentes a usina de chorume e a reforma do prédio do CEAI, na dada da celebração do Primeiro Aditivo.

b) Os marcos contratuais (investimentos) referentes a usina de chorume e a reforma do prédio do CEAI, foram implementados com atraso e, razão disso, a concessionária penalizada através de imposição de multa através do processo administrativo PA 18009/2019.

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 373
Prefeitura de Foz do Iguaçu 28

c) O prédio do CEAI, localizado no Bosque Guarani, foi reformado, contudo, foram apurados alguns defeitos (infiltração no teto), noticiados nos autos do processo administrativo 13380/2021, que tramita na plataforma GiiG, requerendo reparos devidos e correção dos defeitos;

d) O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (recicláveis) foi suspenso pelo Município, desde 09/2017, para implantação do Programa Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, hoje contemplando a integralidade do perímetro urbano do município.

e) O serviço contratado referente aos inertes corresponde a operação e manutenção do aterro sanitário municipal. Estes serviços não compreendem a exploração econômica do Aterro Sanitário, não constituindo objeto do contrato 118/2013.

f) Das 100 unidades de biodigestores previstas no Terceiro Aditivo, foram adquiridas 30 as 70 unidades remanescentes tiveram aquisição cancelada, no Quarto Aditivo em razão de cumprimento de decisão proferida nos Autos do Processo Representação n.º 259094/2023, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

g) O acordo firmado para pagamento dos valores referentes a inertes que tiveram pagamento suspenso entre dezembro/2017 e agosto/2019, valores referentes aos reajustes tarifários anuais referentes as datas bases entre 2018 a 2020 e da Nota de Empenho 025796/2018 de 17/12/2018 foi integralmente quitado pelo Município o em novembro/2024.

h) Além dos processos administrativos PA 18009/2019; PA 56203/2020; PA 10863/2021, existem outros em tramitação para apuração de eventuais infrações contratuais. O acordo firmado estipulou a suspensão da tramitação dos processos administrativos de penalização até homologação da transação nos dois processos judiciais (nos autos 0031035-03.2019.8.16.0030 e autos 0008876-32.2020.8.16.0030), os quais após esse evento, retomaram sua tramitação.

i) O contrato de concessão 118/2013 prevê, dentre suas disposições, possibilidade de

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

suspensão, diminuições e acréscimo de serviços correlatos ao objeto, desde que respeitada a modicidade das tarifas e equilíbrio econômico-financeiro do contrato (possível ampliar e excluir serviços), permitindo reavaliações.

j) Os serviços de coleta de resíduos sólidos domésticos e operação e manutenção do aterro sanitário municipal constituem os serviços com percentuais de custos mais elevados ao Município, aparentando dependência e reflexos resultados ao segundo (operação e manutenção do aterro sanitário) pelo primeiro (coleta de resíduos sólidos domésticos).

l) O contrato de concessão 118/2013 é o maior contrato do Município. A fiscalização tem atuação e papel fundamental e essencial no controle e acompanhamento a execução do objeto e verificação do cumprimento das metas, prazos, condições e termos ajustados para execução dos serviços contratados, entrega dos quantitativos correspondentes a cada um dos serviços.

m) O desconto correspondente a 1% do valor da fatura para pagamento antecipado da fatura até dia 20 de cada mês, concedido através do Primeiro Termo Aditivo continua em vigência.

n) O reajuste tarifário anual é legal, tendo previsão contratual, aplicado a partir da data-base do mês de fevereiro. Conquanto, previsto em índices não usuais, que compõem uma fórmula que dão origem ao valor reajustado da unidade tarifária atualizada.

o) O saldo contratual previsto na origem, destinado ao pagamento das medições dos serviços contratados é insuficiente para prover pagamento integral pelo período remanescente da concessão (43 meses). Valor previsto não contemplou valor correspondente ao custo total do contrato por todo o período de vigência da concessão (saldo contratual é insuficiente). Os reajustamentos tarifários foram concedidos utilizando o saldo contratual existente sem realizar qualquer atualização do valor do Contrato, sendo necessário atualizar o saldo contratual para prover a implementação do reajustamento e seu respectivo empenho financeiro.

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 375
Prefeitura de Foz do Iguaçu 30

p) A plena implantação e início das operações da CRTTR, objeto do contrato de concessão 194/2022celebrado pelo Município e a concessionária INNOVA LTDA., teve prazo prorrogado em seis meses, contados de contados de setembro/2024. Sendo assim, todas as instalações deverão estar concluídas e as operações iniciadas até final de março/2025.

**XIX - DO REAJUSTE CONTRATUAL MEDIANTE APOSTILAMENTO**

Convém destacar que atualmente o saldo contratual esgotou-se e não há possibilidade de seguir com o regular pagamento da Concessionária, cenário esse ocasionado pela ausência de procedimentos administrativos inerentes ao reajuste contratual ao longo dos anos de vigência da concessão.

Em que pese a necessidade de implementação de medidas corretivas e preventivas, a fim de garantir a devida execução do contrato de forma eficiente e dentro das normas estabelecidas, deve-se considerar que os serviços objeto do contrato foram - e continuam sendo - efetivamente prestados pela concessionária, de forma que o inadimplemento de tais serviços implicaria, em tese, em enriquecimento sem causa do ente público, o que é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, resta claro que os serviços efetivamente prestados devem receber a necessária contrapartida, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Nesse ponto, ressalta-se que nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, o reajuste contratual pode ser feito por apostilamento, ato unilateral da autoridade que importa apenas no registro do implemento de condição já prevista no contrato, como ensina Renato Geraldo Mendes:

> *"O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato. Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato" (Lei Anotada.com. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 65, categoria Doutrina. Disponível em <http://www.leianotada.com>)*

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

O reajuste se caracteriza por ser uma fórmula preventiva utilizada contra a perda de poder aquisitivo da moeda com o decurso de tempo, debelando a álea que poderia provocar eventual desequilíbrio contratual. Normalmente traduz-se na aplicação de algum índice oficial de atualização que melhor reflita a evolução dos custos de algum setor específico da economia durante determinado período.

Sensível a essa realidade, foi que o legislador inseriu, entre as cláusulas necessárias do contrato administrativo, “o preço e as condições de pagamento, e quando for o caso os critérios de reajustamento” segundo dispõe o art. 55, III, Lei 8.666/93.

O reajuste se refere a um aumento normal ou esperado nos custos do contrato, que altera os valores que serviram de base para a composição do preço final da tarifa. Segundo o art. 40, XI, Lei 8.666/90, este mecanismo de reajuste está normalmente associado à adoção de algum índice específico ou setorial, divulgado por instituições especializadas, que assegure, segundo as estimativas técnicas realizadas por ocasião da celebração do ajuste, a margem de lucro inicialmente pactuada e a amortização dos investimentos vertidos pelo agente privado.

Isto posto, deve-se priorizar o que disciplina o próprio contrato de concessão acerca dos índices de reajuste do preço das tarifas, pois a aplicação de tal mecanismo, por si só, é capaz de assegurar a recomposição do equilíbrio contratual rompido, compensando todo o incremento de custo verificado ao longo da cadeia da prestação dos serviços, tal normativa está assim disciplinado no referido contrato:

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 377
Prefeitura de Foz do Iguaçu 32

**19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE VALORES DE TARIFAS**

**19.1.** As Unidades Tarifárias de cada um dos serviços contratados e constantes da Proposta Comercial apresentada pela Licitante vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de fevereiro de 2013 (mês do orçamento de referência das propostas), conforme a fórmula adiante demonstrada:

$$UTR = UT \times [0{,}82 \times (IM1/IM0) + 0{,}11 \times (IC1/IC0) + 0{,}07 \times (IE1/IE0)]$$

**19.2.** O reajuste previsto acima será automático e aplicado sem que haja a necessidade de homologação pela Administração Pública mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

Portanto, como medida mitigadora, nos parece mais adequado realizar um Termo de Apostilamento que normalize a situação atípica dos reajustamentos, permitindo com isso a regularização dos índices já aplicados ao contrato de concessão e, por conseguinte, seja empenhado valor destinado a suprir o saldo contratual.

**XX - OPINATIVO**

1 - Atualizar indicação dos ficais e gestor do contrato de concessão 118/2013.

2 - Indicar fiscais capacitados e fornecer capacitação para desempenho adequado das funções.

3 - Exigir relatórios mensais dos fiscais.

4 - Criar um acervo compartilhado com fase atual de todos os processos administrativos e

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

notificações para assegurar acompanhamento e transparência.

5 - Nomear fiscais de execução (um a cada serviço), administrativo, técnico, contábil e setorial.

6 – Adotar a sistemática da fiscalização do público usuário através de constantes pesquisas de opiniões, realizadas por meio de aplicativos eletrônicos que poderão ser criados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

7 - Tendo em vista que o contrato de concessão 118/2013 é o maior contrato do Município, aponta necessidade de ser a fiscalização exercida de forma efetiva, na amplitude de suas obrigações de controle e acompanhamento da execução dos serviços, na verificação do cumprimento das metas, prazos, condições e termos da execução da concessão. Sendo fundamental, além da designação de pessoas capacitadas a indicação de quantitativo suficiente e adequado e pessoal, datado de instrumentos, materiais e recursos necessários para promover a efetiva fiscalização.

8 – Fiscalização executada pelo fiscal designado pelo Poder Concedente, atente às especificidades de cada serviço, considerando todos os critérios que individualmente os compõem, como forma de execução, composição (equipes, maquinários, utensílios etc.), medição, periodicidade, cronograma e freqüência.

9 - Exigir relatório anual da concessionária.

10 – Exigir do fiscal do serviço planilha/relatório individual por serviço, indicando quantitativos de equipes, equipamentos, maquinários e veículos identificados na execução do serviço.

11- Exigir da concessionária apresentação planilha/relatório individualizado por serviço,

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 379
Prefeitura de Foz do Iguaçu 34

referente a todos os serviços contratados, indicando quantitativos de equipes, equipamentos, maquinários e veículos destinados para execução do serviço.

12 – Confrontar os quantitativos coletados através da exibição das planilhas/relatórios elaborados pelos fiscais com os dados e informações apresentados pela concessionária nas medições mensais.

13 – Conferir, a partir das informações e dados coletados pelos fiscais, se os quantitativos fornecidos pela concessionária para execução de cada serviço atende e está em conformidade com os quantitativos previstos no contrato de concessão 118/2013.

14 – Percebida alguma irregularidade, notificar a concessionária para proceder as adequações necessárias, corrigir e sanar a irregularidade e instaurar processo administrativo de penalização, pois a adequação retira natureza da infração contratual e não importa perdão ou isenção de sanção correspondente.

15- Conferir a composição dos custos tarifários de cada serviço – conferindo se os quantitativos previstos de mão de obra (equipe), equipamentos, utensílios e maquinários estão sendo efetivamente usada e entregue ao Município (verificar se um item não está sendo usado em mais de um serviço – partir dos itens 7 a 10).

16 – Caso seja percebida ausência de algum item que contratualmente deva compor a unidade tarifária de cada serviço, recalcular a unidade tarifária aos patamares reais e a partir destes, recalcular e redimensionar os critérios de medição (por exemplo se um serviço exige duas equipes e só tiver uma executando, ou se a equipe tiver que ser composta por 5 pessoas e só tiver 3 ou 4, diminuir do custo do serviço essa equipe faltante e redimensionar e recalcular os valores da unidade tarifária e do critério de medição, que sofre reflexo direto).

17 – Verificar os critérios de medição aplicados ao longo do tempo – se conferem e se

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 380
Prefeitura de Foz do Iguaçu 35

adequados a soma dos quantitativos das unidades tarifárias com quantitativo do serviço no mês.

18 – Conferir se o critério de medição apresentado pela concessionária nos boletins de controles mensais reflete a realidade e correspondem ao quantitativos executados e aos critérios de medição adotados pelo contrato de concessão 118/2013 (soma do total de serviço com unidade tarifária) para cobrança.

19 – Conferir se os critérios de medição adotados estão em consonância

com o previsto no contato de concessão 118/2013.

20 – Exigir do gestor do contrato de concessão 118/2013 à época, justificativa escrita da motivação referente os valores acima da previsão contratual mensal e respectivo pagamento.

21 – Exigir do gestor do contrato de concessão 118/2013 à época, relatório geral final da administração e gerenciamento do contrato, detalhando as eventuais ocorrências e particularidades, referente ao período de abrangência da gestão do instrumento.

22 - Exigir dos fiscais do contrato de concessão 118/2013, à época relatório geral final da fiscalização do contrato, referente ao período de abrangência de sua designação como fiscal do contrato, correspondente ao serviço que era responsável pela fiscalização e acompanhamento, durante o período que lhe competia fiscalização, relacionando eventuais irregularidades notadas, encaminhamentos adotados, procedimentos instaurados e respectiva fase.

23 - Planejar e desenvolver programa de Educação Ambiental voltado ao consumo consciente, aproveitamento de alimentos e geração de resíduos sólidos domésticos para reduzir custos com esse serviço que constitui o de maior percentual de custo ao Município.

24 - Planejar criação de banco de alimentos também destinado conceber destinação mais

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 381
Prefeitura de Foz do Iguaçu 36

adequada aos alimentos em condições de consumo e com isso, reduzir desperdício e reduzir custos com coleta dos resíduos sólidos domésticos.

25 – Analisar os custos decorrentes do Programa Municipal de Coleta Seletiva ao Município, para aferir a viabilidade do Programa. E estudar, se notado ser o caso de importar maior custo ao Município, comparado ao serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos previstos na concessão, remodelagem e ajustes do Programa de modo a aproveitar a estrutura já gasta pelo Município e ao mesmo tempo, continuar geração de renda aos catadores.

26 – Observar com maior atenção e cuidado a execução do serviço de operação e manutenção do aterro sanitário municipal, notadamente através da pesagem (modernizar) aferição dos quantitativos de equipes, maquinários e equipamentos utilizados na execução.

27 – Verificar necessidade de modernizar a balança de pesagem do aterro sanitário municipal e avaliar criação de mecanismos que possam conferir um melhor controle e aferição dos quantitativos de resíduos dispostos.

28 – Verificar os quantitativos de equipes, maquinários e equipamentos utilizados na execução do serviço de compostagem no aterro sanitário municipal.

29 – Observar e estudar referente ao serviço de recepção, descarte e destinação dos resíduos sólidos da construção civil (inertes), se os resíduos, tecnicamente não podem ser definidos e classificados como inservíveis, tendo em conta que a coleta e destinação adequada dos inservíveis constitui serviço contratado na concessão.

30 - Rever índices tarifários do previsto contratualmente para reajuste anual, prevendo índice menor e mais favorável ao erário como o INPC.

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f
f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

31 - Recompor e atualizar o montante gasto com a coleta dos resíduos domésticos (quantidade coletada e quantidade depositada no aterro).

32 - Recompor as taxas de reserva.

33 - Prever para o próximo certame, que deverá resultar contrato a ser celebrado em 2028, quantitativo de horas a serem utilizadas pelos equipamentos em cada um dos serviços.

34 – Atualizar o saldo contratual previsto na origem e o empenho respectivo, destinado ao pagamento dos serviços contratados, ajustando-o e suplementando-o para permitir prover pagamento integral dos serviços até final da concessão, pois o valor reservado ao contrato não corresponde ao custo total previsto pelo período de vigência da concessão, sendo insuficiente para custeio pelos restantes 43 meses, cuja permissibilidade encontra supedâneo no contrato de concessão 118/2013, conforme disposto na cláusula 19.3 do edital de concorrência 01/2013.

35 – Reavaliar o valor das unidades tarifárias prevista no contrato de concessão.

36 – Estudar, avaliar e analisar possibilidades de suspensão, diminuições e acréscimos de serviços correlatos ao objeto, respeitada a modicidade das tarifas e equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo como premissa custo/benefício ao erário, satisfação de interesse público, melhor e mais adequada modalidade/forma e maior eficiência.

37 – Atender na íntegra e obrigatoriamente as recomendações apontadas pelo TCE/PR, exaradas na decisão proferida pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na sessão virtual 19, realizada no Plenário virtual de 31/10/2024, consubstanciada no acórdão 3742/2024, publicado em 07/11/2024, no DOE 3332.

38 – Acompanhar e fiscalizar a implantação, andamento das instalações, cumprimento do

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Prefeitura de Foz do Iguaçu 383
Prefeitura de Foz do Iguaçu 38

cronograma apresentado para implementação de todas as obras e marcos contratuais previstos e início das operações da CRTTR, objeto do contrato de concessão 194/2022, para assegurar correta e integral execução do serviço contratado.

39 – Acompanhar e conferir os índices e cálculo utilizado para aplicação dos reajustes tarifários anuais ao contrato de concessão 118/2013, através de contador municipal.

40 – Adotar forma transparente de cálculo dos índices, no processo de reajustamento tarifário.

Ante todo o exposto, recomendam os membros da Comissão consulta aos seguintes órgãos da administração direta, atinente a atribuição e competência de cada um:

1) Secretaria Municipal da Fazenda – solicitando análise viabilidade e possibilidade financeira e orçamentária permissiva para Apostilamento, cujo instrumento se mostra adequado para implementação do reajustamento e seu respectivo empenho financeiro, atualizando o saldo contratual para desta forma, prover pagamentos das medições referentes ao período compreendido entre dezembro/2024 até final da concessão, totalizando 43 meses, em decorrência do uso do saldo contratual para promover a aplicação dos reajustes conferidos sem, contudo, realizar a correspondente atualização;

2) Procuradoria Geral do Município – solicitando análise e parecer de viabilidade de possibilidade jurídica e legal do Apostilamento destinado a atualizar o saldo contratual e para promover a implementação do reajustamento e seu respectivo empenho financeiro, para que se possa prover pagamentos das medições referentes ao período remanescente da concessão.

3) Controladoria Geral do Município - solicitando análise e parecer de viabilidade e anuência relativo ao Apostilamento destinado a atualizar o saldo contratual, para que se possa prover pagamentos dos serviços referentes ao período remanescente da concessão.

Ressaltam os membros da Comissão Especial de Estudos que este relatório apresenta estudo dos aspectos relacionados ao contrato de concessão, edital de concorrência pública 01/2013 e seus anexos, bem como todos os aditivos contratuais decorrentes, consubstancia caráter meramente

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

opinativo, competindo ao gestor a tomada da decisão que mais entender adequada e conveniente à satisfação dos interesses públicos.

Foz do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2025.

**Idelson José Barquete Chaves**

**Erviro Ferreira**

**Natanael de Almeida**

**Juliana Penayo de Melo**

**José Borges Bomfim Filho**

86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:00:37, JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO - DIRETOR LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - 21/02/2025 às 15:20:57, NATANAEL DE ALMEIDA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 21/02/2025 às 15:41:45, ERVIRO FERREIRA - DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA - 21/02/2025 às 15:48:42 e JULIANA PENAYO DE MELO - SIGNATÁRIO - 21/02/2025 às 17:11:39
Documento Código: 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO**

Número: **1/2025**

Assunto: **RELATÓRIO CONTRATO DE CONCESSÃO118.2013 - COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 86a3a008-fd3c-461c-ae84-21802e3ecd7f

**Hash do Documento**

**B1CE00AF6C261CD96CF0E820FCCA21B55CBF2DAD34B9A029CA33F494038264DE**

**Anexos**

PORTARIA 80652 - COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS.pdf - **74fe4952-451a-43de-a6d3-1c6305634355**
CONTRATO CONCESSÃO 118.2013.pdf - **8fd57bba-6ed9-4c47-bf72-0d26d565f757**
CONCORRÊNCIA 01 DE 2013.pdf - **73fe3ad3-bf7a-4779-96fd-0037eaa6673e**
EDITAL 01 2013 PARTE 1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.pdf - **8e6315e9-c57d-4d7f-ae8f-6e7370aa7692**
EDITAL 01 2013 PARTE 2 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO.pdf - **e4d32e83-8b3f-486e-aa61-d7bfe39e9ee4**
EDITAL 01 2013 PARTE 3.pdf - **e54414af-52d8-481f-8851-51686c8f56e3**
1 TERMO ADITIVO 118-2013.pdf - **7f92c2cc-d11c-4a64-b3f6-e0954b080b0c**
2 TERMO ADITIVO 118-2013.pdf - **e19c12f3-8c08-413f-9759-d0fa9a6b25f7**
3 TERMO ADITIVO 118-2013 - TA.pdf - **be9fdff8-c833-4b78-906f-cbd64faf488d**
4 ADITIVO - 1º TA CT 118-2013_COMPRESSED.pdf - **d85b60c1-6940-481c-a92c-3ac82dbcba9a**
TERMO DE ACORDO FINAL ASSINADO.pdf - **f5e31efc-0e29-4588-9a1c-d355693604be**
DECISÃO TCE - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA.pdf - **604cce34-ea36-49c4-9a2e-151597602f0a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES (Signatário) - CPF: ***58840220** em 21/02/2025 15:00:37 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

ERVIRO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***19476903** em 21/02/2025 15:48:42 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

NATANAEL DE ALMEIDA (Signatário) - CPF: ***74483987** em 21/02/2025 15:41:45 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

JULIANA PENAYO DE MELO (Signatário) - CPF: ***70979961** em 21/02/2025 17:11:39 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

JOSÉ BORGES BOMFIM FILHO (Signatário) - CPF: ***03070663** em 21/02/2025 15:20:57 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | | | | PAGAMENTOS | APLICAÇÃO | EMPENHO GLOBAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01/09/2013 | ACUMULADOS | REAJUSTE | 392.110.252,77 | | |
| ANO 1 | 201312 | 24/10/2013 | 1.723.583,05 | | | 390.386.669,72 | | |
| | 201313 | 24/10/2013 | 500.420,92 | 2.224.003,97 | | 389.886.248,80 | | |
| | 201314 | 22/11/2013 | 2.290.650,14 | 4.514.654,11 | | 387.595.598,66 | | |
| | 201315 | 23/12/2013 | 2.290.597,42 | 6.805.251,53 | | 385.305.001,24 | | |
| | 20141 | 17/01/2014 | 2.657.404,22 | 9.462.655,75 | | 382.647.597,02 | | |
| | 20142 | 13/02/2014 | 2.656.282,99 | 12.118.938,74 | | 379.991.314,03 | | |
| | 20144 | 26/03/2014 | 2.704.258,58 | 14.823.197,32 | 15.991.625,76 | 377.287.055,45 | 7,8824% | 407.026.450,70 |
| | 20145 | 15/04/2014 | 2.684.467,54 | 18.676.093,30 | | 404.341.983,16 | | |
| | 20146 | 13/05/2014 | 2.689.618,33 | 21.365.711,63 | | 401.652.364,83 | | |
| | 20147 | 18/06/2014 | 2.949.372,91 | 24.315.084,54 | | 398.702.991,92 | | |
| | 20148 | 15/07/2014 | 2.670.770,91 | 26.985.855,45 | | 396.032.221,01 | | |
| | 20149 | 12/08/2014 | 2.969.521,27 | 29.955.376,72 | | 393.062.699,74 | | |
| | 201410 | 15/09/2014 | 3.082.342,89 | 33.037.719,61 | | 389.980.356,85 | | |
| ANO 2 | 201411 | 17/11/2014 | 2.883.985,29 | 35.921.704,90 | | 387.096.371,56 | | |
| | 201413 | 26/12/2014 | 2.879.236,72 | 38.800.941,62 | | 384.217.134,84 | | |
| | 201412 | 26/12/2014 | 3.021.242,24 | 41.822.183,86 | | 381.195.892,60 | | |
| | 20151 | 27/01/2015 | 3.146.027,36 | 44.968.211,22 | | 378.049.865,24 | | |
| | 20152 | 03/03/2015 | 2.864.263,10 | 47.832.474,32 | | 375.185.602,14 | | |
| | 20154 | 02/04/2015 | 2.856.069,09 | 50.688.543,41 | 54.385.142,47 | 372.329.533,05 | 7,2928% | 399.482.670,86 |
| | 20156 | 17/04/2015 | 2.918.293,97 | 57.303.436,44 | | 396.564.376,89 | | |
| | 20157 | 21/05/2015 | 3.234.637,29 | 60.538.073,73 | | 393.329.739,60 | | |
| | 20158 | 17/07/2015 | 3.182.712,49 | 63.720.786,22 | | 390.147.027,11 | | |
| | 20159 | 25/08/2015 | 2.945.858,83 | 66.666.645,05 | | 387.201.168,28 | | |
| | 201510 | 24/09/2015 | 2.872.162,13 | 69.538.807,18 | | 384.329.006,15 | | |
| | 201511 | 23/10/2015 | 2.870.741,59 | 72.409.548,77 | | 381.458.264,56 | | |
| ANO 3 | 201512 | 12/11/2015 | 2.897.516,82 | 75.307.065,59 | | 378.560.747,74 | | |
| | 201513 | 28/12/2015 | 2.860.447,06 | 78.167.512,65 | | 375.700.300,68 | | |
| | 20161 | 06/01/2016 | 2.909.379,67 | 81.076.892,32 | | 372.790.921,01 | | |
| | 20162 | 15/01/2016 | 3.568.867,44 | 84.645.759,76 | | 369.222.053,57 | | |
| | 20163 | 18/02/2016 | 3.490.740,36 | 88.136.500,12 | | 365.731.313,21 | | |
| | 2016286 | 29/04/2016 | 3.644.768,41 | 91.781.268,53 | 100.606.453,81 | 362.086.544,80 | 9,6155% | 396.902.808,46 |
| | 2016369 | 18/05/2016 | 3.157.294,31 | 103.763.748,12 | | 393.745.514,15 | | |
| | 2016464 | 16/06/2016 | 2.321.123,25 | 106.084.871,37 | | 391.424.390,90 | | |
| | 2016646 | 08/08/2016 | 2.376.512,45 | 108.461.383,82 | | 389.047.878,45 | | |
| | 2016737 | 02/09/2016 | 2.269.227,20 | 110.730.611,02 | | 386.778.651,25 | | |
| | 2016807 | 20/09/2016 | 2.321.795,40 | 113.052.406,42 | | 384.456.855,85 | | |
| | 20161003 | 03/11/2016 | 850.100,00 | 113.902.506,42 | | 383.606.755,85 | | |
| | 20161122 | 30/11/2016 | 1.599.235,28 | 115.501.741,70 | | 382.007.520,57 | | |
| ANO 4 | 20161124 | 30/11/2016 | 907.000,00 | 116.408.741,70 | | 381.100.520,57 | | |
| | 20161227 | 20/12/2016 | 1.325.000,00 | 117.733.741,70 | | 379.775.520,57 | | |
| | 20161272 | 29/12/2016 | 66.120,99 | 117.799.862,69 | | 379.709.399,58 | | |
| | 20161273 | 29/12/2016 | 2.392.776,75 | 120.192.639,44 | | 377.316.622,83 | | |
| | 20161274 | 29/12/2016 | 931.726,57 | 121.124.366,01 | | 376.384.896,26 | | |
| | 2017102 | 25/01/2017 | 1.472.806,61 | 122.597.172,62 | | 374.912.089,65 | | |
| | 2017103 | 25/01/2017 | 2.663.465,32 | 125.260.637,94 | | 372.248.624,33 | | |
| | 2017236 | 20/02/2017 | 2.585.994,97 | 127.846.632,91 | | 369.662.629,36 | | |
| | 2017359 | 20/03/2017 | 2.348.972,38 | 130.195.605,29 | | 367.313.656,98 | 0,0000% | 367.313.656,98 |
| | 2017474 | 18/04/2017 | 2.734.803,45 | 132.930.408,74 | 132.930.408,74 | 364.578.853,53 | | |
| | 2017578 | 15/05/2017 | 2.517.059,08 | 135.447.467,82 | | 362.061.794,45 | | |
| | 2017710 | 14/06/2017 | 2.677.753,80 | 138.125.221,62 | | 359.384.040,65 | | |
| | 2017889 | 27/07/2017 | 2.597.344,43 | 140.722.566,05 | | 356.786.696,22 | | |
| | 20171047 | 31/08/2017 | 2.000.000,00 | 142.722.566,05 | | 354.786.696,22 | | |
| | 20189 | 27/08/2018 | 417.599,68 | 143.140.165,73 | | 354.369.096,54 | | |
| | 20171156 | 27/09/2017 | 1.995.845,30 | 145.136.011,03 | | 352.373.251,24 | | |

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANO 5 | 20171239 | 20/10/2017 | 2.000.000,00 | 147.136.011,03 | | 350.373.251,24 | | |
| | 20171343 | 20/11/2017 | 2.000.000,00 | 149.136.011,03 | | 348.373.251,24 | | |
| | 20171462 | 18/12/2017 | 2.000.000,00 | 151.136.011,03 | | 346.373.251,24 | | |
| | 20181 | 16/01/2018 | 2.000.000,00 | 153.136.011,03 | | 344.373.251,24 | | |
| | 20182 | 15/02/2018 | 2.000.000,00 | 155.136.011,03 | | 342.373.251,24 | | |
| | 20183 | 08/03/2018 | 2.000.000,00 | 157.136.011,03 | | 340.373.251,24 | 0,0000% | 340.373.251,24 |
| | 20184 | 17/04/2018 | 2.000.000,00 | 159.136.011,03 | 159.136.011,03 | 338.373.251,24 | | |
| | 20185 | 15/05/2018 | 2.000.000,00 | 161.136.011,03 | | 336.373.251,24 | | |
| | 20186 | 11/06/2018 | 2.000.000,00 | 163.136.011,03 | | 334.373.251,24 | | |
| | 20187 | 19/07/2018 | 2.000.000,00 | 165.136.011,03 | | 332.373.251,24 | | |
| | 20188 | 16/08/2018 | 2.000.000,00 | 167.136.011,03 | | 330.373.251,24 | | |
| | 201810 | 20/09/2018 | 2.000.000,00 | 169.136.011,03 | | 328.373.251,24 | | |
| ANO 6 | 201811 | 15/10/2018 | 2.000.000,00 | 171.136.011,03 | | 326.373.251,24 | | |
| | 201812 | 30/11/2018 | 2.297.092,09 | 173.433.103,12 | | 324.076.159,15 | | |
| | 201814 | 21/12/2018 | 2.255.155,89 | 175.688.259,01 | | 321.821.003,26 | | |
| | 20192 | 25/01/2019 | 2.368.962,30 | 178.057.221,31 | | 319.452.040,96 | | |
| | 20193 | 26/02/2019 | 2.516.275,37 | 180.573.496,68 | | 316.935.765,59 | | |
| | 20194 | 25/03/2019 | 2.296.297,58 | 182.869.794,26 | | 314.639.468,01 | 0,0000% | 314.639.468,01 |
| | 20195 | 23/04/2019 | 2.392.227,87 | 185.262.022,13 | 185.262.022,13 | 312.247.240,14 | | |
| | 20196 | 22/05/2019 | 2.392.580,37 | 187.654.602,50 | | 309.854.659,77 | | |
| | 20197 | 25/06/2019 | 2.413.394,11 | 190.067.996,61 | | 307.441.265,66 | | |
| | 20198 | 16/07/2019 | 2.333.083,20 | 192.401.079,81 | | 305.108.182,46 | | |
| | 20199 | 14/08/2019 | 2.334.149,83 | 194.735.229,64 | | 302.774.032,63 | | |
| | 201910 | 17/09/2019 | 2.230.894,58 | 196.966.124,22 | | 300.543.138,05 | | |
| ANO 7 | 201911 | 14/10/2019 | 2.244.634,86 | 199.210.759,08 | | 298.298.503,19 | | |
| | 201912 | 18/11/2019 | 2.412.514,78 | 201.623.273,86 | | 295.885.988,41 | | |
| | 201913 | 19/12/2019 | 1.899.402,30 | 203.522.676,16 | | 293.986.586,11 | | |
| | 201914 | 19/12/2019 | 582.135,48 | 204.104.811,64 | | 293.404.450,63 | | |
| | 202024 | 13/01/2020 | 565.911,23 | 204.670.722,87 | | 292.838.539,40 | | |
| | 2020106 | 21/01/2020 | 2.640.175,04 | 207.310.897,91 | | 290.198.364,36 | | |
| | 202049 | 15/01/2020 | 593.914,81 | 207.904.812,72 | | 289.604.449,55 | | |
| | 2020355 | 19/02/2020 | 2.822.239,39 | 210.727.052,11 | | 286.782.210,16 | | |
| | 2020356 | 19/02/2020 | 193.118,98 | 210.920.171,09 | | 286.589.091,18 | | |
| | 2020579 | 19/03/2020 | 2.522.501,12 | 213.442.672,21 | 213.442.672,21 | 284.066.590,06 | 0,0000% | 284.066.590,06 |
| | 2020580 | 19/03/2020 | 67.692,70 | 213.510.364,91 | | 283.998.897,36 | | |
| | 2020748 | 17/04/2020 | 2.462.438,55 | 215.972.803,46 | | 281.536.458,81 | | |
| | 2020878 | 14/05/2020 | 2.091.976,40 | 218.064.779,86 | | 279.444.482,41 | | |
| | 20201051 | 16/06/2020 | 2.188.595,26 | 220.253.375,12 | | 277.255.887,15 | | |
| | 20201209 | 13/07/2020 | 2.342.334,78 | 222.595.709,90 | | 274.913.552,37 | | |
| | 20201386 | 18/08/2020 | 2.300.874,60 | 224.896.584,50 | | 272.612.677,77 | | |
| | 20201558 | 21/09/2020 | 2.269.318,98 | 227.165.903,48 | | 270.343.358,79 | | |
| ANO 8 | 20201717 | 19/10/2020 | 2.324.658,08 | 229.490.561,56 | | 268.018.700,71 | | |
| | 20201875 | 19/11/2020 | 2.772.463,61 | 232.263.025,17 | 270.252.050,59 | 265.246.237,10 | 16,3560% | 308.630.008,73 |
| | 20202009 | 14/12/2020 | 2.699.999,59 | 272.952.050,18 | | 305.930.009,14 | | |
| | 202161 | 12/01/2021 | 3.279.997,26 | 276.232.047,44 | | 302.650.011,88 | | |
| | 2021269 | 17/02/2021 | 3.396.832,07 | 279.628.879,51 | | 299.253.179,81 | | |
| | 2021442 | 17/03/2021 | 3.238.847,21 | 282.867.726,72 | 303.972.889,39 | 296.014.332,60 | 7,4611% | 318.100.382,20 |
| | 2021652 | 16/04/2021 | 3.394.253,40 | 307.367.142,79 | | 314.706.128,80 | | |
| | 2021873 | 18/05/2021 | 2.813.006,69 | 310.180.149,48 | | 311.893.122,11 | | |
| | 20211054 | 17/06/2021 | 2.789.202,26 | 312.969.351,74 | | 309.103.919,85 | | |
| | 20211223 | 14/07/2021 | 2.840.439,64 | 315.809.791,38 | | 306.263.480,21 | | |
| | 20211421 | 18/08/2021 | 2.913.982,42 | 318.723.773,80 | | 303.349.497,79 | | |
| | 20211566 | 13/09/2021 | 2.877.092,29 | 321.600.866,09 | | 300.472.405,50 | | |

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANO 9 | 20211756 | 18/10/2021 | 2.810.080,86 | 324.410.946,95 | | 297.662.324,64 | | |
| | 20211992 | 19/11/2021 | 2.986.814,85 | 327.397.761,80 | | 294.675.509,79 | | |
| | 20212203 | 17/12/2021 | 2.957.970,25 | 330.355.732,05 | | 291.717.539,54 | | |
| | 2022110 | 18/01/2022 | 3.051.324,18 | 333.407.056,23 | | 288.666.215,36 | | |
| | 2022314 | 17/02/2022 | 3.006.691,03 | 336.413.747,26 | | 285.659.524,33 | | |
| | 2022501 | 17/03/2022 | 3.296.041,30 | 339.709.788,56 | 406.289.803,14 | 282.363.483,03 | 19,5991% | 337.704.145,71 |
| | 2022694 | 18/04/2022 | 3.690.559,17 | 409.980.362,31 | | 334.013.586,54 | | |
| | 2022919 | 13/05/2022 | 3.548.703,77 | 413.529.066,08 | | 330.464.882,77 | | |
| | 20221125 | 14/06/2022 | 3.543.862,63 | 417.072.928,71 | | 326.921.020,14 | | |
| | 20221391 | 19/07/2022 | 3.711.112,91 | 420.784.041,62 | | 323.209.907,23 | | |
| | 20221565 | 17/08/2022 | 3.845.821,86 | 424.629.863,48 | | 319.364.085,37 | | |
| | 20221785 | 19/09/2022 | 3.909.015,16 | 428.538.878,64 | | 315.455.070,21 | | |
| ANO 10 | 20221922 | 19/10/2022 | 3.627.224,07 | 432.166.102,71 | | 311.827.846,14 | | |
| | 20222098 | 17/11/2022 | 3.650.511,71 | 435.816.614,42 | | 308.177.334,43 | | |
| | 20222310 | 19/12/2022 | 3.585.965,57 | 439.402.579,99 | | 304.591.368,86 | | |
| | 2023108 | 18/01/2023 | 3.915.016,87 | 443.317.596,86 | | 300.676.351,99 | | |
| | 2023343 | 15/02/2023 | 3.845.114,05 | 447.162.710,91 | | 296.831.237,94 | | |
| | 2023554 | 17/03/2023 | 3.958.211,46 | 451.120.922,37 | 486.807.942,61 | 292.873.026,48 | 7,9107% | 316.041.461,16 |
| | 2023748 | 12/04/2023 | 4.287.682,87 | 491.095.625,48 | | 311.753.778,29 | | |
| | 20231005 | 15/05/2023 | 3.921.132,67 | 495.016.758,15 | | 307.832.645,62 | | |
| | 20231253 | 19/06/2023 | 4.181.044,60 | 499.197.802,75 | | 303.651.601,02 | | |
| | 20231542 | 20/07/2023 | 3.868.892,30 | 503.066.695,05 | | 299.782.708,72 | | |
| | 20231715 | 15/08/2023 | 3.984.709,23 | 507.051.404,28 | | 295.797.999,49 | | |
| | 20231971 | 19/09/2023 | 3.910.268,50 | 510.961.672,78 | | 291.887.730,99 | | |
| ANO 11 | 20232205 | 20/10/2023 | 3.882.773,03 | 514.844.445,81 | | 288.004.957,96 | | |
| | 20232394 | 20/11/2023 | 3.010.088,31 | 517.854.534,12 | | 284.994.869,65 | | |
| | 20232579 | 13/12/2023 | 940.880,88 | 518.795.415,00 | | 284.053.988,77 | | |
| | 20232642 | 20/12/2023 | 3.070.699,90 | 521.866.114,90 | | 280.983.288,87 | | |
| | 202459 | 10/01/2024 | 980.050,94 | 522.846.165,84 | | 280.003.237,93 | | |
| | 2024138 | 19/01/2024 | 4.384.181,54 | 527.230.347,38 | | 275.619.056,39 | | |
| | 2024381 | 16/02/2024 | 4.294.378,97 | 531.524.726,35 | | 271.324.677,42 | | |
| | 2024651 | 19/03/2024 | 4.046.605,01 | 535.571.331,36 | 556.865.697,04 | 267.278.072,41 | 3,9760% | 277.905.073,29 |
| | 2024866 | 15/04/2024 | 3.855.309,37 | 560.721.006,41 | | 274.049.763,92 | | |
| | 20241148 | 17/05/2024 | 3.911.052,28 | 564.632.058,69 | | 270.138.711,64 | | |
| | 20241389 | 17/06/2024 | 3.817.431,17 | 568.449.489,86 | | 266.321.280,47 | | |
| | 20241604 | 12/07/2024 | 3.644.078,05 | 572.093.567,91 | | 262.677.202,42 | | |
| | 20241845 | 13/08/2024 | 3.910.305,92 | 576.003.873,83 | | 258.766.896,50 | | |
| | 20242098 | 11/09/2024 | 3.714.656,81 | 579.718.530,64 | | 255.052.239,69 | | |
| ANO 12 | | | | | | | | |
| | 20242372 | 18/10/2024 | 3.753.997,10 | 583.472.527,74 | | 251.298.242,59 | | |
| | 20242610 | 19/11/2024 | 4.064.847,25 | 587.537.374,99 | | 247.233.395,34 | | |
| | 20242893 | 20/12/2024 | 4.075.247,50 | 591.612.622,49 | | 243.158.147,84 | | |

2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/07/2025 às 15:20:40
Documento Código: f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **8.275/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 218/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## f1faf03c-fdcd-454d-923d-b73fac98958f

### Hash do Documento

**E7794EBA393642B049704B314B0256BD468B827719A951F3A47AEC396F1EE9B2**

### Anexos

REQ 218-2025.pdf - **7aec1d25-e295-448e-b4b9-32cec37536f9**
RESPOSTA REQ 218-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 37498-2025 - SMFO.pdf - **aabcc3f6-c51c-409f-8d84-533c8660d35a**
RESPOSTA REQ 218-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 35733-2025 - DILC.pdf - **7750c72e-be96-4437-b27a-d8f0d14fdd45**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - CONTRATO CONCESSÃO 1182013.pdf - **b6d5da49-9414-4cd6-a7bd-54045bcab1ff**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - 1 TERMO ADITIVO 118-2013 (1).pdf - **7279cdeb-09c0-4145-841c-eb5931ecea33**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - 2 TERMO ADITIVO 118-2013 (1).pdf - **a43a27a3-8bb7-46c3-9147-c6ac0fbf763e**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - 3 TERMO ADITIVO 118-2013 - TA (1).pdf - **08d0f1ea-96aa-4820-946c-2bac7be49f1a**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - 4 ADITIVO - 1º TA CT 118-2013_COMPRESSED (1).pdf - **a334b04f-4d33-454e-8fda-e448825c006e**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - 2 TERMO DE APOSTILAMENTO - ATUALIZAÇÃO SALDO CONTRATUAL.pdf - **ba27b9e0-3bf2-4b11-bcae-33b5dd58b036**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - PORTARIA DO EXECUTIVO 81973 2025 DE FOZ DO IGUAÇU PR.pdf - **2cc15ab2-954a-4a5b-93bf-927ff44b64a6**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - PORTARIA DO EXECUTIVO 81555 2025 DE FOZ DO IGUAÇU PR.pdf - **1c6835af-ddaf-44fd-96c4-624cb121b04d**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - DECISÃO TCE - TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA.pdf - **4c236596-6509-426b-9c24-baaeb412c7ab**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - CONCORRÊNCIA 01 DE 2013.pdf - **f9f595cd-e83e-4401-853e-ac44014bba5e**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.pdf - **3703276c-528d-4d79-a8e9-e1b87e2a0462**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 2 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO.pdf - **266c4474-cec1-4dba-8b58-bc840f5e9fa8**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 3.pdf - **3d2a17b4-4f15-49c4-a630-3addbc322a95**
RESPOSTA REQ 218-2025 - SMMA - RELATÓRIO- Nº 1-2025.pdf - **c9515601-2a37-42bd-872f-945d3f8a649b**
3 - PLANILHA, VALOR BRUTO E REAJUSTES.pdf - **f0cb4d6f-7d94-4a28-9aa3-e9f7681d760c**
RESPOSTA REQ 218-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 48475-2025 - SMMA II.pdf - **90c324e0-0b99-4e92-8197-810ae1bd5496**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 07/07/2025 15:20:40 - OK
**Tipo:** Assinatura Digital

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.